



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO:237/2012

Credor: Adubos Araguaia Ltda
Objeto: Alienação de uma área de 15 Hectares
Data:01/11/2012
Valor: 466.500,00

MAURICIO CARDOSO TONHÁ
Prefeito Municipal de Água Boa- MT

Publicado por:
Carina Mignoso
Código Identificador:725D7FEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO:238/2012

Credor: Agro Araguaia Comercio de Insumos Agrícolas
Objeto: Alienação de uma área de 2 hectares
Data:01/11/2012
Valor:125.000,00

MAURICIO CARDOSO TONHÁ
Prefeito Municipal de Água Boa- MT

Publicado por:
Carina Mignoso
Código Identificador:366576C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO:239/2012

Credor: Carlos Mignoso
Objeto: Este Contrato tem por objeto a Alienação do Lote Urbano nº. 07 da Quadra nº. B 01 com uma metragem de 250 m2 do Setor Universitário, dotados de infra-estrutura, destinados à ocupação residencial, comercial, e industrial, caso os lotes sejam localizados no setor industrial, pertencentes ao município de Água Boa; conforme matrícula nº. 9.885 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de

Água Boa
Data:01/11/2012
Valor: 12.550,00

MAURICIO CARDOSO TONHÁ
Prefeito Municipal de Água Boa- MT

Publicado por:
Carina Mignoso
Código Identificador:CDBD24D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO: 240/2012

Credor: Célia Cristina Felix ramos
Objeto: Este Contrato tem por objeto a Alienação do Lotes Urbano nº. 25 e 26 da Quadra nº. B 01 com uma metragem de 250 m2 cada do Setor Universitário, dotados de infra-estrutura, destinados à ocupação residencial, comercial, e industrial, caso os lotes sejam localizados no setor industrial, pertencentes ao município de Água Boa; conforme matrícula nº. 9.885 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Boa.
Data:01/11/2012
Valor: 23.515,00

MAURICIO CARDOSO TONHÁ
Prefeito Municipal de Água Boa- MT

Publicado por:
Carina Mignoso
Código Identificador:564BC786

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO:241/2012

Credor: Cleber Giovani Galle
Objeto: Este Contrato tem por objeto a Alienação do Lote Urbano nº. 08 da Quadra nº. B 01 com uma metragem de 250 m2 do Setor Universitário, dotados de infra-estrutura, destinados à ocupação residencial, comercial, e industrial, caso os lotes sejam localizados no setor industrial, pertencentes ao município de Água Boa; conforme matrícula nº.9.885 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Boa
Data:01/11/2012
Valor: 13.111,00

MAURICIO CARDOSO TONHÁ
Prefeito Municipal de Água Boa- MT

Publicado por:
Carina Mignoso
Código Identificador:8DB4244C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO:242/2012

Credor: Gilberto Moreira dos Santos
Objeto: Este Contrato tem por objeto a Alienação do Lote Urbano nº. 11 da Quadra nº. B 01 com uma metragem de 250 m2 do Setor Universitário, dotados de infra-estrutura, destinados à ocupação residencial, comercial, e industrial, caso os lotes sejam localizados no setor industrial, pertencentes ao município de Água Boa; conforme matrícula nº. 9.885 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Boa
Data:01/11/2012
Valor: 17.203,87

MAURICIO CARDOSO TONHÁ
Prefeito Municipal de Água Boa- MT

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal

Conselho Fiscal

Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento
Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

Publicado por:
Carina Mignoso

Código Identificador:4764FB4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO:243/2012

Credor: Gilmar Carneiro Flores

Objeto: Este Contrato tem por objeto a Alienação do Lote Urbano nº. 61 da Quadra nº. 35 com uma metragem de 624,07 m2 do Setor Cristalino, dotados de infra-estrutura, destinados à ocupação residencial, comercial, e industrial, caso os lotes sejam localizados no setor industrial, pertencentes ao município de Água Boa; conforme matrícula nº. 6.752 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Boa.

Data:01/11/2012

Valor: 31.204,00

MAURICIO CARDOSO TONHÁ

Prefeito Municipal de Água Boa- MT

Publicado por:
Carina Mignoso

Código Identificador:F89B8EDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO:244/2012

Credor: Judson Frota Moreira Santos

Objeto: Este Contrato tem por objeto a Alienação do Lote Urbano nº. 22 da Quadra nº. B 01 com uma metragem de 250 m2 do Setor Universitário , dotados de infra-estrutura, destinados à ocupação residencial, comercial, e industrial, caso os lotes sejam localizados no setor industrial, pertencentes ao município de Água Boa; conforme matrícula nº. 9.885 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Boa

Data:01/11/2012

Valor: 10.500,00

MAURICIO CARDOSO TONHÁ

Prefeito Municipal de Água Boa- MT

Publicado por:
Carina Mignoso

Código Identificador:FCCCB02E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO:245/2012

Credor: Juvelino Moreira Santos Junior

Objeto: Este Contrato tem por objeto a Alienação do Lote Urbano nº. 10 e 21 da Quadra nº. B 01 com uma metragem de 250 m2 cada do Setor Universitário, dotados de infra-estrutura, destinados à ocupação residencial, comercial, e industrial, caso os lotes sejam localizados no setor industrial, pertencentes ao município de Água Boa; conforme matrícula nº. 9.885 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Boa.

Data:01/11/2012

Valor: 25.060,00

MAURICIO CARDOSO TONHÁ

Prefeito Municipal de Água Boa- MT

Publicado por:
Carina Mignoso

Código Identificador:A5F36225

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 246/2012

Credor: Laércio Almeida de Souza

Objeto: Este Contrato tem por objeto a Alienação do Lote Urbano nº. 45 da Quadra nº. C 05 com uma metragem de 250 m2 do Setor Universitário , dotados de infra-estrutura, destinados à ocupação residencial, comercial, e industrial, caso os lotes sejam localizados no setor industrial, pertencentes ao município de Água Boa; conforme

matrícula nº. 9.885 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Boa

Data:01/11/2012

Valor:11.000,00

MAURICIO CARDOSO TONHÁ

Prefeito Municipal de Água Boa- MT

Publicado por:

Carina Mignoso

Código Identificador:7DE3F51D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO:247/2012

Credor: Lima e Rossilho Planejamentos e Participações

Objeto: Alienação de uma área de 1,8 há

Data:01/11/2012

Valor: 126.800,00

MAURICIO CARDOSO TONHÁ

Prefeito Municipal de Água Boa- MT

Publicado por:

Carina Mignoso

Código Identificador:C45BD423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO:248/2012

Credor: Lucimara Schuster

Objeto: Este Contrato tem por objeto a Alienação do Lote Urbano nº. 20 da Quadra nº. B 01 com uma metragem de 250 m2 do Setor Universitário , dotados de infra-estrutura, destinados à ocupação residencial, comercial, e industrial, caso os lotes sejam localizados no setor industrial, pertencentes ao município de Água Boa; conforme matrícula nº. 9.885 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Boa

Data:01/11/2012

Valor: 10.055,00

MAURICIO CARDOSO TONHÁ

Prefeito Municipal de Água Boa- MT

Publicado por:

Carina Mignoso

Código Identificador:C12B68A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO:249/2012

Credor: Marcelo Alves Borges

Objeto: Este Contrato tem por objeto a Alienação do Lotes Urbano nº. 14 e 15 da Quadra nº. 11 com uma metragem de 250 m2 cada do Setor Cristalino, dotados de infra-estrutura, destinados à ocupação residencial, comercial, e industrial, caso os lotes sejam localizados no setor industrial, pertencentes ao município de Água Boa; conforme matrícula nº. 6.752 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Boa.

Data:01/11/2012

Valor:10.002,00

MAURICIO CARDOSO TONHÁ

Prefeito Municipal de Água Boa- MT

Publicado por:

Carina Mignoso

Código Identificador:EBF92219

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO:250/2012

Credor: Maria Jose Teles de Moraes

Objeto: Este Contrato tem por objeto a Alienação do Lote Urbano nº. 09 da Quadra nº. B 01 com uma metragem de 250 m2 do Setor Universitário , dotados de infra-estrutura, destinados à ocupação residencial, comercial, e industrial, caso os lotes sejam localizados no setor industrial, pertencentes ao município de Água Boa; conforme

matrícula nº. 9.885 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Boa
Data:01/11/2012
Valor: 17.223,00

MAURICIO CARDOSO TONHÁ
Prefeito Municipal de Água Boa- MT

Publicado por:
Carina Mignoso
Código Identificador:8908AA91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO:251/2012

Credor: Monica Roncai Volpi
Objeto: Este Contrato tem por objeto a Alienação do Lote Urbano nº. 23 da Quadra nº. B 01 com uma metragem de 250 m2 do Setor Universitário , dotados de infra-estrutura, destinados à ocupação residencial, comercial, e industrial, caso os lotes sejam localizados no setor industrial, pertencentes ao município de Água Boa; conforme matrícula nº. 9.885 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Boa
Data:01/11/2012
Valor:10.010,00

MAURICIO CARDOSO TONHÁ
Prefeito Municipal de Água Boa- MT

Publicado por:
Carina Mignoso
Código Identificador:F1A9EB34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO:252/2012

Credor: Rafael Mignoso
Objeto: Este Contrato tem por objeto a Alienação do Lote Urbano nº. 24 da Quadra nº. B 01 com uma metragem de 250 m2 do Setor Universitário , dotados de infra-estrutura, destinados à ocupação residencial, comercial, e industrial, caso os lotes sejam localizados no setor industrial, pertencentes ao município de Água Boa; conforme matrícula nº. 9.885 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Boa
Data:01/11/2012
Valor:10.010,00

MAURICIO CARDOSO TONHÁ
Prefeito Municipal de Água Boa- MT

Publicado por:
Carina Mignoso
Código Identificador:F6A9C27B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO:253/2012

Credor: Rosangela Bertol Pereira
Objeto: Este Contrato tem por objeto a Alienação do Lotes Urbano nº. 53 e 54 da Quadra nº. C 06 com uma metragem de 250 m2 cada do Setor Universitário , dotados de infra-estrutura, destinados à ocupação residencial, comercial, e industrial, caso os lotes sejam localizados no setor industrial, pertencentes ao município de Água Boa; conforme matrícula nº. 9.885 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Boa.
Data:01/11/2012
Valor:20.058,00

MAURICIO CARDOSO TONHÁ
Prefeito Municipal de Água Boa- MT

Publicado por:
Carina Mignoso
Código Identificador:36493C34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO:254/2012

Credor: Ademilson Ramos
Objeto: Este Contrato tem por objeto a Alienação do Lote Urbano nº. 05 da Quadra nº. B 01 com uma metragem de 245,615 m2 e o Lote Urbano nº. 06 da Quadra nº. B 01 com uma metragem de 250,00 m2 do Setor Universitário , dotados de infra-estrutura, destinados à ocupação residencial, comercial, e industrial, caso os lotes sejam localizados no setor industrial, pertencentes ao município de Água Boa; conforme matrícula nº. 9.885 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Boa.

Data:01/11/2012
Valor:25.200,00

MAURICIO CARDOSO TONHÁ
Prefeito Municipal de Água Boa- MT

Publicado por:
Carina Mignoso
Código Identificador:ACBBE102

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO:255/2012

Credor: Uni- Farma C Oeste de Comercio de Medicamentos Ltda
Objeto: Aquisição de reagentes para UCT
Data:07/11/2012
Valor: 15.200,00

MAURICIO CARDOSO TONHÁ
Prefeito Municipal de Água Boa- MT

Publicado por:
Carina Mignoso
Código Identificador:02DDCC18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO:256/2012

Credor: Claudir Wagner – Ltda
Objeto: Execução De Instalação Elétricas Em Diversos Locais Do Município
Data:07/11/2012
Valor: 89.966,80

MAURICIO CARDOSO TONHÁ
Prefeito Municipal de Água Boa- MT

Publicado por:
Carina Mignoso
Código Identificador:9DEC38D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO:257/2012

Credor: Maxlab Prod. E serviços para Laboratórios Ltda
Objeto: Aquisição de reagentes para UCT
Data:07/11/2012
Valor: 8.690,00

MAURICIO CARDOSO TONHÁ
Prefeito Municipal de Água Boa- MT

Publicado por:
Carina Mignoso
Código Identificador:26890659

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO:258/2012

Credor: JGM Madeiras Ltda
Objeto: Aquisição de madeira Serrada
Data:09/11/2012
Valor: 19.460,00

MAURICIO CARDOSO TONHÁ
Prefeito Municipal de Água Boa- MT

Publicado por:
Carina Mignoso
Código Identificador:F2C3B4F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO:259/2012**

Credor: M.A.A Bernieri Comercio
Objeto: Aquisição de materiais de construção
Data:19/11/2012
Valor: 201.000,00

MAURICIO CARDOSO TONHÁ
Prefeito Municipal de Água Boa- MT

Publicado por:
Carina Mignoso
Código Identificador:63519F0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO:260/2012**

Credor: Keila Critina Guarato
Objeto: Reforma da cancha de bocha do Centro de Convivência Dona Maria Helena Durr
Data:19/11/2012
Valor: 25.223,55

MAURICIO CARDOSO TONHÁ
Prefeito Municipal de Água Boa- MT

Publicado por:
Carina Mignoso
Código Identificador:BA16FA98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO:261/2012**

Credor: Casa de Amparo a família, Idoso, Criança e Adolescentes
Objeto: Prestação de serviço de casa de Apoio para o acampamento de pacientes em tratamento de saúde fora do domicílio
Data:21/11/2012
Valor:25.000,00

MAURICIO CARDOSO TONHÁ
Prefeito Municipal de Água Boa- MT

Publicado por:
Carina Mignoso
Código Identificador:BA45446C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO:262/2012**

Credor: Diego Araujo Oliveira – Me
Objeto: prestação de serviço de casa de apoio para o acompanhamento de pacientes em tratamento de saúde
Data:21/11/2012
Valor: 24.750,00

MAURICIO CARDOSO TONHÁ
Prefeito Municipal de Água Boa- MT

Publicado por:
Carina Mignoso
Código Identificador:8FFA0389

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO:263/2012**

Credor: Stock Comercio Hospitalar Ltda
Objeto: Aquisição de medicamento
Data:23/11/2012
Valor: 327.500,00

MAURICIO CARDOSO TONHÁ
Prefeito Municipal de Água Boa- MT

Publicado por:
Carina Mignoso
Código Identificador:87D81B81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO:264/2012**

Credor: Mineração Shalon
Objeto: Aquisição de pedrisco e brita para secretaria de infra estrutura
Data:23/11/2012
Valor: 49.344,00

MAURICIO CARDOSO TONHÁ
Prefeito Municipal de Água Boa- MT

Publicado por:
Carina Mignoso
Código Identificador:30312B01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO:265/2012**

Credor: Antonio Volmir Calegari
Objeto: Este Contrato tem por objeto a Alienação do Lote Urbano nº. 16 da Quadra nº. 47 com uma metragem de 450 m2 do Setor Industrial "Cidade Água Boa", dotados de infra-estrutura, destinados à ocupação, comercial, e industrial, caso os lotes sejam localizados no setor industrial, pertencentes ao município de Água Boa; conforme matrícula nº. 9.740 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Boa
Data:30/11/2012
Valor:18.010,00

MAURICIO CARDOSO TONHÁ
Prefeito Municipal de Água Boa- MT

Publicado por:
Carina Mignoso
Código Identificador:31FF8DB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO:266/2012**

Credor:Auto mecânica MS Ltda – Me
Objeto: Este Contrato tem por objeto a Alienação do Lote Urbano nº. 03 da Quadra nº. 49 com uma metragem de 1.000,00 m2 do Setor Industrial "Cidade Água Boa - MT", dotados de infra-estrutura, destinados à ocupação, comercial, e industrial, caso os lotes sejam localizados no setor industrial, pertencentes ao município de Água Boa; conforme matrícula nº. 9.740 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Boa
Data:30/11/2012
Valor:30.001,00

MAURICIO CARDOSO TONHÁ
Prefeito Municipal de Água Boa- MT

Publicado por:
Carina Mignoso
Código Identificador:7DB9DBA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO:267/2012**

Credor:C.J.Arjona Martins
Objeto: Este Contrato tem por objeto a Alienação do Lote Urbano nº. 13 da Quadra nº. 42 com uma metragem de 1.025,82 m2 do Setor Industrial "Água Boa", dotados de infra-estrutura, destinados à ocupação, comercial, e industrial, caso os lotes sejam localizados no setor industrial, pertencentes ao município de Água Boa; conforme matrícula nº. 9.470 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Boa
Data:30/11/2012
Valor:46.032,00

MAURICIO CARDOSO TONHÁ
Prefeito Municipal de Água Boa- MT

Publicado por:
Carina Mignoso
Código Identificador:AD2ECD8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO:268/2012**

Credor: E M Vargas – Me

Objeto: Este Contrato tem por objeto a Alienação do Lote Urbano nº. 16 da Quadra nº. 46 com uma metragem de 450 m2 do Setor Industrial "Água Boa", dotados de infra-estrutura, destinados à ocupação, comercial, e industrial, caso os lotes sejam localizados no setor industrial, pertencentes ao município de Água Boa; conforme matrícula nº. 9.470 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Boa

Data: 30/11/2012

Valor: 18.050,00

MAURICIO CARDOSO TONHÁ

Prefeito Municipal de Água Boa- MT

Publicado por:

Carina Mignoso

Código Identificador:B1D87E73**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO:269/2012**

Credor: Nair Cardoso da Silva – Me

Objeto: Este Contrato tem por objeto a Alienação do Lote Urbano nº. 11 e 12 da Quadra nº. 49 com uma metragem de 1.000,00 m2 cada do Setor Industrial "Água Boa", dotados de infra-estrutura, destinados à ocupação, comercial, e industrial, caso os lotes sejam localizados no setor industrial, pertencentes ao município de Água Boa; conforme matrícula nº. 9.470 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Boa

Data: 30/11/2012

Valor: 70.100,00

MAURICIO CARDOSO TONHÁ

Prefeito Municipal de Água Boa- MT

Publicado por:

Carina Mignoso

Código Identificador:0C56337E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO:270/2012**

Credor: Shalon Diesel Ltda

Objeto: Este Contrato tem por objeto a Alienação do Lote Urbano nº. 01 da Quadra nº. 48 com uma metragem de 1.125,92 m2 e Lote Urbano nº. 02 da Quadra nº. 48 com uma metragem de 1.123,20 m2 do Setor Industrial "Água Boa", dotados de infra-estrutura, destinados à ocupação, comercial, e industrial, caso os lotes sejam localizados no setor industrial, pertencentes ao município de Água Boa; conforme matrícula nº. 9.470 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Boa

Data: 30/11/2012

Valor: 89.966,80

MAURICIO CARDOSO TONHÁ

Prefeito Municipal de Água Boa- MT

Publicado por:

Carina Mignoso

Código Identificador:9B757DC9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO 001/2012**

Contrato 69/2012

Empresa : Hanneliese Reiter Pattis

Objeto: do presente termo aditivo p acréscimo no fornecimento de 6 pneus 14.00-24 TG G -2, marca Westlake, relativo ao lote 4(pneus mauinas)

Valor: 9.600,00

Data: 01/11/2012

MAURICIO CARDOSO TONHÁ

Prefeito Municipal de Água Boa – MT

Publicado por:

Carina Mignoso

Código Identificador:6DEE8DD0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO 003/2012**

Contrato 77/201

Empresa: Valmor Antonio Bernieri & Cia Ltda

Objeto: presente termo aditivo a prorrogação do prazo de execução dos serviços

Data: 05/11/2012 Á 03/02/2012

MAURICIO CARDOSO TONHÁ

Prefeito Municipal de Água Boa – MT

Publicado por:

Carina Mignoso

Código Identificador:1565B0DC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO 002/2012**

Contrato 107/201

Empresa: Valmor Antonio Bernieri & Cia Ltda

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de execução dos serviços

Data: 05/11/2012 Á 15/12/2012

MAURICIO CARDOSO TONHÁ

Prefeito Municipal de Água Boa – MT

Publicado por:

Carina Mignoso

Código Identificador:E738D532**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 004/2012**

Contrato 1/201

Empresa: Valmor Antonio Bernieri & Cia Ltda

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro do contrato nº 001/2011, decorrente do reajuste financeiro realizado pelo caixa econômica federal, conforme FRE – ficha resumo de empreendimento, referente a 2º etapa, que reajusta o valor por unidade habitacional em R\$ 40.445,99

Data: 13/11/2012

MAURICIO CARDOSO TONHÁ

Prefeito Municipal de Água Boa – MT

Publicado por:

Carina Mignoso

Código Identificador:1CB53125**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO 001/2012**

Contrato 116/201

Empresa: Castoldi Diesel Ltda

Objeto: Constitui objeto do presente Termo aditivo o aumento das quantidades inicialmente contratadas

Valor: 3.423,31

Data: 26/11/2012

MAURICIO CARDOSO TONHÁ

Prefeito Municipal de Água Boa – MT

Publicado por:

Carina Mignoso

Código Identificador:9EA56560**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO 001/2012**

Contrato 131/201

Empresa: Shalon Diesel Ltda

Objeto: Termo aditivo o aumento das quantidades inicialmente contratadas
 Valor: R\$ 31.125,00
 Data: 27/11/2012

MAURICIO CARDOSO TONHÁ
 Prefeito Municipal de Água Boa – MT

Publicado por:
 Carina Mignoso
Código Identificador: F5476B28

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATOS DE OBRAS

Primeiro termo aditivo ao contrato: 158/2012
 Contratada: Cinal Construtora e Incorporadora Nacional Ltda
 Objeto: Implantação do sistema de esgotamento sanitário e estação de tratamento de esgoto.
 Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 08/12/12 prorrogado em mais 180 dias extinguindo-se em 06/06/13.
 Data: 03/12/2012

Sector de Licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 03/12/2012

Publicado por:
 João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador: ACA16944

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 907, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.

LEI Nº 907, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.

FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O QUADRIÊNIO DE 2013/2016, A QUE SE REFERE O DISPOSTO NOS INCISO “VI”, ALÍNEA “B”, INCISO “VII”, TODOS DO ARTIGO 29, E INCISO “I”, DO ARTIGO 29-A, AMBOS OS ARTIGOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 18, INCISO “VII”, DA LEI ORGÂNICA DESTES MUNICÍPIO.

O Sr. **ROLAND TRENTINI**, Prefeito Municipal de Alto Garças-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Atendido as disposições contidas no inciso VI, alínea “B”, inciso VII, do artigo 29, e inciso I, do artigo 29-A, da Constituição Federal e disposições da Lei Orgânica do Município, o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Alto Garças – MT, para o Quadriênio de 2013/2016, fica fixado no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

Art. 2º - Da mesma forma o subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Alto Garças – MT, para o Quadriênio de 2013/2016, fica fixado no valor de R\$ 3.400,00 (três mil quatrocentos reais).

Art. 3º - O Subsídio do que trata o Art. 1º e Art. 2º desta Lei é fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer espécie remuneratória, obedecido em qualquer caso, o disposto no Art. 37, X e XI, Art. 169 da Constituição Federal e Art. 19 da Lei Complementar nº 101/00, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único - Em caso de falta injustificada, será descontado dos Subsídios, o valor na proporção do número de Sessões Ordinárias mensais estabelecidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 4º - As Sessões Extraordinárias da Câmara Municipal não serão remuneradas (EC 50/2006).

Art. 5º - Os valores fixados nos termos desta Lei, serão reajustados anualmente no mês maio, através de Lei específica de iniciativa do Poder Legislativo, tendo como referência o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, referente a inflação do período.

Parágrafo Único – A revisão de que trata este artigo, não se aplica ao primeiro ano da respectiva Legislatura.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, 30 de Novembro de 2012.

ROLAND TRENTINI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Geise Marques Borges
Código Identificador: A02F84BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 908, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.

LEI Nº 908, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.

FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE ALTO GARÇAS- MT, PARA O QUADRIÊNIO 2013/2016, A QUE SE REFERE O ARTIGO 29, INCISO “V” COMBINADO COM OS ARTIGOS 37, INCISO “XI”, ARTIGO 39, § 4º, ARTIGO 150, INCISO “II”, ARTIGO 153, INCISO “III”, E ARTIGO 153, § 2º, INCISO “I”, TODOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 18, INCISO VII, DA LEI ORGÂNICA DESTES MUNICÍPIO.

O Sr. **ROLAND TRENTINI**, Prefeito Municipal de Alto Garças-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Atendido as disposições contidas no Artigo 29, Inciso “V”, combinado com artigos 37, inciso “XI”, artigo 39, § 4º, artigo 150, inciso “II”, artigo 153, inciso “III” da Constituição Federal e disposições da Lei Orgânica do Município, Fixa o Subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, e Secretários Municipais de Alto Garças, nos seguintes valores:

I – Prefeito:.....R\$ 10.707,33 (dez mil e setecentos e sete reais e trinta e três centavos)

II – Vice – Prefeito:.....R\$ 5.353,67 (cinco mil e trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos)

III – Secretários:.....R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

Art. 2º - Os subsídios de que trata o art. 1º, item I, II e III, são fixados em parcela única, obedecido às disposições contidas no art. 37, inc. X e XI, art. 39 § 4º, art. 169 da Constituição Federal de 1998 e art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - Os valores fixados nos termos desta Lei, serão reajustados anualmente no mês maio, através de Lei específica de iniciativa do Poder Legislativo, tendo como referência o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, referente a inflação do período.

Parágrafo Único – A revisão de que trata este artigo, não se aplica ao primeiro ano da respectiva Legislatura.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, 30 de Novembro de 2012.

ROLAND TRENTINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Marques Borges
Código Identificador:A0231E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 909, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.

LEI Nº 909, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **ROLAND TRENTINI**, Prefeito Municipal de Alto Garças-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Alto Garças-MT constante das tabelas do Anexo I, II e III da Lei Municipal 877/2011; fica reajustada em 5,98 % (cinco vírgula noventa e oito por cento), conforme índice apurado pelo índice do INPC no período de 01 (um) ano; nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal c/c artigo 15 da Lei 877, de 17 de novembro de 2011.

Art. 2º. Os recursos destinados ao custeio da presente revisão serão oriundos das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, 30 de Novembro de 2012.

ROLAND TRENTINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Marques Borges
Código Identificador:BDBE7E6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 910, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.

LEI Nº 910, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.

REGULA O ACESSO A INFORMAÇÕES PREVISTO NO INCISO XXXIII DO ART. 5º, INCISO II DO § 3º DO ART. 37 E NO § 2º DO ART. 216 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PARA O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **ROLAND TRENTINI**, Prefeito Municipal de Alto Garças-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei,

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei regulamenta o direito constitucional de acesso à informação, a fim de garantir sua efetividade, consoante previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II, do § 3º do artigo 37 e no § 2º, do artigo 216, da Constituição Federal, bem como os regramentos encartados na Lei nº 12.527/2011.

Art. 2º. A informação pública deverá estar acessível a todos, adotando este Município as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

CAPÍTULO II

DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA SUA DIVULGAÇÃO

Art. 3º. O acesso à informação compreende os direitos de obter orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada.

§ 1º. Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§ 2º. Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer ao Prefeito Municipal, a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

§ 3º. Verificada a hipótese prevista no § 2º deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar os meios de provas cabíveis.

Art. 4º. É dever do Município promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas pelo órgão.

§ 1º. Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

I – registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II – registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III – registros de despesas;

IV – informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V – dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras; e,

VI – respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

§ 2º As informações constantes dos incisos do § 1º, deverão estar disponíveis no Portal Transparência do Município.

Art. 5º. O acesso a informações públicas será assegurado mediante:

I – criação de Serviço de Informações ao Cidadão, vinculado à Ouvidoria Município de Alto Garças, em local com condições apropriadas para:

a) atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;

b) informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;

c) protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO DE ACESSO A INFORMAÇÃO

Seção I

Do Pedido de Acesso

Art. 6º. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações ao Município por qualquer meio legítimo.

§ 1º. O pedido de acesso a informação deve observar os seguintes requisitos:

I – ter como destinatário o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, junto a Ouvidoria do Município de Alto Garças-MT.

II – conter a identificação do requerente (nome, RG, CPF, endereço, e-mail e telefone) e a especificação da informação requerida;

III – ser efetuado preferencialmente por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no Portal Transparência do Município; e

IV – alternativamente, ao inciso III, ser formulado ao Serviço de; Informação ao Cidadão (SIC) junto à Ouvidoria, por intermédio dos demais canais de comunicação.

§ 2º. Para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação.

§ 3º. São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.

Art. 7º. O pedido de acesso à informação será atendido pela equipe da Ouvidoria de imediato, sempre que possível.

§ 1º. Caso não seja possível atender de imediato ao pedido, haverá comunicação ao interessado, fixando-se o prazo para resposta não superior a 20 (vinte) dias, admitida prorrogação por 10 (dez) dias, nos termos da Lei Federal nº12. 527/ 2011.

§ 2º. A eventual prorrogação será devidamente justificada ao requerente, se este assim solicitar.

§ 3º. A informação armazenada em formato digital será assim fornecida, ressalvado pedido expresso do requerente.

§ 4º. Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

Art. 8º. Não serão atendidos pedidos de acesso a informação: I – genéricos;

II – desproporcionais ou desarrazoados; ou

III – que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do *caput*, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados

Seção II

Da Tramitação Interna

Art. 9º. O pedido de informação formulado pelo interessado será encaminhado ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, vinculado à Ouvidoria do Município de Alto Garças, o qual disciplinará acerca das demais etapas de tramitação, bem como prazos a serem respeitados, dentro do órgão.

Seção III

Dos Recursos

Art. 10. Negado o acesso a informação o requerente poderá recorrer contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência à Controladoria do Município, se:

I - o acesso a informação não classificada como sigilosa for negado;

II - a decisão de negativa de acesso a informação total ou parcialmente classificada como sigilosa não indicar a autoridade classificadora ou a hierarquicamente superior a quem possa ser dirigido pedido de acesso ou desclassificação;

III - os procedimentos de classificação de informação sigilosa, estabelecidos nesta Lei, não tiverem sido observados; e

IV - estiverem sendo descumpridos prazos ou outros procedimentos previstos nesta Lei.

§ 1º. O recurso previsto neste artigo somente poderá ser dirigido à Controladoria do Município depois de submetido à apreciação de pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior àquela que exarou a decisão impugnada.

§ 2º. Verificada a procedência das razões do recurso, a Controladoria do Município determinará ao órgão ou entidade que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Lei.

CAPÍTULO IV

DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO A INFORMAÇÃO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 11. Não poderá ser negado acesso a informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos, praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas, não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Art. 12. O disposto nesta Lei não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça, nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o Poder Público.

Seção II

Das Informações Pessoais

Art. 13. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§ 1º. As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:

I - terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de cem anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e

II - poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§ 2º. Aquele que obtiver acesso as informações de que trata este artigo responsabiliza-se pelo seu uso indevido.

§ 3º. O consentimento referido no inciso II do §1º não será exigido quando as informações forem necessárias:

I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;

II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;

III - ao cumprimento de ordem judicial; ou

IV - à proteção do interesse público e geral preponderante.

§ 4º. Observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, a restrição de acesso a informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que estiver envolvida ou ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 14. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, ou a que tenha acesso ou conhecimento em

razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III - agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso a informação;

IV - divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;

V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e VII - destruir ou subtrair, por quaisquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Município.

Art. 15. Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, assegurado o direito de apurar responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de qualquer vínculo com órgãos ou entidades, tenha acesso a informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16. No prazo de sessenta dias, a contar da vigência desta Lei, o dirigente máximo de cada órgão ou entidade da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, exercer as seguintes atribuições:

I – assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Lei;

II – monitorar a implementação do disposto nesta Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III – recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Lei; e

IV – orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos.

Art. 17. O Poder Executivo regulamentará através de Decreto o disposto nesta Lei no prazo de cento e vinte dias a contar da data de sua publicação.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças-MT; 30 de Novembro de 2012.

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geise Marques Borges

Código Identificador:50B56D07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 911, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.

LEI Nº 911, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **ROLAND TRENTINI**, Prefeito Municipal de Alto Garças-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica criada a Ouvidoria do Município de Alto Garças-MT, tendo por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes da Administração Direta e Indireta, inclusive das empresas públicas e sociedades nas quais o Município detenha capital majoritário, e entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população.

Art. 2º. A Ouvidoria será o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Administração Municipal, recebendo reclamações, denúncias, sugestões e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

Art. 3º. Compete à Ouvidoria do Município de Alto Garças -MT:

I - receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas no artigo 1º desta lei;

II - receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal;

III - diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;

IV - manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

V – elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;

VI - promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;

VII - organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;

§ 1º. A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado.

§ 2º. A Ouvidoria manterá serviço telefônico gratuito, destinado a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças-MT; 30 de Novembro de 2012.

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geise Marques Borges

Código Identificador:B59D3866

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 912, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.

LEI Nº 912, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 320/1992 QUE DÁ DIRETRIZES À POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, FACE ÀS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI FEDERAL Nº. 12.696/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Roland Trentini, Prefeito do Município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no inciso IV, do artigo 71, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em redação final, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente fará parte integrante da Administração Pública do Município de Alto Garças-MT e será composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local, através do exercício do voto, para

mandato de 4 (quatro) anos; permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

Art. 2º - A remuneração dos membros do Conselho Tutelar será revista no mês de Abril e aplicada em 1º. de Maio de 2013 – data base dos servidores municipais de Alto Garças-MT – e anualmente, na mesma data, será aplicada a reposição salarial, nos exatos termos preconizados pelo artigo 63 e seu parágrafo único, alterados no artigo 33 da lei municipal nº 886 de 13 de Dezembro de 2011, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças-MT; assegurando aos seus membros o direito a:

I- Cobertura previdenciária;

II- Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor correspondente à remuneração mensal;

III- Licença maternidade;

IV- Licença paternidade;

V- Gratificação natalina.

Parágrafo único. Constará da lei orçamentária municipal a previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e formação continuada dos Conselheiros Tutelares.

Art. 3º - O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Parágrafo único. Ao exercício da função de Conselheiro Tutelar serão aplicados os dispositivos contidos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, naquilo que couber, excetuando-se o direito à Licença-Prêmio e aquela por interesse particular.

Art. 4º - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional, a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de Outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

§ 1º. A posse dos Conselheiros Tutelares eleitos ocorrerá no dia 10 (dez) de Janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

§ 2º. Prorroga-se, excepcionalmente, o mandato dos atuais Conselheiros Tutelares até a data da posse dos Conselheiros Tutelares que forem eleitos no primeiro processo unificado de escolha, que se realizará em 4 (quatro) de Outubro de 2015.

§ 3º. Aos atuais Conselheiros Tutelares será computado o atual mandato para os fins da recondução de que trata o artigo 1º. desta Lei, sendo-lhes facultado o direito de participarem do primeiro processo unificado de que trata o parágrafo anterior, não podendo participar do processo subsequente.

Art. 5º - Durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor; bem ou vantagem pessoal, de qualquer natureza, inclusive brindes, mesmo que de pequeno valor.

Parágrafo único. Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao processo de escolha dos Conselheiros Tutelares a legislação eleitoral em vigor.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 30 de Novembro de 2012.

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geise Marques Borges

Código Identificador:1BFF9588

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 110, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012.

DECRETO Nº 110, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 22.683,00 (VINTE E DOIS MIL E SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS), EM FAVOR DO GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO,

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 883/11 de 12 de dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 22.683,00** (vinte e dois mil e seiscientos e oitenta e três reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.107	3.3.90.39.00	15.000,00
1.100	4.4.90.52.00	820,00
1.105	4.4.90.52.00	1.670,00
2.126	4.4.90.52.00	2.340,00
1.129	4.4.90.52.00	758,00
1.145	4.4.90.52.00	800,00
2.138	4.4.90.52.00	600,00
1.142	4.4.90.52.00	695,00
TOTAL		22.683,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.124	3.3.90.30.00	2.340,00
2.100	3.3.90.33.00	1.250,00
2.101	3.3.90.14.00	1.000,00
2.103	3.3.90.34.00	1.000,00
2.104	3.3.90.36.00	8.000,00
2.105	3.3.90.36.00	5.000,00
2.106	3.3.90.30.00	1.240,00
2.133	3.3.90.36.00	1.000,00
2.135	3.3.90.14.00	1.158,00
2.131	3.3.90.30.00	695,00
TOTAL		22.683,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos seis dias do mês de novembro de 2012.

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geise Marques Borges

Código Identificador:488ACB79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 111, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012.

DECRETO Nº 111, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.980,00 (QUATRO MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 883/11 de 12 de dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 4.980,00** (quatro mil e novecentos e oitenta reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.101	3.3.90.39.00	3.500,00
2.111	3.3.90.14.00	480,00
2.128	3.3.90.30.00	1.000,00
TOTAL		4.980,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.131	3.3.90.36.00	1.000,00
2.133	3.3.90.33.00	2.000,00
2.134	3.3.90.32.00	1.980,00
TOTAL		4.980,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos sete dias do mês de novembro de 2012.

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Marques Borges
Código Identificador:9C791AF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 112, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

DECRETO Nº 112, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 56.764,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 883/11 de 12 de dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 56.764,00** (cinquenta e seis mil setecentos e sessenta e quatro reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.129	4.4.90.52.00	8.800,00
1.137	4.4.90.51.00	23.300,00
1.145	4.4.90.52.00	3.950,00
2.101	3.3.90.36.00	2.854,00
2.107	3.3.90.39.00	3.700,00
2.123	3.3.90.36.00	1.875,00
2.128	3.3.90.14.00	100,00
2.138	4.4.90.52.00	9.910,00
2.151	4.4.90.52.00	2.275,00
TOTAL		56.764,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.103	4.4.90.52.00	4.108,00
1.142	4.4.90.52.00	699,00
1.146	4.4.90.52.00	3.620,00

1.151	4.4.90.52.00	250,00
2.100	3.3.90.30.00	2.338,00
2.125	3.3.90.36.00	900,00
2.126	3.3.90.36.00	900,00
2.126	3.3.90.30.00	16.827,28
2.127	3.3.90.14.00	998,00
2.127	3.3.90.30.00	1.998,00
2.127	3.3.90.39.00	998,00
2.127	4.4.90.52.00	998,00
2.131	3.3.90.30.00	1.305,00
2.131	3.3.90.39.00	170,00
2.133	3.3.90.39.00	1.250,00
2.135	3.3.90.30.00	1.751,00
2.135	4.4.90.52.00	1.450,00
2.138	3.3.90.30.00	6.500,00
2.138	3.3.90.36.00	2.500,00
2.139	3.3.90.30.00	3.000,00
2.142	3.3.90.14.00	900,00
2.142	3.3.90.30.00	1.373,72
2.142	3.3.90.39.00	1.350,00
2.142	4.4.90.52.00	580,00
TOTAL		56.764,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos oito dias do mês de novembro de 2012.

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Marques Borges
Código Identificador:BF51C082

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA CONTRATO 133/2012

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2012
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato original para mais 180 (cento e oitenta) dias.
CONTRATADO: WRM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA
VIGÊNCIA: 23/12/2012 a 22/06/2013

Alto Paraguai - MT, 03 de dezembro de 2012.

DIANE VIEIRA DE VASCOLCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Adélia Daltro de Souza
Código Identificador:49472FA5

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CANCELAMENTO – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2012

CANCELAMENTO – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2012

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Taquari, torna público o **CANCELAMENTO da Tomada de Preços n. 012/2012**, publicado no Diário Oficial da União no dia 04/10/2012, página 220; Diário Oficial do Estado de 03/10/2012, página 72; Jornal Folha do Estado de 04/10/2012, página 8; Jornal Oficial dos Municípios do estado do Mato Grosso no dia de 05/10/2012, página 07 e 08. Alto Taquari/MT, em 29 de novembro de 2012.

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO

Presidente da CPL.

Publicado por:
Julio Emilio da Silva
Código Identificador:0B64A6E6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 368/2012

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE RESCISAO DE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de Professora - 20 Horas da Servidora **ANA TIELE DO NASCIMENTO COSTA BRITO** - Processo Seletivo Simplificado nº 002/2012.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT; 03 de Dezembro de 2012.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
-Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:698ABC93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 367/2012

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DOS RESPECTIVOS CARGOS DE CONCURSO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art 1º - Exonerar a pedido a Servidora **JOSENILDE DA SILVA TEIXEIRA**, ocupante do cargo de Zeladora - Concurso Público nº 001/2010.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 03 de Dezembro de 2012.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
-Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:8D3EFA33

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N.º 592/2.012

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá Outras Providências”.

Pedro Paschoal Rodrigues Alvares, Prefeito Municipal de **ARAGUAIANA-MT**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar por Anulação Parcial ou Total de Dotação no imite do valor de R\$ 122.800,00 (Cento e vinte e Dois Mil e Oitocentos , Reais), para reforço das dotações abaixo discriminadas;

DOT.	PA	ELE.DSP.	DESCRIÇÃO	VALOR
			<i>Secretaria de Saúde – Fundo Municipal</i>	
36	2.031	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	8.800,00
			<i>Secretaria de Obras - DAE</i>	
135	2.051	3.3.90.39.00	Outros Serv. Tercei. Pessoa Jurídica	10.000,00
			<i>Secretaria de Finanças</i>	
153	2.007	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	7.000,00
			<i>Secretaria de educação</i>	
211	2.027	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	7.000,00
212	2.027	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	25.000,00
			<i>Ação Social</i>	
24	2.041	3.3.90.39.00	Outros Serv. Tercei. Pessoa Jurídica	18.000,00
69	2.060	3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.000,00
12	2.043	3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.000,00
			<i>Pronto Atendimento Municipal</i>	
279	2.071	3.3.90.39.00	Outros Serv. Tercei. Pessoa Jurídica	12.000,00
			<i>Secretaria de Educação</i>	
237	2.015	3.3.90.39.00	Outros Serv. Tercei. Pessoa Jurídica	30.000,00
			VALOR	122.800,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação Parcial ou Total de dotações demonstrado no conforme versa o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64

DOT.	PA	ELE.DSP.	DESCRIÇÃO	VALOR
			<i>Gabinete do Prefeito</i>	
77	1.024	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	122.800,00
			VALOR	122.800,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário,

Araguaiana /MT., 29 de Novembro de 2012.

PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ÁLVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan da Silva Menezes
Código Identificador:D44AD93F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N.º 593 /2.012

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá Outras Providências”.

Pedro Paschoal Rodrigues Alvares, Prefeito Municipal de **ARAGUAIANA-MT**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar por Anulação Parcial ou Total de Dotação no imite do valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), para reforço das dotações abaixo discriminadas;

DOT.	PA	ELE.DSP.	DESCRIÇÃO	VALOR
			<i>Secretaria de Educação</i>	
242	1.013	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
			VALOR	20.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação Parcial ou Total de dotações demonstrado no conforme versa o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64

DOT.	PA	ELE.DSP.	DESCRIÇÃO	VALOR
			Gabinete do Prefeito	
77	1.024	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	20.000,00
			VALOR	20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário,

Araguaiana /MT., 29 de Novembro de 2012.

PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ÁLVARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan da Silva Menezes
Código Identificador:4DA13FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.º 076 /2.012

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar e de acordo com artigo 43, § 1.º Inciso III, da Lei 4.320/64, de acordo com a Lei Municipal n.º 592/2012, e dá Outras Providências;

O Prefeito Municipal de **ARAGUAIANA-MT., Sr. PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar por Anulação Parcial ou Total de Dotação no imite do valor de R\$ 122.800,00 (Cento e vinte e Dois Mil e Oitocentos, Reais), para reforço das dotações abaixo discriminadas;

DOT.	PA	ELE.DSP.	DESCRIÇÃO	VALOR
			Secretaria de Saúde – Fundo Municipal	
36	2.031	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	8.800,00
			Secretaria de Obras - DAE	
135	2.051	3.3.90.39.00	Outros Serv. Tercei. Pessoa Jurídica	10.000,00
			Secretaria de Finanças	
153	2.007	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	7.000,00
			Secretaria de educação	
211	2.027	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	7.000,00
212	2.027	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	25.000,00
			Ação Social	
24	2.041	3.3.90.39.00	Outros Serv. Tercei. Pessoa Jurídica	18.000,00
69	2.060	3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.000,00
12	2.043	3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.000,00
			Pronto Atendimento Municipal	
279	2.071	3.3.90.39.00	Outros Serv. Tercei. Pessoa Jurídica	12.000,00
			Secretaria de Educação	
237	2.015	3.3.90.39.00	Outros Serv. Tercei. Pessoa Jurídica	30.000,00
			VALOR	122.800,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação Parcial ou Total de dotações demonstrado no conforme versa o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64

DOT.	PA	ELE.DSP.	DESCRIÇÃO	VALOR
			Gabinete do Prefeito	
77	1.024	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	122.800,00
			VALOR	122.800,00

§ 1.º - Considerem-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos, os recursos mencionados nos termos do artigo 43. § 1º, inciso III, da Lei Nacional n.º 4.320/64,

Art. 3º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Araguaiana, em 29 de Novembro de 2.012

PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal,

Em 29 de Novembro de 2012,
registre-se, e publique-se

Publicado por:
Edivan da Silva Menezes
Código Identificador:2AB78EE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.º 077 /2.012

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar e de acordo com artigo 43, § 1.º Inciso III, da Lei 4.320/64, de acordo com a Lei Municipal n.º 593/2012, e dá Outras Providências;

O Prefeito Municipal de **ARAGUAIANA-MT., Sr. PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar por Anulação Parcial ou Total de Dotação no imite do valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), para reforço das dotações abaixo discriminadas;

DOT.	PA	ELE.DSP.	DESCRIÇÃO	VALOR
			Secretaria de Educação	
242	1.013	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
			VALOR	20.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação Parcial ou Total de dotações demonstrado no conforme versa o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64

DOT.	PA	ELE.DSP.	DESCRIÇÃO	VALOR
			Gabinete do Prefeito	
77	1.024	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	20.000,00
			VALOR	20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário,

Araguaiana /MT., 29 de Novembro de 2012.

PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ÁLVARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan da Silva Menezes
Código Identificador:70DA0CAC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N.º. 212, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR.º JOSÉ OCIFARNE FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato exonerado de funções como Chefe de Divisão de Transporte e Manutenção o funcionário, o Srº José Aparecido Mendes da Silva, portador do RG: 2351638-0SSP/MT e CPF: 040.162.091-37.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – MT.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Carlos Naves Gonçalves

Código Identificador:33B17141**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA****PORTARIA Nº. 213, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. JOSÉ OCIFARNE FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica neste ato exonerado de suas funções como Chefe de Divisão Geral de Saúde o funcionário, o Srº José Augusto Mariano Canedo, portador do RG: 815393 SSP/MT e CPF: 027.732.551-00.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.**JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Carlos Naves Gonçalves

Código Identificador:E5A57903**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA****PORTARIA Nº. 213, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. JOSÉ OCIFARNE FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica neste ato exonerado de suas funções como Chefe de Divisão Geral de Saúde o funcionário, o Srº José Augusto Mariano Canedo, portador do RG: 815393 SSP/MT e CPF: 027.732.551-00.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.**JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Carlos Naves Gonçalves

Código Identificador:E065F610**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA****PORTARIA Nº. 214, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. JOSÉ OCIFARNE FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica neste ato exonerado de suas funções como Chefe de Departamento da Assistência Social a funcionária, o Márcia Naves de Souza, portador do RG: 1028206-8 SSP/MT e CPF: 592.821.501-00.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.**JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Carlos Naves Gonçalves

Código Identificador:833290D9**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA****PORTARIA Nº. 215, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. JOSÉ OCIFARNE FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica neste ato exonerado de suas funções como Secretário Municipal de Agricultura o funcionário, o Márcio Silva Barbosa, portador do RG: 1311092-6 SSP/MT e CPF: 862.424.741-15.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.**JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Carlos Naves Gonçalves

Código Identificador:A6445E6B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA****PORTARIA Nº. 216, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. JOSÉ OCIFARNE FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica neste ato exonerado de suas funções como Chefe de Departamento de Tesouraria a funcionária, Srª Neidiane Guimarães da Silva, portador do RG:1816677 SSP/MT e CPF: 020.691.021-57

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.**JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador:2AD6A14F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA

PORTARIA Nº. 217, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. JOSÉ OCIFARNE FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato exonerado de suas funções como Chefe de Divisão de Tributos o funcionário, Srº Ademir Alves dos Santos, portador do RG:303203 SSP/MT e CPF: 146.894.991-87. Com efeitos apartir do dia 01/11/2012.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador:6B8B2763

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA

PORTARIA Nº. 218, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. JOSÉ OCIFARNE FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato exonerado de suas funções como Secretário Municipal de Água e Esgoto o funcionário, Srº Adilson Mendes dos Santos, portador do RG:10318062 SSP/MT e CPF: 535.368.781-78.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador:E15C6F4B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA

PORTARIA Nº. 219, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. JOSÉ OCIFARNE FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Convoco a servidora **SIRLAINE MENDES DE SOUZA, CONTINUO (A)**, RG: 1209263-0 SSP/MT e CPF: 900.816.841-34 lotada na Secretaria Municipal de Saúde para desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador:BBFA92CA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA

PORTARIA Nº. 220, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. JOSÉ OCIFARNE FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor **HUGO DE ARAUJO OLIVEIRA, VIGILANTE**, RG: 1567709-5 SSP/MT e CPF: 905.819.621-68, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período **17/03/2011 a 17/03/2012**, sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 01/12/2012**, devendo seu retorno acontecer em **30/12/2012**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador:F4FB4163

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA

PORTARIA Nº. 221, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. JOSÉ OCIFARNE FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor **WANDALVA NAVES MARQUES, TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, RG: 0771400-0 SSP/MT e CPF: 819.460.821-04, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período **30/06/2010 a 30/06/2011**, sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 01/12/2012**, devendo seu retorno acontecer em **30/12/2012**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.**JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador:A25F1682**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA****PORTARIA Nº. 222, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. JOSÉ OCIFARNE FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:**RESOLVE:****Artigo 1º** - Conceder Férias ao servidor **MARIA AUXILIADORA BATISTA DE OLIVEIRA, GARI, RG: 19649592 SSP/MT e CPF: 027.732.541-20**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período **15/07/2010 a 15/07/2011**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **01/12/2012**, devendo seu retorno acontecer em **30/12/2012**.**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.**Artigo 3º** - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.****JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador:7C016ABB**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA****PORTARIA Nº. 223, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. JOSÉ OCIFARNE FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:**RESOLVE:****Artigo 1º** - Conceder Férias ao servidor **JUCINEIA RIBEIRO DE FREITAS, TECNICA DE ENFERMAGEM, RG: 1031842-9 SSP/MT e CPF: 902.135.641-49**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período **10/02/2011 a 10/02/2012**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **01/12/2012**, devendo seu retorno acontecer em **30/12/2012**.**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.**Artigo 3º** - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.****JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador:13AEDA60**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA****PORTARIA Nº. 224, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. JOSÉ OCIFARNE FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:**RESOLVE:****Artigo 1º** - Conceder Férias ao servidor **REGIANE VIEIRA MARQUES, TELEFONISTA, RG: 116661-0 SSP/MT e CPF: 000.917.921-69**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período **02/06/2010 a 02/06/2011**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **01/12/2012**, devendo seu retorno acontecer em **30/12/2012**.**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.**Artigo 3º** - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.****JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador:E8003B21**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA****PORTARIA Nº. 225, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. JOSÉ OCIFARNE FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:**RESOLVE:****Artigo 1º** - Conceder Licença Prêmio ao servidor **ANTONIO CARDOSO DE ALMEIDA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, RG: 815411 SSP/MT e CPF: 285.722.381-15**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVII** da Lei Orgânica do Município, referente ao período **01/03/2008 a 01/03/2012**, sendo **90 (NOVENTA)** dias consecutivos, para ter início em **01/12/2012**, devendo seu retorno acontecer em **28/02/2013**.**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.**Artigo 3º** - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.****JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador:8257BD30**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA****PORTARIA Nº. 226, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. JOSÉ OCIFARNE FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor **ATEVALDO DORADO DA SILVA**, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, **RG: 815399 SSP/MT** e **CPF: 535.368.351-04**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVII** da Lei Orgânica do Município, referente ao período **04/03/2006 a 04/03/2011**, sendo **30 (trinta)** dias consecutivos, para ter início em **01/12/2012**, **devendo seu retorno acontecer em 30/12/2012**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador:4625D063

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

PORTARIA Nº. 227, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. JOSÉ OCIFARNE FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor **VILMA ALVES SANZIONE, INSTRUTORA DE ENSINO**, **RG: 373440 SSP/MT** e **CPF: 325.667.271-04**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVII** da Lei Orgânica do Município, referente ao período **01/02/1999 a 01/02/2003**, sendo **90 (NOVENTA)** dias consecutivos, para ter início em **01/12/2012**, **devendo seu retorno acontecer em 28/02/2013**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador:EBA0B02F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

PORTARIA Nº. 228, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. JOSÉ OCIFARNE FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor **SEVERINO DE OLIVEIRA DUTRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, **RG: 361577 SSP/MT** e **CPF: 201.722.221-68**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVII** da Lei Orgânica do Município, referente ao período **01/03/2007 a 01/03/2012**, sendo **90**

(NOVENTA) dias consecutivos, para ter início em **01/12/2012**, **devendo seu retorno acontecer em 28/02/2013**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador:4AD2AD53

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

PORTARIA Nº. 229, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. JOSÉ OCIFARNE FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato exonerado de suas funções junto o Programa Mais Educação funcionário, Srº Eliel Vieira Machado Junior, portador do RG:1424848-4 SSP/MT e CPF: 724.006.411-53.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador:96927884

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

PORTARIA Nº. 230, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. JOSÉ OCIFARNE FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei que normatiza as Normas para Elaboração de Sindicância;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor Sr. Jesus José de Souza Sobrinho, delegando-lhe os correspondentes poderes, para, em instrução sumária, apurar os fatos a que se referem os documentos de origem versando sobre possível favorecimento de beneficiários pelo programa habitacional, em que se acha envolvida a servidora SUZINARA DE SOUZA ASSIS, determinando que se procedam em caráter sumário o envolvimento da servidora nos fatos apontados nesse município, assegurando ao sindicato os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Artigo 2º - O Procedimento terá por fim averiguar a prática disciplinar da servidora, servido ao final de base para instauração de procedimento administrativo disciplinar.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador:8F6E7D7A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.036/2012

SUMULA: ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 971/2011, PARA AMPLIAR O NUMERO DE VAGAS DO CARGO DE TECNICO FLORESTAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VANO JOSÉ BATISTA, Prefeito Municipal de Araputanga, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Araputanga aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica acrescido ao ANEXO I, da Lei Municipal nº 971/2011, totalizando a quantidade de 04 (quatro) vagas para o cargo de Técnico Florestal.

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e doze (2012).

VANO JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:7F7763E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 157 2012 NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O
CARGO DE DIRETOR DE INFRA ESTRUTURA

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

VANO JOSE BATISTA, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear o servidor, Fabiano de Oliveira Freire, ocupante de cargo efetivo de Motorista, para exercer o cargo em comissão, de Diretor de Infraestrutura, vinculado a Secretaria de Obras e Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga- MT, aos trinta (30) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e doze (2012).

VANO JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ovidio de Freitas Godoy
Código Identificador:AA0C65CA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARCIAL REF. AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2012

Extrato 111/2012 do Décimo Sexto Aditivo ao Contrato nº. 251/2008

REF.: ALTERA PRAZO DE VIGÊNCIA; CONTRATANTE: PREF. ARIPUANÃ; CONTRATADA: PROJETUS – ENGENHARIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA; VIGÊNCIA: 26/12/2012 A 25/04/2013;

Publicado por:
Elen Cristina Soares Macedo
Código Identificador:E53A4715

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARCIAL REF. AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2012

Extrato 112/2012 do Primeiro Aditivo ao Contrato nº. 293/2011

REF.: ALTERA PRAZO DE VIGÊNCIA; CONTRATANTE: PREF. ARIPUANÃ; CONTRATADA: MANTO CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA; VIGÊNCIA: 05/12/2012 A 01/10/2013;

Publicado por:
Elen Cristina Soares Macedo
Código Identificador:2FA9EA81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 5.964/2012.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, bem como, no julgamento constante do processo administrativo disciplinar nº 002/2012;

RESOLVE:

APLICAR a penalidade de **SUSPENSÃO** por **30 (trinta)** dias, sem remuneração, na forma do Artigo 177, § 1º da Lei Complementar Municipal 001/1999, ao servidor **ISIDIO VALADARES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº.135.674 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº.273.418.101.06, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR II, Classe “B”**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, por infringir os incisos III e IX do Artigo 159 da referida Lei Complementar, a partir de 1º/12/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias do mês de dezembro de 2012.

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Greice Elly Fritsch
Código Identificador:D09E8381

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043 /2012

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2012

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1729/2010.

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Carlos Roberto Torremocha**,

RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **L.C. Serviços de Hospedagem Ltda EPP**, inscrita no CNPJ nº. 13.231.385/0001-40, com sede na Rua Treze, Quadra 57, Casa 01, Bairro Pedra 90, município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP nº. 78.048-436, Telefone (65) 8405-3127, representada neste ato pelo sócio-proprietário Lucas Chargas da Silva, portador do RG 1528228-7 SSP/MT e inscrito no CPF nº 002.398.621-20, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3931/2001, dos Decretos Municipais 1392/2008 e 1729/2010 e subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte para atender as necessidades de pacientes usuários do SUS, que necessitem de tratamento de saúde fora do município na cidade de Cuiabá – MT conforme especificações e condições constantes nesta Ata, edital e seus anexos.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto licitado, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3. DO CONTRATADO

3.1. A descrição, a quantidade e preços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
44120	Contratação de Empresa para a prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte para atender as necessidades de pacientes usuários do SUS, que necessitem de tratamento de saúde fora do município na cidade de Cuiabá – MT	diária	1.143	35,00	40.005,00

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DO FORNECEDOR:

4.1.1. O FORNECEDOR deverá assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

4.1.2. Executar a prestação dos serviços dentro dos padrões estabelecidos na Ata de Registro de Preço, no contrato, anexos e na legislação, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

4.1.3. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços dos órgãos adesos, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

4.1.4. Receber o pagamento, conforme o disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

4.1.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos serviços prestados, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;

4.1.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços prestados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.1.8. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.1.9. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

4.1.10. O FORNECEDOR ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem

necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.1.11. Se a empresa detentora da Ata não cumprir o prazo do item **4.1.1** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo (a) órgão, decairá do direito de fornecimento das passagens terrestres adjudicados, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 10 da presente Ata.

Parágrafo Primeiro - Se o FORNECEDOR se recusar-se a assinar a ata de registro de preços, injustificadamente, estará sujeito as penalidades constantes da Seção 10 da presente Ata.

4.1.12. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

4.1.13. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causada a CONTRATANTE e/ou a terceiros relacionado à má execução dos serviços.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.2.1. Adirir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

4.2.2. Formalizar e assinar a Ata de Registro de Preços, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

4.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;

4.2.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no edital;

4.2.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados conforme a necessidade e mediante Ordem de Serviço que será emitida conforme pedido da Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá dispor de estrutura física-operacional e de pessoas, capaz de cumprir todos os requisitos descritivos dos serviços.

5.2. Os serviços serão realizados de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, através de solicitação, pedido ou autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

5.3. O prazo de início de execução dos serviços será de **24 (Vinte Quatro) horas**, que serão contadas a partir da data de expedição da Ordem de Serviço expedida pelas Secretarias Municipais solicitantes.

5.4. Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que os serviços sejam executados de forma adequada, proporcionando satisfação à CONTRATANTE;

5.5. Observar, na execução dos serviços mencionados na cláusula terceira, as leis, os regulamentos, as posturas e as melhores normas técnicas específicas;

5.6. Providenciar e selecionar o seu exclusivo critério e contratar em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais, não tendo vínculo empregatício algum com a contratante.

5.7. Comunicar à **CONTRATANTE** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permita a correta execução dos serviços.

5.8. Responder pela operação, manutenção e reparos dos equipamentos utilizados na execução dos serviços;

5.9. Arcar com todas as despesas referentes mão-de-obra, ajudantes, veículos, combustível, ferramentas, equipamentos de segurança de uso individual e coletivo.

5.10. Os serviços de transporte compreende em buscar e levar o paciente na rodoviária, bem como nos locais onde serão realizadas as consultas, exames ou cirurgias.

5.11. Nas refeições deverão estar inclusos café da manhã, almoço e jantar.

6. DOS PAGAMENTOS

6.1. Os pagamentos serão efetuados após a execução dos serviços requisitados e com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica discriminativa, correspondente ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo de 30 (Trinta) dias, através da ordem bancária, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal ficará condicionado a comprovação de situação de regularidade da contratada, em moeda corrente, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal Eletrônica, e devidamente atestada por responsável do recebimento das passagens.

Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Aripuanã, poderá rescindir esta ata de Registro de Preços e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc,

alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

7.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

7.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

7.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

7.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

7.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b)** quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c)** em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f)** descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Aripuanã, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do lote.

8.5. Caso o Município de Aripuanã não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA VINCULAÇÃO DO EDITAL

9.1. Farão parte da presente Ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital do Pregão Presencial/Registro de Preços 083/2012, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela promitente fornecedora, no certame licitatório.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I)** advertência;
- II)** multas estabelecidas nesta ata de registro de preços e no edital;
- III)** suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2(dois) anos; e,
- IV)** declaração de inidoneidade.

10.1.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Município de Aripuanã.

10.1.2. No caso de reincidência em atraso na entrega do produto, poderá o Município de Aripuanã, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato/Ata de Registro de Preços, podendo a contratada ficar impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

10.1.3. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual ou desta ata de registro de preços, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Município;
- b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais; e,
- c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

11. DOS ILÍCITOS PENAIIS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2012/2013 do Município de Aripuanã.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 083/2012 e seus anexos e as propostas das classificadas; e,

III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

14. DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã/MT, 03 de dezembro de 2012.

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA
Prefeito Municipal

L.C. SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM LTDA
CNPJ 13.231.385/0001-40

Publicado por:
Elsa Henke

Código Identificador:DA67530A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 083/2012

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 083/2012, levado a efeito às 09 (Nove) horas do dia 14/11/2012, sagrou-se vencedora a empresa **L.C. Serviços de Hospedagem Ltda.**

Aripuanã-MT, 03 de dezembro de 2012.

ELSA HENKE

Pregoeira

Publicado por:

Elsa Henke

Código Identificador:86F5CA9B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CÂMARA MUNICIPAL ATA CARTA CONVITE 004/2012

Ata de abertura de julgamento

Carta-Convite n.º 004/2012.

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze às 09h00min, a **comissão permanente de licitações** da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, localizada na Rua Belo Horizonte, 70 – CEP – 78.390-000, composta pelos membros: Alessandro Costa Aguiar, Gilvan Ferreira dos Santos e Simonia Auxiliadora Arantes de Souza, devidamente constituída pela portaria **011/2012**, reuniu-se com a finalidade específica da abertura e julgamento de propostas referentes a **Carta-Convite n. 004/2012**, cujo **objeto é a aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro**, conforme discriminados no ANEXO I, que compõe o presente Edital como se transcrito estivesse. Primeiramente, o Presidente solicitou o registro das cartas convites enviadas as empresas: – **TRESCINCO DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA; ARIEL AUTOMÓVEIS DE VÁRZEA GRANDE e AUTOMOTO AUTOMÓVEIS E MOTOS DO AMPAPA LTDA.** Ato contínuo o Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação, protocolou as documentações e propostas enviadas pelas 03 (três) empresas que foram entregues na Câmara Municipal através da empresa Serratur. Em seguida foram abertas os documentos para habilitação das 03 (três) empresas, sendo que somente duas empresas foram consideradas habilitadas a saber: **TRESCINCO DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA; ARIEL AUTOMÓVEIS DE VÁRZEA GRANDE**, sendo que a empresa **AUTOMOTO AUTOMÓVEIS E MOTOS DO AMPAPA LTDA**, foi considerada desabilitada por não ter a documentação completa. Em seguida a comissão decidiu: considerando que somente duas empresas foram consideradas habilitada, com base no artigo 22, parágrafo terceiro da lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que assim dispõe: **§ 3º. Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas e seguindo orientação do Egrégio Tribunal de Contas de Mato Grosso, designamos nova data para repetição do certame que realizará no dia 12 de dezembro de 2012, às 09h00min, devendo expedir novas cartas convites para as mesmas empresas e outras.** Nada mais havendo a tratar, eu Secretário nomeado, lavrei a presente ata da Licitação Carta Convite nº 004/2012, que após lida vai assinada por mim e pelos demais.

Câmara Municipal de Barra do Bugres, aos três dias do mês de dezembro de 2012.

ALEXSANDRO COSTA AGUIAR
Presidente da CPL

Gilvan Ferreira dos Santos Simonia Auxiliadora Arantes de Souza
Membro membro

NEUZA LORENA DECARLI LUCKACHAKI
Controladora Interna

Publicado por:
Alessandro Costa Aguiar
Código Identificador:B212B723

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL COMPLEMENTAR 003/SMEC/2012, À INSTRUÇÃO
NORMATIVA Nº. 002/SMEC/2012, DE 28 DE NOVEMBRO DE
2012.

INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/SMEC/2012 QUE TRATA DA
INSCRIÇÃO, CONTAGEM E ATRIBUIÇÃO DE CLASSE E/OU
AULAS DO PROFESSOR EFETIVO E REGIME/JORNADA
DE TRABALHO DOS AGENTES OPERACIONAIS
PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO DE BARRA DO BUGRES, PARA O
ANO LETIVO DE 2013.

EDITAL COMPLEMENTAR 003/SMEC/2012, À INSTRUÇÃO
NORMATIVA Nº. 002/SMEC/2012, DE 28 DE NOVEMBRO DE
2012.

JOANA MIRIAM PEREIRA CARRASCO, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições legais, faz tornar público o presente Edital Complementar Nº. 003/SMEC/2012 à Instrução Normativa Nº. 002/SMEC/2012, de 28 de novembro de 2012, no que concerne o seguinte aspectos:

Art. 1º Fica retificado o parágrafo segundo do artigo 9º da Instrução Normativa Nº 002/SMEC/2012 no que se refere ao número de escolas para professores efetivos e contratados quanto a aulas excedentes, passando a ter a seguinte redação:

Art. 2º O professor efetivo candidato a aulas excedentes e o professor candidato a contrato temporário poderá inscrever-se para contagem de pontos em apenas uma unidade escolar, não podendo alterar a opção após confirmação da inscrição.

Art. 3º Ratifica também os incisos IV e V do artigo 14 no que se refere ao ano das duas fases, passando a ter a seguinte leitura:

4ª Fase - dia 29.01.13 – matutino: 9:30 as 11:00 hs – (Educação do Campo).

5ª Fase - dia 30.01.13 – matutino: 7:30 as 9:00 hs - aulas adicionais.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Instrução Normativa N. 002/SMEC/2012, de 28 de novembro de 2012.

2011.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se
 Publica-se
 Cumpra-se

Barra do Bugres/MT, 03 de dezembro de 2012.

JOANA MIRIAM PEREIRA CARRASCO
 Secretária Mun. de Educação

Publicado por:
 Izaquiel da Silva
Código Identificador:9BE7F8FF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 434/2012

Publicação da Portaria nº 434/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 30/10/2012

Portaria nº 434/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Revogar a Portaria n.º 155/2012 que concede a servidora Sr.ª **Jeane Ribas Ferreira Araujo**, licença para tratamento de saúde.

ARTIGO 2º - A Servidora acima citada retornará a atividades normais a partir desta data.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos trinta dias do mês de outubro do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

MAURO RUI HEISLER

Prefeito Município de Brasnorte

Publicado por:
 Rosana Domiciano
Código Identificador:6CA49C39

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 435/2012

Publicação da Portaria nº 435/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 01/11/2012

Portaria nº 435/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE

ARTIGO 1º - Exonerar o Srº. Fabricio Alves Estephano de Moura nomeado pela Port. 093/2012 a partir desta data do cargo de Diretor Projetos Ambientais que recebia pela função o valor correspondente a uma DAS V, lotado na Secretaria de Municipal de Administração.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao Primeiro dia do mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:
 Rosana Domiciano
Código Identificador:363292C6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 436/2012

Publicação da Portaria nº 436/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 01/11/2012

Portaria nº 436/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE

ARTIGO 1º - Exonerar o Srº. Neuro Salvador da Silva Junior nomeado pela Port. 066/2012 a partir desta data do cargo de Diretor de Gestão que recebia pela função o valor correspondente a uma DAS VI, lotado no Gabinete.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao Primeiro dia do mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:
 Rosana Domiciano
Código Identificador:19F6BAE0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 437/2012

Publicação da Portaria nº 437/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 01/11/2012

Portaria nº 437/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE

ARTIGO 1º - Exonerar o Srº. Placides dos Santos Lima nomeado pela Port. 368/2012 a partir desta data do cargo de Administrador da Guarda Municipal que recebia pela função o valor correspondente a uma DAS III, lotado no Gabinete.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao Primeiro dia do mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:

Rosana Domiciano

Código Identificador:A06BC643

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 438/2012**

Publicação da Portaria nº 438/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 01/11/2012

Portaria nº 438/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder nos termos da Lei 043/2011, artigo 121, 122, 123, 3 meses de Licença Prêmio, a servidora no período de 01/11/2012 a 31/01/2013:

Nome Matrícula Período Aquisitivo

Isabel Maria Marques 462 01/04/2005 a 31/03/2010

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao Primeiro dia do mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique - se.

MAURO RUI HEISLER

Prefeito Município de Brasnorte

Publicado por:

Rosana Domiciano

Código Identificador:4CAA55D9

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 439/2012**

Publicação da Portaria nº 439/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 01/11/2012

Portaria nº 439/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Revogar a Portaria n.º 386/2008 que concede a servidora Sr.ª ANDREIA ROSA DE ALMEIDA, licença Particular.

ARTIGO 2º - A Servidora acima citada, retornará a atividades normais a partir desta data.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao Primeiro dia do mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:

Rosana Domiciano

Código Identificador:4EF8C6E0

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 440/2012**

Publicação da Portaria nº 440/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 01/11/2012

Portaria nº 440/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder nos termos da Lei 043/2011, artigo 121, 122, 123, 2 meses de Licença Prêmio, ao servidor no período de 01/11/2012 a 31/12/2012:

Nome Matrícula Período Aquisitivo

Reginaldo Moreira da Costa 1679 08/10/2007 a 07/10/2012

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao Primeiro dia do mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique - se.

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:

Rosana Domiciano

Código Identificador:BB8AB4CC

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 441/2012**

Publicação da Portaria nº 441/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 01/11/2012

Portaria nº 441/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder nos termos da Lei 043/2011, artigo 121, 122, 123, 3 meses de Licença Prêmio, ao servidor no período de 01/11/2012 a 30/01/2013:

Nome Matrícula Período Aquisitivo

Regimar Moreira da Costa 598 27/06/2000 a 26/06/2005

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao Primeiro dia do mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique - se.

MAURO RUI HEISLER

Prefeito Município de Brasnorte

Publicado por:

Rosana Domiciano

Código Identificador:D9D0D99E

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 443/2012**

Publicação da Portaria nº 443/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 01/11/2012

Portaria n.º 443/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Nomear a Sr.ª **ISABEL DA SILVA FRAZÃO** com CPF: 294.723.501-00 no Cargo de Diretora de Comunicação, receberá pela função o valor correspondente a uma DAS V e ficará lotada no Gabinete do Prefeito.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao primeiro dia do mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:

Rosana Domiciano

Código Identificador:6E2302EB

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 444/2012**

Publicação da Portaria nº 444/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 05/11/2012

Portaria nº 444/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder nos termos da Lei 043/2011, artigo 121, 122, 123, 3 meses de Licença Prêmio, a servidora no período de 05/11/2012 a 04/02/2013:

Nome Matrícula Período Aquisitivo

Andreia Rosa de Almeida 176 03/11/2002 a 02/11/2007

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Cinco dias do mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique - se.

MAURO RUI HEISLER

Prefeito Município de Brasnorte

Publicado por:

Rosana Domiciano

Código Identificador:64EA786D

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 448/2012**

Publicação da Portaria nº 448/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 05/11/2012

Portaria nº 448/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE

ARTIGO 1º - Exonerar o Srº. Augusto Pereira dos Santos nomeado pela Port. 129/2010 a partir desta data do cargo de Supervisor de Urbanização que recebia pela função o valor correspondente a uma DAS IV, lotado na Secretaria de Municipal de Infra Estrutura.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Cinco dias do mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:

Rosana Domiciano

Código Identificador:0AF15538

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 449/2012**

Publicação da Portaria nº 449/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 05/11/2012

Portaria nº. 449/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Legislação Municipal,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder Licença Para Tratamento De Saúde, a servidora:

Nome - Matrícula – 1030 A partir do dia

Marcia Maria Máximo 05/11/2012

ARTIGO 2º - A Servidora acima citada ficará afastada para Tratamento de Saúde junto ao INSS de acordo com o Laudo Pericial.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos cinco dias do mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:

Rosana Domiciano

Código Identificador:6CFB8DE5

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 451/2012**

Publicação da Portaria nº 449/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 05/11/2012

Portaria nº. 449/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Legislação Municipal,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder Licença Para Tratamento De Saúde, a servidora:

Nome - Matrícula – 1030 A partir do dia

Marcia Maria Máximo 05/11/2012

ARTIGO 2º - A Servidora acima citada ficará afastada para Tratamento de Saúde junto ao INSS de acordo com o Laudo Pericial.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos cinco dias do mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:

Rosana Domiciano

Código Identificador:F38BD7D1

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 455/2012**

Publicação da Portaria nº 455/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 05/11/2012

Portaria n.º 455/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Designar os Servidores, Amilton Américo Souza Lima, Reginaldo Oliveira Dias e Patrícia Rodrigues, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos ocorridos no PSF CENTRO, de acordo com comunicado da Secretaria Srª. Marineuza Pereira Correia sobre a servidora Marizete Mendes, Assistente da Saúde lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º - A Comissão irá apurar os fatos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de instalação.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos cinco dias do mês de Novembro do ano de dois mil e doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:

Rosana Domiciano

Código Identificador:B5AAF485

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 457/2012**

Publicação da Portaria nº 457/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 09/11/2012

Portaria nº 457/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE

ARTIGO 1º - Exonerar o Srº. JOSE RENATO BERNARDES PEREIRA, nomeado pela Port. 232/2011 a partir desta data do cargo de Coordenador que recebia pela função o valor correspondente a uma DAS II, lotado na Secretaria de Municipal de Finanças.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos nove dias do mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:

Rosana Domiciano

Código Identificador:4C9CEB67

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 459/2012**

Publicação da Portaria nº 459/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 12/11/2012

Portaria nº. 459/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Legislação Municipal,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder Licença Para Tratamento De Saúde, a servidora:

Nome - Matrícula – 2939 A partir do dia

Adriana Barbosa Martins 12/11/2012

ARTIGO 2º - A Servidora acima citada ficará afastada para Tratamento de Saúde junto ao INSS de acordo com o Laudo Pericial.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos doze dias do mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:

Rosana Domiciano

Código Identificador:D95FA376

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 460/2012**

Publicação da Portaria nº 460/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 12/11/2012

Portaria nº 460/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder nos termos da Lei 043/2011, artigo 121, 122, 123, 3 meses de Licença Prêmio, ao servidor no período de 01/11/2012 a 30/01/2013:

Nome Matrícula Período Aquisitivo

Marcos Antônio Leite 116 03/04/2000 a 02/04/2005

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Doze dias do mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se - se.

MAURO RUI HEISLER

Prefeito Municipal de Brasnorte

Publicado por:

Rosana Domiciano

Código Identificador:3304E1F4

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 461/2012**

Publicação da Portaria nº 461/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 14/11/2012

Portaria nº 461/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE

ARTIGO 1º - Exonerar a Srª. Albertina Munhak Pereira nomeada pela Port. 045/2009 a partir desta data do cargo de Coordenadora que recebia pela função o valor correspondente a uma DAS II, lotada na Secretaria de Municipal de Finanças.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao quatorze dias do mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:

Rosana Domiciano

Código Identificador:B364EAAF

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 462/2012**

Publicação da Portaria nº 462/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 14/11/2012

Portaria nº 462/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE

ARTIGO 1º - Exonerar o Srº. Brasilino Eluir Zagonel, nomeado pela Port. 066/2011 a partir desta data do cargo de Coordenador que recebia pela função o valor correspondente a uma DAS II, lotado na Secretaria de Municipal de Finanças.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao quatorze dias do mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:

Rosana Domiciano

Código Identificador:0AD47BAE

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 463/2012**

Publicação da Portaria nº 463/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 14/11/2012

Portaria nº 463/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder nos termos da Lei 043/2011 conforme lhe faculta o Artigo 114, Licença Maternidade, de 120 (cento e vinte) dias a servidora, Erlinda Modukmy Rikbaktatsa, contados a partir desta data a licença será gozada no período de 14/11/2012 até 13/03/2013.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao quatorze dias do mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:

Rosana Domiciano

Código Identificador:3F460668

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 464/2012**

Publicação da Portaria nº 464/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 16/11/2012

Portaria nº 464/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder nos termos da Lei 043/2011 conforme lhe faculta o Artigo 114, Licença Maternidade, de 180 (cento e oitenta) dias a servidora, Eliane Poletto da Silva, contados a partir desta data a licença será gozada no período de 16/11/2012 até 15/05/2013.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao dezesesseis do mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:

Rosana Domiciano

Código Identificador:0DA61D51

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 465/2012**

Publicação da Portaria nº 465/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 19/11/2012

Portaria nº 465/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Revogar a Portaria n.º 026/2010 que concede o servidor Sr.ª Vitor Bonazza, licença para tratamento de saúde.

ARTIGO 2º - O Servidor acima citado retornará a atividades normais a partir desta data.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos dezenove dias do mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

MAURO RUI HEISLER

Prefeito Município de Brasnorte

Publicado por:

Rosana Domiciano

Código Identificador:6A5DAE85

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 466/2012**

Publicação da Portaria nº 466/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 21/11/2012

Portaria nº 466/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Revogar a Portaria n.º 392/2012 que concede a servidora Sr.ª Maria Luiz Ferreira, licença para tratamento de saúde.

ARTIGO 2º - A Servidora acima citada retornará a atividades normais a partir desta data.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos vinte e um dias do mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

MAURO RUI HEISLER

Prefeito Município de Brasnorte

Publicado por:

Rosana Domiciano

Código Identificador:06B3BBD6

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 467/2012**

Publicação da Portaria nº 467/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 21/11/2012

Portaria nº 467/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder nos termos da Lei 043/2011, artigo 121, 122, 123, 3 meses de Licença Prêmio, a servidora no período de 21/11/2012 a 20/02/2013:

Nome Matrícula Período Aquisitivo

Ilza Martins Da Silva 332 14/01/2003 a 13/01/2008

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos vinte e um dias do mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique - se.

MAURO RUI HEISLER

Prefeito Município de Brasnorte

Publicado por:

Rosana Domiciano

Código Identificador:5C4A04A9

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 468/2012**

Publicação da Portaria nº 468/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 21/11/2012

Portaria nº. 468/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Legislação Municipal,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder Licença Para Tratamento De Saúde, a servidora:

Nome - Matrícula – 350 A partir do dia

Rosane Aparecida dos Santos 21/11/2012

ARTIGO 2º - A Servidora acima citada ficará afastada para Tratamento de Saúde junto ao INSS de acordo com o Laudo Pericial.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos vinte e um dias do mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:

Rosana Domiciano

Código Identificador:C295924A

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 470/2012**

Publicação da Portaria nº 470/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 23/11/2012

Portaria nº 470/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE

ARTIGO 1º - Exonerar o Sr.º Vitor Bonazza (Motivo de Falecimento), nomeado pela Port. 241/2000 concursado no cargo de AGENTE DE OBRAS, lotado na Secretaria de Municipal de Infra Estrutura.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos vinte e três dias do mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:

Rosana Domiciano

Código Identificador:F78EAABE

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 471/2012**

Publicação da Portaria nº 472/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 23/11/2012

Portaria nº 471/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE

ARTIGO 1º - Exonerar o Srº. Dorival Delise Filho, nomeado pela Port. 365/2011 a partir desta data do cargo de Diretor que recebia pela função o valor correspondente a uma DAS V, lotado no Gabinete.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos vinte e três dias do mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:

Rosana Domiciano

Código Identificador:303D488A

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 472/2012**

Publicação da Portaria nº 472/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 23/11/2012

Portaria nº 472/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE

ARTIGO 1º - Exonerar a Srª. Maria Florida Seger nomeada pela Port. 178/2010 a partir desta data do cargo de Coordenadora que recebia pela função o valor correspondente a uma DAS II, lotada na Secretaria de Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos vinte e três dias do mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:

Rosana Domiciano

Código Identificador:A3A44F01

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 473/2012**

Publicação da Portaria nº 473/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 23/11/2012

Portaria nº 473/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE

ARTIGO 1º - Exonerar a Srª. Silvana Borges do Amaral nomeada pela Port. 028/2010 a partir desta data do cargo de Coordenadora que recebia pela função o valor correspondente a uma DAS II, lotada na Secretaria de Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos vinte e três dias do mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:

Rosana Domiciano

Código Identificador:6F620A47

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 474/2012**

Publicação da Portaria nº 474/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 23/11/2012

Portaria nº 474/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE

ARTIGO 1º - Exonerar ao Srª. Barbara Margarete Fulgêncio, nomeada pela Port. 240/2010 concursada no cargo de Agente De Infra Estrutura, Limpeza e Manutenção, lotada na Secretaria de Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos vinte e três dias do mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:

Rosana Domiciano

Código Identificador:0BDA2F4D

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 475/2012**

Publicação da Portaria nº 475/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 26/11/2012

Portaria nº 475/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE

ARTIGO 1º - Exonerar ao Srª. Adriane Coelho da Rosa, nomeada pela Port. 033/2011 concursada no cargo de Agente De Infra Estrutura, Limpeza e Manutenção lotada na Secretaria de Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos vinte e seis dias do mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:

Rosana Domiciano

Código Identificador:70E7ED8B

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 477/2012**

Publicação da Portaria nº 477/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 26/11/2012

Portaria nº 477/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE

ARTIGO 1º - Exonerar o Srº. Jose Valdomiro de Oliveira, nomeado pela Port. 369/2004 concursado no cargo de AGENTE DE INFRA ESTRUTURA(Coveiro) lotado na Secretaria de Municipal de Infra Estrutura.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos vinte e seis dias do mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:

Rosana Domiciano

Código Identificador:C8C9E1A3

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 478/2012**

Publicação da Portaria nº 478/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 27/11/2012

Portaria nº 478/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE

ARTIGO 1º - Exonerar a Srª. Merali Alcantara de Souza nomeada pela Port. 115/2010 a partir desta data do cargo de Encarregada de Orientação e Conscientização para o Transito que recebia pela função o valor correspondente a uma DAS I, lotada no Gabinete.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Vinte e sete dias do mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:

Rosana Domiciano

Código Identificador:20A22DEC

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 479/2012**

Publicação da Portaria nº 479/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 27/11/2012

Portaria nº 479/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE

ARTIGO 1º - Exonerar o Srº. Josias Caetano Correia, nomeado pela Port. 056/2011 a partir desta data do cargo de Encarregado que recebia pela função o valor correspondente a uma DAS I, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos vinte e sete dias do mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:

Rosana Domiciano

Código Identificador:B9317682

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 480/2012**

Publicação da Portaria nº 480/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 27/11/2012

Portaria nº 480/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Revogar a Portaria n.º 147/2011 que concede o servidor Sr.ª Inocêncio Kapunxi, licença para tratamento de saúde.

ARTIGO 2º - O Servidor acima citado retornará a atividades normais a partir desta data.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos vinte e sete dias do mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito Municipal de Brasnorte

Publicado por:

Rosana Domiciano

Código Identificador:D52D88E1

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 482/2012**

Publicação da Portaria nº 482/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 30/11/2012

Portaria nº 482/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE

ARTIGO 1º - Exonerar o Srº. Rodolfo Victor dos Santos Alves, nomeado pela Port. 119/2012 a partir desta data do cargo de Coordenador de Oficina de Arte, Modalidade Dança que recebia pela função o valor correspondente a uma DAS II, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos trinta dias do mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:

Rosana Domiciano

Código Identificador:615E8D35

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 483/2012**

Publicação da Portaria nº 483/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 30/11/2012

Portaria nº 483/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder nos termos da Lei 043/2011, artigo 121, 122, 123, 3 meses de Licença Prêmio, ao servidor no período de 30/11/2012 a 01/03/2013:

Nome Matrícula Período Aquisitivo

Claudino Schmitt 223 01/07/2004 a 30/06/2009

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos trinta dias do mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique - se.

MAURO RUI HEISLER

Prefeito Municipal de Brasnorte

Publicado por:

Rosana Domiciano

Código Identificador:A3A92758**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 484/2012**

Publicação da Portaria nº 484/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 30/11/2012

Portaria nº 484/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE

ARTIGO 1º - Exonerar o Srº. Tiago Paris Marchesin, nomeado pela Port. 321/2012 a partir desta data do cargo de Secretário de Esportes e Turismo, que recebia pela função o valor correspondente a uma DAS VII, lotado Na Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos trinta dias do mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:

Rosana Domiciano

Código Identificador:9C8853C4**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 485/2012**

Publicação da Portaria nº 485/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 30/11/2012

Portaria nº 485/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Exonerar a Srª. Evlin Rossi Domiciano De Souza nomeada pela Port. 267/2012 a partir desta data do cargo de Supervisora que recebia pela função o valor correspondente a uma DAS IV, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos trinta dias do mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:

Rosana Domiciano

Código Identificador:670A0349**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 486/2012**

Publicação da Portaria nº 486/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 30/11/2012

Portaria nº 486/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Exonerar a Srª. Michele Becker Mayer nomeada pela Port. 090/2012 a partir desta data do cargo de Supervisora que recebia pela função o valor correspondente a uma DAS IV, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos trinta dias do mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:

Rosana Domiciano

Código Identificador:11AA6608**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 487/2012**

Publicação da Portaria nº 487/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da

Prefeitura em 30/11/2012

Portaria nº 487/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE

ARTIGO 1º - Exonerar o Srº. Cristiano Alves, nomeado pela Port. 233/2011 a partir desta data do cargo de Administrador de Esportes que recebia pela função o valor correspondente a uma DAS IV, lotado Na Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos trinta dias do mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:

Rosana Domiciano

Código Identificador:C2A9ED90**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 488/2012**

Publicação da Portaria nº 488/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 30/11/2012

Portaria nº 488/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE

ARTIGO 1º - Exonerar o Srº. Agmar Antonio de Carvalho, nomeado pela Port. 234/2011 a partir desta data do cargo de Assessor de Esportes que recebia pela função o valor correspondente a uma DAS IV, lotado Na Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos trinta dias do mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:

Rosana Domiciano

Código Identificador:ABB17A0A**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 489/2012**

Publicação da Portaria nº 489/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 30/11/2012

Portaria nº 489/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE

ARTIGO 1º - Exonerar a Srª. Maria Jose Monteiro, nomeado pela Port. 070/2005 a partir desta data do cargo de Administradora de Assistência e Divulgação Social que recebia pela função o valor

correspondente a uma DAS III, lotado Na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos trinta dias do mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:

Rosana Domiciano

Código Identificador:53BA221E

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA 490/2012

Publicação da Portaria nº 490/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 30/11/2012

Portaria nº 490/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE

ARTIGO 1º - Exonerar a Sr.ª. Ligia Braga Arfeli, nomeado pela Port. 216/2010 a partir desta data do cargo de Encarregada do Setor de Vacinação que recebia pela função o valor correspondente a uma DAS I, lotado Na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos trinta dias do mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:

Rosana Domiciano

Código Identificador:3792CEE3

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO DISTRATO 041/2012

EXTRATO DO DISTRATO Nº 41/2012

Distrato Nº 041/2012

Tipo: Contratação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado

Contrato: 0265/2011

Contratado: Silvana Rosa de Oliveira

Objetivo: Rescisão a pedido do contratado

Matricula: 3442

Cargo: Técnico de Saúde

Data: 27/11/2012

Publicado por:

Rosana Domiciano

Código Identificador:B2B6DB08

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO DISTRATO 041/2012

EXTRATO DO DISTRATO Nº 42/2012

Distrato Nº 042/2012

Tipo: Contratação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado

Contrato: 089/2012

Contratado: Cristiane MULLER

Objetivo: Rescisão a pedido do contratado

Matricula: 3669

Cargo: Especialista da Saúde (Odontóloga)

Data: 30/11/2012

Publicado por:

Rosana Domiciano

Código Identificador:5364A7FE

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO PREGÃO PRESENCIAL N. 020/2012

Aviso de Licitação – Pregão Presencial n. 020/2012

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, Mato Grosso**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar nos termos da **Lei nº 8.666, de 21/06/93**, atualizada pela **Lei nº. 8.883, de 08/06/94**, ambas alteradas pela **Lei 9.648/98 de 27/05/98**, e alterações posteriores, bem como a **Lei Federal nº. 4.320/94, Decreto 055/2010**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N. 020/2012**, com data de abertura dos envelopes prevista para o dia 14/12/2012, às 08:00 hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, tendo como objetivo a **Aquisição de 01 (um) veículo novo, com capacidade mínima 5 (cinco) lugares**. Maiores informações poderão ser obtidas junto à **Comissão Permanente de Licitações** em horário normal de expediente das **07:00 às 13:00 hrs ou pelo telefone: (66) 3592-3200**.

BRASNORTE-MT, 03 de dezembro de 2012.

DONIZETE ALVES DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Donizete Alves de Souza

Código Identificador:28C02C64

PREFEITURA MUNICIPAL

RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2012

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **Tomada de Preços Nº 0010/2012**, destinada **Contratação de empresa especializada para conclusão de Obras de sarjeta, meio-fio e calçada em vias urbanas nesse Município-MT**, teve como vencedora(s) a empresa(s): **CONSTRUTORA ARENHARDT LTDA com o valor total de R\$ 93.268,59**.

Brasnorte-MT, 03 de Dezembro de 2012.

NEISON WILLE

Presidente

Publicado por:

Donizete Alves de Souza

Código Identificador:236C27B5

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N. 09/2012

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **Tomada de Preços Nº 009/2012**, destinada **Contratação de empresa especializada para conclusão de Obras de sarjeta, meio-fio e calçada em vias urbanas nesse Município-MT**, teve como vencedora(s) a empresa(s): **CONSTRUTORA ARENHARDT LTDA com o valor total de R\$ 38.176,68**.

Brasnorte-MT, 03 de Dezembro de 2012.

NEISON WILLE

Presidente

Publicado por:

Donizete Alves de Souza

Código Identificador:92F950EB

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 300 DE 31 DE JULHO DE 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 30.000,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 002317/12 de 27 de Março de 2012;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01	- CAMARA MUNICIPAL	
01.10	- CAMARA MUNICIPAL	
(318) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.001-0006	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
	Total Suplementação:	30.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

01	- CAMARA MUNICIPAL	
01.10	- CAMARA MUNICIPAL	
(317) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.001-0006	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
	Total Anulação:	30.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

TÚLIO AÚRELIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

Publicado por:

Eliete Domingas da Silva

Código Identificador:84C1DBD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 314 DE 14 DE AGOSTO DE 2012

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO Nº 000314/12 de 14 de Agosto de 2012
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R\$ 148.708,36

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 002317/12 de 27 de Março de 2012;

DECRETA:

Art. 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

03 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
03.10 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
(819) 3.3.60.41.00.00.00.00.2.013-0000	- Contribuições	24.000,00
05 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.10 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
(1018) 4.6.90.71.00.00.00.00.0.001-0000	- Principal Da Dívida Contratual Resgatado	100.000,00
(877) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.018-0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	24.708,36
	Total Anulação:	148.708,36

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	148.708,36
Total Suplementação:	148.708,36

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, 14 de Agosto de 2012

TÚLIO AÚRELIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

Publicado por:

Eliete Domingas da Silva

Código Identificador:B4B37A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 316 DE 14 DE AGOSTO DE 2012

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO Nº 000316/12 de 14 de Agosto de 2012
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R\$ 2.646.690,59

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 002317/12 de 27 de Março de 2012;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 -	GABINETE DO PREFEITO	
02.10 -	GABINETE DO PREFEITO	
(880) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.007-0000	- Indenizações E Restituições Trabalhistas	94.000,00
(882) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.007-0000	- Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.000,00
03 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
03.10 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
(827) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.012-0000	- Material De Consumo	1.000,00
(920) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.009-0000	- Serviços De Consultoria	124.500,00
05 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.10 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
(1078) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.018-0000	- Indenizações E Restituições Trabalhistas	56.000,00
06 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.20 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(837) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.025-0004	- Material De Consumo	41.000,00
(839) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.025-0004	- Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	250.000,00
(1050) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.026-0010	- Contratação P/ Tempo Determinado	21.000,00
(136) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.134-0004	- Diárias - Civil	7.000,00
(996) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.034-0004	- Indenizações E Restituições Trabalhistas	3.400,00
(1043) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.026-0010	- Material De Consumo	85.000,00
(646) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.040-0004	- Equipamentos E Material Permanente	16.000,00
(1083) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.025-0000	- Indenizações E Restituições Trabalhistas	47.000,00
(840) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.025-0004	- Contratação P/ Tempo Determinado	156.000,00
(878) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.025-0004	- Obrigações Patronais	400,00
(649) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.040-0091	- Material De Consumo	6.000,00
(835) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.025-0004	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	125.000,00
(997) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.034-0081	- Obrigações Patronais	3.200,00
07 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.20 -	COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
(677) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.051-0002	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.769,00
(677) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.051-0002	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	6.778,00
(633) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.043-0002	- Material De Consumo	5.151,65
(1090) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.053-0000	- Indenizações E Restituições Trabalhistas	17.200,00
(1090) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.053-0000	- Indenizações E Restituições Trabalhistas	17.200,00
(633) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.043-0002	- Material De Consumo	12.977,55
(682) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.046-0002	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	17.960,56
(640) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.043-0002	- Contratação P/ Tempo Determinado	2.700,00
07.30	-FUNDEB	
(615) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.061-0005	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.324,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO Nº 000316/12 de 14 de Agosto de 2012
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R\$ 2.646.690,59

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 002317/12 de 27 de Março de 2012;

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.30	- FUNDEB	
(1092) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.060-0005	- Indenizações E Restituições Trabalhistas	50.000,00
(342) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.063-0005	- Contratação P/ Tempo Determinado	78.000,00
(613) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.064-0005	- Contratação P/ Tempo Determinado	3.400,00
(368) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.063-0005	- Indenizações E Restituições Trabalhistas	1.814,00
(611) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.064-0005	- Indenizações E Restituições Trabalhistas	500,00
08 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.10 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
(1099) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.067-0000	- Indenizações E Restituições Trabalhistas	15.000,00
(1098) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.065-	- Indenizações E Restituições Trabalhistas	11.000,00

0000 -		
(345) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.067-0000	- Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.700,00
(250) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.070-0078	- Equipamentos E Material Permanente	6.250,00
08.30 -	SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL	
(286) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.072-0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	470.336,19
(723) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.043-0110	- Obras E Instalações	146.300,00
(258) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.069-0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	6.300,00
(286) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.072-0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	329.342,20
(286) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.072-0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	141.687,44
10 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
10.10 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
(447) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.077-0000	- Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.000,00
(447) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.077-0000	- Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.000,00
(447) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.077-0000	- Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	35.000,00
11 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
11.10 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
(463) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.078-0000	- Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	28.000,00
12 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
12.10 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
(471) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.080-0000	- Diárias - Civil	3.000,00
12.20 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(74) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.094-0000	- Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	105.000,00
(116) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.097-0058	- Contratação P/ Tempo Determinado	7.000,00
(65) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.094-0000	- Obrigações Patronais	5.100,00
(382) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.085-0020	- Contratação P/ Tempo Determinado	6.000,00
(106) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.098-0054	- Equipamentos E Material Permanente	5.000,00
(68) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.094-0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	6.200,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO Nº 000316/12 de 14 de Agosto de 2012
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R\$ 2.646.690,59

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 002317/12 de 27 de Março de 2012;
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
14.10 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
(59) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.109-0000	- Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.200,00
	Total Suplementação:	2.646.690,59

Art. 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

03 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
03.10 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
(824) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.012-0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	8.000,00
(823) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012-0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	16.292,50
(879) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.010-0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	59.885,62
(913) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.010-0000	- Material De Consumo	500,00
(911) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.010-0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	500,00
(824) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.012-0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
(912) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.010-0000	- Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500,00
(825) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.012-0000	- Serviços De Consultoria	1.000,00
04 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.10 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
(868) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.016-0000	- Serviços De Consultoria	1.000,00
05 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.10 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
(240) 9.9.99.99.00.00.00.00.9.001-0099	- Reserva De Contingencia	578.654,70
(850) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.018-0000	- Serviços De Consultoria	32.821,88
06 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.10 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
(1011) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.023-0004	- Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	250.000,00
(1008) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.023-	- Material De Consumo	7.000,00

0004 -		
(1008) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.023-0004	- Material De Consumo	1.650,00
(1005) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.023-0004	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	77.650,00
06.20 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(843) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.025-0004	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	6.000,00
(835) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.025-0004	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	8.897,25
(1037) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.026-0004	- Obrigações Patronais	16.000,00
(843) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.025-0004	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	4.766,40
(977) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.036-0016	- Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	7.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO Nº 000316/12 de 14 de Agosto de 2012
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R\$ 2.646.690,59

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 002317/12 de 27 de Março de 2012;
Art. 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

06 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.20 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(762) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.015-0004	- Equipamentos E Material Permanente	46.000,00
(766) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.014-0004	- Obras E Instalações	6.000,00
(994) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.034-0081	- Material De Consumo	38.000,00
(942) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.033-0113	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
(943) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.033-0113	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
(1042) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.026-0010	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
(946) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.033-0113	- Material De Consumo	10.000,00
(580) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.136-0000	- Material De Consumo	4.000,00
(981) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.035-0114	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
(179) 3.3.60.41.00.00.00.00.2.130-0004	- Contribuições	20.000,00
(958) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.030-0037	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
(957) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.030-0037	- Equipamentos E Material Permanente	2.000,00
(1003) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.027-0004	- Material De Consumo	1.000,00
(1040) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026-0010	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
(946) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.033-0113	- Material De Consumo	482,09
07 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.10 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
(335) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-0002	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	4.255,00
(330) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.042-0002	- Material De Consumo	7.301,61
(330) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.042-0002	- Material De Consumo	5.091,05
07.20 -	COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
(570) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.053-0002	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.040,00
(786) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.020-0002	- Material De Consumo	23.320,76
(672) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.055-0002	- Equipamentos E Material Permanente	5.324,00
07.30 -	-FUNDEB	
(1096) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026-0005	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	17.960,56
(615) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.061-0005	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	7.200,00
(621) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.061-0005	- Material De Consumo	92.505,14
(621) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.061-0005	- Material De Consumo	5.151,65
(621) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.061-0005	- Material De Consumo	12.977,53
(615) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.061-0005	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.769,00
(615) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.061-0005	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	6.778,00
08 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.10 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
(354) 3.3.90.91.00.00.00.00.2.065-0000	- Sentenças Judiciais	5.000,00
(310) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.067-0040	- Material De Consumo	13.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO Nº 000316/12 de 14 de Agosto de 2012
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R\$ 2.646.690,59

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 002317/12 de 27 de Março de 2012;
Art. 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei

nº 4.320 de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

08 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.10 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
(340) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.067-0000	- Material De Consumo	1.300,00
(254) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.070-0078	- Material De Consumo	10.000,00
(697) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.042-0120	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	17.400,00
(701) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.041-0130	- Obras E Instalações	15.000,00
(702) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.041-0130	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
(1097) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.095-0134 -	Obras E Instalações	100.000,00
(1097) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.095-0134 -	Obras E Instalações	84.000,00
(262) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.068-0000	- Equipamentos E Material Permanente	9.950,00
(787) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.033-0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.600,00
(278) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.067-0073	- Material De Consumo	124.230,19
(310) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.067-0040	- Material De Consumo	25.000,00
(348) 4.4.71.52.00.00.00.00.2.066-0000	- Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
(340) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.067-0000	- Material De Consumo	260.000,00
(349) 3.3.71.41.00.00.00.00.2.066-0000	- Contribuições	54.000,00
08.30 -	SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL	
(292) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.072-0001	- Material De Consumo	18.138,00
(314) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.045-0133	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	37.968,00
(748) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.047-0001	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
(750) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.046-0001	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
(751) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.044-0109	- Obras E Instalações	9.000,00
(752) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.044-0001	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
(695) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.043-0001	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
(696) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.043-0001	- Material De Consumo	2.000,00
(1100) 4.4.90.61.00.00.00.00.2.069-0000 -	Aquisição De Imóveis	5.000,00
(256) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.069-0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	13.904,00
(257) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.069-0001	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	12.621,72
(260) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.069-0000	- Material De Consumo	3.000,00
(259) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.069-0001	- Material De Consumo	3.000,00
(290) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.072-0001	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	109.416,48
(290) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.072-0001	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	141.687,44
(289) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.072-0001	- Equipamentos E Material Permanente	5.000,00
10 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
10.10 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
(442) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.077-0000	- Serviços De Consultoria	3.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO Nº 000316/12 de 14 de Agosto de 2012
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R\$ 2.646.690,59

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 002317/12 de 27 de Março de 2012;
Art. 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

12 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
12.10 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
(1106) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.143-0000 -	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.100,00
(1105) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.143-0000 -	Material De Consumo	3.100,00
12.20 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(66) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.094-0000 -	Equipamentos E Material Permanente	5.000,00
12.60 -	FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESC	
(900) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.094-0014 -	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
14 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
14.10 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
(41) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.111-0000 -	Serviços De Consultoria	500,00
(46) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.110-0000 -	Serviços De Consultoria	500,00
	Total Anulação:	2.646.690,59

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, 14 de Agosto de 2012

TÚLIO AÚRELIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:78D947D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 390 DE 05 DE SETEMBRO DE 2012

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO Nº 000390/12 de 5 de Setembro de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 1.478.278,17

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 002317/12 de 27 de Março de 2012;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO		
02.10 - GABINETE DO PREFEITO		
(882) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.007-0000	- Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.800,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
03.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
(925) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.009-0000	- Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	69.000,00
(829) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.012-0000	- Indenizações E Restituições Trabalhistas	6.800,00
(1069) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.009-0000 - Indenizações E Restituições Trabalhistas		500,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
(870) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.016-0000	- Material De Consumo	600,00
(782) 3.3.90.33.00.00.00.00.1.008-0000	- Passagens E Despesas Com Locomoção	500,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
05.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
(1078) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.018-0000 - Indenizações E Restituições Trabalhistas		80.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
(762) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.015-0004	- Equipamentos E Material Permanente	13.000,00
(837) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.025-0004	- Material De Consumo	35.000,00
(761) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.015-0129	- Equipamentos E Material Permanente	9.000,00
(1083) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.025-0000 -	Indenizações E Restituições Trabalhistas	115.900,00
(143) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.133-0004	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
(1046) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.026-0004 -	Indenizações E Restituições Trabalhistas	61.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
07.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
(337) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.042-0002	- Diárias - Civil	2.453,60
07.20 - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
(633) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.043-0002	- Material De Consumo	80.000,00
(571) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.053-0002	- Material De Consumo	20.000,00
(786) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.020-0002	- Material De Consumo	52.944,57
07.30 - FUNDEB		
(613) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.064-0005	- Contratação P/ Tempo Determinado	8.900,00
(1053) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.060-0005 -	Obrigações Patronais	100.000,00
(624) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.061-0005	- Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	260.800,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
08.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
(1099) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.067-0000 -	Indenizações E Restituições Trabalhistas	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO Nº 000390/12 de 5 de Setembro de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 1.478.278,17

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 002317/12 de 27 de Março de 2012;

rt. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
08.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
(345) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.067-0000	- Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	145.980,00
(1098) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.065-0000 - Indenizações E Restituições Trabalhistas		10.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
09.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
(1101) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.073-0000 -	Indenizações E Restituições Trabalhistas	14.000,00
(284) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.073-0000	- Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
10.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
(447) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.077-0000	- Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
11.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
(466) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.078-0000	- Material De Consumo	5.000,00
(463) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.078-0000	- Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.600,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
12.20 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
(74) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.094-0000 -	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	110.800,00
(377) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.086-0000	- Obrigações Patronais	1.000,00
(111) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.098-0054	- Contratação P/ Tempo Determinado	8.800,00
(65) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.094-0000 -	Obrigações Patronais	31.000,00
(382) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.085-0020	- Contratação P/ Tempo Determinado	8.000,00
(116) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.097-0058	- Contratação P/ Tempo Determinado	20.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
14.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
(59) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.109-0000 -	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.900,00
Total Suplementação:		1.478.278,17

Art. 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

02 - GABINETE DO PREFEITO		
02.10 - GABINETE DO PREFEITO		
(884) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.006-0000	- Equipamentos E Material Permanente	70.000,00
(936) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.007-0000	- Equipamentos E Material Permanente	4.000,00
02.20 - PROCON		
(932) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.008-0000	- Obrigações Patronais	200,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO Nº 000390/12 de 5 de Setembro de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 1.478.278,17

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 002317/12 de 27 de Março de 2012;

Art. 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

02 - GABINETE DO PREFEITO		
02.20 - PROCON		
(933) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.008-0000	- Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.800,00
(931) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.008-0000	- Diárias - Civil	1.291,00
(929) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.008-0000	- Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
03.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
(847) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.014-0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	500,00
(879) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.010-0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	395,00
(916) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.009-0000	- Obrigações Patronais	20.000,00
(845) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.014-0000	- Material De Consumo	500,00
(917) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.009-0000	- Equipamentos E Material Permanente	5.970,00
(818) 3.3.60.41.00.00.00.00.2.014-0000	- Contribuições	500,00
(848) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.015-0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
(823) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012-0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
(876) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.014-0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00

(919) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.009-0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	23.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
(870) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.016-0000	- Material De Consumo	30.000,00
(866) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.016-0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
(180) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.111-0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
(161) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.086-0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
(781) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.008-0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	500,00
(693) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.008-0000	- Material De Consumo	500,00
(753) 3.3.90.14.00.00.00.00.1.008-0000	- Diárias - Civil	131,40
(865) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.016-0000	- Equipamentos E Material Permanente	21.706,00
(864) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.016-0000	- Obrigações Patronais	12.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
05.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
(775) 3.3.90.33.00.00.00.00.1.011-0000	- Passagens E Despesas Com Locomoção	500,00
(1023) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.019-0000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.420,00
-		
(1024) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0000	Material De Consumo	30.000,00
-		
(776) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.011-0000	- Material De Consumo	500,00
(774) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.011-0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	500,00
(777) 3.3.90.14.00.00.00.00.1.011-0000	- Diárias - Civil	319,54
(779) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.009-0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
(780) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.009-0000	- Material De Consumo	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO Nº 000390/12 de 5 de Setembro de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 1.478.278,17

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 002317/12 de 27 de Março de 2012;
Art. 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
05.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
(941) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.018-0000	- Equipamentos E Material Permanente	30.000,00
(778) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.010-0000	- Equipamentos E Material Permanente	200,00
(877) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.018-0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
(852) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-0000	- Material De Consumo	10.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
(1062) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.024-0004	- Diárias - Civil	600,00
(242) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.121-0004	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.300,00
(1066) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.140-0004	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
-		
(1058) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.024-0004	Equipamentos E Material Permanente	700,00
-		
(1059) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.024-0004	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
-		
(1060) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.024-0004	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	444,80
-		
(1061) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.024-0004	Passagens E Despesas Com Locomoção	500,00
-		
(1034) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.024-0004	Material De Consumo	500,00
-		
(769) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.012-0004	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	300,00
(770) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.012-0004	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	300,00
(772) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.012-0004	- Material De Consumo	300,00
(773) 3.3.90.14.00.00.00.00.1.012-0004	- Diárias - Civil	300,00
(771) 3.3.90.33.00.00.00.00.1.012-0004	- Passagens E Despesas Com Locomoção	300,00
06.20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
(132) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.134-0004	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
(133) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.134-0004	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.300,00
(134) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.134-0004	- Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.300,00
(144) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.133-0004	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	13.000,00
(145) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.133-0004	- Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00
(146) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.133-0004	- Material De Consumo	10.000,00
(948) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.032-0004	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.620,00
(179) 3.3.60.41.00.00.00.00.2.130-0004	- Contribuições	2.500,00
(950) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.031-0004	- Equipamentos E Material Permanente	100,00
(949) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.031-0081	- Equipamentos E Material Permanente	100,00
(952) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.031-0004	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.100,00
(951) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.031-0081	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.100,00
(954) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.031-0004	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.100,00
(956) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.031-0004	- Material De Consumo	1.100,00
(762) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.015-0004	- Equipamentos E Material Permanente	15.500,00
(1037) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.026-0004	Obrigações Patronais	100.000,00
-		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO Nº 000390/12 de 5 de Setembro de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 1.478.278,17

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 002317/12 de 27 de Março de 2012;
art. 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
(761) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.015-0129	- Equipamentos E Material Permanente	10.213,36
(766) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.014-0004	- Obras E Instalações	308,83
(765) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.014-0112	- Obras E Instalações	72,25
(767) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.014-0004	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.100,00
(768) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.014-0004	- Material De Consumo	2.100,00
(135) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.134-0004	- Material De Consumo	5.300,00
(955) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.031-0081	- Material De Consumo	1.100,00
(183) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.129-0004	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
(953) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.031-0081	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.100,00
(38) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.113-0004	- Contratação P/ Tempo Determinado	100.000,00
(976) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.036-0071	- Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	22.000,00
(641) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.041-0089	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
(642) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.041-0089	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.100,00
(643) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.041-0089	- Material De Consumo	500,00
(652) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.039-0012	- Equipamentos E Material Permanente	40.000,00
(656) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.039-0004	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
(983) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.035-0114	- Diárias - Civil	5.300,00
(655) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.039-0012	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
(658) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.039-0012	- Material De Consumo	30.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
07.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
(239) 3.3.90.14.00.00.00.00.1.096-0002	- Diárias - Civil	100,00
07.20 - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
(191) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.119-0002	- Diárias - Civil	100,00
(591) 3.3.90.14.00.00.00.00.1.105-0002	- Diárias - Civil	100,00
(812) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.022-0002	- Obras E Instalações	43.000,00
(1091) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.057-0002	- Material De Consumo	17.220,28
(681) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.047-0002	- Material De Consumo	35.724,29
(812) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.022-0002	- Obras E Instalações	73.650,00
(495) 4.6.90.71.00.00.00.00.1.089-0002	- Principal Da Dívida Contratual Resgatado	40.600,00
07.30 - FUNDEB		
(620) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.061-0005	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	100,00
(670) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.059-0005	- Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.427,35
(798) 3.3.90.14.00.00.00.00.1.030-0005	- Diárias - Civil	100,00
(621) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.061-0005	- Material De Consumo	44.000,00
(610) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.064-0005	- Material De Consumo	13.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO Nº 000390/12 de 5 de Setembro de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 1.478.278,17

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 002317/12 de 27 de Março de 2012;
art. 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
07.30 - FUNDEB		
(605) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.064-0005	- Diárias - Civil	200,00
(793) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.031-0005	- Equipamentos E Material Permanente	325,37
(1096) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026-0005	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	35.736,05
(803) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.026-0005	- Equipamentos E Material Permanente	4.000,00
(615) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.061-0005	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	0,88
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
08.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
(698) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.042-0139	- Equipamentos E Material Permanente	300,00
(706) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.040-0000	- Equipamentos E Material Permanente	100,00

(704) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.041-0000	- Material De Consumo	1.000,00
(705) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.040-0139	- Equipamentos E Material Permanente	100,00
(710) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.039-0000	- Material De Consumo	1.617,80
(713) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.038-0137	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.800,00
(714) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.038-0137	- Material De Consumo	1.800,00
(1097) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.095-0134	- Obras E Instalações	216.000,00
(725) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.055-0000	- Material De Consumo	2.700,00
(250) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.070-0078	- Equipamentos E Material Permanente	1.614,59
(253) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.070-0078	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	8.182,88
(709) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.039-0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
(254) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.070-0078	- Material De Consumo	5.988,85
(716) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.036-0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	826,78
(715) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.036-0124	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	21,26
(700) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.042-0000	- Material De Consumo	1.000,00
(717) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.036-0000	- Material De Consumo	1.000,00
(275) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.067-0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
(350) 3.3.71.39.00.00.00.00.2.066-0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	700,00
08.20 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE TRÂNSITO		
(302) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.071-0000	- Equipamentos E Material Permanente	310,00
(303) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.071-0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.686,46
(304) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.071-0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
(305) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.071-0000	- Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
(906) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.092-0000	- Obras E Instalações	1.191,77
(905) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.092-0131	- Obras E Instalações	1.191,77
08.30 - SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL		
(291) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.072-0001	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
(288) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.072-0000	- Obrigações Patronais	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO Nº 000390/12 de 5 de Setembro de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 1.478.278,17

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 002317/12 de 27 de Março de 2012;
art. 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
08.30 - SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL		
(287) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.072-0001	- Obrigações Patronais	600,00
(295) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.072-0000	- Indenizações E Restituições Trabalhistas	100,00
(294) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.072-0001	- Indenizações E Restituições Trabalhistas	100,00
(296) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.072-0001	- Despesas De Exercícios Anteriores	200,00
(297) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.072-0001	- Obrigações Patronais	100,00
(298) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.072-0001	- Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100,00
(299) 3.1.90.09.00.00.00.00.2.072-0001	- Salário-Família	100,00
(300) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.072-0001	- Contratação P/ Tempo Determinado	100,00
(293) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.072-0001	- Diárias - Civil	100,00
(751) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.044-0109	- Obras E Instalações	574,07
(752) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.044-0001	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	120,80
(255) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.069-0001	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
09.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
(460) 3.3.60.41.00.00.00.00.2.074-0000	- Contribuições	14.580,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
10.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
(439) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.077-0000	- Equipamentos E Material Permanente	2.500,00
(440) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.077-0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	19.630,00
(441) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.077-0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
(443) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.077-0000	- Passagens E Despesas Com Locomoção	2.000,00
(444) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.077-0000	- Material De Consumo	4.000,00
(445) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.077-0000	- Diárias - Civil	3.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
11.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
(543) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.060-0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	932,28
(540) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.060-0000	- Material De Consumo	149,85
(539) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.059-0000	- Equipamentos E Material Permanente	500,00
(538) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.059-0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.200,00
(535) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.059-0000	- Material De Consumo	6.000,00
(534) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.058-0000	- Equipamentos E Material Permanente	440,89
(230) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.123-0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	600,00
(232) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.123-0000	- Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.200,00
(234) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.123-0000	- Diárias - Civil	1.000,00
(492) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.078-0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
(493) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.078-0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	4.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

DECRETO Nº 000390/12 de 5 de Setembro de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 1.478.278,17

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 002317/12 de 27 de Março de 2012;

Art. 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
11.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
(494) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.078-0000	- Diárias - Civil	2.910,33
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER		
13.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER		
(8) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.105-0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	200,00
(9) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.105-0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	800,00
(163) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.081-0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.631,39
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
14.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
(40) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.111-0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	500,00
Total Anulação:		1.478.278,17

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, 5 de Setembro de 2012

TÚLIO AÚRELIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:C0BA63B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 393 DE 11 DE SETEMBRO DE 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 197.000,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 002317/12 de 27 de Março de 2012;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 -	CAMARA MUNICIPAL	
01.10	- CAMARA MUNICIPAL	
(601) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.001-0006	- Obras E Instalações	197.000,00
Total Suplementação:		197.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

01 -	CAMARA MUNICIPAL	
01.10	- CAMARA MUNICIPAL	
(629) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.003-0006	- Equipamentos E Material Permanente	10.000,00
(894) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.004-0006	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
(317) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.001-0006	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
(316) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.001-0006	- Indenizações E Restituições	90.000,00
(898) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.002-0006	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	27.000,00
(319) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.001-0006	- Serviços De Consultoria	20.000,00
(312) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.002-0006	- Equipamentos E Material Permanente	10.000,00
Total Anulação:		197.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

TÚLIO AÚRELIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:C2B3E42A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 430 DE 25 DE SETEMBRO DE 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 42.000,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 002317/12 de 27 de Março de 2012;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01	- CAMARA MUNICIPAL	
01.10	- CAMARA MUNICIPAL	
(601) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.001-0006	- Obras E Instalações	42.000,00
Total Suplementação:		42.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

01	- CAMARA MUNICIPAL	
01.10	- CAMARA MUNICIPAL	
(897) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.003-0006	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	18.000,00
(896) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.004-0006	- Contratação P/ Tempo Determinado	4.000,00
(318) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.001-0006	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
Total Anulação:		42.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

TÚLIO AÚRELIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:808CA9DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 433 DE 26 DE SETEMBRO DE 2012

DECRETO Nº 000433/12 de 26 de Setembro de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 303.194,25

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 002307/11 de 21 de Dezembro de 2011;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.20 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(994) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.034-0081	- Material De Consumo	17.625,00
(977) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.036-0016	- Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	8.690,00
(976) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.036-0071	- Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	78.250,00
(970) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.028-0013	- Material De Consumo	39.125,00
(976) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.036-0071	- Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	6.504,25
(977) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.036-0016	- Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	98.400,00
(976) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.036-0071	- Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	11.600,00
(977) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.036-0016	- Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	8.000,00
(658) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.039-0012	- Material De Consumo	35.000,00
Total Suplementação:		303.194,25

Art. 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

06 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.20 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(994) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.034-0081 -	Material De Consumo	98.400,00
(146) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.133-0004 -	Material De Consumo	10.000,00
(183) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.129-0004 -	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
(657) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.039-0012 -	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	6.000,00
(1043) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.026-0010 -	Material De Consumo	20.000,00
(156) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.129-0004 -	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
(970) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.028-0013 -	Material De Consumo	11.600,00
(154) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.127-0201 -	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
(186) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.127-0201 -	Material De Consumo	6.000,00
(980) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.035-0114 -	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
(970) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.028-0013 -	Material De Consumo	5.600,00
(981) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.035-0114 -	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	6.000,00
(219) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.127-0004 -	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
(992) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.034-0081 -	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
(994) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.034-0081 -	Material De Consumo	3.090,00
(943) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.033-0113 -	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	6.000,00
(973) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.038-0017 -	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
(1040) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026-0010 -	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
(155) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.129-0004 -	Material De Consumo	28.000,00
(658) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.039-0012 -	Material De Consumo	27.450,00

DECRETO Nº 000433/12 de 26 de Setembro de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 303.194,25

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 002307/11 de 21 de Dezembro de 2011;

Art. 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

06 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.20 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(658) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.039-0012 -	Material De Consumo	8.000,00
(994) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.034-0081 -	Material De Consumo	14.054,25
	Total Anulação:	303.194,25

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, 26 de Setembro de 2012

TÚLIO AÚRELIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:B1625467

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 04 DE OUTUBRO DE 2012

DECRETO Nº 000459/12 de 4 de Outubro de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 30.000,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 002340/12 de 25 de Setembro de 2012;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
12.20 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(1115) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.145-0033 -	- Material De Consumo	7.000,00
(1114) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.145-0033 -	- Diárias - Civil	3.000,00
(1117) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.145-0033 -	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.000,00

0033		
(1118) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.145-0003 -	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
(1119) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.145-0033 -	- Equipamentos E Material Permanente	10.000,00
(1116) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.145-0033 -	- Passagens E Despesas Com Locomoção	2.000,00
	Total Suplementação:	30.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

12 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
12.10 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
(1068) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.142-0000 -	Subvenções Sociais	30.000,00
	Total Anulação:	30.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, 4 de Outubro de 2012

TÚLIO AÚRELIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:04D9AFE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 460 DE 04 DE OUTUBRO DE 2012

DECRETO Nº 000460/12 de 4 de Outubro de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 360.890,59

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 002307/11 de 21 de Dezembro de 2011;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.20 -	COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
(677) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.051-0002 -	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	54.755,31
(675) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.052-0063 -	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	37.679,28
(677) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.051-0002 -	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	205.351,67
(1089) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.051-0090 -	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	29.904,33
12 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
12.10 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
(469) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.080-0000 -	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.200,00
12.30 -	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	
(62) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.101-0000 -	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
	Total Suplementação:	360.890,59

Art. 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

07 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.20 -	COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
(678) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.050-0002 -	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	54.755,31
07.30 -	- FUNDEB	
(366) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.062-0005 -	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	67.583,61
(366) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.062-0005 -	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	205.351,67
12 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	

	SOCIAL	
12.10 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
(468) 3.3.90.39.00.00.00.2.080-0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.200,00

DECRETO Nº 000460/12 de 4 de Outubro de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 360.890,59

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 002307/11 de 21 de Dezembro de 2011;

Art. 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

12 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
12.60 -	FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESC	
(517) 3.3.90.39.00.00.00.1.071-1001	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
	Total Anulação:	360.890,59

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, 4 de Outubro de 2012

TÚLIO AÚRELIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:95AC2BAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 463 DE 17 DE OUTUBRO DE 2012

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO Nº 000463/12 de 17 de Outubro de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 447.548,08

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 002342/12 de 17 de Outubro de 2012;
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
05.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
(940) 3.3.90.92.00.00.00.2.018-0000	- Despesas De Exercícios Anteriores	97.864,04
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
(840) 3.1.90.04.00.00.00.2.025-0004	- Contratação P/ Tempo Determinado	17.000,00
(1083) 3.1.90.94.00.00.00.2.025-0000 -	Indenizações E Restituições Trabalhistas	33.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
07.20 - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
(637) 3.1.90.13.00.00.00.2.043-0002	- Obrigações Patronais	6.600,00
07.30 - FUNDEB		
(1092) 3.1.90.94.00.00.00.2.060-0005 -	Indenizações E Restituições Trabalhistas	30.000,00
(1053) 3.1.90.13.00.00.00.2.060-0005 -	Obrigações Patronais	68.000,00
(341) 3.1.90.13.00.00.00.2.063-0005	- Obrigações Patronais	17.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
08.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
(1098) 3.1.90.94.00.00.00.2.065-0000 - Indenizações E Restituições Trabalhistas		7.500,00
(253) 3.3.90.39.00.00.00.2.070-0078	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	97.864,04
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
09.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
(433) 3.3.90.39.00.00.00.2.073-0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	16.000,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
12.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
(469) 3.3.90.36.00.00.00.2.080-0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	500,00
12.20 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
(1118) 3.3.90.39.00.00.00.2.145-0003 -	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	14.000,00
12.30 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL		
(62) 3.3.90.39.00.00.00.2.101-0000 -	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	42.220,00
Total Suplementação:		447.548,08
Art. 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).		
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
05.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
(1018) 4.6.90.71.00.00.00.0.001-0000 -	Principal Da Dívida Contratual Resgatado	292.964,04
(1018) 4.6.90.71.00.00.00.0.001-0000 -	Principal Da Dívida Contratual Resgatado	97.864,04

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO Nº 000463/12 de 17 de Outubro de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 447.548,08

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 002342/12 de 17 de Outubro de 2012;

Art. 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
12.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
(468) 3.3.90.39.00.00.00.2.080-0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
12.20 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
(1115) 3.3.90.30.00.00.00.2.145-0033 -	Material De Consumo	3.000,00
(1117) 3.3.90.36.00.00.00.2.145-0033 -	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
(1119) 4.4.90.52.00.00.00.2.145-0033 -	Equipamentos E Material Permanente	9.000,00
(67) 3.3.90.39.00.00.00.2.094-0000 -	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	42.220,00
Total Anulação:		447.548,08

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, 17 de Outubro de 2012

TÚLIO AÚRELIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:21A5D26C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 484 DE 25 DE OUTUBRO DE 2012

DECRETO Nº 000484/12 de 25 de Outubro de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.876.300,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 002342/12 de 17 de Outubro de 2012;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 -	GABINETE DO PREFEITO	
02.10 -	GABINETE DO PREFEITO	
(882) 3.1.90.11.00.00.00.2.007-0000	- Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18.000,00
03 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
03.10 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
(925) 3.1.90.11.00.00.00.2.009-0000	- Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	64.000,00
(831) 3.1.90.11.00.00.00.2.012-0000	- Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	36.000,00
04 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE	

	ADMINISTRAÇÃO	
04.10 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
(874) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.016-0000 -	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	52.000,00
06 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.10 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
(1011) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.023-0004 -	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18.000,00
06.20 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(224) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.127-0004 -	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.000,00
(878) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.025-0004 -	Obrigações Patronais	5.500,00
(1083) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.025-0000 -	Indenizações E Restituições Trabalhistas	1.004.700,00
(1046) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.026-0004 -	Indenizações E Restituições Trabalhistas	5.000,00
07 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.20 -	COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
(572) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.053-0002 -	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.000,00
(640) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.043-0002 -	- Contratação P/ Tempo Determinado	3.100,00
07.30 -	- FUNDEB	
(624) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.061-0005 -	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	280.000,00
(1057) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.060-0005 -	Contratação P/ Tempo Determinado	649.000,00
(612) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.064-0005 -	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.000,00
(342) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.063-0005 -	- Contratação P/ Tempo Determinado	250.000,00
(608) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.064-0005 -	- Obrigações Patronais	1.000,00
08 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.10 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
(345) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.067-0000 -	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	110.000,00
(362) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.065-0000 -	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	77.000,00
09 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
09.10 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
(284) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.073-0000 -	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	36.000,00

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
10.10 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
(447) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.077-0000 -	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
11 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
11.10 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
(463) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.078-0000 -	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
12 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
12.10 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
(471) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.080-0000 -	Diárias - Civil	4.000,00
12.20 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(74) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.094-0000 -	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	110.000,00
(382) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.085-0020 -	Contratação P/ Tempo Determinado	15.000,00
13 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
13.10 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
(21) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.104-0000 -	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	19.000,00
14 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
14.10 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
(59) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.109-0000 -	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.000,00
	Total Suplementação:	2.876.300,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964,mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

02 -	GABINETE DO PREFEITO	
02.10 -	GABINETE DO PREFEITO	
(883) 3.1.90.09.00.00.00.00.2.007-0000 -	- Salário-Família	100,00
(890) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.006-0000 -	- Diárias - Civil	10.000,00
(886) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.006-0000 -	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
(910) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.007-0000 -	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	900,00
(885) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.006-0000 -	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
(884) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.006-0000 -	- Equipamentos E Material Permanente	1.670,00
(889) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.006-0000 -	- Material De Consumo	2.000,00
(938) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.007-0000 -	- Passagens E Despesas Com Locomoção	1.800,00
(887) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.006-0000 -	- Passagens E Despesas Com Locomoção	8.000,00
(907) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.007-0000 -	- Diárias - Civil	2.500,00
(937) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.007-0000 -	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.800,00
(909) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.007-0000 -	- Material De Consumo	2.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964,mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

02 -	GABINETE DO PREFEITO	
02.20 -	- PROCON	
(927) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.008-0000 -	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00
(930) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.008-0000 -	- Material De Consumo	700,00
03 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
03.10 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
(828) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.012-0000 -	- Diárias - Civil	2.000,00
(918) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-0000 -	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	970,65
(826) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.012-0000 -	- Passagens E Despesas Com Locomoção	1.000,00
(919) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.009-0000 -	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	293,17
(823) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012-0000 -	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.107,50
(824) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.012-0000 -	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.578,70
(827) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.012-0000 -	- Material De Consumo	831,00
(922) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.009-0000 -	- Material De Consumo	3.688,44
(923) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.009-0000 -	- Diárias - Civil	168,20
04 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.10 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
(866) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.016-0000 -	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	83.078,18
(875) 3.1.90.09.00.00.00.00.2.016-0000 -	- Salário-Família	500,00
(871) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.016-0000 -	- Diárias - Civil	450,95
(869) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.016-0000 -	- Passagens E Despesas Com Locomoção	300,00
(870) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.016-0000 -	- Material De Consumo	9.575,35
(867) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.016-0000 -	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.080,00
(866) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.016-0000 -	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	4.067,19
05 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.10 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
(941) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.018-0000 -	- Equipamentos E Material Permanente	5.866,00
(877) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.018-0000 -	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
(851) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.018-0000 -	- Passagens E Despesas Com Locomoção	514,16
(1021) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.019-0000 -	Equipamentos E Material Permanente	14.354,65
(849) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.018-0000 -	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.840,00
(852) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-0000 -	- Material De Consumo	11.026,80
(1001) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.018-0000 -	Indenizações E Restituições	4.411,16
(941) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.018-0000 -	- Equipamentos E Material Permanente	2.944,00
(1022) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0000 -	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	965,00
(240) 9.9.99.99.00.00.00.00.9.001-0099 -	- Reserva De Contingencia	821.345,30

Art. 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964,mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

06 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.10 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
(1008) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.023-0004 -	Material De Consumo	8.749,37
(1004) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.023-0004 -	Equipamentos E Material Permanente	1.800,00
(1005) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.023-0004 -	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.557,30
(1006) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.023-0004 -	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	500,00
(1007) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.023-0004 -	Passagens E Despesas Com Locomoção	700,00
06.20 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(136) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.134-0004 -	- Diárias - Civil	1.618,47
(142) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.133-0004 -	- Equipamentos E Material Permanente	300,00
(143) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.133-0004 -	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.300,00
(145) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.133-0004 -	- Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	300,00
(147) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.133-0004 -	- Diárias - Civil	337,35
(182) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.129-0004 -	- Equipamentos E Material Permanente	11.353,00
(183) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.129-0004 -	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.477,76
(155) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.129-0004 -	- Material De Consumo	30.657,25

(186) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.127-0201	- Material De Consumo	4.761,88
(219) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.127-0004	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.200,00
(154) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.127-0201	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.740,02
(153) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.129-0004	- Diárias - Civil	251,04
(225) 3.1.90.09.00.00.00.00.2.127-0004	- Salário-Família	700,00
(156) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.129-0004	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.300,00
(980) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.035-0114	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.317,40
(981) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.035-0114	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	309,84
(982) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.035-0114	- Material De Consumo	687,05
(187) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.127-0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.300,00
(992) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.034-0081	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.800,00
(993) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.034-0081	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.100,00
(994) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.034-0081	- Material De Consumo	316,56
(969) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.033-0113	- Equipamentos E Material Permanente	1.904,02
(942) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.033-0113	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.534,08
(576) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.136-0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.100,00
(574) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.136-0000	- Equipamentos E Material Permanente	2.000,00
(578) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.136-0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.100,00
(943) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.033-0113	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	640,00
(945) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.033-0113	- Passagens E Despesas Com Locomoção	1.000,00
(577) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.136-0037	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	100,00
(575) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.136-0037	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
(944) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.033-0004	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.500,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

06 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.20 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(958) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.030-0037	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	7.187,62
(573) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.136-0037	- Equipamentos E Material Permanente	100,00
(959) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.030-0037	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.933,34
(979) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.035-0114	- Equipamentos E Material Permanente	15.300,00
(579) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.136-0037	- Material De Consumo	100,00
(221) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.127-0004	- Diárias - Civil	100,00
(184) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.129-0004	- Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.760,00
(220) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.127-0004	- Material De Consumo	518,49
(964) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0088	- Material De Consumo	100,00
(965) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.029-0088	- Obrigações Patronais	100,00
(963) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.029-0088	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	100,00
(968) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.028-0013	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.400,00
(966) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.029-0088	- Contratação P/ Tempo Determinado	100,00
(967) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.028-0013	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.482,00
(957) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.030-0037	- Equipamentos E Material Permanente	542,34
(1049) 3.1.90.09.00.00.00.00.2.026-0004	- Salário-Família	700,00
(970) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.028-0013	- Material De Consumo	8.430,69
(1041) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026-0004	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.100,00
(962) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0088	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
(144) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.133-0004	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	300,00
(652) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.039-0012	- Equipamentos E Material Permanente	6.750,04
(654) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.039-0004	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	600,00
(835) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.025-0004	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	7.175,69
(132) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.134-0004	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	300,00
(653) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.039-0012	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	250,83
(658) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.039-0012	- Material De Consumo	36.825,19
(836) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.025-0004	- Passagens E Despesas Com Locomoção	561,93
(844) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.025-0007	- Material De Consumo	1.615,88
(843) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.025-0004	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.736,38
(33) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.113-0203	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.055,67
(837) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.025-0004	- Material De Consumo	2.696,05
(34) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.113-0203	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.545,00
(655) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.039-0012	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	300,00
(36) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.113-0119	- Material De Consumo	2.100,00
(816) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.039-0012	- Diárias - Civil	4.931,28
(656) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.039-0004	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	900,00
(691) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.039-0004	- Material De Consumo	973,83

Art. 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

06 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.20 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(657) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.039-0012	- Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.700,00
(35) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.113-0203	- Material De Consumo	2.100,00
(817) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.038-0017	- Equipamentos E Material Permanente	3.616,00
(973) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.038-0017	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.099,94
(974) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.038-0017	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	500,00
(1043) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.026-0010	- Material De Consumo	15.000,00
(975) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.038-0017	- Material De Consumo	628,16

(228) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.037-0087	- Material De Consumo	100,00
(946) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.033-0113	- Material De Consumo	5.696,38
(131) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.134-0004	- Equipamentos E Material Permanente	300,00
(580) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.136-0000	- Material De Consumo	1.000,00
07 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.10 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
(328) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.042-0002	- Equipamentos E Material Permanente	17.080,00
(335) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-0002	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	368,32
(329) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.042-0002	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.100,00
(336) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.042-0002	- Passagens E Despesas Com Locomoção	4.410,48
07.20 -	COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
(678) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.050-0002	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	7.700,69
(672) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.055-0002	- Equipamentos E Material Permanente	1.820,00
(672) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.055-0002	- Equipamentos E Material Permanente	7.856,00
(570) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.053-0002	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	520,00
(600) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.053-0002	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	300,00
(571) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.053-0002	- Material De Consumo	46,48
(628) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.053-0002	- Diárias - Civil	229,31
(177) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.097-0002	- Equipamentos E Material Permanente	100,00
(681) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.047-0002	- Material De Consumo	0,71
(684) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.045-0002	- Equipamentos E Material Permanente	1.000,00
(690) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.043-0002	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	4.102,69
(680) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.048-0002	- Equipamentos E Material Permanente	1.080,00
(659) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.043-0002	- Passagens E Despesas Com Locomoção	100,00
(633) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.043-0002	- Material De Consumo	3.140,84
(495) 4.6.90.71.00.00.00.00.1.089-0002	- Principal Da Dívida Contratual Resgatado	56.995,47
(247) 3.2.90.21.00.00.00.00.1.089-0002	- Juros Sobre A Dívida Por Contrato	27.462,77
(757) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.017-0002	- Equipamentos E Material Permanente	700,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

07 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.30 -	- FUNDEB	
(802) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.027-0005	- Obras E Instalações	142.753,39
(609) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.064-0005	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.620,00
(604) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.064-0005	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	100,00
(610) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.064-0005	- Material De Consumo	574,15
(366) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.062-0005	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	260.106,99
08 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.10 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
(273) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.067-0073	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	7.120,00
(278) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.067-0073	- Material De Consumo	9.107,84
(358) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.065-0000	- Material De Consumo	34.501,14
(355) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.065-0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.314,00
(340) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.067-0000	- Material De Consumo	74.854,60
(703) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.041-0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
(263) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.068-0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.715,95
(264) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.068-0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	400,00
(265) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.068-0000	- Material De Consumo	4.000,00
(275) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.067-0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.187,66
(273) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.067-0073	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	49.188,01
(276) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.067-0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
(340) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.067-0000	- Material De Consumo	952,94
(278) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.067-0073	- Material De Consumo	46.360,99
(311) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.067-0000	- Diárias - Civil	1.000,00
(355) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.065-0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	11.167,64
(357) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.065-0000	- Passagens E Despesas Com Locomoção	300,00
(358) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.065-0000	- Material De Consumo	5.886,36
(359) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.065-0000	- Diárias - Civil	6.703,69
(275) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.067-0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	7.020,00
(784) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.033-0000	- Equipamentos E Material Permanente	900,00
(787) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.033-0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.016,46

(788) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.033-0000	- Material De Consumo	1.000,00
08.20 -	COORDENADORIA EXECUTIVA DE TRÂNSITO	
(306) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.071-0000	- Material De Consumo	2.588,00
(307) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.071-0000	- Diárias - Civil	500,00
08.30 -	SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL	
(258) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.069-0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	11.585,52
(258) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.069-0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	14,48

Art. 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

08 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.30 -	SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL	
(256) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.069-0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	79.070,99
09 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
09.10 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
(433) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.073-0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	402,64
(372) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.073-0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	117,00
(309) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.073-0000	- Passagens E Despesas Com Locomoção	93,00
(281) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.073-0000	- Material De Consumo	13.383,01
(282) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.073-0000	- Diárias - Civil	1.211,36
10 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
10.10 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
(496) 3.3.90.35.00.00.00.00.1.057-0000	- Serviços De Consultoria	500,00
(1063) 3.3.90.32.00.00.00.00.1.057-0000 -	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500,00
(445) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.077-0000	- Diárias - Civil	500,00
11 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
11.10 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
(582) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.114-0000	- Obras E Instalações	1.250,00
(581) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.114-0136	- Obras E Instalações	91,01
(583) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.114-0136	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
(569) 3.3.50.41.00.00.00.00.1.091-0000	- Contribuições	15.000,00
(158) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.088-0000	- Equipamentos E Material Permanente	100,00
(160) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.088-0000	- Obras E Instalações	100,00
(159) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.088-0126	- Obras E Instalações	126.875,48
(501) 3.3.50.41.00.00.00.00.1.067-0000	- Contribuições	40.100,00
(500) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.066-0136	- Equipamentos E Material Permanente	2.000,00
(499) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.066-0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	481,70
(498) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.066-0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.200,00
(497) 3.3.90.32.00.00.00.00.1.066-0000	- Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.200,00
(530) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.066-0000	- Material De Consumo	600,00
(532) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.065-0000	- Equipamentos E Material Permanente	500,00
(567) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.065-0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	600,00
(533) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.065-0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.200,00
(566) 3.3.90.32.00.00.00.00.1.065-0000	- Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.200,00
(157) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.088-0126	- Equipamentos E Material Permanente	3.980,11
(565) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.065-0000	- Material De Consumo	500,00
(564) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.063-0136	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
(563) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.063-0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

11 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
11.10 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
(584) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.114-0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
(562) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.063-0136	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
(561) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.063-0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	100,00
(560) 3.3.90.32.00.00.00.00.1.063-0136	- Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
(558) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.063-0000	- Material De Consumo	100,00
(557) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.062-0000	- Equipamentos E Material Permanente	200,00
(555) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.062-0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.200,00
(554) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.062-0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.200,00
(553) 3.3.90.32.00.00.00.00.1.062-0000	- Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.200,00
(552) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.062-0000	- Material De Consumo	1.200,00
(549) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.061-0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.200,00
(548) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.061-0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	600,00
(547) 3.3.90.32.00.00.00.00.1.061-0000	- Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	800,00
(546) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.061-0000	- Material De Consumo	600,00
(545) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.060-0136	- Equipamentos E Material Permanente	645,00
(543) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.060-0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	267,72
(491) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.078-0000	- Equipamentos E Material Permanente	2,00
(492) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.078-0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	8.694,00
(466) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.078-0000	- Material De Consumo	109,44
12 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
12.10 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
(508) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.069-0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.100,00
(507) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.069-0000	- Material De Consumo	1.100,00
(118) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.095-0000	- Equipamentos E Material Permanente	500,00
(119) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.095-0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	61,65
(120) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.095-0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	100,00
(121) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.095-0000	- Passagens E Despesas Com Locomoção	380,00
(94) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.095-0000 -	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500,00
(122) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.095-0000	- Material De Consumo	1.000,00
(93) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.095-0000	Diárias - Civil	500,00
(598) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.099-0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
(660) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.099-0000	- Material De Consumo	1.000,00
(630) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.099-0106	- Material De Consumo	1.000,00
(392) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.082-0000	- Equipamentos E Material Permanente	300,00
(393) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.082-0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	151,65
(394) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.082-0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	100,00
(395) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.082-0000	- Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

12 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
12.10 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
(396) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.082-0000	- Material De Consumo	200,00
(397) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.082-0000	- Diárias - Civil	500,00
(477) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.079-0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
(478) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.079-0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	650,00

(479) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.079-0000	- Passagens E Despesas Com Locomoção	2.300,00
(480) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.079-0000	- Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.300,00
(482) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.079-0000	- Diárias - Civil	8.126,37
(667) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.135-0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
(668) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.135-0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.200,00
(669) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.135-0000	- Material De Consumo	1.600,00
(243) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.120-0000	- Equipamentos E Material Permanente	250,00
(244) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.120-0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	51,65
(245) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.120-0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	50,00
(481) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.079-0000	- Material De Consumo	5.935,32
(218) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.120-0000	- Passagens E Despesas Com Locomoção	250,00
(246) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.120-0000	- Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500,00
(217) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.120-0000	- Material De Consumo	1.000,00
(475) 3.3.90.94.00.00.00.00.2.079-0000	- Indenizações Trabalhista	400,00
(215) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.120-0000	- Diárias - Civil	500,00
(199) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.117-0000	- Equipamentos E Material Permanente	500,00
(200) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.117-0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1,65
(201) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.117-0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	50,00
(202) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.117-0000	- Passagens E Despesas Com Locomoção	650,00
(203) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.117-0000	- Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	300,00
(204) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.117-0000	- Material De Consumo	300,00
(205) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.117-0000	- Diárias - Civil	345,85
(206) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.116-0000	- Equipamentos E Material Permanente	500,00
(207) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.116-0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
(208) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.116-0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.103,80
(209) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.116-0000	- Passagens E Despesas Com Locomoção	500,00
(210) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.116-0000	- Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500,00
(211) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.116-0000	- Material De Consumo	165,53
(212) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.116-0000	- Diárias - Civil	676,57
(510) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.1069-0000	- Equipamentos E Material Permanente	100,00
(509) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.1069-0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.100,00
12.20 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(1119) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.145-0033	- Equipamentos E Material Permanente	1.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

12 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
12.20 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(1117) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.145-0033 -	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
(1116) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.145-0033 -	- Passagens E Despesas Com Locomoção	2.000,00
(1115) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.145-0033 -	- Material De Consumo	4.000,00
(193) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.118-0000 -	- Equipamentos E Material Permanente	1.000,00
(195) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.118-0000 -	- Obrigações Patronais	100,00
(198) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.118-0000 -	- Contratação P/ Tempo Determinado	100,00
(97) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.100-0000 -	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
(98) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.100-0000 -	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	500,00
(100) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.100-0085 -	- Material De Consumo	12.000,00
(99) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.100-0000 -	- Material De Consumo	500,00
(101) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.099-0085 -	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
(102) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.099-0085 -	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.306,00
(66) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.094-0000 -	- Equipamentos E Material Permanente	835,00
(194) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.118-0000 -	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
(67) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.094-0000 -	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	125.000,00
(68) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.094-0000 -	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	139,90
(69) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.094-0000 -	- Passagens E Despesas Com Locomoção	2.000,00
(70) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.094-0000 -	- Material De Consumo	8.000,00
(71) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.094-0000 -	- Diárias - Civil	2.000,00
(82) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.092-0000 -	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	251,65
(83) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.092-0000 -	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	400,00
(84) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.092-0000 -	- Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	400,00
(85) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.092-0000 -	- Material De Consumo	590,00
(86) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.092-0000 -	- Diárias - Civil	500,00
(88) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.091-0000 -	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	51,65
(89) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.091-0000 -	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	100,00
(90) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.091-0000 -	- Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	300,00
(123) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.091-0000 -	- Material De Consumo	300,00
(568) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.075-0032 -	- Obras E Instalações	1.000,00
(531) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.075-0000 -	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
(249) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.090-0026 -	- Material De Consumo	15.000,00
(415) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.089-0046 -	- Material De Consumo	10.000,00
(376) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.086-0021 -	- Material De Consumo	30.000,00
(381) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.085-0020 -	- Material De Consumo	25.000,00
(385) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.084-0018 -	- Material De Consumo	20.000,00
(521) 3.3.90.14.00.00.00.00.1.072-1001 -	- Diárias - Civil	3.500,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

12 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
12.30 -	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	
(92) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.101-0000 -	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	400,00
(63) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.101-0000 -	- Material De Consumo	2.900,00
(95) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.101-0000 -	- Obrigações Patronais	100,00
(96) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.101-0000 -	- Contratação P/ Tempo Determinado	100,00
12.40 -	FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS - FUMAD	
(78) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.093-0000 -	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.100,00
(79) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.093-0000 -	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.100,00
(80) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.093-0000 -	- Material De Consumo	2.100,00
12.50 -	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
(24) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.102-0000 -	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.700,00
(25) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.102-0000 -	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.700,00
(26) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.102-0000 -	- Material De Consumo	5.000,00
(27) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.102-0000 -	- Obrigações Patronais	100,00
(28) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.102-0000 -	- Contratação P/ Tempo Determinado	100,00
12.60 -	FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESC	
(899) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.094-0014 -	- Equipamentos E Material Permanente	500,00
(900) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.094-0014 -	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	12.900,00
(901) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.094-0014 -	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	500,00
(902) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.094-0014 -	- Material De Consumo	500,00
(166) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.079-0014 -	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
(167) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.079-0014 -	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	400,00
(168) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.079-0014 -	- Material De Consumo	800,00
(169) 3.3.90.14.00.00.00.00.1.079-0014 -	- Diárias - Civil	500,00
(170) 3.1.90.13.00.00.00.00.1.079-0014 -	- Obrigações Patronais	700,00
(171) 3.1.90.04.00.00.00.00.1.079-1001 -	- Contratação P/ Tempo Determinado	700,00
(174) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.078-1001 -	- Equipamentos E Material Permanente	2.000,00
(175) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.078-1001 -	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	600,00
(173) 3.1.90.13.00.00.00.00.1.078-0000 -	- Obrigações Patronais	700,00
(176) 3.1.90.04.00.00.00.00.1.078-1001 -	- Contratação P/ Tempo Determinado	700,00
(518) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.071-1001 -	- Equipamentos E Material Permanente	200,00
(517) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.071-1001 -	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.800,00
(516) 3.1.90.13.00.00.00.00.1.071-0000 -	- Obrigações Patronais	700,00
(515) 3.1.90.04.00.00.00.00.1.071-1001 -	- Contratação P/ Tempo Determinado	700,00
13 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
13.10 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
(163) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.081-0000 -	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	868,61

Art. 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

13 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
13.10 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
(165) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.080-0000 -	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
(4) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.106-0000 -	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	400,00
(5) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.106-0000 -	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	400,00
(6) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.106-0000 -	- Material De Consumo	200,00

(7) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.106-0000 -	Diárias - Civil	300,00
(8) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.105-0000 -	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	300,00
(13) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.104-0000 -	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
(14) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.104-0000 -	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.750,00
(15) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.104-0000 -	Passagens E Despesas Com Locomoção	600,00
(16) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.104-0000 -	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	400,00
(17) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.104-0000 -	Material De Consumo	1.681,11
(18) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.104-0000 -	Diárias - Civil	861,85
14 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
14.10 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
(39) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.111-0000 -	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
(42) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.111-0000 -	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500,00
(43) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.111-0000 -	Material De Consumo	500,00
(52) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.109-0000 -	Obras E Instalações	500,00
(53) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.109-0000 -	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	673,80
(54) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.109-0000 -	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
(55) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.109-0000 -	Passagens E Despesas Com Locomoção	2.000,00
(56) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.109-0000 -	Material De Consumo	1.000,00
(57) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.109-0000 -	Diárias - Civil	3.010,84
(44) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.110-0000 -	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	900,00
(45) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.110-0000 -	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	800,00
(47) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.110-0000 -	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

14 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
14.10 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
(48) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.110-0000	- Material De Consumo	400,00
	Total Anulação:	2.876.300,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, 25 de Outubro de 2012

TÚLIO AÚRELIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

Publicado por:

Eliete Domingas da Silva

Código Identificador:1B1BBF9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 493 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

DECRETO Nº 000493/12 de 1 de Novembro de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 123.397,32

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 002342/12 de 17 de Outubro de 2012;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
(871) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.016-0000	- Diárias - Civil	1.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
05.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
(853) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.018-0000	- Diárias - Civil	1.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
07.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
(335) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-0002	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	206,00
07.20 - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		

(686) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.044-0030	- Material De Consumo	12.500,00
(637) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.043-0002	- Obrigações Patronais	100,00
(637) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.043-0002	- Obrigações Patronais	100,00
(637) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.043-0002	- Obrigações Patronais	496,68
07.30 - FUNDEB		
(341) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.063-0005	- Obrigações Patronais	3.900,00
(1053) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.060-0005	- Obrigações Patronais	5.000,00
(1053) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.060-0005	- Obrigações Patronais	10.000,00
(1053) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.060-0005	- Obrigações Patronais	3.000,00
(1053) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.060-0005	- Obrigações Patronais	8.000,00
(1053) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.060-0005	- Obrigações Patronais	5.000,00
(1053) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.060-0005	- Obrigações Patronais	15.000,00
(341) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.063-0005	- Obrigações Patronais	4.000,00
(1053) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.060-0005	- Obrigações Patronais	3.000,00
(1053) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.060-0005	- Obrigações Patronais	10.000,00
(615) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.061-0005	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
(341) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.063-0005	- Obrigações Patronais	3.000,00
(1053) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.060-0005	- Obrigações Patronais	5.000,00
(341) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.063-0005	- Obrigações Patronais	5.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
08.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
(361) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.065-0000	- Obrigações Patronais	900,00
(361) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.065-0000	- Obrigações Patronais	900,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
10.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
(445) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.077-0000	- Diárias - Civil	805,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

DECRETO Nº 000493/12 de 1 de Novembro de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 123.397,32

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 002342/12 de 17 de Outubro de 2012;

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
11.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
(492) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.078-0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	87,90
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
12.20 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
(104) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.099-0085	- Obrigações Patronais	401,74
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER		
13.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER		
(13) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.104-0000 -	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
(2) 3.3.90.31.00.00.00.00.2.108-0000	- Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des	5.000,00
Total Suplementação:		123.397,32
Art. 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).		
02 - GABINETE DO PREFEITO		
02.10 - GABINETE DO PREFEITO		
(935) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.007-0000	- Obrigações Patronais	496,68
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
03.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
(821) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.012-0000	- Obrigações Patronais	3.000,00
(916) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.009-0000	- Obrigações Patronais	4.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
(864) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.016-0000	- Obrigações Patronais	5.000,00
(782) 3.3.90.33.00.00.00.00.1.008-0000	- Passagens E Despesas Com Locomoção	1.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
05.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
(877) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.018-0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.087,90
(1030) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.018-0000	- Obrigações Patronais	10.000,00
(1080) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.019-0000	- Obrigações Patronais	401,74
(1025) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.019-0000	- Diárias - Civil	1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
(1031) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.023-0004	- Obrigações Patronais	5.000,00
06.20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
(1037) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.026-0004	- Obrigações Patronais	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

DECRETO Nº 000493/12 de 1 de Novembro de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 123.397,32

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 002342/12 de 17 de Outubro de 2012;

Art. 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
(834) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.025-0004	- Obrigações Patronais	10.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
07.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
(330) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.042-0002	- Material De Consumo	206,00
(334) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.042-0002	- Obrigações Patronais	3.000,00
07.20 - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
(689) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.043-0002	- Obrigações Patronais	15.000,00
(689) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.043-0002	- Obrigações Patronais	5.000,00
(673) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.054-0080	- Material De Consumo	12.500,00
07.30 - FUNDEB		
(619) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.061-0005	- Obrigações Patronais	8.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
08.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
(344) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.067-0000	- Obrigações Patronais	3.000,00
(351) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.065-0000	- Obrigações Patronais	5.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
09.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
(462) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.073-0000	- Obrigações Patronais	3.900,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
10.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
(1112) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.077-0000	- Indenizações E Restituições Trabalhistas	805,00
(438) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.077-0000	- Obrigações Patronais	100,00
(438) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.077-0000	- Obrigações Patronais	900,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER		
13.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER		
(163) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.081-0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO Nº 000493/12 de 1 de Novembro de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 123.397,32

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 002342/12 de 17 de Outubro de 2012;

Art. 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER		
13.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER		
(163) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.081-0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
Total Anulação:		123.397,32

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, 1 de Novembro de 2012

TÚLIO AÚRELIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:58344CE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 116/2012 – DISPENSA
Nº 37/2012

Protocolo Nº 14870/2012 de 18 de Julho de 2012.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Especificação: Dispensa de Licitação visando a locação de imóvel localizado na Rua Treze de Junho nº 299, Centro para o funcionamento do Ambulatório da Criança, pelo prazo de dez (10) meses.

Despesas: Recurso Próprio

Classificação: 10.302.0007.2.133

Dotação: 3.3.90.39.0004 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 143

Fundamento: Artigo 24, inciso III da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Data de Abertura e Horário: 06 de setembro de 2012.

Fornecedor: SITE CONTABILIDADE LTDA –

Valor Total R\$ 35.000,00

PAULO ROMAS GODINHO

Presidente da Licitação

Ratifico a dispensa em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Prefeitura de Cáceres / MT, 06 de setembro de 2012

ARLENE JANISSARA DE OLIVEIRA ALCANTARA

Ordenadora de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Walkyria Alves Candido
Código Identificador:0C3C813E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DA
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2012
PROCESSO: 26/2012

Protocolo Nº 16438 de 09 de agosto de 2012

Interessado: Secretaria Municipal de Ação Social

Assunto: Pregão Presencial, visando contratação de empresas especializadas para prestar serviços funerários com fornecimento de 60 urnas funerárias adultos e 60 urnas funerárias infantis, serviços funerários de traslados (3000 km), à população em situação de vulnerabilidade do município de Cáceres –MT.

Despesas: FUMIS e Contrapartida

Data de Abertura e Horário: 05 de novembro de 2012 às 13:00 horas

Fornecedor : SANT'ANNA & CARDOSO LTDA - ME – Valor R\$ 43.230,00 (Quarenta e três mil, duzentos e trinta reais).

LUIS AURÉLIO ALVES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Walkyria Alves Candido
Código Identificador:65B3FCE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - CARTA
CONVITE Nº 52/2012 – PROCESSO 123/2012

A Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, pela Comissão Permanente de Licitação, informa a todos os interessados, o resultado da licitação.

OBJETO: CARTA CONVITE objetivando a aquisição de 27000 KG de arroz tipo 1 e 5000 latas de óleo de soja vegetal para compor a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino, pela sua necessidade no cardápio da mesma, conforme especificado no anexo I do Edital.

Despesas: RECURSOS DO CONVÊNIO PNAE

Vencedora: Empresa G. M. RIBEIRO & CIA LTDA - ME – VALOR R\$ 76.850,00 (Setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais)

Realização: 05 de Novembro de 2012

TANIA MARIA SANABRIA CARVALHO TOLOTTI

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Walkyria Alves Candido

Código Identificador:573781F3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL – PROCESSO Nº 131/2012 - LEILÃO Nº 001/2012****Dia do leilão: 19 de Dezembro de 2012 - 4ª feira - 10:00 horas****Local do leilão:** Pátio da Secretaria Municipal de Obras - COC
Sede da Prefeitura Municipal – Cáceres/MT**EDITAL DE LEILÃO N.º 001/2012/PMC**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT, CNPJ 03.214.145/0001-83, com sede Avenida Getúlio Vargas nº 1.895, Bairro Vila Mariana, Cep 78.200-000, neste ato denominado simplesmente Prefeitura ou Vendedor, torna público para conhecimento dos interessados, que em data, horário e local mencionados e através do Leiloeiro Público Oficial KLEIBER LEITE PEREIRA – Matrícula nº 004/1998/Jucemat, devidamente nomeado e autorizado, *realizará a presente licitação na modalidade de leilão público, conforme o presente Edital de Leilão e Relação de Bens do Anexo I, a fim de receber lances, para a venda de veículos, máquinas e outros bens móveis diversos de sua propriedade.*

O presente leilão realizar-se-á com estrita observância do princípio da Licitação, nos termos da Lei Nº. 8.666/93 de 21/06/93, Lei Nº. 8.883/94 de 08/06/94, Decreto nº 21.981/32, e suas alterações, pelo presente Edital e demais legislações aplicáveis, sendo que os documentos expedidos pelo Leiloeiro Público Oficial são **revestidos de Fé Pública** para os seus devidos fins e efeitos.

Edital completo, descrição dos bens e fotos ilustrativas encontram-se para apreciação virtual e meramente de caráter de divulgação no site do Leiloeiro: www.kleiberleiloes.lél.br e informações com o Leiloeiro (65) 3027.5131– 9976.1033, Prefeitura (65) 3223.1500.

O leilão será realizado no Pátio da Secretaria Municipal de Obras – COC anexo a sede da Prefeitura, na cidade de Cáceres /MT, onde os interessados deverão realizar suas visitas e vistorias aos bens disponibilizados para o leilão a partir do **dia 10/12/12** durante horário de expediente da Prefeitura.

01 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO – habilitação, lances e pagamento.**1.1. DA HABILITAÇÃO:**

Poderão participar e oferecer lances no leilão os licitantes que se habilitarem, pessoas físicas ou jurídicas, portadoras dos originais de RG e CPF; se empresa, cópia do Contrato Social e cartão do CNPJ; e se representante, Procuração objetiva passada por Cartório. Não podem participar funcionários e servidores da Prefeitura/Vendedor.

1.1.2. A habilitação prévia poderá ser feita até antes do início do leilão, cumprindo os requisitos:

1.1.2.1. preenchimento de FICHA CADASTRAL, apresentando os documentos acima exigidos *(sujeita a consulta e aprovação)*

1.1.2.2. recebimento de número de senha pessoal e intransferível.

1.1.2.3. não serão habilitados licitantes com restrições cadastrais. A fase de habilitação se encerra com o início do leilão.

1.2. DOS LANCES:

1.2.1. Os lances começam com o valor da avaliação dos bens, sendo somente presenciais e verbais, sendo declarado vencedor na batida do martelo pelo Leiloeiro o licitante habilitado que maior preço oferecer.

1.2.1.1. O Arrematante entregará de imediato cheque caução de sua emissão ao Leiloeiro, a título de garantia e preenchido com o valor correspondente a 20% da arrematação, abatendo a diferença no ato do acerto de contas.

1.2.2. As vendas serão efetuadas somente com lances para pagamento exclusivamente **À VISTA.**

1.2.3. Havendo incidência de ICMS ou outros ônus, estes serão por conta e suportados pelo Arrematante.

1.2.4. A comissão do Leiloeiro Público Oficial é de **10% (dez por cento)** a ser paga pelo Arrematante. Em nenhuma hipótese o Leiloeiro devolve a comissão recebida. O Vendedor não paga comissão e não tem qualquer despesas com o Leiloeiro.

1.3. DO PAGAMENTO:

1.3.1. O pagamento e acerto de contas do Arrematante será efetuado imediatamente após a arrematação e à vista, com dinheiro ou cheque. No caso de pagamento em cheque, o lote adquirido só será liberado pelo Vendedor e/ou Leiloeiro após a compensação.

1.3.2. No local do leilão estará instalado o escritório do Leiloeiro para os recebimentos e acertos, quando será expedida a NOTA DE ARREMATAÇÃO EM LEILÃO PÚBLICO. A conta bancária do Vendedor para receber a arrecadação será fornecida no ato.

1.3.3. A Nota de Arrematação em Leilão Público será expedida exclusivamente em nome do Arrematante habilitado para o leilão, sendo que o Leiloeiro não está autorizado a emití-la em nome de terceiros.

1.3.4. Uma vez expedida a Nota de Arrematação e não realizado o pagamento do preço e da comissão à vista, será declarado a inadimplência da arrematação com o seu cancelamento e nulidade, sendo o lote oferecido a outros interessados.

1.3.5. Ocorrendo o caso previsto no item anterior, o Arrematante perderá o valor dado em caução que corresponderá a multa de 10% à Prefeitura e 10% de comissão ao Leiloeiro (§ 2º, artigo 53 das Licitações). O Vendedor poderá optar ainda por aplicar as demais penalidades e sanções dispostas na Lei de Licitações e Contratos ou demandar judicialmente. O Leiloeiro poderá emitir título executivo de crédito, cobrar, protestar e demandar judicialmente em desfavor do inadimplente.

1.3.6. O leilão é uma operação líquida e certa onde o licitante habilitado participa de livre e espontânea vontade, e a desistência, a frustração do caráter competitivo, o não pagamento, a devolução, sustação ou bloqueio do cheque dado em caução ou para liquidação e pagamento, configura fraude, dolo e prejuízo aos cofres públicos e ao Leiloeiro, e em ocorrendo, será registrado BO Policial.

02 - DOS BENS MÓVEIS DIVERSOS E DA TRANSFERÊNCIA:

2.1. Todos os bens serão vendidos no estado em que se encontram quando de sua exposição.

2.2. O licitante deverá se certificar das características e circunstâncias que envolvem os veículos, máquinas e bens móveis diversos, inclusive ano, número de motor e chassis, número de série e outros detalhes, não podendo alegar desconhecimento das condições e estado físico ou de conservação dos lotes ofertados e adquiridos por livre e espontânea vontade, dos prazos para transferência e registro, das possíveis restrições ou obrigações impostas por leis vigentes.

2.2.1. Havendo necessidade de remarcação de chassis e motor, esta operação será por conta e risco do Arrematante.

2.2.2. O veículo vendido em estado de sucata não tem documento, o chassis é recortado e será dado baixa pelo Vendedor junto ao DETRAN.

2.3. As visitas "in loco" aos bens disponibilizados para leilão, vistorias, levantamentos, consultas, deverão ser realizadas com antecedência e estão liberadas a exclusiva vontade e decisão dos interessados, não cabendo após a arrematação, reclamações, arrendimentos, indenizações ou qualquer outro procedimento não previsto neste Edital.

2.4. Será de responsabilidade do Arrematante as providências de retirada do lote adquirido do local onde se encontram, reformas e consertos, remoção, fretes, despesas tradicionais como transferência e/ou regularização de documentos, impostos etc e todos os atos e ações decorrentes para efetivação da propriedade em seu nome, bem como, demais custos oriundos.

2.5. Os arrematantes de lotes de veículos terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do leilão, para realizar as reformas e consertos necessários e fazer a vistoria obrigatória no Detran e efetivar a transferência de propriedade junto ao órgão.

2.5.1. O Vendedor fará o comunicado de venda ao Detran e entregará o Certificado de Registro de Veículo - Autorização para Transferência, devidamente datado e preenchido em nome do arrematante ou na forma necessária para efetivar o compromisso.

2.5.2 O Arrematante assume o compromisso de não circular com o veículo antes de consolidada a transferência de propriedade e, não o fazendo, além de responder civil e criminalmente por eventuais casos necessários, autoriza desde já o Vendedor, independentemente de intimação ou notificação, a requerer judicialmente a busca e apreensão do mesmo, sem que caiba apelação contrária, optando por voltar o bem ao seu patrimônio e perdendo o Arrematante as quantias pagas, a qual não caberá recursos, ou então manter o veículo em seu pátio até a efetiva ordem documental.

03 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 É vedado ao Arrematante ceder, permutar, vender, penhorar, dar em garantia, ou de qualquer outra forma, negociar os bens adquiridos antes do acerto de contas, pagamento total da arrematação e transferência de propriedade.

3.2 Fica sob a inteira responsabilidade do Arrematante a retirada dos bens móveis no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a confirmação do pagamento da arrematação, observados os demais requisitos previstos neste Edital. Após esse prazo será cobrada taxa de depósito a base de R\$ 10,00 (dez reais) por dia.

3.3 Após decorridos 30 (trinta) dias sem providência de retirada do bem, o lote retoma ao patrimônio do Vendedor, independentemente de aviso ou notificação, perdendo o Arrematante as quantias pagas, a qual não caberá recursos.

04 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 O Vendedor se reserva ao direito de vincular a venda a sua aprovação ou não, fazer alterações, colocar lotes, de retirar no todo ou em parte, desdobrar, agrupar ou reunir bens em lotes a seu exclusivo critério, necessidade ou interesse da administração, inclusive, no momento ou após o leilão, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização.

4.2. O Leiloeiro Público Oficial está apto e autorizado a introduzir modificações, proceder alterações, fazer correções de eventuais erros ou omissões e demais atos necessários a correção, transparência e ao aperfeiçoamento do presente leilão

4.3. Encerrado o leilão, o Leiloeiro lavrará e assinará a ATA circunstanciada com os registros indispensáveis, relação dos bens, avaliação e valor de venda e respectivos Arrematantes, contendo também os acontecimentos e fatos relevantes. Qualquer alteração posterior a emissão da Ata deverá ser efetuada mediante Certidão Aditiva do Leiloeiro.

4.4. A prestação de contas pelo Leiloeiro ao Vendedor ocorrerá em até 10 (dez) dias, passíveis de prorrogação, entregando cópia original de uma via das Nota de Arrematação e da Ata contra-recibo, dando plena e rasa quitação encerrando o trabalho do Leiloeiro.

4.5. Edital completo, detalhes e demais informações poderão ser obtidas no local do leilão.

4.6. Fica eleito o Fórum da Comarca deste Município, renunciando a qualquer outro.

Prefeitura de Cáceres/MT, 03 de Dezembro de 2012

EDER DUARTE ALVES

Presidente da Comissão Especial

Visto:

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito Municipal

“ Anexo I ”

- lotes disponibilizados – sem garantia – no estado em que se encontram:

Lote 01 – Sucatas e sucateados de informática e escritório diversos: CPU's, monitores, impressoras, scanner, nobreak, estabilizadores, itens de acessórios, máquinas de escrever, TV, mimeógrafos. Avaliação R\$ 100,00

Lote 02 – Sucateado: 01 betoneira sem identificação, com concha, aprox. 350 l. Avaliação **R\$ 100,00**

Lote 03 – Sucata, sem documento: 01 Moto Suzuki. Cor vermelha. Avaliação **R\$ 100,00**

Lote 04 – Sucateados: 03 Grades Baldan, aradora/niveladora 15, 28 e 32 discos, 01 Pulverizador Vicon OS 603. Avaliação **R\$ 800,00**

Lote 05 – Sucateado: 01 Chassi caminhão adaptado arrasto, sem identificação. Avaliação **R\$ 700,00**

Lote 06 – Sucatas, sem documentos: 03 veículos sucateados sendo: 01 Kombi JYG-3439, 01 Chevette JYI-5629 e Gol JXZ-4941. Avaliação **R\$ 900,00**

Lote 07 – Sucata, sem documento: 01 Caminhão Mercedes Benz 1513, amarelo, sem: carroceria, rodas/pneus, caixa de câmbio, bancos. Avaliação **R\$ 5.000,00**

Lote 08 – 01 Veículo Ford Ranger XL-100, ambulância, ano 2001, placa JZU-2004, chassi 8AFDR10011J209400, motor fora e parcial. Avaliação R\$ 3.000,00

Lote 09 – 01 Veículo GM Blazer, ano 1998, placa JYO-6144, chassi 9BG6116CSWWC924274, motor fora e parcial, sem: caixa câmbio, rodas/pneus. Avaliação R\$ 2.500,00

Lote 10 – 01 Veículo Ford Escort 1.8, ambulância verde, ano 2000, placa JZC-3031, chassi 8AF222EFFYJ125272, sem bancos. Avaliação R\$ 1.300,00

Lote 11 – 01 Veículo Ford Escort, branco, ano 2002, placa JZN-7804, chassi 8AFZZZEFF3J287087. Avaliação R\$ 1.500,00

Lote 12 – 01 Veículo Ford Fiesta, ano 2005, placa KAD-1945, chassi 9BFBRZFHA6B453098, parado. Avaliação R\$ 3.300,00

Lote 13 – 01 Veículo Iveco Turbo Dailly 35-10, ano 2005, placa JZW-7355,

chassis 93ZC3570158318478, parada. Avaliação **R\$ 5.000,00**

Lote 14 – 01 Veículo Toyota Bandeirantes, ano 1987, placa JYD-9871, chassis OJ85032, cabina estendida, carroceria madeira, parada. Avaliação **R\$ 7.000,00**

Lote 15 – 01 Caminhão Ford F-12000, ano 2000, placa JZI-0158, chassis 9BFXK82FOYDO3270, sem: rodas/pneus parcial, carroceria madeira. Avaliação **R\$ 13.000,00**

Lote 16 – 01 Caminhão Ford Cargo 1622, ano 1998, placa JYQ-4186, ch. 94DCMUD223J397847, sem: rodas/pneus, com caçamba 10 m³. Avaliação **R\$ 23.000,00**

Lote 17 – 01 Chassi, cabina e lâmina de motoniveladora Caterpillar 120-B. Avaliação **R\$ 1.500,00**

Lote 18 – 01 Motoniveladora Caterpillar 120-B, série 32C00879, motor meia vida, sem: rodas/pneus. parada. Avaliação **R\$ 23.000,00**

Lote 19 – 01 Trator de Esteira Caterpillar D-6, série 36000635 2Y7053, com lâmina e escarificador, parado. Avaliação **R\$ 25.000,00**

Lote 20 – 01 Pá carregadeira Caterpillar 930, série 71H02515, sucateada, motor parcial, sem rodas/pneus, com concha. Avaliação **R\$ 5.000,00**

Lote 21 – 01 Pá carregadeira Case W-20 B, articulada, série 6947471, motor fora, transmissão ruim. Avaliação **R\$ 27.000,00**

Lote 22 – 01 Rolo compactador Dinapac, CF-44 641B331, vibratório, com motor, Avaliação **R\$ 6.000,00**

Publicado por:

Enoque Ramos Duarte

Código Identificador:B2B4AE73

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 992 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012

"Dispõe sobre COMODATO DE USO DE ÁREA URBANA no Município de Campinópolis e dá outras providências".

VANDEIR LUIZ RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar comodato de Área Urbana no Município de Campinópolis.

ART. 2º - O memorial descritivo da referida Área é o seguinte: "Locada com a frente para Av.Benonio José Lourenço, onde o marco 01 tem as coordenadas "S14 33 23.7 W52 47 50.2 seguindo pela Av.Benonio José Lourenço até o marco 02 com a distância de 40 metros até as coordenadas S14 33 24.8 W52 47 51.0 seguindo a divisa com terras de Ailton Jacinto Silvério até o marco 03 com a distância de 80 metros até as coordenadas S14 33 26.4 W52 47 48.9 seguindo a divisa com terras da Prefeitura Municipal até o marco 04 com a distância de 40 metros com as coordenadas S14 33 25.4 W52 47 48.1, seguindo deste até o marco 01 a distancia de 80 metros, fechando assim o perímetro da área.

ART.3º - O prazo da concessão será de 15 anos.

ART. 4º - As regras para a concessão serão definidas conforme estabelece o Art.111, Parágrafos 1, 3 e 5 da Lei Orgânica Municipal.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal em Campinópolis/MT 28 de Novembro de 2.012

VANDEIR LUIZ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dinaides Teixeira de Macedo

Código Identificador:7B0C0DD4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 993 DE 28 DE NOVEMBRO 2.012.

"Dispõe sobre abertura de vagas para provimento em caráter efetivo de candidatos aprovados no Concurso Público 001/2011 para a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências."

VANDEIR LUIZ RIBEIROPREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Para atender a demanda da Secretária Municipal de Saúde fica o Poder Executivo autorizado a abrir vaga para provimento em caráter efetivo conforme o Concurso Público Municipal 001/2011, para preencher o seguinte cargo:

Or	Vaga	Cargo	Carga Horária	Salário Tabela
01	01	Bioquímico	40	2.300,00

ART. 2º - A despesa será por conta de dotação orçamentária já consignada no orçamento vigente.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinópolis-MT, 28 de Novembro de 2.012.

VANDEIR LUIZ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dinaides Teixeira de Macedo

Código Identificador:242ECE5B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 994 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO MANDATO DOS CONSELEIROS TUTELARES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

VANDEIR LUIZ RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS / MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o mandato dos membros do conselho tutelar.

Art. 2.º - A prorrogação do mandato terá validade até o ano de 2.015 de acordo com a Lei nº. 12.696/12

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 28 de Novembro de 2.012.

VANDEIR LUIZ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dinaides Teixeira de Macedo

Código Identificador:BAD94EAD**GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº. 995 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.**

"Dispõe sobre a cessão de sala no Prédio Sede da Prefeitura para instalação do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Campinópolis - MT e dá outras providências".

VANDEIR LUIZ RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS -MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica cedido ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Campinópolis – MT, um sala no prédio sede da Prefeitura de Campinópolis – MT, para sua instalação e funcionamento pelo período de 03 (três) anos consecutivos.

§ 1º - O prazo ao qual se refere o *caput* deste artigo, será imediatamente prorrogado por igual período, caso a Entidade Classista, a época do termo final, ainda não disponha de sede própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal em Campinópolis - MT, 28 de Novembro de 2012.

VANDEIR LUIZ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dinaides Teixeira de Macedo

Código Identificador:B7AC20D7**GABINETE DO PREFEITO****LEI COMPLEMENTAR Nº 039 DE 28 DE NOVEMBRO 2012.**

"Dispõe sobre Alteração da Lei Municipal Nº. 940 de 28 de Agosto de 2011 e dá outras providências."

VANDEIR LUIZ RIBEIROPREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS-MT, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica alterada a nomenclatura e as atribuições (constantes do anexo IV do Edital 001/2.011) do cargo mencionado no item de nº. 25 do art. 2º da Lei nº 940/2.011, passando a ter a seguinte redação:

ITEM	CARGO	VAGAS	CH/S	SALARIO
25	Procurador Jurídico	01	20h	R\$ 4.000,00

ART. 2º - As atribuições do referido cargo constam no anexo I desta Lei;

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinópolis-MT, 28 de Novembro de 2012.

VANDEIR LUIZ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dinaides Teixeira de Macedo

Código Identificador:C009535D**GABINETE DO PREFEITO****LEI COMPLEMENTAR Nº. 040 DE 09 DE NOVEMBRO 2012.**

"Dispõe sobre Alteração da Lei Complementar nº. 017 de 07 de Abril de 2.008 e dá outras providências."

VANDEIR LUIZ RIBEIROPREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS-MT, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º -Fica extinto o cargo Comissionado de Procurador Jurídico, Previsto no anexo II- E item 02, da Lei Complementar 017/2008

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições anteriores, entretanto, só surtirá efeito a partir do dia 31 de dezembro de 2.012, quando termina o presente ano fiscal.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinópolis-MT, 28 de Novembro de 2012.

VANDEIR LUIZ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dinaides Teixeira de Macedo

Código Identificador:980D4FFB**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N.º 1936, DE 31 DE JANEIRO DE 2012.**

"DECLARA DESMEMBRAMENTO DE SOLO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n.º 6.766, de 19 de Dezembro de 1.979, e amparado pela Lei Orgânica do Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Declarado o desmembramento do **lote nº 04 quadra nº 76**, o qual tem a área total de **450,00 m2** (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados) do Loteamento denominado Serra do Roncador, Situado a Rua José Antonio da Costa, Campinópolis – MT, divididos em 02 (Dois) lotes.

Art. 2º - O desmembramento referido no artigo anterior, assim caracterizar-se-á de forma autônoma:

ÁREA DESMEMBRADA - Lote 04-A – Com área de **225,00 m2** (Duzentos e vinte e cinco metros quadrados), Limitando a frente com a Rua Jose Antonio da Costa; medindo 07,50 metros, pelo Lado direito com o lote nº 03; medindo 30,00 metros, pelo lado esquerdo com o lote nº 04; medindo 30,00 metros, e pelo fundos com lote nº 30; medindo 07,50 metros.

ÁREA REMANESCENTE - Lote 04 Com área de **225,00m2** (Duzentos e vinte e cinco metros quadrados) limitando a frente com a Rua Jose Antonio da Costa; medindo 07,50 metros, pelo Lado direito com o lote nº 04-A; medindo 30,00 metros, pelo lado esquerdo com o lote nº 05; medindo; 30,00 metros e pelo fundos com o lote nº 08; medindo 07,50 metros.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis – MT, 31 de Janeiro de 2012.

ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dinaides Teixeira de Macedo

Código Identificador:78081543

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1.949, DE 21 DE MARÇO DE 2012.

“DECLARA DESMEMBRAMENTO DE SOLO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VANDEIR LUIZ RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n.º 6.766, de 19 de Dezembro de 1.979, e amparado pela Lei Orgânica do Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Declarado o desmembramento do **lote nº 04-A quadra nº 76**, o qual tem a área total de **225,00 m2** (Duzentos e vinte e cinco metros quadrados) do Loteamento denominado Serra do Roncador, Situado a Rua José Antonio da Costa, Campinópolis – MT, divididos em 02 (Dois) lotes.

Art. 2º - O desmembramento referido no artigo anterior, assim caracterizar-se-á de forma autônoma:

ÁREA DESMEMBRADA - Lote 04-B – Com área de **112,50 m2** (Cento e doze metros e cinquenta centímetros quadrados), Limitando a frente com o lote nº 04-A; medindo 07,50 metros, pelo Lado direito com o lote nº 07-A; medindo 15,00 metros, pelo lado esquerdo com o lote nº 04; medindo 15,00 metros, e pelo fundos com lote nº 08; medindo 07,50 metros.

ÁREA REMANESCENTE - Lote 04-A Com área de **112,50m2** (Cento e doze metros e cinquenta centímetros quadrados) limitando a frente com a Rua Jose Antonio da Costa; medindo 07,50 metros, pelo Lado direito com o lote nº 05; medindo 15,00 metros, pelo lado esquerdo com o lote nº 04; medindo; 15,00 metros e pelo fundos com o lote nº 04-B; medindo 07,50 metros.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis – MT, 21 de Março de 2012.

VANDEIR LUIZ RIBEIRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Dinaides Teixeira de Macedo
Código Identificador:8A9B7863

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1.931, DE 06 DE JANEIRO DE 2012.

“DECLARA DESMEMBRAMENTO DE SOLO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n.º 6.766, de 19 de Dezembro de 1.979, e amparado pela Lei Orgânica do Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Declarado o desmembramento do **lote nº 03 quadra nº 30**, o qual tem a área total de **315,75 m2** (Trezentos e quinze metros e setenta e cinco centímetros quadrados) do Loteamento denominado Serra do Roncador, Situado a Rua Vereador Amélio Ribeiro, Campinópolis – MT, divididos em 02 (Dois) lotes.

Art. 2º - O desmembramento referido no artigo anterior, assim caracterizar-se-á de forma autônoma:

ÁREA DESMEMBRADA - Lote 03-B – Com área de **190,75 m2** (Cento e noventa metros e setenta e cinco centímetros quadrados), Limitando a frente com a Rua Vereador Amélio Ribeiro; medindo

12,47 metros, pelo Lado direito com o lote nº 03-A; medindo 15,00 metros, pelo lado esquerdo com o lote nº 03; medindo 15,00 metros, e pelo fundos com lote nº 04; medindo 12,96 metros.

ÁREA REMANESCENTE - Lote 03 - Com área de **125,00m2** (Cento e vinte e cinco metros quadrados) limitando a frente com a Rua Vereador Amélio Ribeiro; medindo 8,33 metros, pelo Lado direito com o lote nº 03-B; medindo 15,00 metros, pelo lado esquerdo com o lote nº 02; medindo; 15,00 metros e pelo fundos com o lote nº 04; medindo 8,34 metros.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis – MT, 06 de Janeiro de 2012.

ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Dinaides Teixeira de Macedo
Código Identificador:AD906BC8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1.957 DE 16 DE ABRIL DE 2012.

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE TÍTULOS DE PROPRIEDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

VANDEIR LUIZ RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são Conferidas por Lei e,

Considerando as disposições constantes da Clausula Terceira e Clausula Quarta do titulo de propriedade nº 513/99;

Considerando a existência de débitos relacionados ao imóvel objeto do titulo de propriedade acima referenciado;

Considerando que não foi feita nenhuma benfeitoria no Imóvel até a presente data;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado em todos os seus termos e para todos os efeitos o Titulo de Propriedade nº 513/99.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinópolis – MT, 16 de abril de 2012

VANDEIR LUIZ RIBEIRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Dinaides Teixeira de Macedo
Código Identificador:DDEFEEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1.958, DE 23 DE ABRIL DE 2012.

“DECLARA UNIFICAÇÃO DE SOLO URBANO E DA OUTRA PROVIDÊNCIAS”.

VANDEIR LUIZ RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n.º 6.766, de 19 de Dezembro de 1.979, e amparado pela Lei Orgânica do Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Declarado a Unificação dos lotes nº, 05-A, 06-A e 07-A quadra nº 76, do Loteamento denominado Serra do Roncador, Situados a Rua Antonio Ferreira de Souza, setor União, Campinópolis – MT. o qual terá a área total de 675,00 m2 (Seiscentos e setenta e cinco metros quadrados)

Art. 2º - a unificação do referido no artigo anterior, assim caracterizar-se-á de forma autônoma:

ÁREA UNIFICADA - fica unificado o lote nº 05-A quadra nº 76, com a área de 225,00 m2 (Duzentos e vinte e cinco metros quadrados) com o lote nº 06-A quadra nº 76 com a área de 225,00 (Duzentos e vinte e cinco metros quadrados) e com o lote nº 07-A, quadra nº 76 com área de 225,00 m2 (Duzentos e vinte e cinco metros quadrados) que passa a denominando-se como lote nº 07-A quadra nº 76 com área total de 675,00 m2 (Seiscentos e setenta e cinco metros quadrados) dentro dos seguinte limites e confrontações: frente com a Rua Antonio Ferreira de Souza; medindo 15,00 metros, pelo Lado direito com o lote n.º 08; medindo 45,00 metros, pelo lado esquerdo com os lotes nºs 07,06,05, medindo 45,00 metros, e pelo fundos com o lote nº 04; medindo 15,00 metros.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis – MT, 23 de Abril de 2012.

VANDEIR LUIZ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dinaides Teixeira de Macedo

Código Identificador:AB0443D0

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 1.959, DE 23 DE ABRIL DE 2012.

“DECLARA UNIFICAÇÃO DE SOLO URBANO E DE OUTRA PROVIDÊNCIAS”.

VANDEIR LUIZ RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n.º 6.766, de 19 de Dezembro de 1.979, e amparado pela Lei Orgânica do Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Declarado a Unificação dos lotes nº, 04 e 05 quadra nº 76, do Loteamento denominado Serra do Roncador, Situados a Rua Jose Antonio da Costa, setor União, Campinópolis – MT. o qual terá a área total de 337,50m2 (Trezentos e trinta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados)

Art. 2º - a unificação do referido no artigo anterior, assim caracterizar-se-á de forma autônoma:

ÁREA UNIFICADA - fica unificado o Lote 04 quadra nº 76 , com área de 112,50 m2 (Cento e doze metros e cinquenta centímetros quadrados), com o lote nº 05 quadra nº 76, com a área de 225,00 m2 (Duzentos e vinte e cinco metros quadrados) com o lote nº 06-A quadra nº 76 com a área de 225,00 (Duzentos e vinte e cinco metros quadrados) que passa a denominando-se como lote nº 05 quadra nº 76 com área total de 337,50 m2 (Trezentos e trinta sete metros e cinquenta centímetros quadrados) dentro dos seguinte limites e confrontações: frente com a Rua Jose Antonio da Costa; medindo 22,50 metros, pelo Lado direito com o lote n.º 06; medindo 15,00 metros, pelo lado esquerdo com o lote nº 04-A, medindo 15,00 metros, e pelo fundos com o lote nº 07-A; medindo 22,50 metros.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis – MT, 23 de Abril de 2012.

VANDEIR LUIZ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dinaides Teixeira de Macedo

Código Identificador:B2C6718B

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 1.960, DE 23 DE ABRIL DE 2012.

“DECLARA DESMEMBRAMENTO DE SOLO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VANDEIR LUIZ RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n.º 6.766, de 19 de Dezembro de 1.979, e amparado pela Lei Orgânica do Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Declarado o desmembramento do **lote nº 01 quadra nº 135**, o qual tem a área total de **465,87 m2** (Quatrocentos e sessenta e cinco metros e oitenta e sete centímetros quadrados) do Loteamento denominado Serra do Roncador, Situado a Avenida Flavio Ferreira Lima com a Rua Orodil Juvêncio de Paula, Campinópolis – MT, divididos em 02 (Dois) lotes.

Art. 2º - O desmembramento referido no artigo anterior, assim caracterizar-se-á de forma autônoma:

ÁREA DESMEMBRADA - Lote 01-A – Com área de **232,94 m2** (Duzentos e trinta e dois metros e noventa e quatro centímetros quadrados), Limitando a frente com Rua Orodil Juvêncio de Paula; medindo 14,85 metros, pelo Lado direito com o lote nº 16; medindo 15,40 metros, pelo lado esquerdo com o lote nº 01; medindo 15,40 metros, e pelo fundos com lote nº 02; medindo 15,40 metros.

ÁREA REMANESCENTE - Lote 01 Com área de **232,93m2** (Duzentos e trinta e dois metros e noventa e três centímetros quadrados) limitando a frente com a Av. Flavio Ferreira Lima; medindo 15,30 metros, pelo Lado direito com a Rua Orodil Juvêncio de Paula; medindo 14,95 metros, pelo lado esquerdo com o lote nº 02 ; medindo; 15,40 metros e pelo fundos com o lote nº 01-A; medindo 15,40 metros.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis – MT, 23 de Abril de 2012.

VANDEIR LUIZ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dinaides Teixeira de Macedo

Código Identificador:AAF3A22D

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 1.988, DE 20 DE JUNHO DE 2012.

“DECLARA ALTERAÇÃO DE MEDIDAS DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VANDEIR LUIZ RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n.º 6.766, de 19 de Dezembro de 1.979, e amparado pela Lei Orgânica do Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado a Alteração de medida do lote n.º 04 quadra n.º 131, Em virtude da Alteração referida do artigo 1º, o lote passara a ter as seguintes confrontações e medidas abaixo:

Art. 2º - As alterações referido no artigo anterior, assim caracterizaram de forma autônoma, a saber:

Lote n.º 04 quadra n.º 131 - Pela frente com a Rua Pedro Campos, medindo 15,60 metros; lado direito com a Avenida Flavio Ferreira Lima, medindo 30,30 metros, lado esquerdo com o lote n.º 05, medindo 30,30 metros, e pelos fundos com o lote n.º 03, medindo 15,60 metros com área de 472,68 m² (Quatrocentos e setenta e dois metros e sessenta e oito centímetros quadrados)

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis – MT, 20 de Junho de 2.012.

VANDEIR LUIZ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dinaides Teixeira de Macedo

Código Identificador:4396D808

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 1.989, DE 20 DE JUNHO DE 2.012.

“DECLARA ALTERAÇÃO DE MEDIDAS DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VANDEIR LUIZ RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n.º 6.766, de 19 de Dezembro de 1.979, e amparado pela Lei Orgânica do Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado a Alteração de medida do lote n.º 05 quadra n.º 131, Em virtude da Alteração referida do artigo 1º, o lote passara a ter as seguintes confrontações e medidas abaixo:

Art. 2º - As alterações referido no artigo anterior, assim caracterizaram de forma autônoma, a saber:

Lote n.º 05 quadra n.º 131 - Pela frente com a Rua Pedro Campos, medindo 15,60 metros; lado direito com o lote n.º 04, medindo 30,30 metros, lado esquerdo com o lote n.º 06, medindo 30,30 metros, e pelos fundos com o lote n.º 03, medindo 15,60 metros com área de 472,68 m² (Quatrocentos e setenta e dois metros e sessenta e oito centímetros quadrados)

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis – MT, 20 de Junho de 2.012.

VANDEIR LUIZ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dinaides Teixeira de Macedo

Código Identificador:5E741793

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 2.041, DE 31 DE JULHO DE 2012.

“DECLARA DESMEMBRAMENTO DE SOLO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VANDEIR LUIZ RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n.º 6.766, de 19 de Dezembro de 1.979, e amparado pela Lei Orgânica do Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Declarado o desmembramento do **lote n.º 10 quadra n.º 103**, o qual tem a área total de **517,57 m²** (Quinhentos e dezessete metros e cinquenta e sete centímetros quadrados) do Loteamento denominado Serra do Roncador, Situado a Rua Rio Grande do Norte com a Rua Orodil Juvêncio de Paula, Campinópolis – MT, divididos em 02 (Dois) lotes.

Art. 2º - O desmembramento referido no artigo anterior, assim caracterizar-se-á de forma autônoma:

ÁREA DESMEMBRADA - Lote 10-A – Com área de **257,86 m²** (Duzentos e cinquenta e sete metros e oitenta e seis centímetros quadrados), Limitando a frente com Rua Rio Grande do Norte; medindo 16,30 metros, pelo Lado direito com o lote n.º 09; medindo 15,70 metros, pelo lado esquerdo com a Rua Orodil Juvêncio de Paula; medindo 15,50 metros, e pelo fundos com lote n.º 10; medindo 16,76 metros.

ÁREA REMANESCENTE - Lote 10 Com área de **259,71m²** (Duzentos e cinquenta e nove metros e setenta e um centímetros quadrados) limitando a frente com a Rua Orodil Juvêncio de Paula; medindo 15,40 metros, pelo Lado direito com o lote n.º 10-A; medindo 16,76 metros, pelo lado esquerdo com o lote n.º 11 ; medindo; 17,20 metros e pelo fundos com o lote n.º 09; medindo 15,20 metros.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis – MT, 31 de Julho de 2012.

VANDEIR LUIZ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dinaides Teixeira de Macedo

Código Identificador:CD64F524

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 2.048, DE 01 DE AGOSTO DE 2.012.

“DECLARA UNIFICAÇÃO DE SOLO URBANO E DA OUTRA PROVIDÊNCIAS”.

VANDEIR LUIZ RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n.º 6.766, de 19 de Dezembro de 1.979, e amparado pela Lei Orgânica do Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Declarado a Unificação dos lotes n.º, 04 e 05 quadra n.º 131, do Loteamento denominado Serra do Roncador, Situados a Rua Pedro Campos com a Av. Flavio Ferreira Lima, setor Antonio Pedro, Campinópolis – MT. o qual terá a área total de 945,36 m² (Novecentos e quarenta e cinco metros e trinta e seis centímetros quadrados)

Art. 2º - a unificação do referido no artigo anterior, assim caracterizar-se-á de forma autônoma:

ÁREA UNIFICADA - fica unificado o lote n.º 04 quadra n.º 131, com a área de 472,68 m² (Quatrocentos e setenta e dois metros e sessenta e oito centímetros quadrados) com o lote n.º 05 quadra n.º 131 com a área de 472,68 m² (Quatrocentos e setenta e dois metros e sessenta e oito centímetros quadrados) perfazendo uma total de **945,36 m²** (Novecentos e quarenta e cinco metros e trinta e seis centímetros quadrados) dentro dos seguinte limites e confrontações: frente com a

Rua Pedro Campos; medindo 31,20 metros, pelo Lado direito com a Avenida Flavio Ferreira Lima; medindo 30,30 metros, pelo lado esquerdo com o lote nº 06, medindo 30,30 metros, e pelo fundos com o lote nº 03; medindo 31,20 metros.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis – MT, 01 de Agosto de 2.012.

VANDEIR LUIZ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dinaides Teixeira de Macedo

Código Identificador:AB6884D4

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 2.049, DE 01 DE AGOSTO DE 2012.

“DECLARA DESMEMBRAMENTO DE SOLO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VANDEIR LUIZ RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n.º 6.766, de 19 de Dezembro de 1.979, e amparado pela Lei Orgânica do Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Declarado o desmembramento, resultante da unificação dos **lotes nº 04 e 05 quadra nº 131**, o qual tem a área total de **945,36 m2** (Novecentos e quarenta e cinco metros e trinta e seis centímetros quadrados) do Loteamento denominado Serra do Roncador, Situado a Rua Pedro Campos com a Avenida Flavio Ferreira Lima, Campinópolis – MT, divididos em 03 (Três) lotes.

Art. 2º - O desmembramento referido no artigo anterior, assim caracterizar-se-á de forma autônoma:

ÁREA DESMEMBRADA - Lote 04-A - Com área de **257,92 m2** (Duzentos e cinquenta e sete metros e noventa e dois centímetros quadrados), Limitando a frente com a Avenida Flavio Ferreira Lima; medindo 12,40 metros, pelo Lado direito com o lote nº 03; medindo 20,80 metros, pelo lado esquerdo com o lote nº 04; medindo 20,80 metros, e pelo fundos com o lote nº 05; medindo 12,40 metros, (resultante da unificação dos lotes nº 04 e 05, quadra nº 131).

ÁREA REMANESCENTE - Lote 04 - Com área de **372,32m2** (Trezentos e setenta e dois metros e trinta e dois centímetros quadrados) limitando a frente com a Rua Pedro Campos; medindo 20,80 metros, pelo Lado direito com a Avenida Flavio Ferreira Lima; medindo 17,90 metros, pelo lado esquerdo com o lote nº 05; medindo; 17,90 metros e pelo fundos com o lote nº 04-A; medindo 20,80 metros, (resultante da unificação dos lote nº 04 e 05 quadra nº 131).

ÁREA REMANESCENTE - Lote 05 - Com área de **315,12m2** (Trezentos e quinze metros e doze centímetros quadrados) limitando a frente com a Rua Pedro Campos; medindo 10,40 metros, pelo Lado direito com os lotes nºs 04 e 04-A; medindo 30,30 metros, pelo lado esquerdo com o lote nº 06; medindo; 30,30 metros e pelo fundos com o lote nº 03; medindo 10,40 metros, (resultante da unificação dos lote nº 04 e 05 quadra nº 131).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis – MT, 01 de Agosto de 2012.

VANDEIR LUIZ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dinaides Teixeira de Macedo

Código Identificador:CC8BAAE1

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 2.057 DE 08 DE AGOSTO DE 2012.

“DISPOE SOBRE ALTERAÇÃO DA AREA E DESCRIÇÃO DO IMÓVEL POR ERRO MATERIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VANDEIR LUIZ RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando as disposições constantes do título de propriedade nº 871/2001.

Considerando a existência de erro material quanto a número informado pelo Setor de Tributos deste Município,

Considerando as disposições constantes na Certidão nº 030/2012 do Setor de Tributos deste Município de Campinópolis,

DECRETA:

Art. 1ª – Fica revogado em todos os seus termos e para todos os efeitos o Título de Propriedade constantes no cadastro do lote de Nº 26.

Art. 2º - O cadastro dos lotes de terrenos acima descrito passam a ser da seguinte forma:

I – Lote de terreno nº 26(vinte e seis): proprietário O Município de Campinópolis, a ser titulado posteriormente ao Sr. Divino Batista de Almeida.

II –Lote de terreno nº 24(vinte e quatro) Proprietário Senhor José Beraldo de Faria.

Art. 3º - O memorial descritivo e a planta do referido loteamento, onde consta o erro material na numeração dos lotes, não sofreu nenhuma alteração fática, sendo alvo apenas de erro material constante nos cadastros dos números dos lotes.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Procuradoria Geral do Município, em Campinópolis- MT, 08 de agosto de 2012.

VANDEIR LUIZ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dinaides Teixeira de Macedo

Código Identificador:CAF0EEB5

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 2.060, DE 28 DE AGOSTO DE 2.012.

“DECLARA RETIFICAÇÃO DE MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VANDEIR LUIZ RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n.º 6.766, de 19 de Dezembro de 1.979, e amparado pela Lei Orgânica do Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado a Retificação do lote n.º 24 quadra nº 51. Em virtude da Retificação referida do artigo 1º, o lote passara a ter as seguintes confrontações e medidas abaixo:

Art. 2º - As alterações referidas no artigo anterior, assim caracterizaram de forma autônoma, a saber:

Lote nº 24 quadra nº 51 - Pela frente com a Rua Ceara, medindo 12,00 metros; lado direito com o lote nº 25, medindo 86,00 metros; lado esquerdo com o Córrego voadeira, medindo 86,00 metros, e pelos fundos com o lote nº 10, medindo 15,00 metros, perfazendo a área total de 1.161,00m² (Um mil, cento e sessenta e um metros quadrados)

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis – MT, 28 de Agosto de 2.012.

VANDEIR LUIZ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dinaides Teixeira de Macedo

Código Identificador:E1317149

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 2.064, DE 10 DE SETEMBRO DE 2.012.

“DECLARA ANEXAÇÃO/UNIFICAÇÃO DE SOLO URBANO E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS”.

VANDEIR LUIZ RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n.º 6.766, de 19 de Dezembro de 1.979, e amparado pela Lei Orgânica do Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Declarado a Unificação dos lotes nº 04-B quadra nº 76, o qual tem a área total de 112,50 m² (Cento e doze metros e cinquenta centímetros quadrados) com o lote nº 07-A quadra nº 76, o qual tem a área de 675,00m² (Seiscentos e setenta e cinco metros quadrados) do Loteamento denominado Serra do Roncador, Situados a Rua Antônio Ferreira de Souza com a Rua Jose Antônio da Costa, setor Amélio, Campinópolis – MT.

Art. 2º - a unificação do referido no artigo anterior, assim caracterizar-se-á de forma autônoma:

ÁREA UNIFICADA - fica unificado o Lote 04-B quadra nº 76- Com área de 112,50 m² (Cento e doze metros e cinquenta centímetros quadrados), com o lote nº 07-A quadra nº 76, com a área de 675,00 m² (Seiscentos e setenta e cinco metros quadrados) que passa a denominando-se como **lote nº 07-A** com área total de: **787,50 m² (Setecentos e oitenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados)** dentro dos seguinte limites e confrontações: frente com a Rua Antônio Ferreira de Souza; medindo 15,00 metros, pelo Lado direito com o lote n.º 08; medindo 52,50 metros, pelo fundo com o lote nº 04, medindo 15,00 metros, pelo lado esquerdo com os lotes nº 07,06 e 05; medindo 52,50 metros.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis – MT, 10 de Setembro de 2.012.

VANDEIR LUIZ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dinaides Teixeira de Macedo

Código Identificador:4262077D

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 2.065, DE 10 DE SETEMBRO DE 2.012.

“DECLARA ANEXAÇÃO/UNIFICAÇÃO DE SOLO URBANO E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS”.

VANDEIR LUIZ RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n.º 6.766, de 19 de Dezembro de 1.979, e amparado pela Lei Orgânica do Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Declarado a Unificação dos lotes nº 04-A quadra nº 76, o qual tem a área total de 112,50 m² (Cento e doze metros e cinquenta centímetros quadrados) com o lote nº 05 quadra nº 76, o qual tem a área de 225,00m² (Duzentos e vinte e cinco metros quadrados) do Loteamento denominado Serra do Roncador, Situados a Rua Jose Antônio da Costa, setor Amélio, Campinópolis – MT.

Art. 2º - a unificação do referido no artigo anterior, assim caracterizar-se-á de forma autônoma:

ÁREA UNIFICADA - fica unificado o Lote 04-A quadra nº 76- Com área de 112,50 m² (Cento e doze metros e cinquenta centímetros quadrados), com o lote nº 05 quadra nº 76, com a área de 225,00 m² (Duzentos e vinte e cinco metros quadrados) que passa a denominando-se como **lote nº 05** com área total de: **337,50 m² (trezentos e trinta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados)** dentro dos seguinte limites e confrontações: frente com a Rua Jose Antônio da Costa; medindo 22,50 metros, pelo Lado direito com o lote n.º 06; medindo 15,00 metros, pelo fundo com o lote nº 07-A, medindo 22,50 metros, pelo lado esquerdo com o lote nº 04; medindo 15,00 metros.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis – MT, 10 de Setembro de 2.012.

VANDEIR LUIZ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dinaides Teixeira de Macedo

Código Identificador:EDA616DA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 2.066, DE 18 DE SETEMBRO DE 2012.

“DECLARA DESMEMBRAMENTO DE SOLO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VANDEIR LUIZ RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n.º 6.766, de 19 de Dezembro de 1.979, e amparado pela Lei Orgânica do Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Declarado o desmembramento, do **lote nº 01 quadra nº 20**, o qual tem a área total de **653,15 m²** (Seiscentos e cinquenta e três metros e quinze centímetros quadrados) do Loteamento denominado Serra do Roncador, Situado a Rua Bandeirantes com a Avenida Flavio Ferreira Lima, Campinópolis – MT, divididos em 03 (Três) lotes.

Art. 2º - O desmembramento referido no artigo anterior, assim caracterizar-se-á de forma autônoma:

ÁREA DESMEMBRADA - Lote 01-A - Com área de **255,45 m²** (Duzentos e cinquenta e cinco metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), Limitando a frente com a Avenida Flavio Ferreira Lima; medindo 12,50 metros, pelo Lado direito com o lote nº 01-B; medindo

20,42 metros, pelo lado esquerdo com o lote nº 01; medindo 20,42 metros, e pelo fundos com lote nº 02; medindo 12,52 metros.

ÁREA DESMEMBRADA - Lote 01-B - Com área de **192,36m²** (Cento e noventa e dois metros e trinta e seis centímetros quadrados) limitando a frente com a Avenida Flavio Ferreira Lima; medindo 9,82 metros, pelo Lado direito com o lote nº 11; medindo 20,62 metros, pelo lado esquerdo com o lote nº 01-A; medindo; 20,42 metros e pelo fundos com o lote nº 02; medindo 9,05 metros.

ÁREA REMANESCENTE - Lote 01 - Com área de **205,34m²** (Duzentos e cinco metros e trinta e quatro centímetros quadrados) limitando a frente com a Rua Bandeirantes; medindo 20,10 metros, pelo Lado direito com a Avenida Flavio Ferreira Lima; medindo 9,31 metros, pelo lado esquerdo com o lote nº 02; medindo; 10,96 metros e pelo fundos com o lote nº 01-A; medindo 20,42 metros.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis – MT, 18 de Setembro de 2012.

VANDEIR LUIZ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dinaides Teixeira de Macedo

Código Identificador:3251E4AF

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 2.067, DE 26 DE SETEMBRO DE 2012.

“DECLARA RETIFICAÇÃO DE MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VANDEIR LUIZ RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n.º 6.766, de 19 de Dezembro de 1.979, e amparado pela Lei Orgânica do Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado a Retificação do lote n.º 14 quadra nº 128, matrícula nº 1.610 do CRI de Campinópolis-MT, Em virtude da Retificação referida do artigo 1º, o lote passara a ter as seguintes confrontações e medidas abaixo:

Art. 2º - As alterações referidas no artigo anterior, assim caracterizaram de forma autônoma, a saber:

Lote nº 14 quadra nº 128 - Pela frente com a Rua Jose Antônio da Costa, medindo 14,88 metros; lado direito com o lote nº 15, medindo 46,74 metros; lado esquerdo com os lotes nºs 11 a 13, medindo 49,95 metros, e pelos fundos com o Córrego Voadeira, medindo 14,96 metros, perfazendo a área total de 721,31m² (Setecentos e vinte e um metros e trinta e um centímetros quadrados)

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis – MT, 26 de Setembro de 2012.

VANDEIR LUIZ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dinaides Teixeira de Macedo

Código Identificador:A7E05B29

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 2.071, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012.

“DECLARA DESMEMBRAMENTO DE SOLO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VANDEIR LUIZ RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n.º 6.766, de 19 de Dezembro de 1.979, e amparado pela Lei Orgânica do Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Declarado o desmembramento do **lote nº 14 quadra nº 128**, o qual tem a área total de **721,31 m²** (Setecentos e vinte e um metros e trinta e um centímetros quadrados) do Loteamento denominado Serra do Roncador, Situado a Rua Jose Antônio da Costa, Campinópolis – MT, divididos em 02 (Dois) lotes.

Art. 2º - O desmembramento referido no artigo anterior, assim caracterizar-se-á de forma autônoma:

ÁREA DESMEMBRADA - Lote 14-A – Com área de **274,17 m²** (Duzentos e setenta e quatro metros e dezessete centímetros quadrados), Limitando a frente com o lote nº 14; medindo 14,93 metros, pelo Lado direito com o lote nº 15; medindo 16,74 metros, pelo lado esquerdo com os lotes nºs 11 e 12, medindo 19,95 metros, e pelo fundos com o córrego voadeira; medindo 14,96 metros.

ÁREA REMANESCENTE - Lote 14 Com área de **447,14m²** (Quatrocentos e quarenta e sete metros e quatorze centímetros quadrados) limitando a frente com a Rua Jose Antônio da Costa; medindo 14,88 metros, pelo Lado direito com o lote nº 15; medindo 30,00 metros, pelo lado esquerdo com os lotes nºs 12 e 13; medindo; 30,00 metros e pelo fundos com o lote nº 11; medindo 14,93 metros.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis – MT, 16 de Outubro de 2012.

VANDEIR LUIZ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dinaides Teixeira de Macedo

Código Identificador:4732DC1C

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 2.072, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012.

“DECLARA ANEXAÇÃO/UNIFICAÇÃO DE SOLO URBANO E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS”.

VANDEIR LUIZ RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n.º 6.766, de 19 de Dezembro de 1.979, e amparado pela Lei Orgânica do Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Declarado a Unificação dos lotes nº 14-A quadra nº 128, o qual tem a área total de 274,17 m² (Duzentos e setenta e quatro metros e dezessete centímetros quadrados) com o lote nº 11 quadra nº 128, o qual tem a área de 512,63m² (Quinhentos e doze metros e sessenta e três centímetros quadrados) do Loteamento denominado Serra do Roncador, Situados a Rua Vicente Jose de Oliveira, setor Centro, Campinópolis – MT.

Art. 2º - a unificação do referido no artigo anterior, assim caracterizar-se-á de forma autônoma:

ÁREA UNIFICADA - fica unificado o Lote 14-A quadra nº 128– Com área de 274,17 m² (Duzentos e setenta e quatro metros e

dezessete centímetros quadrados), com o lote nº **11 quadra nº 128**, com a área de 512,63 m² (Quinhentos e doze metros e sessenta e três centímetros quadrados) que passa a denominando-se como **lote nº 11** com área total de: **786,80 m² (Setecentos e oitenta e seis metros e oitenta centímetros quadrados)** dentro dos seguinte limites e confrontações: frente com a Rua Vicente Jose de Oliveira; medindo 16,67 metros, pelo Lado direito com os lotes n.ºs 12 e 14; medindo 48,30 metros, pelo fundo com área do córrego voadeira, medindo 16,74 metros, pelo lado esquerdo com o lote nº 10; medindo 45,92 metros.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis – MT, 16 de Outubro de 2.012

VANDEIR LUIZ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dinaides Teixeira de Macedo

Código Identificador:544E665D

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 2.080, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012.

“DECLARA DESMEMBRAMENTO DE SOLO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VANDEIR LUIZ RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n.º 6.766, de 19 de Dezembro de 1.979, e amparado pela Lei Orgânica do Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Declarado o desmembramento do **lote nº 06 quadra nº 50**, o qual tem a área total de **422,66 m²** (Quatrocentos e vinte e dois metros e sessenta e seis centímetros quadrados) do Loteamento denominado Serra do Roncador, Situado a Avenida Nego Carrin (Antiga XV de Novembro) com a Rua Ceará, Campinópolis – MT, divididos em 02 (Dois) lotes.

Art. 2º - O desmembramento referido no artigo anterior, assim caracterizar-se-á de forma autônoma:

ÁREA DESMEMBRADA - Lote 06-A – Com área de **211,33 m²** (Duzentos e onze metros e trinta e três centímetros quadrados), Limitando a frente com Rua Ceará; medindo 14,40 metros, pelo Lado direito com o lote nº 07; medindo 14,90 metros, pelo lado esquerdo com o lote nº 06; medindo 14,46 metros, e pelo fundos com lote nº 05; medindo 14,40 metros.

ÁREA REMANESCENTE - Lote 06 Com área de **211,33m²** (Duzentos e onze metros e trinta e três centímetros quadrados) limitando a frente com a Av. Nego Carrin (Antiga XV de Novembro); medindo 14,00 metros, pelo Lado direito com a Rua Ceará; medindo 14,85 metros, pelo lado esquerdo com o lote nº 05 ; medindo; 14,85 metros e pelo fundos com o lote nº 06-A; medindo 14,46 metros.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis – MT, 12 de Novembro de 2012.

VANDEIR LUIZ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dinaides Teixeira de Macedo

Código Identificador:C8BCFEA2

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 1.939, DE 31 DE JANEIRO DE 2012.

“DECLARA DESMEMBRAMENTO DE SOLO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n.º 6.766, de 19 de Dezembro de 1.979, e amparado pela Lei Orgânica do Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Declarado o desmembramento do **lote nº 07 quadra nº 76**, o qual tem a área total de **450,00 m²** (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados) do Loteamento denominado Serra do Roncador, Situado a Rua José Antonio da Costa, Campinópolis – MT, divididos em 02 (Dois) lotes.

Art. 2º - O desmembramento referido no artigo anterior, assim caracterizar-se-á de forma autônoma:

ÁREA DESMEMBRADA - Lote 07-A – Com área de **225,00 m²** (Duzentos e vinte e cinco metros quadrados), Limitando a frente com Rua Antonio Ferreira de Souza; medindo 15,00 metros, pelo Lado direito com o lote nº 08; medindo 15,00 metros, pelo lado esquerdo com o lote nº 07; medindo 15,00 metros, e pelo fundos com lote nº 06-A; medindo 15,00 metros.

ÁREA REMANESCENTE - Lote 07 Com área de **225,00m²** (Duzentos e vinte e cinco metros quadrados) limitando a frente com a Rua Jose Antonio da Costa; medindo 15,00 metros, pelo Lado direito com a Rua Antonio Ferreira de Souza; medindo 15,00 metros, pelo lado esquerdo com o lote nº 06; medindo; 15,00 metros e pelo fundos com o lote nº 07-A; medindo 15,00 metros.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis – MT, 31 de Janeiro de 2012.

ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dinaides Teixeira de Macedo

Código Identificador:AE55B5B1

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 1.938, DE 31 DE JANEIRO DE 2012.

“DECLARA DESMEMBRAMENTO DE SOLO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n.º 6.766, de 19 de Dezembro de 1.979, e amparado pela Lei Orgânica do Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Declarado o desmembramento do **lote nº 06 quadra nº 76**, o qual tem a área total de **450,00 m²** (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados) do Loteamento denominado Serra do Roncador, Situado a Rua José Antonio da Costa, Campinópolis – MT, divididos em 02 (Dois) lotes.

Art. 2º - O desmembramento referido no artigo anterior, assim caracterizar-se-á de forma autônoma:

ÁREA DESMEMBRADA - Lote 06-A – Com área de **225,00 m²** (Duzentos e vinte e cinco metros quadrados), Limitando a frente com

o lote nº 06; medindo 15,00 metros, pelo Lado direito com o lote nº 05; medindo 15,00 metros, pelo lado esquerdo com o lote nº 07-A; medindo 15,00 metros, e pelo fundos com lote nº 08; medindo 15,00 metros.

ÁREA REMANESCENTE - Lote 06 Com área de **225,00m²** (Duzentos e vinte e cinco metros quadrados) limitando a frente com a Rua Jose Antonio da Costa; medindo 15,00 metros, pelo Lado direito com o lote nº 05; medindo 15,00 metros, pelo lado esquerdo com o lote nº 07; medindo; 15,00 metros e pelo fundos com o lote nº 07-A; medindo 15,00 metros.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis – MT, 31 de Janeiro de 2012.

ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dinaides Teixeira de Macedo

Código Identificador:02FCD969

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 1937, DE 31 DE JANEIRO DE 2012.

“DECLARA DESMEMBRAMENTO DE SOLO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n.º 6.766, de 19 de Dezembro de 1.979, e amparado pela Lei Orgânica do Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Declarado o desmembramento do **lote nº 05 quadra nº 76**, o qual tem a área total de **450,00 m²** (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados) do Loteamento denominado Serra do Roncador, Situado a Rua José Antonio da Costa, Campinópolis – MT, divididos em 02 (Dois) lotes.

Art. 2º - O desmembramento referido no artigo anterior, assim caracterizar-se-á de forma autônoma:

ÁREA DESMEMBRADA - Lote 05-A – Com área de **225,00 m²** (Duzentos e vinte e cinco metros quadrados), Limitando a frente com o lote nº 05; medindo 15,00 metros, pelo Lado direito com o lote nº 04; medindo 15,00 metros, pelo lado esquerdo com o lote nº 06-A; medindo 15,00 metros, e pelo fundos com lote nº 08; medindo 15,00 metros.

ÁREA REMANESCENTE - Lote 05 Com área de **225,00m²** (Duzentos e vinte e cinco metros quadrados) limitando a frente com a Rua Jose Antonio da Costa; medindo 15,00 metros, pelo Lado direito com o lote nº 04; medindo 15,00 metros, pelo lado esquerdo com o lote nº 06; medindo; 15,00 metros e pelo fundos com o lote nº 07-A; medindo 15,00 metros.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis – MT, 31 de Janeiro de 2012.

ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dinaides Teixeira de Macedo

Código Identificador:BF8121E2

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 1.940, DE 31 DE JANEIRO DE 2012.

“DECLARA DESMEMBRAMENTO DE SOLO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n.º 6.766, de 19 de Dezembro de 1.979, e amparado pela Lei Orgânica do Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Declarado o desmembramento do **lote nº 14 quadra nº 107**, o qual tem a área total de **526,18 m²** (Quinhentos e vinte e seis metros e dezoito centímetros quadrados) do Loteamento denominado Serra do Roncador, Situado a Rua Pedro Campos com a Rua Erotides Lima, Campinópolis – MT, divididos em 02 (Dois) lotes.

Art. 2º - O desmembramento referido no artigo anterior, assim caracterizar-se-á de forma autônoma:

ÁREA DESMEMBRADA - Lote 14-A – Com área de **207,46 m²** (Duzentos e sete metros e quarenta e seis centímetros quadrados), Limitando a frente com Rua Erotides de Araujo Lima; medindo 12,30 metros, pelo Lado direito com o lote nº 14 (Remanescente); medindo 17,02 metros, pelo lado esquerdo com o lote nº 15; medindo 17,13 metros, e pelo fundos com lote nº 12,00; medindo 13,00 metros, digo, fundos com o lote nº 13, medindo 12,00 metros.

ÁREA REMANESCENTE - Lote 14 Com área de **318,72m²** (Trezentos e dezoito metros e setenta e dois centímetros quadrados) limitando a frente com a Rua Pedro Campos; medindo 16,85 metros, pelo Lado direito com o lote nº 13; medindo 19,10 metros, pelo lado esquerdo com a Rua Erotides Araujo Lima; medindo; 18,54 metros e pelo fundos com o lote nº 14-A (Desmembrado); medindo 17,02 metros.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis – MT, 31 de Janeiro de 2012.

ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dinaides Teixeira de Macedo

Código Identificador:D1B8D9A2

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2012 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2012

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 1.379/2010, que institui o regime jurídico administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2012.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo, deverá comparecer no prazo de **03 (três) dias**, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 8h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2012.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA – 20 HORAS SEMANAIS

Classificação	Candidato
3º	EDIMARA JOVINA DOS SANTOS

Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de novembro de 2012.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:9971F765

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 120, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 930.000,00 (NOVECIENTOS E TRINTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei nº 1.530, de 28 de novembro de 2012, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar para suprimento de dotação orçamentária voltada custeio da folha de pagamento dos profissionais assistidos pelos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais), para reforçar a seguinte dotação orçamentária:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

003.12.361.0002.2035 Remuneração do Magistério do Ensino Fundamental – FUNDEB 60%

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....R\$ 930.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 930.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados como recursos a redução parcial ou total, com remanejamento e transposição das seguintes dotações orçamentárias constantes do Orçamento vigente, de conformidade com art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64:

02. GOVERNO MUNICIPAL

001.04.122.0011.2002 Manutenção e Encargos com Gabinete do Prefeito

3.1.90.13.00.00. Obrigações Patronais.....R\$ 20.900,00

3.1.90.94.00.00. Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 5.000,00

003.04.122.0011.2004 Manutenção e Encargos com Assessoria Jurídica

3.1.90.94.00.00. Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 10.000,00

3.1.90.13.00.00. Obrigações Patronais.....R\$ 1.000,00

004.04.124.0011.2008 Manutenção e Encargos com a Controladoria

3.1.90.94.00.00. Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 1.000,00

3.1.90.13.00.00. Obrigações Patronais.....R\$ 15.000,00

3.3.90.14.00.00. Diárias – Pessoal civil.....R\$ 5.700,00

3.3.90.33.00.00. Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 1.486,00

3.3.90.35.00.00. Serviços de Consultoria.....R\$ 8.500,00

3.3.90.36.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 1.000,00

3.3.90.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 4.976,00

4.4.90.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 5.000,00

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.04.122.0011.1006 Modernização Administrativa da Secretaria de Administração

4.4.90.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 3.243,00

001.14.422.0008.2071 Manutenção do PROCON

3.3.90.32.00.00. Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 1.000,00

3.3.90.36.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 2.000,00

4.4.90.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 2.164,00

001.28.845.0011.3001 Apoio a Outros Entes da Federação

3.3.90.36.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 1.000,00

002.04.122.0011.1008 Realização de Concurso Público/Processo Seletivo

3.3.90.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 500,00

002.04.128.0011.1009 Qualificação de Servidores

3.3.90.14.00.00. Diárias – Pessoal civil.....R\$ 4.015,00

3.3.90.30.00.00. Material de Consumo.....R\$ 1.000,00

3.3.90.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 6.580,00

003.04.131.0011.2100 Manutenção da Comunicação Social – Institucional

3.3.90.32.00.00. Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 2.000,00

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

001.04.129.0011.1011 Modernização Administrativa da Secretaria de Finanças

4.4.90.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 12.009,00

001.04.129.0011.2006 Manutenção e Encargos com Secretaria de Finanças

3.1.90.91.00.00. Sentenças Judiciais.....R\$ 1.000,00

002.04.129.0011.1014 Modernização Administrativa da Central de Arrecadação

4.4.90.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 26.328,00

002.04.129.0011.1015 Estruturação da Frota de Veículos da Central de Arrecadação

4.4.90.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 40.000,00

002.04.129.0011.1016 Construção e Ampliação de Postos fiscais

4.4.90.51.00.00. Obras e Instalações.....R\$ 20.000,00

4.4.90.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 20.000,00

002.04.129.0011.2099 Manutenção da Central de Arrecadação

3.1.90.13.00.00. Obrigações Patronais.....R\$ 5.000,00

3.1.90.94.00.00. Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 1.000,00

3.1.91.13.00.00. Obrigações Patronais.....R\$ 70.000,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
001.13.392.0002.1151 Modernização Administrativa da Secretaria de Cultura e Turismo

4.4.90.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 687,00

001.13.392.0002.2107 Qualificação de Servidores

3.3.90.14.00.00. Diárias – Pessoal civil.....R\$ 3.000,00

3.3.90.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.580,00

002.13.392.0002.2037 Manutenção e Encargos com Deptº de Cultura

3.1.90.11.00.00. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 19.000,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

002.15.451.0010.1036 Conclusão do Terminal Rodoviário

4.4.90.51.00.00. Obras e Instalações.....R\$ 52.632,00

002.15.452.0010.2014 Manutenção e Encargos com a Infraestrutura

3.1.90.11.00.00. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 200.000,00

004.15.451.0006.2015 Manutenção do Trânsito Urbano

3.1.90.11.00.00. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 65.000,00

007.17.452.0005.2076 Manutenção do Sistema de Água e Saneamento Básico

3.1.90.11.00.00. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 20.000,00

3.1.90.94.00.00. Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 1.000,00

007.17.452.0005.2083 Manutenção da Limpeza Pública e Coleta de Lixo

3.1.90.11.00.00. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 40.000,00

3.1.90.94.00.00. Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 1.000,00

3.1.90.13.00.00. Obrigações Patronais.....R\$ 8.500,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

001.20.122.0011.2016 Manutenção e Encargos com Secretaria de Des.Econômico

3.3.90.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 9.755,00

001.20.122.0011.1039 Modernização Administrativa da Secretaria de Des. Econômico

4.4.90.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.420,00

002.20.244.0013.1043 Apoio à Agricultura Familiar

4.4.90.51.00.00. Obras e Instalações.....R\$ 52.160,00

002.20.606.0013.2018 Apoio e Promoção da Agricultura e Pecuária

3.3.71.41.00.00. Contribuições.....R\$ 5.000,00

3.3.90.30.00.00. Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

3.3.90.32.00.00. Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 5.000,00

3.3.90.36.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 3.000,00

3.3.90.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 15.000,00

003.22.661.0009.1127 Aquisição de Imóveis

4.5.90.61.00.00. Aquisição de Imóveis.....R\$ 21.941,00

003.22.661.0009.2019 Manutenção com Serviço e Inspeção Municipal – SIM

3.3.90.30.00.00. Material de Consumo.....R\$ 2.000,00

3.3.90.36.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 1.000,00

3.3.90.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 2.000,00

004.18.542.0005.2079 Manutenção da Divisão de Meio Ambiente

3.3.90.14.00.00. Diárias – Pessoal civil.....R\$ 3.177,00

3.3.90.30.00.00. Material de Consumo.....R\$ 21.134,00

004.18.542.0005.2080 Implantação da Coleta Seletiva de Lixo

3.3.90.30.00.00. Material de Consumo.....R\$ 2.000,00

3.3.90.31.00.00. Prem.Culturais, Artísticas, Cientif. Desport. e Outras.....R\$ 6.000,00

3.3.90.32.00.00. Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 2.000,00

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

002.08.242.0008.2089 Execução do Programa de Inclusão Digital

3.3.90.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 113,00

002.08.244.0008.2090 Implementação do Programa Cidadania em Ação

3.3.90.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.500,00

002.08.244.0008.2092 Manutenção da Casa de Passagem

3.3.90.32.00.00. Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 1.000,00

002.14.244.0008.1117 Implantação de Programa de Combate de Racismo, Discriminação e Val. da Mulher

3.3.90.36.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 1.000,00

003.16.482.0007.2056 Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

3.3.90.32.00.00. Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 1.000,00

3.3.90.36.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 1.000,00

004.08.243.0008.1160 Primeiro Emprego – Menor Aprendiz

3.3.90.32.00.00. Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 1.000,00

004.08.243.0008.2053 Manutenção do Conselho Tutelar

3.1.90.13.00.00. Obrigações Patronais.....R\$ 30.000,00

3.3.90.36.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 10.000,00

004.08.243.0008.2096 Atendimento à Criança e ao Adolescente em Situação de Risco

3.3.90.32.00.00. Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 1.000,00

005.11.334.0009.1104 Fomento ao Trabalho – Qualificação Profissional

3.3.90.32.00.00. Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 4.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO.....R\$ 930.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 28 dias do mês de novembro de 2012.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpria-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:5908E381

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 121, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 45.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando o disposto na Lei nº 1.531, de 28 de novembro de 2012, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar para suprimento de dotação orçamentária voltada ao custeio da manutenção da iluminação pública, em âmbito municipal, vez que houve uma considerável expansão da habitabilidade no território urbano do Município, urgindo desta forma o aumento na manutenção deste serviço público,

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para reforçar a seguinte dotação orçamentária:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

002.15.451.0010.2064 Manutenção da Iluminação Pública

3.3.90.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 45.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 45.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados como recursos a redução parcial ou total, com remanejamento e transposição das seguintes dotações orçamentárias constantes do Orçamento vigente, de conformidade com art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

002.13.392.0002.2103 Apoio a Eventos e Manifestações Culturais

3.3.90.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 45.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO.....R\$ 45.000,00

Art. 3º. As alterações constantes do art. 1º deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº. 1.340 de 16 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 e a Lei Municipal nº. 1.430, de 14 de julho de 2011, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2012 – LDO.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 28 dias do mês de novembro de 2012.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:C7A1DAF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 122, DE 28 DE NOVEMBRO DE
2012.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 420.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando o disposto na Lei nº 1.532, de 28 de novembro de 2012, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar para suprimento de dotação orçamentária voltada ao Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, para custeio dos auxílios-doença, aposentadorias, pensões e contribuição para o PASEP,

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

13. FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – FUNSEM

001.09.272.0012.2.062 Manutenção e Encargos com a Previdência do Regime Estatutário

3.1.90.01.00.00 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas.....R\$ 110.000,00

3.1.90.03.00.00 Pensões.....R\$ 50.000,00

3.3.90.47.00.00 Contribuições Tributárias e Contributivas.....R\$ 80.000,00

3.1.90.05.02.00 Auxílio Doença.....R\$ 180.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 420.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados como recursos a redução parcial ou total, com remanejamento e transposição das seguintes dotações orçamentárias constantes do Orçamento vigente, de conformidade com art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64:

13. FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – FUNSEM

001.09.122.0012.1.102 Ampliação e Reforma da Sede do FUNSEM

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....R\$ 40.000,00

001.09.122.0012.2.061 Manutenção e Encargos com a Administração do FUNSEM

3.3.90.35.00.00 Serviços de Consultoria.....R\$ 110.000,00

3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 100.000,00

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 130.000,00

001.09.272.0012.2.062 Manutenção e Encargos com a Previdência do Regime Estatutário

3.1.90.91.00.00 Sentenças Judiciais.....R\$ 40.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO.....R\$ 420.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 28 dias do mês de novembro de 2012.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:700E2453

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº. 1.530/2012

28 de novembro de 2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 930.000,00 (NOVECIENTOS E TRINTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$.930.000,00 (novecentos e trinta mil reais), para reforçar a seguinte dotação orçamentária:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

003.12.361.0002.2035 Remuneração do Magistério do Ensino Fundamental – FUNDEB 60%

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....R\$ 930.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 930.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados como recursos a redução parcial ou total, com remanejamento e transposição das seguintes dotações orçamentárias constantes do Orçamento vigente, de conformidade com art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64:

02. GOVERNO MUNICIPAL

001.04.122.0011.2002 Manutenção e Encargos com Gabinete do Prefeito

3.1.90.13.00.00. Obrigações Patronais.....R\$ 20.900,00

3.1.90.94.00.00. Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 5.000,00

003.04.122.0011.2004 Manutenção e Encargos com Assessoria Jurídica

3.1.90.94.00.00. Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 10.000,00

3.1.90.13.00.00. Obrigações Patronais.....R\$ 1.000,00

004.04.124.0011.2008 Manutenção e Encargos com a Controladoria

3.1.90.94.00.00. Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 1.000,00

3.1.90.13.00.00. Obrigações Patronais.....R\$ 15.000,00

3.3.90.14.00.00. Diárias – Pessoal civil.....R\$ 5.700,00

3.3.90.33.00.00. Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 1.486,00

3.3.90.35.00.00. Serviços de Consultoria.....R\$ 8.500,00

3.3.90.36.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 1.000,00

3.3.90.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 4.976,00

4.4.90.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 5.000,00

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.04.122.0011.1006 Modernização Administrativa da Secretaria de Administração

4.4.90.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 3.243,00

001.14.422.0008.2071 Manutenção do PROCON

3.3.90.32.00.00. Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 1.000,00

3.3.90.36.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 2.000,00

4.4.90.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 2.164,00

001.28.845.0011.3001 Apoio a Outros Entes da Federação

3.3.90.36.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 1.000,00

002.04.122.0011.1008 Realização de Concurso Público/Processo Seletivo

3.3.90.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 500,00

002.04.128.0011.1009 Qualificação de Servidores

3.3.90.14.00.00. Diárias – Pessoal civil.....R\$ 4.015,00

3.3.90.30.00.00. Material de Consumo.....R\$ 1.000,00

3.3.90.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 6.580,00

003.04.131.0011.2100 Manutenção da Comunicação Social – Institucional

3.3.90.32.00.00. Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 2.000,00

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

001.04.129.0011.1011 Modernização Administrativa da Secretaria de Finanças

4.4.90.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 12.009,00

001.04.129.0011.2006 Manutenção e Encargos com Secretaria de Finanças

3.1.90.91.00.00. Sentenças Judiciais.....R\$ 1.000,00

002.04.129.0011.1014 Modernização Administrativa da Central de Arrecadação

4.4.90.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 26.328,00

002.04.129.0011.1015 Estruturação da Frota de Veículos da Central de Arrecadação

4.4.90.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 40.000,00

002.04.129.0011.1016 Construção e Ampliação de Postos fiscais

4.4.90.51.00.00. Obras e Instalações.....R\$ 20.000,00

4.4.90.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 20.000,00

002.04.129.0011.2099 Manutenção da Central de Arrecadação

3.1.90.13.00.00. Obrigações Patronais.....R\$ 5.000,00

3.1.90.94.00.00. Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 1.000,00

3.1.91.13.00.00. Obrigações Patronais.....R\$ 70.000,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

001.13.392.0002.1151 Modernização Administrativa da Secretaria de Cultura e Turismo

4.4.90.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 687,00

001.13.392.0002.2107 Qualificação de Servidores

3.3.90.14.00.00. Diárias – Pessoal civil.....R\$ 3.000,00

3.3.90.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.580,00

002.13.392.0002.2037 Manutenção e Encargos com Deptº de Cultura

3.1.90.11.00.00. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 19.000,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

002.15.451.0010.1036 Conclusão do Terminal Rodoviário

4.4.90.51.00.00. Obras e Instalações.....R\$ 52.632,00

002.15.452.0010.2014 Manutenção e Encargos com a Infraestrutura

3.1.90.11.00.00. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 200.000,00

004.15.451.0006.2015 Manutenção do Trânsito Urbano

3.1.90.11.00.00. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 65.000,00

007.17.452.0005.2076 Manutenção do Sistema de Água e Saneamento Básico

3.1.90.11.00.00. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 20.000,00

3.1.90.94.00.00. Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 1.000,00

007.17.452.0005.2083 Manutenção da Limpeza Pública e Coleta de Lixo

3.1.90.11.00.00. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 40.000,00

3.1.90.94.00.00. Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 1.000,00

3.1.90.13.00.00. Obrigações Patronais.....R\$ 8.500,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

001.20.122.0011.2016 Manutenção e Encargos com Secretaria de Des.Econômico

3.3.90.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 9.755,00

001.20.122.0011.1039 Modernização Administrativa da Secretaria de Des. Econômico

4.4.90.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.420,00

002.20.244.0013.1043 Apoio à Agricultura Familiar

4.4.90.51.00.00. Obras e Instalações.....R\$ 52.160,00

002.20.606.0013.2018 Apoio e Promoção da Agricultura e Pecuária

3.3.71.41.00.00. Contribuições.....R\$ 5.000,00

3.3.90.30.00.00. Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

3.3.90.32.00.00. Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 5.000,00

3.3.90.36.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 3.000,00

3.3.90.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 15.000,00

003.22.661.0009.1127 Aquisição de Imóveis

4.5.90.61.00.00. Aquisição de Imóveis.....R\$ 21.941,00

003.22.661.0009.2019 Manutenção com Serviço e Inspeção Municipal – SIM

3.3.90.30.00.00. Material de Consumo.....R\$ 2.000,00

3.3.90.36.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 1.000,00

3.3.90.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 2.000,00

004.18.542.0005.2079 Manutenção da Divisão de Meio Ambiente

3.3.90.14.00.00. Diárias – Pessoal civil.....R\$ 3.177,00

3.3.90.30.00.00. Material de Consumo.....R\$ 21.134,00

004.18.542.0005.2080 Implantação da Coleta Seletiva de Lixo

3.3.90.30.00.00. Material de Consumo.....R\$ 2.000,00

3.3.90.31.00.00. Prem.Culturais, Artísticas, Cientif. Desport. e Outras.....R\$ 6.000,00

3.3.90.32.00.00. Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 2.000,00

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

002.08.242.0008.2089 Execução do Programa de Inclusão Digital

3.3.90.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 113,00

002.08.244.0008.2090 Implementação do Programa Cidadania em Ação

3.3.90.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.500,00

002.08.244.0008.2092 Manutenção da Casa de Passagem

3.3.90.32.00.00. Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 1.000,00

002.14.244.0008.1117 Implantação de Programa de Combate de Racismo, Discriminação e Val. da Mulher

3.3.90.36.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 1.000,00

003.16.482.0007.2056 Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

3.3.90.32.00.00. Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 1.000,00

3.3.90.36.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 1.000,00

004.08.243.0008.1160 Primeiro Emprego – Menor Aprendiz

3.3.90.32.00.00. Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 1.000,00

004.08.243.0008.2053 Manutenção do Conselho Tutelar

3.1.90.13.00.00. Obrigações Patronais.....R\$ 30.000,00

3.3.90.36.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 10.000,00

004.08.243.0008.2096 Atendimento à Criança e ao Adolescente em Situação de Risco

3.3.90.32.00.00. Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 1.000,00

005.11.334.0009.1104 Fomento ao Trabalho – Qualificação Profissional

3.3.90.32.00.00. Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 4.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO.....R\$ 930.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 28 dias do mês de novembro de 2012.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:3952D613

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.531/2012**28 de novembro de 2012.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 45.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para reforçar a seguinte dotação orçamentária:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

002.15.451.0010.2064 Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 45.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 45.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados como recursos a redução parcial ou total, com remanejamento e transposição das seguintes dotações orçamentárias constantes do Orçamento vigente, de conformidade com art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

002.13.392.0002.2103 Apoio a Eventos e Manifestações Culturais
3.3.90.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 45.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO.....R\$ 45.000,00

Art. 3º. As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº. 1.340 de 16 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 e a Lei Municipal nº. 1.430, de 14 de julho de 2011, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2012 – LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 28 dias do mês de novembro de 2012.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:6FE78A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.532/2012**28 de novembro de 2012.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO

VALOR DE R\$ 420.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

13. FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – FUNSEM

001.09.272.0012.2.062 Manutenção e Encargos com a Previdência do Regime Estatutário

3.1.90.01.00.00 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas.....R\$ 110.000,00

3.1.90.03.00.00 Pensões.....R\$ 50.000,00

3.3.90.47.00.00 Contribuições Tributárias e Contributivas.....R\$ 80.000,00

3.1.90.05.02.00 Auxílio

Doença.....R\$ 180.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 420.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados como recursos a redução parcial ou total, com remanejamento e transposição das seguintes dotações orçamentárias constantes do Orçamento vigente, de conformidade com art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64:

13. FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – FUNSEM

001.09.122.0012.1.102 Ampliação e Reforma da Sede do FUNSEM

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....R\$ 40.000,00

001.09.122.0012.2.061 Manutenção e Encargos com a Administração do FUNSEM

3.3.90.35.00.00 Serviços de Consultoria.....R\$ 110.000,00

3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 100.000,00

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 130.000,00

001.09.272.0012.2.062 Manutenção e Encargos com a Previdência do Regime Estatutário

3.1.90.91.00.00 Sentenças Judiciais.....R\$ 40.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO.....R\$ 420.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 28 dias do mês de novembro de 2012.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:E72E9B8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.533/2012

28 de novembro de 2012.

Autoria: Vereador Leandro Martins dos Santos

Autoriza O Poder Executivo, por intermédio do Departamento de água, ESGOTO E SERVIÇOS URBANOS, a receber doações de seus usuários à ADCANP – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS, e dá outras providências.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, por intermédio do Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos, a receber doações de seus usuários à ADCANP – Associação dos Deficientes de Campo Novo do Parecis, incluindo o valor da contribuição na fatura de consumo de água.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 28 dias do mês de novembro de 2012.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:99758A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº. 1.534/2012

30 de novembro de 2012.

Autoria: Vereador Leandro Martins dos Santos

FIXA OS VENCIMENTOS DE CARGOS DE CONFIANÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, CRIADOS ATRAVÉS DAS RESOLUÇÕES NºS 005/2005, 007/2007, 002/2009 E 007/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fixa os vencimentos dos cargos de confiança da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, criados através das Resoluções nºs 005/2005 de 13/06/2005; 007/2007 de 22/08/2005; 002/2009 de 06/04/2009 e 007/2009 de 07/12/2009, na seguinte forma:

Assessor de Imprensa: R\$ 3.911,70

Assessor Jurídico: R\$ 4.495,47

Assessor Parlamentar: R\$ 1.877,57

Controlador Interno: R\$ 3.641,01

Art. 2º. Ao servidor ocupante do cargo de Assessor de Imprensa poderá ser concedido adicional de até 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico a título de comissão.

Art. 3º. Ao servidor ocupante do cargo de Assessor Jurídico será concedido adicional de 20% (vinte por cento) a 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento básico a título de comissão.

Art. 4º. Ao servidor ocupante do cargo de Assessor Parlamentar poderá ser concedido adicional de até 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento básico a título de comissão.

Art. 5º. Ao servidor ocupante do cargo de Controlador Interno será concedido adicional de até 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento básico a título de comissão.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de novembro de 2012.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:C5BB7F68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 448, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis, alterada pela Lei Municipal 1.267/2008, de 06.11.08,

Considerando os laudos de Perícia Médica dos servidores abaixo elencados,

R E S O L V E

1. CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora Municipal abaixo elencada pelo período que menciona.

NOME	CARGO	PERÍODO
Ismeria Dionísia Aguiar Silva	Agente de Serviço	09.11.12 a 18.12.12

2. CONCEDER licença maternidade à servidora Municipal abaixo elencada pelo período que menciona.

NOME	CARGO	PERÍODO
Lidiane Borges de Castro	Médica	22.10.12 a 21.04.13

3. CONCEDER prorrogação do período de licença para tratamento de saúde à servidora Municipal abaixo elencada pelo período que menciona.

NOME	CARGO	PERÍODO
Jacy Alves da Cruz	Agente de Serviço	27.10.12 a 26.01.12

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 29 dias do mês de novembro de 2012.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, Publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico Dos Municípios do Estado de Mato Grosso e Por Afixação no Local de Costume, Data Supra, Cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:F508FF72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 007 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 003/2010**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Constral Construtora Ltda**Objeto:** alterar a Cláusula Quarta – Do Prazo, por mais um período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 03 de dezembro de 2012 a 02 de abril de 2013.**Prazo:** 120 dias**Data:** 30/11/2012**Procedimento Licitatório:** Concorrência Pública nº 005/2009**Secretaria:** Infraestrutura**Publicado por:**

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:388ACFF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 441, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 46, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Resolução nº 07/2008 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros Prefeitos Municipais por ocasião da transmissão do cargo,

Considerando a necessidade administrativa,

R E S O L V E

1. INSTITUIR a COMISSÃO ESPECIAL DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO, com a finalidade de providenciar e acompanhar a apresentação dos documentos e relatórios necessários para a regular transição de governo.

2. A Comissão terá a seguinte composição:

I – Secretaria Municipal de Finanças: **Luciane Pereira da Silva Suniga**;

II – Secretaria Municipal de Administração: **Marcio Antão Canterle**;

III – Departamento de Contabilidade: **Lurdes Joner Enzweiler**;

IV – Representante da nova Gestão: **Edlamá Batista Marques**.

3. A Comissão ora instituída obedecerá às disposições contidas na Resolução nº 07/2008 do TCE, bem como, modelos e formulários que a compõem.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de novembro de 2012.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:59DFBFE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 442, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo o art. 59, I da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.437, de 25 de agosto de 2011 dispõe sobre a contratação de pessoal para prestação de serviços em programas com transferência de recursos da União ou do Estado e dá outras providências,

Considerando o disposto no Decreto Executivo nº. 085, de 02 de setembro de 2011, que dispõe sobre o Regulamento Geral de Processo Seletivo para contratação de serviços em Programas com transferências de recursos da União ou do Estado e, dá outras providências,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº. 876/2012,

R E S O L V E

1. AUTORIZAR, a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento de cargos em projetos com transferências de recursos da União ou do Estado, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.437, de 25 de agosto de 2011, que dispõe sobre contratação de pessoal para prestação de serviços em programas com transferência de recursos da União ou do Estado e dá outras providências.

2. As contratações por tempo determinado decorrentes do processo seletivo simplificado ora autorizado ficam condicionadas à existência dos pertinentes recursos orçamentários.

3. INSTITUIR, a partir desta data, a **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2012 – PROGRAMA SAMU**, destinada ao planejamento, organização, julgamento e demais atos necessários à realização de Processo Seletivo para contratação de **Técnico da Saúde/Técnico em Enfermagem e Agente Operacional da Saúde/Condutor de Veículos de Urgência**, em caráter temporário.

4. A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2012 – Programa SAMU terá a seguinte composição:

I – Presidente: Marcos da Cunha Rufino, matrícula nº 582, CPF nº 534.935.081-15;

II – Secretária: Viviane Alves Fernandes Dias Petry, matrícula nº 1803, CPF nº 861.880.621-87;

III – Membro: Lenir Regina da Silva Jacobi, matrícula nº 248, CPF nº 002.146.281-08;

IV – Membro: Lucélia Cícera dos Santos Silva Zarzenon, matrícula nº 2204, CPF nº 294.689.038-42.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de novembro de 2012.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:5C6938FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 443, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,
Considerando o requerimento da servidora Francisca Rodrigues da Silva,
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando nº. 894, de 21 de novembro de 2012,
Considerando o período aquisitivo 11.03.2002 a 10.03.2011,

R E S O L V E

1. CONCEDER licença prêmio por assiduidade à Servidora Municipal, **FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA**, efetiva no cargo de **Agente de Serviço**, especialidade **Ajudante de Serviços Gerais**, matrícula nº 1493, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O período de gozo da licença concedida será de 2 meses, com início em 1º de dezembro de 2012 e término em 30 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de novembro de 2012.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, Publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico Dos Municípios do Estado de Mato Grosso e Por Afixação no Local de Costume, Data Supra, Cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:ED17D9F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 444, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, através do Memorando nº. 171, de 21 de novembro de 2012,

R E S O L V E

1. NOMEAR, o servidor **JOÃO CARDOSO LUCAS**, cargo **Agente de Fiscalização, Tributação, Obras e Posturas**, especialidade **Agente de Fiscalização**, matrícula nº 634, para responder interinamente, no período compreendido de **01.12.2012 a 30.12.2012**, pelas funções de **Chefe de Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas**, desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, em virtude do período de gozo de férias da titular.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de novembro de 2012.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:3EA7DF70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 445, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto da Lei Municipal nº. 1.458, de 30 de novembro de 2011, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal,
Considerando o Memorando nº 0112, de 26 de novembro de 2012, oriundo Secretaria Municipal de Administração,
Considerando o interesse público e a moralidade administrativa,

R E S O L V E

1. INSTITUIR, a partir desta data, a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 002/2012**, com fins de apurar a denúncia formulada sobre **a não entrega da merenda escolar pela empresa GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, conforme Memorando nº 112/2012 da Secretaria Municipal de Administração.

2. DESIGNAR uma Comissão composta pelos servidores, **Deisi Kolling, Tania Maria Baggio Maria e Domingos Sávio Belo do Nascimento**, sob a presidência da servidora **Tania Maria Baggio Maria**, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até final conclusão.

3. A Comissão terá o prazo de 30 (dias) dias, prorrogáveis por igual período, para apresentar ao Prefeito Municipal o relatório conclusivo do referido processo.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 28 dias do mês de novembro de 2012.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:C8332E50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 447, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,
Considerando o requerimento do servidor Jorge Flores, de 27 de novembro de 2012,

R E S O L V E

1. ABSTRAIR, a pedido, a partir desta data, o Servidor **JORGE FLORES**, dos seguintes:
I - Comissão Fiscalizadora de Execução de Contratos, instituído através da Portaria nº 205, de 31 de maio de 2010;
II - Contrato de Prestação de Serviços nº 044/2010;
III - Contrato de Prestação de Serviços nº 075/2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 29 dias do mês de novembro de 2012.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:0A0EFEC7

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 746/2012, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.**

NOMEIA A SERVIDORA SANDRA ALVES PARA SER RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO CONTRATO 188/2012, DESTA MUNICIPALIDADE, E O SERVIDOR MANUEL DE OLIVEIRA POIO COMO FISCAL SUBSTITUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora SANDRA ALVES, como Fiscal responsável pelo controle e acompanhamento do contrato 188/2012, da Empresa, SEBRAE MT, em todas as suas fases, aos quais deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes para atesto, ciência ou outras observações que julgar necessárias para o cumprimento integral das cláusulas contratadas.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor MANUEL DE OLIVEIRA POIO, como fiscal substituto do contrato mencionado no Art.1º.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

MARCIO MENEZES ROZA

Sec. de Administração

Publicado por:

Lariane Eleni Assuncao

Código Identificador:BF51278A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 747/2012, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.**

NOMEIA O SERVIDOR VALDO SOUZA CALDEIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO CONTRATO 90/2012, DESTA MUNICIPALIDADE, E O SERVIDOR NEURI SUHRE COMO FISCAL SUBSTITUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor VALDO SOUZA CALDEIRA, como Fiscal responsável pelo controle e acompanhamento do contrato 90/2012, da Empresa, CENTRO OESTE ASFALTOS LTDA, em todas as suas fases, aos quais deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes para atesto, ciência ou outras observações que julgar necessárias para o cumprimento integral das cláusulas contratadas.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor NEURI SUHRE, como fiscal substituto do contrato mencionado no Art.1º.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 30 de novembro de 2012.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

MARCIO MENEZES ROZA

Sec. de Administração

Publicado por:

Lariane Eleni Assuncao

Código Identificador:F0195E5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO
OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO
CONTRATO Nº 127/2010, PUBLICADO NO DIA 16 DE
NOVEMBRO DE 2012.**

**CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
TRANSPORTE ESCOLAR.**

Publicado por:

Cristhiane Conceição Borges

Código Identificador:DD16842C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO
VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº 22/2009, PUBLICADO NO
DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2012.**

**CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
TRANSPORTE ESCOLAR.**

Publicado por:

Cristhiane Conceição Borges

Código Identificador:9D3F9ED0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO
VIGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº 22/2009, PUBLICADO NO
DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2012.**

**CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
TRANSPORTE ESCOLAR.**

Publicado por:

Cristhiane Conceição Borges

Código Identificador:23180A38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA DO EXTRATO DO DÉCIMO OITAVO TERMO
ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº**

21/2009, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR.**ONDE SE LÊ:****OBJETO: FICA ACRESCIDO AO PRESENTE CONTRATO O VALOR DE R\$ 19.000,00(DEZENOVE MIL REAIS).
DATA DE ASSINATURA: 01 DE OUTUBRO DE 2012****LEIA-SE:****OBJETO: FICA SUPLEMENTADO AO PRESENTE CONTRATO O VALOR DE R\$ 19.000,00(DEZENOVE MIL REAIS).
DATA DE ASSINATURA: 01 DE OUTUBRO DE 2012****Publicado por:**
Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:5ED39021**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE****CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO 003/2012****“QUE APRECIA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Eu, WILLIAM VIANA SABINO, Presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Promulgo o seguinte decreto Legislativo:

Artigo 1º - Ficam APROVADAS as contas da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT. Gestão do Senhor: LOURIVAL MARTINS ARAUJO, referente ao Exercício de 2011.

Artigo 2º - As Contas mencionadas são referentes aos Processos nº 6.541-2/201 (2 volumes), 463-4/2011, 492-8/2011 e 400.177-0/2011 que trata-se das Contas Anuais de Governo referente ao Exercício de 2011 do Município de Canabrava do Norte-MT. gestão do Senhor: LOURIVAL MARTINS ARAUJO, que tratam das Contas anuais de Governo, Leis 444/2010 LDO, 465/2010 – LOA e Relatórios da LRF – Cidadão, sobre as quais o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso emitiu o Parecer Prévio nº 60/2012 – TP CONTRARIO A APROVAÇÃO de referidas contas

Artigo 3º - Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte-MT. 03 de Dezembro de 2012.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:6BCE3C03**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA****GABINETE
DECRETO Nº 2229/2012****DECRETO Nº 2229/2012**
De 13 de novembro de 2012

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Walter Lopes Faria, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Feriado no dia 15 de fevereiro, 5ª feira, como sendo Proclamação da República;

Considerando a contenção de despesas para o final de ano e de mandato;

Considerando o feriado estadual no dia 20 de novembro, dia da Consciência Negra

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais nos dias 16 e 19 de novembro de 2012, sexta feira e segunda feira respectivamente.

Art. 2º - Caberá aos responsáveis pelos órgãos e repartições a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 13 de novembro de 2012.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Meire Roberta Andrade Lima
Código Identificador:829D5F0A**GABINETE
DECRETO Nº 2234/2012****DECRETO Nº 2234/2012**
De 27 de novembro de 2012.

Declara Hóspede Oficial do Governo do Município a Governadora do Lions Clube – Distrito LB4 Sra. Regina Maria Pereira de Souza

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XII do Art. 66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Hóspede Oficial do Governo do Município de Canarana, a Excelentíssima Senhora Maria Regina Pereira de Souza, Governadora do Lions Clube, durante a sua permanência no Município de Canarana.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 27 de novembro de 2012.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Meire Roberta Andrade Lima
Código Identificador:D911C5A9**GABINETE
DECRETO Nº 2235/2012****DECRETO Nº 2235/2012**
De 30 de novembro 2012

Dispõe sobre a liberação do horário para o funcionamento do Comércio no período de fim de ano.

Walter Lopes Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando a solicitação da Associação Comercial e Empresarial de Canarana – ACECAN;

Considerando o período de festas de fim de ano, período em que as fazendas liberam os funcionários nos finais de semana para suas compras e, o grande número de visitantes de outras localidades;

DECRETA:

Art. 1º. Fica liberado o horário de funcionamento para os estabelecimentos comerciais de toda natureza, inclusive aos domingos, no período que vai de 1º de dezembro de 2012 a 14 de janeiro de 2013.

Art. 2º Ficam suspensos os efeitos do disposto na Lei Complementar 097/2011 no tocante a fiscalização e multas durante este período.

Art. 18. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Canarana - MT, 30 de novembro de 2012.

WALTER LOPES FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Roberta Andrade Lima
Código Identificador:60C0F069

SETOR DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO IL 06/2012

OBJETO: Contratação de empresa de Transporte de Pessoal Terrestre.

FAVORECIDO: Vição Xavante Ltda.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 006/2012

RECURSOS: Próprios

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação com fulcro na Justificativa e Parecer Jurídico, anexado ao processo, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Canarana – MT, em 30 de novembro de 2012.

Publicado por:

Sandra Maria dos Santos
Código Identificador:6CC80F8C

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO 89/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 89/2012

Data: 03/12/2012

Contratado: Tayná – Construção, Consultoria e Empreendimentos Ltda –ME.

Objeto: Implantação do Aterro Sanitário.

Valor: 1.173.837,06 (Um Milhão Cento e Setenta e Três Mil Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Seis Centavos).

Vigência: 03/06/2013

Publicado por:

Sandra Maria dos Santos
Código Identificador:58D568D2

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 416/2012

SÚMULA: “NOMEIA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no Artigo ° 72, Inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, combinado com Inciso I, §1º, do Art. 11 da Lei Municipal nº. 266/2004 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e,

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Público de Provas e Títulos, publicado o respectivo edital e a homologação do referido Concurso Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica NOMEADA em conformidade com a ordem de classificação, a candidata aprovada através do Concurso Público Municipal nº. 001/2011, para o Cargo de CIRURGIÃ DENTISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

- LEIZA DIAS DO NASCIMENTO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

Em 04 de dezembro de 2012

ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luquezia Lopes Martins
Código Identificador:572A3BE0

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2012

O SR. EDSON SALGUEIRO, Prefeito Municipal em Exercício de Colíder, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que em razão dos fatos apurados no competente Processo; RATIFICOU a Dispensa de Licitação para contratação da empresa ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DA CASA TERAPEUTICA VIDA E SOBRIEDADE, inscrita no CNPJ nº 15.137.510/0001-82, para execução do tratamento de dependência química, para atender a necessidade emergencial e tratamento de desintoxicação dos menores Alan Aparecido dos Santos e Gabriel Henrique Pereira da Silva, o qual se encontra em situação de risco e vulnerabilidade social no município de Colíder/MT no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Colíder/MT, 03 de Dezembro de 2012.

EDSON SALGUEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo da Silva Guilherme
Código Identificador:B0BD4CD3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2011

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 130//2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: CONSTANCIA MARTINS BORGUEZAN

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de novembro de 2012 a 31 de dezembro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 830,00

DATA: 29/11/2012

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

Publicado por:
Zelinda Alves de Lima
Código Identificador:E6738604

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2011**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 167//2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: CONCEICAO FELIX DA SILVA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de novembro de 2012 a 31 de dezembro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 830,00

DATA: 29/11/2012

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

Publicado por:
Zelinda Alves de Lima
Código Identificador:8E3B9B0C

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: nº 675/2012

Origem: Pregão Presencial Registro de Preços nº. 030/2012.

Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e EMPRESA E. B. DUTRA CONSTRUÇÕES – ME.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EM MADEIRA PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS RURAIS ESCOLA LH. 32 KM 07 CAPA, ESCOLA LH. 24 LADO DIREITO CAPA, ESCOLA TIRADENTES I.

Valor Global: R\$21.511,00(vinte e um mil quinhentos e onze reais).

Vigência: início em 01/10/2012 e término em 01/12/2012

Contratante: Nelci Capitani

Contratado (a): EMPRESA E. B. DUTRA CONSTRUÇÕES – ME.

Publicado por:
Simone Cristina Roncaglia
Código Identificador:A03F1C0C

**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: nº 676/2012

Origem: Pregão Presencial Registro de Preços nº. 026/2012.

Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e MAYCON F. REQUENA PEÇAS – ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PNEUS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Valor Global: R\$ 64.998,72 (Sessenta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos).

Vigência: início em 01/10/2012 e término em 01/11/2012

Contratante: Nelci Capitani

Contratado (a): MAYCON F. REQUENA PEÇAS – ME.

Publicado por:
Simone Cristina Roncaglia
Código Identificador:981DC866

**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: nº 677/2012

Origem: Pregão Presencial Registro de Preços nº. 026/2012.

Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e MAYCON F. REQUENA PEÇAS – ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PNEUS, PARA MANUTENÇÃO E CONserto DOS MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Valor Global: R\$ 44.998,58(quarenta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos).

Vigência: início em 01/10/2012 e término em 01/11/2012

Contratante: Nelci Capitani

Contratado (a): MAYCON F. REQUENA PEÇAS – ME.

Publicado por:
Simone Cristina Roncaglia
Código Identificador:4A642CFB

**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: nº 679/2012

Origem: Pregão Presencial Registro de Preços nº. 040/2012.

Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e MADEIREIRA INTERNACIONAL LTDA – EPP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MADEIRA, PARA PEQUENOS REPAROS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS RURAIS E URBANAS.

Valor Global: R\$ 6.000,00(seis mil reais).

Vigência: início em 03/10/2012 e término em 18/11/2012

Contratante: Nelci Capitani

Contratado (a): MADEIREIRA INTERNACIONAL LTDA – EPP.

Publicado por:
Simone Cristina Roncaglia
Código Identificador:63A199F5

**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: nº 680/2012

Origem: Pregão Presencial Registro de Preços nº. 024/2012.

Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e DIAS DA SILVA & CIA LTDA – ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA PEQUENOS REPAROS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS RURAIS E URBANAS.

Valor Global: R\$ 19.999,96(Dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Vigência: início em 03/10/2012 e término em 18/11/2012

Contratante: Nelci Capitani

Contratado (a): DIAS DA SILVA & CIA LTDA – ME.

Publicado por:
Simone Cristina Roncaglia
Código Identificador:3FD897FE

**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: nº 681/2012

Origem: Pregão Presencial Registro de Preços nº. 009/2012.

Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e M. L. PITERI TURISMO – ME.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FRETE AÉREO, PARA TRANSLADO DOS PACIENTES ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA FORA DE DOMICILIO NAS REFERENCIAS JUINA/MT E CUIABÁ/MT.

Valor Global: R\$ 11.000,00(onze mil reais).

Vigência: início em 04/10/2012 e término em 04/11/2012

Contratante: Nelci Capitani

Contratado (a): M. L. PITERI TURISMO – ME.

Publicado por:
Simone Cristina Roncaglia
Código Identificador:82F5BAA1

**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: nº 682/2012

Origem: Pregão Presencial Registro de Preços nº. 001/2012.
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e S. S. COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA – EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Valor Global: R\$19.000,80(dezenove mil e oitenta reais).
Vigência: início em 05/10/2012 e término em 20/11/2012
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): S. S. COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA – EPP.

Publicado por:
 Simone Cristina Roncaglia
Código Identificador:9A528FBA

**ASSESSORIA JURIDICA
 EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: nº 683/2012
Origem: Pregão Presencial Registro de Preços nº. 001/2012.
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e S.S. COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA – EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA - ESTRUTURA.
Valor Global: R\$ 74.998,60(Setenta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).
Vigência: início em 05/10/2012 e término em 05/11/2012
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): S.S. COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA – EPP.

Publicado por:
 Simone Cristina Roncaglia
Código Identificador:C46E8A06

**ASSESSORIA JURIDICA
 EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: nº 684/2012
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e BRASIL TELECOM S/A.
Objeto: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DO IP CONNECT NA VELOCIDADE DE 2MBPS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO MESMO.
Valor Global: R\$ 7.209,12(sete mil duzentos e nove reais e doze centavos).
Vigência: início em 05/10/2012 e término em 31/12/2012
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): BRASIL TELECOM S/A.

Publicado por:
 Simone Cristina Roncaglia
Código Identificador:4D102410

**ASSESSORIA JURIDICA
 EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: nº 685/2012
Origem: Pregão Presencial Registro de Preços nº. 024/2012.
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e DIAS DA SILVA & CIA LTDA – ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA PEQUENOS REPAROS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS RURAIS E URBANAS.
Valor Global: R\$ 2.312.878,00 (dois milhões trezentos e doze mil oitocentos e setenta e oito reais).
Vigência: início em 09/10/2012 e término em 09/11/2012
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): DIAS DA SILVA & CIA LTDA – ME.

Publicado por:
 Simone Cristina Roncaglia
Código Identificador:1FAEE4BD

**ASSESSORIA JURIDICA
 EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: nº 686/2012
Origem: Pregão Presencial Registro de Preços nº. 004/2012.
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e DIAS DA SILVA & CIA LTDA – ME
Objeto: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA PEQUENOS REPAROS DE PAVIMENTAÇÃO.
Valor Global: R\$ 26.784,00 (vinte e seis mil setecentos e oitenta e quatro reais).
Vigência: início em 09/10/2012 e término em 09/11/2012
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): DIAS DA SILVA & CIA LTDA – ME.

Publicado por:
 Simone Cristina Roncaglia
Código Identificador:D2035521

**ASSESSORIA JURIDICA
 EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: nº 687/2012
Origem: Pregão Presencial Registro de Preços nº. 024/2012.
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e DIAS DA SILVA & CIA LTDA – ME.
Objeto: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DE ILUMINÁRIAS E PEQUENOS REPAROS DE ILUMINAÇÃO.
Valor Global: R\$ 23.429,00(vinte e três mil quatrocentos e vinte e nove reais).
Vigência: início em 09/10/2012 e término em 09/11/2012
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): DIAS DA SILVA & CIA LTDA – ME

Publicado por:
 Simone Cristina Roncaglia
Código Identificador:FB02FD4A

**ASSESSORIA JURIDICA
 EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: nº 688/2012
Origem: Pregão Presencial Registro de Preços nº. 001/2012.
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e S. S. COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA – EPP.
Objeto: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Valor Global: R\$ 24.990,00 (vinte e quatro mil novecentos e noventa reais).
Vigência: início em 09/10/2012 e término em 09/11/2012
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): S. S. COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA – EPP

Publicado por:
 Simone Cristina Roncaglia
Código Identificador:2CEA5107

**ASSESSORIA JURIDICA
 EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: nº 689/2012
Origem: Dispensa de Licitação nº. 015/2012.
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e EDWIN V. H. GONI – EPP.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PSF BELA VISTA
Valor Global: R\$ 53.333,33(cinquenta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
Vigência: início em 10/10/2012 e término em 31/12/2012
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): EDWIN V. H. GONI – EPP.

Publicado por:
Simone Cristina Roncaglia
Código Identificador:B098B3F0

ASSESSORIA JURIDICA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 690/2012
Origem:Dispensa de Licitação nº. 015/2012.
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e EDWIN V. H. GONI – EPP.
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS NO PSF RAO DE LUZ
Valor Global: R\$ 53.333,33(cinquenta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
Vigência: início em 10/10/2012 e término em 31/12/2012
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): EDWIN V. H. GONI – EPP.

Publicado por:
Simone Cristina Roncaglia
Código Identificador:53866704

ASSESSORIA JURIDICA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 691/2012
Origem:Dispensa de Licitação nº. 015/2012.
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e EDWIN V. H. GONI – EPP.
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO E SERVIÇOS DE PLANTÕES E SOBRE AVISOS
Valor Global: R\$ 52.500,00(cinquenta e dois mil e quinhentos reais).
Vigência: início em 10/10/2012 e término em 31/12/2012
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): EDWIN V. H. GONI – EPP.

Publicado por:
Simone Cristina Roncaglia
Código Identificador:CC87D82B

ASSESSORIA JURIDICA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 692/2012
Origem:Dispensa de Licitação nº. 015/2012.
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e EDWIN V. H. GONI – EPP.
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES E SOBRE AVISOS
Valor Global: R\$78.750,00(setenta e oito mil setecentos e cinquenta reais).
Vigência: início em 10/10/2012 e término em 31/12/2012
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): EDWIN V. H. GONI – EPP.

Publicado por:
Simone Cristina Roncaglia
Código Identificador:38B4016A

ASSESSORIA JURIDICA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 693/2012
Origem: Pregão Presencial Registro de Preços nº. 037/2012.
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e JOSÉ CONSTANTINO DE PAIVA PEÇAS E MANU. DE ELETROEL. – ME.
Objeto:PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
Valor Global: R\$ 684,00(Seiscentos e oitenta e quatro reais).
Vigência: início em 10/10/2012 e término em 10/11/2012
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): JOSÉ CONSTANTINO DE PAIVA PEÇAS E MANU. DE ELETROEL. – ME

Publicado por:
Simone Cristina Roncaglia
Código Identificador:3F99B41B

ASSESSORIA JURIDICA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 694/2012
Origem: Pregão Presencial Registro de Preços nº. 015/2012.
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e S. P. TEROSE PANIFICADORA – ME.
Objeto:O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
Valor Global: R\$ 10.000,34(dez mil e trinta e quatro reais).
Vigência: início em 10/10/2012 e término em 10/11/2012
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a):S. P. TEROSE PANIFICADORA – ME.

Publicado por:
Simone Cristina Roncaglia
Código Identificador:0FE2F60E

ASSESSORIA JURIDICA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 695/2012
Origem: Pregão Presencial Registro de Preços nº. 024/2012.
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e DIAS DA SILVA & CIA LTDA – ME.
Objeto:O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.
Valor Global: R\$ 11.985,44 (onze mil novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
Vigência: início em 10/10/2012 e término em 10/11/2012
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a):DIAS DA SILVA & CIA LTDA – ME.

Publicado por:
Simone Cristina Roncaglia
Código Identificador:E818CEA0

ASSESSORIA JURIDICA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 696/2012
Origem: Pregão Presencial Registro de Preços nº. 024/2012.
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e DIAS DA SILVA & CIA LTDA – ME.
Objeto:O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, A FIM DE REALIZAR PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL ANDRÉ MAGGI,
Valor Global: R\$ 20.029,22(vinte mil vinte e nove reais e vinte e dois centavos).
Vigência: início em 10/10/2012 e término em 10/11/2012
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a):DIAS DA SILVA & CIA LTDA – ME

Publicado por:
Simone Cristina Roncaglia
Código Identificador:2C7CE2AA

ASSESSORIA JURIDICA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 697/2012
Origem: Pregão Presencial Registro de Preços nº. 027/2011.
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e DENTAL CENTRO OESTE LTDA.
Objeto: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR.
Valor Global: R\$ 3.830,50(três mil oitocentos e trinta reais e cinquenta centavos).
Vigência: início em 10/10/2012 e término em 10/11/2012
Contratante: Nelci Capitani

Contratado (a):DENTAL CENTRO OESTE LTDA.**Publicado por:**
Simone Cristina Roncaglia
Código Identificador:389661D1**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO****Contrato: nº 698/2012****Origem: Pregão Presencial Registro de Preços nº. 041/2012.****Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e DENTAL CENTRO OESTE LTDA.****Objeto:O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR.****Valor Global: R\$ 2.493,50 (dois mil quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).****Vigência: início em 10/10/2012 e término em 10/11/2012****Contratante: Nelci Capitani****Contratado (a):DENTAL CENTRO OESTE LTDA.****Publicado por:**
Simone Cristina Roncaglia
Código Identificador:59C95083**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO****Contrato: nº 699/2012****Origem: Pregão Presencial Registro de Preços nº. 034/2012.****Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e EXCELSIOR PUBLICIDADES E MULTIMÍDEA LTDA – ME.****Objeto:O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO SERVIÇOS DE SOM DE RUA COM A CAMPANHA MÊS OUTUBRO/ROSA, SOBRE O CÂNCER DE MAMA E DIABETE.****Valor Global: R\$ 216,00(duzentos e dezesseis reais).****Vigência: início em 10/10/2012 e término em 10/11/2012****Contratante: Nelci Capitani****Contratado (a):EXCELSIOR PUBLICIDADES E MULTIMÍDEA LTDA – ME.****Publicado por:**
Simone Cristina Roncaglia
Código Identificador:03945853**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO****Contrato: nº 700/2012****Origem:Dispensa de Licitação nº. 015/2012.****Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e EDWIN V. H. GONI – EPP.****Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS DE ULTRASSONOGRAFIA.****Valor Global: R\$ 15.000,00(quinze mil reais).****Vigência: início em 10/10/2012 e término em 31/12/2012****Contratante: Nelci Capitani****Contratado (a):EDWIN V. H. GONI – EPP.****Publicado por:**
Simone Cristina Roncaglia
Código Identificador:BF26836A**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO****Contrato: nº 701/2012****Origem: Pregão Presencial Registro de Preços nº. 027/2012.****Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PROD. MÉDICOS HOSP. LTDA – ME.****Objeto:O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.****Valor Global: R\$ 6.931,39(seis mil novecentos e trinta e um reais e trinta e nove centavos).****Vigência: início em 11/10/2012 e término em 11/11/2012****Contratante: Nelci Capitani****Contratado (a):DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PROD. MÉDICOS HOSP. LTDA – ME.****Publicado por:**
Simone Cristina Roncaglia
Código Identificador:32CA4B80**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO****Contrato: nº 702/2012****Origem: Pregão Presencial Registro de Preços nº. 041/2012.****Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PROD. MÉDICOS HOSP. LTDA – ME.****Objeto:O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS a fim de suprir as necessidades da demanda ambulatorial dos pacientes consultados e internados no hospital municipal André Maggi.****Valor Global: R\$ 1.748,35(um mil setecentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos).****Vigência: início em 11/10/2012 e término em 11/11/2012****Contratante: Nelci Capitani****Contratado (a):DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PROD. MÉDICOS HOSP. LTDA – ME.****Publicado por:**
Simone Cristina Roncaglia
Código Identificador:281C561D**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO****Contrato: nº 702/2012****Origem: Pregão Presencial Registro de Preços nº. 041/2012.****Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PROD. MÉDICOS HOSP. LTDA – ME.****Objeto:O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS a fim de suprir as necessidades da demanda ambulatorial dos pacientes consultados e internados no hospital municipal André Maggi.****Valor Global: R\$ 1.748,35(um mil setecentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos).****Vigência: início em 11/10/2012 e término em 11/11/2012****Contratante: Nelci Capitani****Contratado (a):DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PROD. MÉDICOS HOSP. LTDA – ME.****Publicado por:**
Simone Cristina Roncaglia
Código Identificador:8276720A**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO****Contrato: nº 703/2012****Origem: Pregão Presencial Registro de Preços nº. 041/2012.****Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.****Objeto:O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS a fim de suprir as necessidades da demanda ambulatorial dos pacientes consultados e internados no hospital municipal André Maggi.****Valor Global: R\$ 1.760,56 (Um mil setecentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos).****Vigência: início em 11/10/2012 e término em 11/11/2012****Contratante: Nelci Capitani****Contratado (a):DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.****Publicado por:**
Simone Cristina Roncaglia
Código Identificador:28B19688**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO PR 049/2012**

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedora do processo licitatório nº 140/2012 Pregão Presencial 049/2012, cujo objeto é Contratação Serviços de realização de exames admissionais, demissionais e perícias médicas, a empresa MED TRAB LTDA ME, no valor Global de R\$ 109.500,00.
Confresa 30/11/2012.

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:DBE9292C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 049/2012

DECRETA

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado, que a partir do dia 03 Dezembro de 2012, segunda-feira, os departamentos de contabilidade, finanças, recursos humanos, gabinete, almoxarifado, compras, licitação e administração estarão fechados para atendimento ao público; com a finalidade de realização de trabalhos internos para atualizações e fechamento do exercício de 2012. As atividades normais de atendimento retornarão a normalidade dia 02 de janeiro de 2013.

Art. 2º - Ficam fora deste Decreto, demais órgãos não citados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrárias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Confresa-MT, 03 de Dezembro de 2012

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Cleia Moraes Gomes
Código Identificador:47112166

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 048/2012

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO INSERVÍVEIS OS BENS MÓVEIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que compete ao Governo Municipal a gestão, a condução dos negócios e a administração dos bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal; e

Considerando ainda o interesse público, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a necessidade de baixar os referidos bens por motivos justificados;

DECRETA

Art. 1º. Ficam declarados como inservíveis para o serviço público os bens mobiliários constantes do anexo I, que faz parte integrante deste Decreto, pertencentes à Prefeitura Municipal de Confresa- MT, por se encontrarem em desuso e em situação

precária para uso, conforme Laudo de Avaliação da Comissão especialmente designada para este fim.

Art. 2º. Os bens móveis referidos no artigo anterior ficarão à disposição da Secretaria de Administração a partir desta data, para fins de doação, transformações, incineração destruição total ou alienação, mediante procedimentos técnicos inerentes à modalidade da baixa cabível.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 30 de novembro de 2012

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

ANEXO – I Do Decreto 048/2012 de 30 de novembro de 2012.

ITEM	R. P.	N O M E N C L A T U R A	CONSERV.	V. ATUAL- R\$
1	002960	BALANÇA ADULTO	PÉSSIMO	315,00
2	005604	ARCONDICIONADO 7.000 BTU LG	PÉSSIMO	180,00
3	008930	VENTILADOR DE PAREDE ARGE/VENTI PAREDE 60CM	PÉSSIMO	127,25
4	008933	VENTILADOR DE PAREDE ARGE/VENTI PAREDE 60CM	PESSIMO	127,25
5	008941	VENTILADOR DE PAREDE DELTA LIGHT 50CM	PESSIMO	107,12
6	008927	VENTILADOR DE PAREDE ARGE/VENTI PAREDE 60CM	PESSIMO	127,25
7	008942	VENTILADOR DE PAREDE DELTA LIGHT 50CM	PESSIMO	107,12
8	000402	BANCO ESTOFADO	PESSIMO	54,00
9	000994	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	20,25
10	000972	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	20,25
11	001297	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	22,50
12	001928	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	33,75
13	006869	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	31,50
14	002103	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	61,20
15	002179	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	61,20
16	002183	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	61,20
17	001273	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	61,20
18	001278	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	61,20
19	001280	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	61,20
20	001289	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	61,20
21	001292	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	61,20
24	001908	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	61,20
25	001911	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	61,20
26	001916	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	61,20
27	001918	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	61,20
28	001921	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	61,20
29	001927	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	61,20
30	001929	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	33,75
31	001931	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	33,75
32	001932	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	33,75
33	001934	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	33,75
34	001937	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	33,75
35	001939	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	33,75
36	001942	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	33,75
37	001945	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	33,75
38	001948	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	33,75
39	001950	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	33,75
40	001953	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	33,75
41	001955	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	33,75
42	001957	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	33,75
43	001960	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	33,75
44	001963	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	33,75
45	001983	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	33,75
46	001984	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	33,75
47	000950	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	61,20
48	000951	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	61,20
49	001250	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	23,62
50	000002	ARMÁRIO MEIO CORPO	PÉSSIMO	153,00
51	006623	NOBREAK NS: 273510007446	PÉSSIMO	72,00
TOTAL DA PÁGINA				3.074,81

ITEM	R. P.	N O M E N C L A T U R A	CONSERV.	V. ATUAL- R\$
52	000181	MESA FÓRMICA	PÉSSIMO	49,50
53	000185	MONITOR 15"	PÉSSIMO	153,00
54	000199	GABINETE SEPROM	PÉSSIMO	315,00
55	000203	CPU	PESSIMO	315,00
56	000206	MONITOR 14"	PESSIMO	153,00
57	000201	IMPRESSORA HP 1315 DESKJET	PESSIMO	225,00
TOTAL DA PÁGINA				1.210,50
TOTAL GERAL				4.285,31

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Cleia Moraes Gomes

Código Identificador:9AD8164D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 518/2012**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, GASPAR DOMINGOS LAZARI, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1.º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício financeiro de 2012, em 15% (quinze por cento) sobre o valor determinado na Lei Orçamentária Municipal, podendo movimentar itens de uma dotação orçamentária para outra, em conformidade com a Lei Federal n. 4.320/64, Lei Federal Complementar n. 101/2000 e Resolução 078/98 do Senado Federal.

Art. 2.º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos à data de 1º de outubro de 2012.

Paço Municipal, 23 de novembro de 2012.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Cleia Moraes Gomes

Código Identificador:726F8FCC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 519/2012**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A AUMENTAR AS REMUNERAÇÕES DOS OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, GASPAR DOMINGOS LAZARI, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1.º. Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar as remunerações dos ocupantes de cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Confresa, assim ficando os seus vencimentos doravante:

- ° Chefe de Seção: R\$1.600,00
- ° Chefe de Departamento: R\$2.200,00
- ° Coordenador: R\$3.000,00
- ° Contador-Chefe: R\$8.000,00
- ° Contador: R\$3.000,00
- ° Advogado-Chefe: R\$10.000,00
- ° Advogado: R\$3.500,00

Art. 2.º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de novembro de 2012.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Cleia Moraes Gomes

Código Identificador:DCF062B0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 520/2012**

ALTERA OS ARTIGOS 2º E 4º DA LEI N. 460/2011, DE 08 DE JULHO DE 2011, QUE DISPÕS SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR TÁXI E MOTO-TÁXI NO MUNICÍPIO DE CONFRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º. Os artigos 2º e 4º da Lei n. 460/2011, que dispôs sobre a regulamentação dos serviços de transporte individual de passageiros por táxi e moto-táxi no Município de Confresa, passam a vigorar com o seguinte texto:

“Art. 2.º. Os serviços de táxi e moto-táxi serão prestados no Município de Confresa, na condição de permissionários, pelos profissionais que se encontrarem, na data de promulgação desta Lei, devidamente associados ao Sindicato dos Moto-Taxistas e Taxistas do Município de Confresa e cadastrados junto à Administração, ficando a autorização para que novos profissionais possam trabalhar, a exclusivo critério da Administração Municipal, segundo o princípio da conveniência e do interesse público, e observadas as disposições desta Lei.”

“Art. 4.º. Para a prestação dos serviços, os taxistas e moto-taxistas poderão se utilizar dos locais públicos regulamentados na área urbana (pontos) já estabelecidos, a saber: ponto em frente a loja A Garimpeira, na Av. Industrial; ponto em frente ao Banco do Brasil, no estacionamento da futura Praça Angelina Fernandes Fonseca; ponto em frente o Eskinão Chopp, ao lado do PSF 2000, na Av. Centro-Oeste ; ponto na Rodoviária Central, na Rua Tapiraguai, próximo ao n. 22; e ponto em frente a Rodoviária do Setor Vila Nova, excluindo-se outras existentes. A criação de novos pontos dependerá da autorização da Prefeitura Municipal de Confresa, sempre em função do interesse público e conveniência administrativa.”

Art. 2.º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de novembro de 2012.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Cleia Moraes Gomes

Código Identificador:2323F433**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE****TOMADA DE PREÇO Nº 002/2012**

A Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇO** nº 003/2012, tendo como objeto **“Reforma da Escola Municipal Linda Wagner Guse”**, localizada no Município de Conquista D'Oeste, estado de Mato Grosso, cuja abertura está designada para o dia 20 de Dezembro de 2012, as 09:00 horas, em sua sede, na Avenida dos Oitis, nº 1.200, Centro, município de Conquista D'Oeste - MT.

As visitas técnicas serão realizadas no período das 07:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas entre os dias 17 a 21 de Dezembro de 2012, deverão ser acompanhados pelos responsáveis técnicos, juntamente com o Setor de Engenharia deste Município.

Os interessados poderão adquirir o edital completo e informações no horário de expediente da Prefeitura.

Conquista D'Oeste, 03 de Dezembro de 2012.

RAQUEL RODRIGUES BATISTA

Presidente da CPL

Publicado por:

Eliane Aparecida de Freitas

Código Identificador:18DD6A47**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE****TOMADA DE PREÇO Nº 003/2012**

A Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇO** nº 003/2012, tendo como objeto **“Reforma e ampliação da Creche Municipal Pequenos Anjos”**, localizada no Município de Conquista D'Oeste, estado de Mato Grosso, cuja abertura está designada para o dia 20 de Dezembro de 2012, as 14:00 horas, em sua sede, na Avenida dos Oitis, nº 1.200, Centro, município de Conquista D'Oeste - MT.

As visitas técnicas serão realizadas no período das 07:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas entre os dias 17 a 21 de Dezembro de 2012, deverão ser acompanhados pelos responsáveis técnicos, juntamente com o Setor de Engenharia deste Município.

Os interessados poderão adquirir o edital completo e informações no horário de expediente da Prefeitura.

Conquista D'Oeste, 03 de Dezembro de 2012.

RAQUEL RODRIGUES BATISTA

Presidente da CPL

Publicado por:

Eliane Aparecida de Freitas

Código Identificador:DD708AA3**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU****PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 185/2012**

DATA: 30/11/2012 – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL, BEM COMO REALIZAÇÃO DE NO MINIMO 26 PLANTÕES DE 12 HORAS**; EMPRESA: ROSIMERI BERTALIA; PRAZO: 31/12/2012; VALOR TOTAL: 34.725,00, REALIZAÇÃO DE 26 PLANTÕES NO VALOR DE 600,00 CADA, TOTALIZANDO 15.600,00 OS PLANTÕES; **DISPENSA Nº 011/2012.**

Publicado por:

Gislaine Gonçalves da Silva Barros

Código Identificador:57528680**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO****CÂMARA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2012****LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2012**

Altera a redação do inciso I do artigo 2º, a redação da alínea "c" do inciso I do artigo 4º, a redação do “caput” e do inciso V do artigo 8º, a redação do “caput” e do parágrafo 2º do artigo 9º, a redação da alínea "c" do artigo 10, a redação do parágrafo 1º, do inciso V e do parágrafo 2º do artigo 47, altera a redação dos anexos VIII e XIV, todos da Lei Complementar n.º 011/2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - O inciso I do artigo 2º da Lei Complementar n.º 011/2011 passa a vigor com a seguinte redação:

Artigo 2º - ...

I – Técnico de desenvolvimento Infantil;

Artigo 2º - A alínea “c” do inciso I do artigo 4º da Lei Complementar n.º 011/2011 passa a vigor com a seguinte redação:

Artigo 4º - ...

I - ...

c) - Técnico de desenvolvimento Infantil;

Artigo 3º - O caput e o Inciso V do artigo 8º da Lei Complementar n.º 011/2011 passa a vigor com a seguinte redação:

Artigo 8º - Os cargos de Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional não Profissionalizado, Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado, Técnico de desenvolvimento Infantil, Monitor Educacional e Motorista estruturam-se em linha horizontal de acesso, identificada por algarismos arábicos de 01 a 12:

I - ...

V – Técnico de desenvolvimento Infantil, anexo VIII:

Artigo 4º - O caput e o parágrafo 2º do artigo 9º da Lei Complementar n.º 011/2011 passa a vigor com a seguinte redação:

Artigo 9º - As descrições, especialidades, requisitos e quantidade de cargos de Professor, Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional, Técnico de desenvolvimento Infantil, Monitor Educacional e Motorista são as constantes dos Anexos XI, XII, XIII, XIV, XV e XIX desta Lei Complementar.

§ 1º - ...

§ 2º - O desenvolvimento das atribuições e atividades do Técnico de desenvolvimento Infantil dar-se-á dentro das Unidades Escolares de Educação Infantil, e de Ensino Fundamental quando houver Portadores de Necessidades Especiais, acolhendo, cuidando e educando crianças em conformidade com a proposta educacional, nas quais serão lotados de acordo com as necessidades e conveniência das mesmas e da Secretaria Municipal de Educação, bem como do estabelecido no lotacionograma.

Artigo 5º - A alínea “c” do artigo 10 da Lei Complementar n.º 011/2011 passa a vigor com a seguinte redação:

a)...

c) Ensino Médio-Magistério para o cargo de Técnico de desenvolvimento Infantil;

Artigo 6º - O parágrafo 1º do artigo 47 da Lei Complementar n.º 011/2011 passa a vigor com a seguinte redação:

Artigo 47 - ...

§ 1º - Os coeficientes para os aumentos salariais de um nível para o subsequente ficam estabelecidos de acordo com os cargos de Professor, Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado, Apoio Administrativo Educacional não Profissionalizado, Técnico de desenvolvimento Infantil, Motorista, ficando estabelecidos a seguir, conforme Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XVIII.

Artigo 7º - O Inciso V do parágrafo 2º do artigo 47 da Lei Complementar n.º 011/2011 passa a vigor com a seguinte redação:

Artigo 47 - ...

§ 1º - ...

§ 2º -

V - para as classes do cargo de Técnico de desenvolvimento Infantil 30 horas semanais- Anexo VIII:

a) Classe A – 1,0

b) Classe B – 1,3

c) Classe C – 1,5

Artigo 8º - O Anexo VIII da Lei Complementar n.º 011/2011 passa a vigor com a seguinte redação:

ANEXO VIII

TABELA DE VENCIMENTO TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - 30 HORAS					
CLASSE/NÍVEL			Classe A	Classe B	Classe C
			Ensino Médio	Licenc. Plena	L.Plena + Espec
Nível	Anos	Coeficientes	1	1,3	1,5
1	0	1,00	715,00	929,50	1.072,50
2	3	1,04	743,60	966,68	1.115,40
3	6	1,08	772,20	1.003,86	1.158,30
4	9	1,13	807,95	1.050,34	1.211,93
5	12	1,19	850,85	1.106,11	1.276,28
6	15	1,25	893,75	1.161,88	1.340,63
7	18	1,32	943,80	1.226,94	1.415,70
8	21	1,41	1.008,15	1.310,60	1.512,23
9	24	1,50	1.072,50	1.394,25	1.608,75
10	27	1,53	1.093,95	1.422,14	1.640,93
11	30	1,56	1.115,40	1.450,02	1.673,10
12	33	1,60	1.144,00	1.487,20	1.716,00

Artigo 9º - O Anexo XIV da Lei Complementar n.º 011/2011 passa a vigor com a seguinte redação:

ANEXO XIV

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO CARGO DE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL		
Cargo	Descrição de atividades	Vagas
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Atuar nas Unidades de Educação Infantil da PMD, acolhendo, cuidando e educando crianças (0 a 6 anos), em conformidade com uma proposta educacional; promover o contato afetivo e harmonioso entre adulto e a criança; conhecer e acompanhar o desenvolvimento das crianças a forma como vivem, seus progressos e dificuldades; participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema público da Educação Básica, da elaboração de planos, programas e projetos educacionais no âmbito de sua atuação, da elaboração do Plano Político-Pedagógico; participar das reuniões pedagógicas; subsidiar e orientar as crianças em suas atividades pedagógicas recreativas, alimentares, higiênicas, fisiológicas e de repouso; cuidando da higiene adequada, mantendo as crianças sempre limpas, secas e confortáveis; zelar e organizar todos os ambientes da unidade escolar de maneira adequada às crianças; zelar e cuidar adequadamente da criança, nos momentos de refeição, mamadeiras, manter-se vigilante quando a criança estiver dormindo, zelando pelo bom sono da mesma; preparar e servir as refeições, mamadeiras e dietas especiais, conforme técnica adequada para cada gênero alimentício; ministrar remédio conforme receituário médico; zelar da integridade física da criança, observando seu estado, na chegada e saída da unidade escolar, comunicando se for o caso a autoridade competente suspeita de mau trato ou abuso; portar-se sempre com boa educação e controle emocional nos cuidados com as crianças; manter o material didático e pedagógico organizado, orientando a forma correta de serem utilizados por todos; manter a ordem, higiene e segurança dos utensílios, materiais e equipamentos do local de trabalho; auxiliar o Professor regente, quando for o caso, em todas as suas atividades, de forma a atender os educandos conforme as suas peculiaridades; Acompanhar e orientar as crianças quanto aos procedimentos de disciplina, atitudes corretas e cidadania; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.	100

Artigo 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Diamantino, 12 de novembro de 2012.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eder Batistoni

Código Identificador:B2D96730

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO 009/2012

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através da CPL, torna público o RESULTADO da TOMADA DE PREÇO Nº 009/2012, cujo objeto é: **Contratação de empresa para execução de obras para Construção de Mini Estádio, no município de Diamantino**, onde se sagrou vencedora a empresa **WP CONSTRUTORA LTDA ME**, CNPJ: 12.648.863/0001-59, totalizando **R\$ 162.502,15** (Cento e sessenta e dois mil e quinhentos e dois Reais e quinze centavos).

Diamantino - MT, 03 de Dezembro de 2012.

LAURO JOSNEY CORREA

Presidente CPL

Publicado por:

Lauro Josney Correa

Código Identificador:54578B1E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA 011/2012

Portaria n.º 011/2012 Dom Aquino – MT, 30 de novembro de 2012.

ADELSON MARTINS COIMBRA, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1.º - Conceder férias ao funcionário abaixo relacionado:

Nome	Período de Admissão	Período em Descanso	Dias de Férias
Kenia Araujo Pombal	02/02/2011 a 02/02/2012	03/12/2012 a 01/01/2013	30 dias

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 30 de novembro de 2012.

ADELSON MARTINS COIMBRA

Presidente

Publicado por:

Lourival Soares de Oliveira Filho

Código Identificador:F1667396

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2012

PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM AQUINO, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 11, § 4º, da Lei 11.445/07, torna público aos interessados que fará realizar Audiência Pública no dia 14 de dezembro de 2012 nos seguintes locais e horários:

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social às 09:00 horas
Salão Paroquial – Distrito de Entre Rios às 14:00 horas.

Câmara Municipal de Vereadores de Dom Aquino-MT às 19:30 horas,

para apresentação do edital de licitação e a minuta do contrato de concessão dos serviços de abastecimento de água e esgoto sanitário local, tendo como base o Plano Municipal de Saneamento e as Leis Municipais nº 683/1999 e 1.257/2012. Na mesma data de 14-12-2012, será disponibilizado o edital, a minuta e os anexos para a consulta pública, igualmente prevista no art. 11, § 4º da Lei 11.445/07, até o dia 29 de dezembro de 2012. A consulta e as sugestões poderão ser feitas na Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT e Departamento de água e esgoto DAE.

Dom Aquino-MT, 30 de novembro de 2012.

EDUARDO ZEGERINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:7B6DFA78

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA 194/2012

PORTARIA MUNICIPAL N.º194/2012

DATA: 03 DE DEZEMBRO DE 2012.

SUMULA: Dispõe Sobre EXONERAÇÃO ASSESSOR NÍVEL II da prefeitura municipal e da outras providências.

EDSON CASTRO FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar a Sr.ª **SILVIA ELENA BRONDANI OSORIO**, que exerce o cargo de **ASSESSORA NÍVEL II**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 03 de dezembro DE 2012.**

EDSON CASTRO FONSECA
Prefeito Municipal em Exercício

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRASE.**

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:D70F4F97

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 195/2012**

**PORTARIA MUNICIPAL N.º195/2012
DATA: 03 DE DEZEMBRO DE 2012.**

SUMULA: Dispõe Sobre EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON CASTRO FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar a pedido, a Sr.ª **CRISTIANE PEREIRA DE CARVALHO**, que exerce o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 03 de dezembro DE 2012.**

EDSON CASTRO FONSECA
Prefeito Municipal em Exercício

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRASE.**

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:F9097FA5

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 196/2012**

PORTARIA MUNICIPAL N.º196/2012

DATA: 03 DE DEZEMBRO DE 2012.

SUMULA: Dispõe Sobre EXONERAÇÃO ASSESSOR NÍVEL II da prefeitura municipal e da outras providências.

EDSON CASTRO FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar a Sr.ª **RAQUEL CRISTINA MEGIOLARO**, que exerce o cargo de **ASSESSORA NÍVEL II**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 03 de dezembro DE 2012.**

EDSON CASTRO FONSECA
Prefeito Municipal em Exercício

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRASE.**

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:C3550619

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 197/2012**

**PORTARIA MUNICIPAL N.º197/2012
DATA: 03 DE DEZEMBRO DE 2012.**

SUMULA: Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON CASTRO FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2012 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº001/2012, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 01/2012;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 020/2012 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº027/2012 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

RESOLVE:

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º a Sr.ª **CRISTIANE PEREIRA DE CARVALHO**, para exercer o cargo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA – 20 HORAS/SEMANAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 03 de dezembro de 2012.**

EDSON CASTRO FONSECA
Prefeito Municipal em Exercício

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE
CUMpra-SE**

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:90A855B9

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 198/2012**

**PORTARIA MUNICIPAL N.º198/2012
DATA: 03 DE DEZEMBRO DE 2012.**

SUMULA: Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON CASTRO FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2012 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº001/2012, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 01/2012;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 020/2012 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº028/2012 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

RESOLVE:

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º a Sr.ª **NICE BISPO CANDIDO**, para exercer o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I – 40 HORAS/SEMANAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 03 de dezembro de 2012.**

EDSON CASTRO FONSECA
Prefeito Municipal em Exercício

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE
CUMpra-SE**

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:88A9DBF9

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 199/2012**

**PORTARIA MUNICIPAL N.º199/2012
DATA: 03 DE DEZEMBRO DE 2012.**

SUMULA: Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON CASTRO FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2012 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº001/2012, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 01/2012;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 020/2012 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº028/2012 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

RESOLVE:

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º a Sr.ª **MARTA DAMA**, para exercer o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL – 40 HORAS/SEMANAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social e terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 03 de dezembro de 2012.**

EDSON CASTRO FONSECA
Prefeito Municipal em Exercício

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE
CUMpra-SE**

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:6A818B70

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 200/2012**

**PORTARIA MUNICIPAL N.º200/2012
DATA: 03 DE DEZEMBRO DE 2012.**

SUMULA: Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON CASTRO FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2012 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº001/2012, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 01/2012;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 020/2012 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº026/2012 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

RESOLVE:

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º a Sr.ª **GILZA JOSE DE SOUZA**, para exercer o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I – 40 HORAS/SEMANAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 03 de dezembro de 2012.**

EDSON CASTRO FONSECA
Prefeito Municipal em Exercício

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE
CUMPRA-SE**

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:E7C3404F

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 201/2012**

**PORTARIA MUNICIPAL N.º201/2012
DATA: 03 DE DEZEMBRO DE 2012.**

SUMULA: Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON CASTRO FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2012 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº001/2012, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 01/2012;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 020/2012 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº027/2012 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

RESOLVE:

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º a Sr.ª **TATIANE CORTI GAMARRA**, para exercer o cargo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA EM ED. INFANTIL – 20 HORAS/SEMANAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, e terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 03 de dezembro de 2012.**

EDSON CASTRO FONSECA
Prefeito Municipal em Exercício

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE
CUMPRA-SE**

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:191679F1

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2012
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual e prazo de execução do contrato original por mais 80 (oitenta) dias

DATA: 09/11/2012

CONTRATADO: C. S. DA ROCHA E CIA LTDA

**Reproduz-se por ter saído incorreto.*

Guarantã do Norte, 03 de dezembro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Eller dos Santos
Código Identificador:F7C2BEC9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESUMO DE RESCISÕES - NOVEMBRO/2012 –
ESTAGIARIO**

NOME	CARGO	DATA	MOTIVO DESLIGAMENTO
------	-------	------	---------------------

		DEMISSÃO	
GRACIELE OLIVEIRA PRADO	DO	01/11/2012	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA

Publicado por:
Clara Angélica de Andrade Santos
Código Identificador:9F28DC91

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESUMO DE RESCISÕES – NOVEMBRO/2012 –
ESTAGIARIO**

NOME	CARGO	DATA DEMISSÃO	MOTIVO DESLIGAMENTO
MAICOM DOUGLAS MACHADO DA SILVA	ESTAGIARIO	01/11/2012	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA

Publicado por:
Clara Angélica de Andrade Santos
Código Identificador:6A67E95D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESUMO DE RESCISÕES – NOVEMBRO/2012 –
ESTAGIARIO**

NOME	CARGO	DATA DEMISSÃO	MOTIVO DESLIGAMENTO
ROGGER TIAGO GONÇALVES	ESTAGIARIO	01/11/2012	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA

Publicado por:
Clara Angélica de Andrade Santos
Código Identificador:897EBAED

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESUMO DE RESCISÕES – NOVEMBRO/2012 –
ESTAGIARIO**

NOME	CARGO	DATA DEMISSÃO	MOTIVO DESLIGAMENTO
TATIANE ANGELICA DOS SANTOS	ESTAGIARIO	01/11/2012	PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA

Publicado por:
Clara Angélica de Andrade Santos
Código Identificador:4B876D82

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESUMO DE RESCISÕES – NOVEMBRO/2012 – CONCURSO
PÚBLICO 001/2006**

NOME	CARGO	DATA DEMISSÃO	MOTIVO DESLIGAMENTO
TECNICO AGROPECUARIA	ESTAGIARIO	01/11/2012	PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA

Publicado por:
Clara Angélica de Andrade Santos
Código Identificador:DE756429

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE GUIRATINGA - IPMG
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A PORTARIA Nº
003/2012/SME/PREF/GGA/MT**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO À PORTARIA Nº
003/2012/SME/PREF**

Dispõe sobre a alteração no Inciso III da Portaria nº 003 de 21 de novembro de 2012/SME/PREF, a qual dispõe sobre o a eleição dos Professores Articuladores da Aprendizagem no âmbito escolar da Rede Pública Municipal de Ensino Básico, e demais providências;

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sebastiana Almeida Nunes, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24 da Lei nº 9.394/96;

Considerando ainda, a necessidade de normatizar o término do ano letivo nas unidades escolares municipais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar o inciso III do § Primeiro do Artigo 2º- A Eleição dos Professores Articuladores ocorrerá no dia **14.12.2012** e o horário será definido pela Comissão, respeitando o prazo de 24 horas de antecedência para divulgação da Eleição, passando a vigorar da seguinte forma:

III - A Eleição dos Professores Articuladores ocorrerá no dia 17.12.2012 e o horário será definido pela Comissão, respeitando o prazo de 24 horas de antecedência para divulgação da Eleição.

Artigo 2º - Este presente Termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Guiratinga (MT), 30 de novembro de 2012

SEBASTIANA ALMEIDA NUNES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Sebastiana Almeida Nunes
Código Identificador:669CC59E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 268/2012, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.**

Concede licença prêmio por assiduidade à servidora Elisangela Marin Carbonari e dá outras providências.

Orlei José Grasseli, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto nos artigos 102/106 da Lei Complementar nº. 02, de 21 de dezembro de 2009 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora, **Elisangela Marin Carbonari**, matrícula nº. 194, ocupante do cargo efetivo de Professora de Pedagogia de 1º ao 5º ano e exercendo a função de Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal Educação Cultura e Esporte, a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** referente ao período aquisitivo 2006/2011, nos termos dos artigos 102 aos 106 da Lei Complementar nº. 02, de 21 de dezembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, 29 de Novembro de 2012.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weldejaisson Bonfim Costa
Código Identificador:A3796076

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 084 /2012 DATA 30 DE NOVEMBRO DE 2012

SÚMULA: “Revoga Decreto e 011/2012 e da outras providências.”

Excelentíssimo Senhor VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar 002/2005 e Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art 1º Fica revogado o decreto 011/2012 o qual concede Gratificação salarial de 50% ao Servidor **Alexandre Caminski** ocupante do cargo efetivo de Motorista de Ônibus, do Município de Itanhangá, a partir desta data.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 30 de Novembro de 2012.

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO
Assessora Jurídica

Publicado por:
Renata Tereza Zini
Código Identificador:E582984B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 085 /2012 DATA 30 DE NOVEMBRO DE 2012

SÚMULA: “Revoga Decreto e 028/2012 e da outras providências.”

Excelentíssimo Senhor VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar 002/2005 e Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art 1º Fica revogado o decreto 028/2012 o qual concede Gratificação salarial de 33% a Servidora **Cirlene Natal Contreras**, ocupante do cargo em comissão de Agente de Finanças, do Município de Itanhangá, a partir desta data.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 30 de Novembro de 2012.

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO
Assessora Jurídica

Publicado por:
Renata Tereza Zini
Código Identificador:3DA1E0E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 086 /2012 DATA 30 DE NOVEMBRO DE 2012

SÚMULA: “Revoga Decreto e 003/2012 e da outras providências.”

Excelentíssimo Senhor VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e

suas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar 002/2005 e Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art 1º Fica revogado o decreto 003/2012 o qual concede Gratificação salarial de 45% (quarenta e cinco) ao Servidor **Edinei Caminski** ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Divisão CC-6, do Município de Itanhangá, a partir desta data.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 30 de Novembro de 2012.

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO
Assessora Jurídica

Publicado por:
Renata Tereza Zini
Código Identificador:2FA29733

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 087 /2012 DATA 30 DE NOVEMBRO DE 2012

SÚMULA: “Revoga Decreto e 020/2012 e da outras providências.”

Excelentíssimo Senhor VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar 002/2005 e Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art 1º Fica revogado o decreto 020/2012 o qual concede Gratificação salarial de 15% a Servidora **Fabiana Uemura** ocupante do cargo efetivo de Psicóloga 40hs, do Município de Itanhangá, a partir desta data.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 30 de Novembro de 2012.

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO
Assessora Jurídica

Publicado por:
Renata Tereza Zini
Código Identificador:84366794

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 088 /2012 DATA 30 DE NOVEMBRO DE 2012

SÚMULA: “Revoga Decreto e 080/2012 e da outras providências.”

Excelentíssimo Senhor VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar 002/2005 e Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art 1º Fica revogado o decreto 080/2012 o qual concede Gratificação salarial de 19,50% a Servidora Sr^a. **Joice Fontana Bach**, Portadora do CPF nº 037.084.689-37 e RG nº 8.497.790-0, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá, a partir desta data.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 30 de Novembro de 2012.

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO
Assessora Jurídica

Publicado por:
Renata Tereza Zini
Código Identificador:F8CABBB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 089 /2012 DATA 30 DE NOVEMBRO DE 2012

SÚMULA: “Revoga Decreto e 031/2012 e da outras providencias.”

Excelentíssimo Senhor VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar 002/2005 e Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art 1º Fica revogado o decreto 031/2012 o qual concede Gratificação salarial de 50% ao Servidor **Leocir Dalazen**, servidor efetivo, no cargo de Vigia da Escola Municipal Cecília Meireles, do Município de Itanhangá, a partir desta data.

Art. 2º Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 30 de Novembro de 2012.

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO
Assessora Jurídica

Publicado por:
Renata Tereza Zini
Código Identificador:C96E2858

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 090 /2012 DATA 30 DE NOVEMBRO DE 2012

SÚMULA: “Revoga Decreto e 075/2012 e da outras providencias.”

Excelentíssimo Senhor VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar 002/2005 e Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art 1º Fica revogado o decreto 075/2012 o qual concede Gratificação salarial de 80% a Servidora **Marinalda Aparecida Palharini**, portadora do CPF nº 039.049.659-64 e RG nº. 7.204.184-4 SESP/PR, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhangá, a partir desta data.

Art. 2º Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 30 de Novembro de 2012.

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO
Assessora Jurídica

Publicado por:
Renata Tereza Zini
Código Identificador:E52F53C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 091 /2012 DATA 30 DE NOVEMBRO DE 2012

SÚMULA: “Revoga Decreto e 042/2012 e da outras providencias.”

Excelentíssimo Senhor VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar 002/2005 e Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art 1º Fica revogado o decreto 042/2012 o qual concede Gratificação salarial de 50% ao Servidor **Reginaldo Duarte**, ocupante do cargo efetivo de Guarda de Patrimônio, do Município de Itanhangá, a partir desta data.

Art. 2º Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 30 de Novembro de 2012.

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO
Assessora Jurídica

Publicado por:
Renata Tereza Zini
Código Identificador:B6479BB3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 092 /2012 DATA 30 DE NOVEMBRO DE 2012

SÚMULA: “Revoga Decreto e 006/2012 e da outras providencias.”

Excelentíssimo Senhor VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar 002/2005 e Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art 1º Fica revogado o decreto 006/2012 o qual concede Gratificação salarial de 52,50% a Servidora **Rosangela Tondello Scher** ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, do Município de Itanhangá, a partir desta data.

Art. 2º Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 30 de Novembro de 2012.

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO
Assessora Jurídica

Publicado por:
Renata Tereza Zini
Código Identificador:F3DB31EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 093 /2012 DATA 30 DE NOVEMBRO DE 2012

SÚMULA: “Revoga Decreto e 033/2011 e da outras providências.”

Excelentíssimo Senhor VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar 002/2005 e Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art 1º Fica revogado o decreto 033/2011 o qual concede Gratificação salarial de 85% (oitenta e cinco por cento) a Servidora **Renata Tereza Zini** ocupante do cargo de Assessor de Gabinete no Município de Itanhangá, a partir desta data.

Art. 2º Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 30 de Novembro de 2012.

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO

Assessora Jurídica

Publicado por:

Renata Tereza Zini

Código Identificador:9E973408

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 094 /2012 DATA 30 DE NOVEMBRO DE 2012

SÚMULA: “Revoga Decreto e 079/2011 e da outras providências.”

Excelentíssimo Senhor VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar 002/2005 e Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art 1º Fica revogado o decreto 079/2011 o qual concede Gratificação salarial de 100% (cem por cento) a Servidora **Monica Duarte**, portadora do CPF nº 997.859.191-53 e RG nº 1567509-2 SSP/MT, Servidora Efetiva do Município de Itanhangá, a partir desta data.

Art. 2º Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 30 de Novembro de 2012.

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO

Assessora Jurídica

Publicado por:

Renata Tereza Zini

Código Identificador:CC80C8F6

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 095 /2012 DATA 30 DE NOVEMBRO DE 2012

SÚMULA: “Revoga Decreto e 047/2011 e da outras providências.”

Excelentíssimo Senhor VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar 002/2005 e Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art 1º Fica revogado o decreto 047/2011 o qual concede Gratificação salarial de 55% (cinquenta e cinco por cento) a Srª **Maria José Rosa Brandão**, portadora do CPF – nº 513.980.871-49, ocupante do cargo efetivo Auxiliar de saúde do Município de Itanhangá a partir desta data.

Art. 2º Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 30 de Novembro de 2012.

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO

Assessora Jurídica

Publicado por:

Renata Tereza Zini

Código Identificador:F08A6CC4

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 096 /2012 DATA 30 DE NOVEMBRO DE 2012

SÚMULA: “Revoga Decreto e 065/2011 e da outras providências.”

Excelentíssimo Senhor VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar 002/2005 e Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art 1º Fica revogado o decreto 065/2011 o qual concede Gratificação salarial de 20% (vinte por cento) a Servidora **Maria Fabiana Hammel** ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento do Município de Itanhangá a partir desta data.

Art. 2º Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 30 de Novembro de 2012.

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO

Assessora Jurídica

Publicado por:

Renata Tereza Zini

Código Identificador:5671E745

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 097 /2012 DATA 30 DE NOVEMBRO DE 2012

SÚMULA: “Revoga Decreto e 071/2011 e da outras providências.”

Excelentíssimo Senhor VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar 002/2005 e Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art 1º Fica revogado o decreto 071/2011 o qual concede Gratificação salarial de 100% (cem por cento) ao Servidor **Marcos Delavy** ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves do Município de Itanhangá a partir desta data.

Art. 2º Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 30 de Novembro de 2012.

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

*Registre-se, Publique-se e Afixe***CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO**

Assessora Jurídica

Publicado por:

Renata Tereza Zini

Código Identificador:39A7470F**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 098 /2012 DATA 30 DE NOVEMBRO DE 2012**

SÚMULA: “Revoga Decreto e 066/2011 e da outras providências.”

Excelentíssimo Senhor VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar 002/2005 e Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art 1º Fica revogado o decreto 066/2011 o qual concede Gratificação salarial 50% (cinquenta por cento) ao Servidor **Claudio Rafael Nicoli**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais do Município de Itanhangá a partir desta data.

Art. 2º Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 30 de Novembro de 2012.

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

*Registre-se, Publique-se e Afixe***CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO**

Assessora Jurídica

Publicado por:

Renata Tereza Zini

Código Identificador:5F5159CC**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 099 /2012 DATA 30 DE NOVEMBRO DE 2012**

SÚMULA: “Revoga Decreto e 053/2010 e da outras providências.”

Excelentíssimo Senhor VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar 002/2005 e Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art 1º Fica revogado o decreto 053/2010 o qual concede Gratificação salarial de 100% (Cem por cento) ao servidor **Brasilio Miketen** ocupante do cargo em Comissão de Chefe de Departamento do Município de Itanhangá a partir desta data.

Art. 2º Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 30 de Novembro de 2012.

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

*Registre-se, Publique-se e Afixe***CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO**

Assessora Jurídica

Publicado por:

Renata Tereza Zini

Código Identificador:DCB57425**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 100 /2012 DATA 30 DE NOVEMBRO DE 2012**

SÚMULA: “Revoga Decreto e 039/2011 e da outras providências.”

Excelentíssimo Senhor VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar 002/2005 e Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art 1º Fica revogado o decreto 039/2011 o qual concede Gratificação salarial de 42% (quarenta e dois por cento) ao Servidor **Adilso de Castro** ocupante do cargo efetivo de Operador de Retro Escavadeira / Pá Carregadeira do Município de Itanhangá a partir desta data.

Art. 2º Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 30 de Novembro de 2012.

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

*Registre-se, Publique-se e Afixe***CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO**

Assessora Jurídica

Publicado por:

Renata Tereza Zini

Código Identificador:502CFA5F**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 303/2012 DATA: 30 DE NOVEMBRO DE 2012**

SÚMULA: “Exonera servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 42 I da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Srº **Edy Wilson Piccini**, portador do CPF – nº 738.359.009-00 e RG 50993590 SSP/PR, do cargo em Comissão de Assessor (a) Jurídico do Município de Itanhangá, Ref. CC-1, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 30 de Novembro de 2012

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

*Registre-se, Publique-se e Afixe***CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO**

Assessora Jurídica

Publicado por:

Renata Tereza Zini

Código Identificador:0FB99086**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 304/2012 DATA: 30 DE NOVEMBRO DE 2012**

SÚMULA: “Exonera servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 42 I da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sr^a. **Gloria Caroline Garcia**, Portadora do CPF nº 003.827.450-78e RG nº 3062827302 SJ/RS, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhangá, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 30 de Novembro de 2012

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO

Assessora Jurídica

Publicado por:

Renata Tereza Zini

Código Identificador:31A79AC1

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 305/2012 DATA: 30 DE NOVEMBRO DE 2012**

SÚMULA: “Exonera servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 42 II da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr^o **José Carlos dos Santos**, portador do CPF – nº 389.517.549-87, do cargo efetivo de Fiscal Tributário, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, no Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 30 de Novembro de 2012

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO

Assessora Jurídica

Publicado por:

Renata Tereza Zini

Código Identificador:4FF85237

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 306/2012 DATA: 30 DE NOVEMBRO DE 2012**

SÚMULA: “Exonera servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 42 I da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr^o. **Jair de Almeida Lara**, portador do R.G. nº. 1031180 SSP/MS e do CPF nº. 580.355.401-49, do cargo em comissão de Encarregado de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 30 de Novembro de 2012

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO

Assessora Jurídica

Publicado por:

Renata Tereza Zini

Código Identificador:01164761

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 307/2012 DATA: 30 DE NOVEMBRO DE 2012**

SÚMULA: “Exonera servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 42 I da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr^a. **José Bezerra de Lima**, Portador do CPF nº 208.087.479-91 e RG nº 1258327 SSP/PR, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura Indústria Comercio Meio Ambiente e Turismo do Município de Itanhangá, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 30 de Novembro de 2012

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO

Assessora Jurídica

Publicado por:

Renata Tereza Zini

Código Identificador:C5D320FC

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 308/2012 DATA: 30 DE NOVEMBRO DE 2012**

SÚMULA: “Exonera servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 42 I da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr^o. **Lorival Correa Godinho**, Portador do CPF nº 357.139.411-91 e RG nº 21669643 SSP/MT, do cargo em comissão de Encarregado de Divisão, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Itanhangá, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 30 de Novembro de 2012

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO

Assessora Jurídica

Publicado por:

Renata Tereza Zini

Código Identificador:B6BAF252

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 309/2012 DATA: 30 DE NOVEMBRO DE 2012**

SÚMULA: “Exonera servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 42 I da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Srª **Margarete Zagonel**, Portadora do CPF nº 362..570.521-49 e RG nº 759702 SSP/MT, do cargo em comissão de Assessora de Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito do Município de Itanhangá, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 30 de Novembro de 2012

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO

Assessora Jurídica

Publicado por:

Renata Tereza Zini

Código Identificador:7F226244

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 310/2012 DATA: 30 DE NOVEMBRO DE 2012

SÚMULA: “Exonera servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 42 I da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Srª **Simone Barcelo Lima**, portadora do CPF nº 024.791.451-74 e RG nº 1987722-6 SSP/MT, do cargo em comissão de Encarregado de Divisão CC-6, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, no Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 30 de Novembro de 2012

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO

Assessora Jurídica

Publicado por:

Renata Tereza Zini

Código Identificador:E33271E3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 311/2012 DATA: 30 DE NOVEMBRO DE 2012

SÚMULA: “Exonera servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 42 I da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Srª **Tatiane Alves dos Santos**, portadora do CPF nº 311.383.378-70 e RG nº 371496226 SSP/SP, do cargo em comissão de Encarregado da Unidade Municipal de Cadastro e Junta do Serviço Militar CC-6, lotada no Gabinete do Prefeito, no Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 30 de Novembro de 2012

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO

Assessora Jurídica

Publicado por:

Renata Tereza Zini

Código Identificador:10566124

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 312/2012 DATA: 30 DE NOVEMBRO DE 2012

SÚMULA: “Exonera servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 42 I da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Srª **Cleuza de Fátima Rodrigues**, portadora do CPF nº 020.365.791-83 e RG nº 2177067-0 SSP/MT, do cargo em comissão de Encarregado de Divisão CC-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 30 de Novembro de 2012

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO

Assessora Jurídica

Publicado por:

Renata Tereza Zini

Código Identificador:A3F82ED2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 313/2012 DATA: 30 DE NOVEMBRO DE 2012

SÚMULA: “Exonera servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 42 II da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Srº **José Carlos dos Santos**, portador do CPF – nº 389.517.549-87, do cargo em comissão de Chefe de Departamento CC-3, responsável pelas atividades do Departamento de Tributação e Fiscalização, lotado na Secretaria de Finanças, no Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 30 de Novembro de 2012

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO

Assessora Jurídica

Publicado por:

Renata Tereza Zini

Código Identificador:A5B0EA81

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 314/2012 DATA: 30 DE NOVEMBRO DE 2012

SÚMULA: “Exonera servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 42 I da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sr^a. **Zilma Maria de Pinho**, portadora do R.G. nº. 2040937-0 SSP/MT e do CPF nº. 002.023.611-52, do cargo em comissão Encarregado de Saude Comunitário, lotada na Secretaria Municipal de Saude e Saneamento do Município de Itanhangá, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 30 de Novembro de 2012

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO

Assessora Jurídica

Publicado por:

Renata Tereza Zini

Código Identificador:2D83188D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 315/2012 DATA: 30 DE NOVEMBRO DE 2012

SÚMULA: “Exonera servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 42 I da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sr^a. **Andreia de Oliveira**, portadora do R.G. nº. 1099914 SSP/MS e do CPF nº. 836.902.981-72, do cargo em comissão Encarregado de Saude Comunitário, lotada na Secretaria Municipal de Saude e Saneamento do Município de Itanhangá, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 30 de Novembro de 2012

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO

Assessora Jurídica

Publicado por:

Renata Tereza Zini

Código Identificador:30EEA0D7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 316/2012 DATA: 30 DE NOVEMBRO DE 2012

SÚMULA: “Exonera servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 42 I da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sr^a. **Leonice Correa Godinho**, portadora do R.G. nº. 618917 SSP/MS e do CPF nº. 528.519.071-15, do cargo em comissão Encarregado de Saude Comunitário, lotada na Secretaria Municipal de Saude e Saneamento do Município de Itanhangá a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 30 de Novembro de 2012

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO

Assessora Jurídica

Publicado por:

Renata Tereza Zini

Código Identificador:B6F1DD19

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 317/2012 DATA: 30 DE NOVEMBRO DE 2012

SÚMULA: “Exonera servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 42 I da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr^o. **Jorge Valmir Boelter**, Portador do CPF nº 038.086.159-31 e RG nº 35297922 SSP/PR, ao cargo em comissão de Encarregado de Divisão da Divisão de Programas e Projetos, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, do Município de Itanhangá, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 30 de Novembro de 2012

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO

Assessora Jurídica

Publicado por:

Renata Tereza Zini

Código Identificador:A4B3F413

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 083 /2012 DATA: 30 DE NOVEMBRO DE 2012

SÚMULA: “Dispõe sobre a aprovação do Manual Técnico de Auditoria Interna de Inspeção do Poder Executivo e Legislativo do Município de Itanhangá-MT, e da outras providências”

Excelentíssimo Senhor VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Municipal n.º 118/2007 e pela Lei Orgânica, objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo.

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aprovado o *Manual de Técnico de Auditoria Interna e Inspeção*, que segue anexo como parte integrante do presente Decreto.

Artigo 2º – O presente Manual tem como finalidade instituir normas de procedimentos de Auditoria do Controle Interno, visando à padronização das tarefas, serviços e ações executadas pela equipe do SCI.

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 30 de Novembro de 2012.

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO

Assessora Jurídica

MANUAL TÉCNICO DE AUDITORIA INTERNA E INSPEÇÕES**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO AUDITORIA INTERNA – SCI**

Num estado, isto é, numa sociedade onde há leis, a liberdade só pode consistir em poder fazer-se o que se deve querer e em não estar obrigado a fazer o que não se deve querer.

Montesquieu

ITANHANGÁ -2013**Sumario**

	APRESENTAÇÃO	03
1	ASPÉCTOS LEGAIS E INSTITUCIONAIS	04
2	RESPONSABILIDADES DA UNIDADE DO CONTROLE INTERNO	05
3	OBJETIVO DA AUDITORIA E DA INSPEÇÃO	08
4	TRABALHOS DE AUDITORIA	09
4.1	Trabalho de Desenvolvimento e Pesquisa (TDP)	09
4.2	Trabalho Regular de Auditoria (TRA) ou Auditoria Operacional	09
4.3	Trabalho de Auditoria Contábil (TAC)	09
4.4	Trabalho de Auditoria Especial (TAE)	09
4.5	Trabalho de Auditoria de Avaliação da Gestão (TAV)	10
4.6	Trabalho de Auditorias nas Contas Municipais (ACM)	10
5	PROCEDIMENTOS E TÉCNICAS DE AUDITORIA	11
5.1	Testes de observância	11
5.2	Testes substantivos	11
5.3	Análise documental	11
5.4	Conferência de cálculos	11
5.5	Exame dos registros	11
5.6	Correlação das informações obtidas	12
5.7	Inspeção física	12
5.8	Observações das atividades e condições	12
5.9	Rastreamento	12
6.1	CONDUTAS ENVOLVIDAS NOS TRABALHOS DE AUDITORIA E INSPEÇÃO	13
6.1.1	Comportamento ético	13
6.1.2	Cautela e zelo profissional	13
6.1.3	Independência	13
6.1.4	Soberania	13
6.1.5	Imparcialidade	13
6.1.6	Objetividade	13
6.1.7	Atualização dos conhecimentos técnicos e procedimentos de auditoria	14
6.1.8	Cortesia – Ter habilidade no trato	14
6.2	PAPÉIS DE TRABALHO: CONCEITO/CARACTERÍSTICAS	14
6.2.1	Tipos de papéis de trabalho	14
6.2.2	Finalidades das auditorias	15
6.2.3	As auditorias: Regulares e Especiais	16
6.2.4	Objetivo das inspeções	16
7	FORMAS DE EXECUÇÃO DAS AUDITORIAS	18
7.1	Direta	18
7.2	Indireta ou terceirizada	18
7.3	Compartilhada	18
8	PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA (PAAI)	19
	CONSIDERAÇÕES FINAIS	20

PRESENTAÇÃO

O Controle interno tem como missão garantir serviço de auditoria interna e inspeções com excelência, mediante ações preventivas de orientação, fiscalização e avaliação de resultados, visando assegurar os princípios fundamentais da Administração Pública, e ainda, pautando-se sempre pela ética e transparência, com o objetivo de exercer o controle interno por meio de auditoria preventiva. Consequentemente, atua para garantir o cumprimento das normas quanto à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. E dessa perspectiva, consolidar a transparência e o controle social sobre a gestão.

Este manual tem como finalidade instituir normas de procedimentos de Auditoria do Controle Interno, visando à padronização das tarefas, serviços e ações executadas pela equipe do SCI. Objetiva-se, com o uso desses mecanismos, dotar meios necessários à obtenção de maior controle e uniformização de procedimentos, além de maior confiabilidade no planejamento e na execução das atividades de fiscalização, o que certamente contribuirá, sobremaneira, para a busca constante da excelência, princípio que norteia as ações da administração pública e as unidades executoras no que tange a orientações e procedimentos para verificação de processos. Por fim,

este manual não esgota o assunto, muito pelo contrário, é o marco inicial para que seja aplicado no dia-a-dia, e enriquecido pelas críticas e sugestões de melhorias da equipe técnica. Pois no serviço público o aprimoramento das normas e processos deve ser constante, de tal forma que as normativas sejam colocadas em práticas e cumprindo os pedidos do tribunal de contas de Mato Grosso, para garantir serviços de qualidade para a população.

1. ASPECTOS LEGAIS E INSTITUCIONAIS

Determina a Constituição Federal, em seu artigo 31, que a fiscalização do município seja exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da Lei.

Nesse sentido, também a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 75, destaca a importância da atividade do controle interno, particularmente em relação a execução orçamentária, que compreende a legalidade dos atos, a fidelidade funcional dos agentes administrativos e o cumprimento do programa de trabalho.

Ao mesmo tempo a Lei Complementar nº101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) determina, no artigo 59, que o sistema de controle interno de cada Poder, o legislativo, o Tribunal de Contas e o Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas de Gestão Fiscal. A lei municipal nº 118/2007, lei de implantação do sistema de controle interno no município de Itanhanga-MT tem como finalidade:

O Sistema de Controle Interno do Município de Itanhanga, visa a assegurar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos e à avaliação dos resultados obtidos pela administração, nos termos dos artigos 70 a 75 da Constituição Federal e 52 da Constituição Estadual.

I – o controle exercido diretamente pelos diversos níveis de chefia objetivando o cumprimento dos programas, metas e orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica da unidade controlada;

II – o controle, pelas diversas unidades da estrutura organizacional, da observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;

III – o controle do uso e guarda dos bens pertencentes ao Município, efetuado pelos órgãos próprios;

IV – o controle orçamentário e financeiro das receitas e despesas, efetuado pelos órgãos dos Sistemas de Planejamento e Orçamento e de Contabilidade e Finanças;

V – o controle exercido pela Unidade de Controle Interno destinado a avaliar a eficiência e eficácia em relação à gestão da administração e a assegurar a observância dos dispositivos constitucionais e dos relativos aos incisos I a VI, do artigo 59, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2. RESPONSABILIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

I – coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, e da Câmara Municipal, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle;

II – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;

III – assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;

IV – interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;

V – medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, e da Câmara Municipal, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;

VI – avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à

conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscais e de Investimentos;

VII – exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;

VIII – estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, e da Câmara Municipal, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

IX – aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal;

X – acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;

XI – participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária;

XII – manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;

XIII – propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

XIV – instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalística do Sistema de Controle Interno;

XV – alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob a pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticadas por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

XVI – revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pela Prefeitura Municipal, incluindo suas administrações Direta e Indireta, e pela Câmara Municipal, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;

XVII – representar ao TCE-MT, sob a pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração;

XVIII – emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração.

3. OBJETIVO DA AUDITORIA E DA INSPEÇÃO

Tem o objetivo de exercer o controle interno por meio de auditoria preventiva, com vistas a garantir o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, Lei das Diretrizes orçamentárias, Lei de Execução Orçamentária Anual, e avaliar os resultados previstos. Consequentemente, atua para garantir o cumprimento das normas quanto à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. E dessa perspectiva, consolidar a transparência e o controle social sobre a gestão. Da mesma forma, aponta e acompanha os procedimentos de tomada de contas especial para apurar a responsabilidade daqueles que, por ação ou omissão, causarem danos ao erário.

Possui, além disso, função consultiva, uma vez que elabora pareceres prévios e individualizados de conteúdo essencialmente técnico. Dessa maneira, tem ainda, objetivos pedagógicos, pois orienta os órgãos da Administração Municipal com vistas a prevenir a ocorrência de erros e práticas ilegais, orientando sobre os procedimentos para melhorar as práticas de gestão. Nesse sentido, recebe denúncias e representações referentes a possíveis irregularidades ou prática de atos ilegais, o Controle Interno também atua no sentido de colaborar com os órgãos de Controle Externo.

4. TRABALHOS DE AUDITORIA

A equipe do Sistema de controle interno – (SCI) adotará na execução de suas atividades laborais, entre outros, os tipos de Auditorias, conforme especificação abaixo:

4.1 Trabalho de Desenvolvimento e Pesquisa (TDP): preliminar que envolve o levantamento das instruções normativas que determinam as rotinas e procedimentos das Unidades a ser auditada, seguida da experimentação prática “in loco”, legislação aplicada, entre outros documentos específicos;

4.2 Trabalho Regular de Auditoria (TRA) ou Auditoria Operacional: exames feitos pelo critério de prioridades (PAAI), para cumprimento de obrigações institucionais e legais das Secretarias, das instruções normativas dos sistemas, departamentos, órgãos e setores. Referem-se aos trabalhos destinados a medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos adotados pelos órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno. Também se incluem neste segmento de atuação as auditorias específicas destinadas a aferir o cumprimento de contratos de valor mais significativo, firmados pelo Município na qualidade de contratante, e quando aplicável, sobre os permissionários e concessionários de serviços públicos. Possuem caráter preventivo e devem ser planejados e estruturados em função dos diversos sistemas administrativos;

4.3 Trabalho de Auditoria Contábil (TAC): é a técnica utilizada no exame dos registros e documentos e na coleta de informações e confirmações, mediante procedimentos específicos, pertinentes ao controle do patrimônio, com o objetivo de obter elementos comprobatórios suficientes que permitam opinar se os registros contábeis foram efetuados de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e se as demonstrações deles originárias refletem, adequadamente, a situação econômico-financeira do patrimônio, os resultados do período administrativo examinado e as demais situações nelas demonstradas;

4.4 Trabalho de Auditoria Especial (TAE): serviços prestados através de exames necessários para atender às solicitações específicas, voltadas a aferir a regularidade na aplicação de recursos, quando solicitado ou por denúncia, devido a ocorrências imprevistas ou anormais, de interesse público;

4.5 Trabalho de Auditoria de Avaliação da Gestão (TAV): Tem como finalidade verificar a compatibilidade das atividades da administração com as políticas formalmente instituídas, acompanhando indicadores de resultados. A auditoria de gestão compreende o exame das peças que instrui o processo de prestação de contas anual, exame da documentação comprobatória dos atos e fatos administrativos, verificação da eficiência dos sistemas de controles administrativos e contábil, verificação do cumprimento da legislação pertinente, avaliação dos resultados operacionais e da execução dos programas de governo quanto à economicidade, eficiência e eficácia;

4.6 Trabalho de Auditorias nas Contas Municipais (ACM): trata-se dos serviços de auditoria realizados sobre os demonstrativos contábeis e orçamentários do Município, inclusive para que se dê cumprimento às exigências constantes da Lei Orgânica Municipal, O código tributário Municipal 05/2005, em relação ao Plano Pluri Anual - PPA, Lei das diretrizes orçamentária - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, lei de responsabilidade fiscal - LRF, lei das Normas Gerais de Direito Financeiro e contabilidade, para elaboração e controle dos orçamentos e balanços do Município e sua regulamentação;

4.7 Trabalho de Acompanhamento Subsequente (TAS): atividades realizadas com o objetivo de verificar o cumprimento de recomendações resultantes de auditorias anteriores.

5. PROCEDIMENTOS E TÉCNICAS DE AUDITORIAS

Procedimento de auditoria é o conjunto de verificações e averiguações previstas num programa de auditoria que permite obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações necessárias à formulação e fundamentação da opinião por parte do Sistema de Controle Interno.

Técnica de Auditoria é o conjunto de processos e ferramentas operacionais utilizadas pelo controle para a obtenção de evidências, as quais devem ser suficientes, adequadas, relevantes e úteis para conclusão dos trabalhos. É necessário observar à finalidade específica de cada técnica de auditoria, com vistas a evitar a aplicação de técnicas inadequadas, a execução de exames desnecessários e o desperdício de recursos humanos e tempo.

5.1 Testes de observância: visam à obtenção de razoável segurança de que os procedimentos de controle interno estabelecidos pela Administração estão em efetivo funcionamento e cumprimento;

5.2 Testes substantivos: visam à obtenção de evidências quanto à suficiência, exatidão e validação dos dados produzidos pelos sistemas contábeis e administrativos da entidade, dividindo-se em testes de transações e saldos e procedimentos de revisão analítica.

5.3 Análises Documentais - exame de processos, atos formalizados e documentos avulsos;

5.4 Conferências de Cálculos - revisão das memórias de cálculos ou a confirmação de valores por meio do cotejamento de elementos numéricos correlacionados, de modo a constatar a adequação dos cálculos apresentados;

5.5 Exames dos Registros - verificação dos registros constantes de controles regulamentares, relatórios sistematizados, demonstrativos formalizados, elaborados de forma manual ou por sistemas informatizados. A técnica pressupõe a verificação desses registros em todas as suas formas;

5.6 Correlações das Informações Obtidas - cotejamento de informações obtidas de fontes independentes, autônomas e distintas, no interior da própria organização. Essa técnica procura a consistência mútua entre diferentes amostras de evidência;

5.7 Inspeções Física - exame usado para testar a efetividade dos controles, particularmente daqueles relativos à segurança de quantidades físicas ou qualidade de bens tangíveis. A evidência é coletada sobre itens tangíveis;

5.8 Observação das Atividades e Condições - verificação das atividades que exigem a aplicação de testes flagrantes, com a finalidade de revelar erros, problemas ou deficiências que de outra forma seriam de difícil constatação. Os elementos da observação são:

- a) A identificação da atividade específica a ser observada;
- b) Observação da sua execução;
- c) Comparação do comportamento observado com os padrões;
- d) Avaliação e conclusão.

5.9 Rastreamento - investigação minuciosa, com exame de documentos, setores, unidades, departamentos e procedimentos interligados, visando dar segurança à opinião do responsável pela execução dos trabalhos de auditoria sobre os fatos observados.

6. CONDUTAS ENVOLVIDAS NOS TRABALHOS DE AUDITORIAS

6.1.1 Comportamento ético - deve ter sempre presente que, na condição de servidor de uma organização pública municipal, se obriga a proteger os interesses da sociedade contribuinte e respeitar as normas de conduta que regem a Administração Pública Municipal, não podendo valer-se da função em benefício próprio ou de terceiros, ficando, ainda, obrigado a guardar confidencialidade das informações obtidas, não podendo revelar a terceiros, salvo com autorização específica da autoridade competente ou se houver obrigação legal ou profissional de assim proceder;

6.1.2 Cautela e zelo profissional - agir com prudência, habilidade e atenção, de modo a reduzir ao mínimo a margem de erro, acatando as normas de ética profissional, o bom senso em seus atos e recomendações, o cumprimento das normas e procedimentos contidos neste Manual e o adequado emprego dos procedimentos de aplicação geral ou específica; Manual Técnico de Auditoria Interna - (MTAI);

6.1.3 Independência - manter uma atitude de independência com relação ao agente controlado, de modo a assegurar imparcialidade no seu trabalho, assim como nos demais aspectos relacionados à sua atividade profissional;

6.1.4 Soberania - possuir o domínio do julgamento profissional, pautando-se no programa de auditoria de acordo com o estabelecido na ordem de serviço, na seleção e aplicação de procedimentos técnicos e testes cabíveis e na elaboração dos relatórios de auditorias ou parecer técnico;

6.1.5 Imparcialidades - abster-se de intervir em casos onde haja conflitos de interesses ou desavenças pessoais, que possam influenciar a imparcialidade do seu trabalho, devendo comunicar o fato ao seu superior imediato;

6.1.6 Objetividade - apoiar-se em documentos e evidências concretas que permitam convicção sobre a realidade ou a veracidade dos fatos ou situações examinadas;

6.1.7 Atualização dos conhecimentos técnicos e procedimentos de auditoria - manter-se atualizado sobre os conhecimentos técnicos necessários ao desenvolvimento dos seus trabalhos, acompanhar a evolução dos procedimentos aplicáveis ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo e Legislativo Municipal e ao Tribunal de Contas assim como as práticas de auditorias;

6.1.8 Cortesia - ter habilidade no trato - verbal e escrito - com pessoas e instituições, respeitando as, bem como aqueles com os quais se relaciona profissionalmente a administração pública. Deverá também zelar para o cumprimento dos princípios básicos de relações humanas e, por consequência, a manutenção de relações cordiais com os auditados;

6.2 Papéis de Trabalho: Conceitos/Características

Papéis de trabalho são registros que evidenciam as características dos atos e fatos relevantes apurados pela equipe durante a realização dos trabalhos. Constituem-se, portanto, no suporte de todo o trabalho desenvolvido pela equipe, contendo o registro dos procedimentos adotados, das informações utilizadas, dos testes executados, das verificações e conclusões a que chegou. Várias são as finalidades dos papéis de trabalho, contudo podemos destacar como principais:

- *Racionalizar a execução da atividade/tarefa;*
- *Garantir o alcance dos objetivos;*
- *Fundamentar o relatório com provas necessárias e suficientes;*
- *Facilitar a sua revisão;*
- *Servir de instrumento para certificação de que os critérios adotados para a escolha da amostra foram os mais adequados;*
- *Fornecer orientação para exames posteriores da equipe e superiores;*
- *Constituir um registro que possibilite consultas posteriores, a fim de se obter detalhes relacionados com a atividade de controle realizada.*

6.2.1 Tipos de papéis de trabalho:

- *Os preparados pelo Sistema de Controle interno;*
- *Os preparados pela Unidade auditada;*
- *Documentos fotocopiados;*

É importante não confundir papéis de trabalho com simples cópias de documentos, essas cópias para se constituírem em papéis de trabalho, deverão ensejar observações, vistos, anotações e até demonstrações sobre as mesmas. Não basta copiar um documento, são necessários que sejam nele indicadas as informações relevantes, de modo a propiciar sua fácil localização.

Para que um papel de trabalho possa realmente cumprir as suas finalidades, é necessário que seja redigido de forma clara e compreensível e os comentários deverão ser sucintos. Os papéis de trabalho que evidenciem irregularidades devem integrar o relatório, sob a forma de Anexo, pois servirão de suporte para as conclusões a serem apresentadas.

Os demais ficarão arquivados no *Sistema de Controle Interno do Município de Itanhangá-MT*, com a identificação da Secretaria e o número do Relatório de Auditoria, para eventuais consultas.

6.2.2 Finalidade das Auditorias

O Sistema de Controle Interno realizará auditorias com a finalidade de:

- I. Examinar a legalidade dos atos da Administração e os resultados quanto à economicidade, à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, contábil, financeira, patrimonial e de pessoal;
- II. Medir e avaliar a execução das diretrizes, objetivos e metas previstos no plano estratégico e a eficiência e eficácia dos procedimentos operacionais e de controle interno;
- III. Acompanhar a execução do orçamento e dos programas da Administração, visando comprovar o nível de execução, o alcance dos objetivos e a adequação do gerenciamento, bem como a conformidade da execução com os limites e destinações estabelecidas na legislação pertinente;
- IV. Apresentar ao Gestor sobre as irregularidades encontradas e apresentar recomendações técnicas para melhorias com objetivo do aprimoramento da administração pública.

6.2.3 As auditorias poderão ser:

- a) **Regulares** - referem-se aos trabalhos contidos no Plano Anual de Auditoria Interna - (PAAI), e destina-se a acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão e controle internos adotados pelas unidades responsáveis e executoras dos sistemas administrativos.
- b) **Especiais** - abrange a realização de trabalhos especiais de auditoria, não compreendidos no Plano Anual de Auditoria Interna. Destina-se ao exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum e, extraordinária, ou para atender solicitação dos ordenadores de despesa.

6.2.4 As inspeções terão como objetivo verificar:

- a) A legitimidade, legalidade e regularidade de atos e fatos administrativos ligados à execução contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional;
- b) Fatos relacionados a denúncias apresentadas à SCI;
- c) A organização e a eficiência dos sistemas de controle interno, observando e relatando as omissões e lacunas de informações encontradas;
- d) Elementos para subsidiar a emissão dos relatórios de auditoria e emissão do parecer conclusivo sobre as contas anuais;
- e) As solicitações dos ordenadores de despesas;
- f) O cumprimento de recomendações do SCI, e determinações do Prefeito ou presidente da Câmara dos Vereadores.

7 FORMAS DE EXECUÇÃO DE AUDITORIAS

As Auditorias Internas podem ser realizadas de forma Direta, Indireta e Compartilhadas:

7.1 Diretas: quando realizada com a utilização de pessoal do órgão de Controle Interno da Prefeitura Municipal – SCI;

7.2 Indiretas ou terceirizadas: quando realizada por empresas privadas de auditoria ou controle, contratadas em caráter excepcional para, sob a supervisão da SCI, efetuarem trabalhos em entidades, projetos ou áreas específicas;

7.3 Compartilhadas: quando realizadas pela equipe do Sistema de controle interno – SCI, em conjunto com a equipe do controle externo – TCE/MT, desenvolver trabalhos específicos de inspeção ou auditoria nas unidades da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal.

8 PLANEJAMENTO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI

O planejamento anual deve ser traduzido no documento denominado Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, o qual será de uso reservado do Sistema de Controle Interno, que detém total autonomia em sua elaboração. O Planejamento Anual de Auditoria Interna será elaborado, pela Equipe do SCI até 15º dia do mês de dezembro de cada ano, na forma de cronograma de trabalho, identificando quais os trabalhos a serem desenvolvidos para aplicação no ano subsequente, observando:

- a) *Denominação das secretarias, órgãos, divisões e áreas a serem auditadas;*
- b) *Período estimado de execução dos trabalhos;*
- c) *Definição da equipe de trabalho;*
- d) *O tipo e métodos de auditoria a serem aplicados nos trabalhos.*

Serão atribuídos critério e prioridade na elaboração da programação de auditorias às secretarias, órgãos, divisões e áreas que apresentaram índice elevado de irregularidades, graves e gravíssimas, apontadas nos relatórios anuais do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, não foram auditados no exercício anterior pela Auditoria Interna, constem denúncias recebidas, no qual será verificada a necessidade da realização de auditoria específica para apuração dos fatos pelo Auditor.

O Sistema de Controle interno poderá realizar avaliação e revisão da programação trimestralmente ou em qualquer época sempre que houver necessidade de alteração ou ajustes convenientes.

A auditoria deverá compreender as seguintes fases:

Planejamento da Auditoria (Preparação Prévia);

Auditoria “in loco” na Unidade;

Relatório de Auditoria (Parcial ou Final);

Acompanhamento – Recomendação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os trabalhos de auditoria realizados pela unidade de controle interno do Município de Itanhangá- MT visa assegurar a aplicação dos recursos financeiros e através da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dentro dos ditames das leis e dos principais artigos 37, 70 a 75 da constituição federal, o artigo 52 da constituição estadual e a lei Municipal 118/2007.

Este manual técnico de auditoria foi elaborado pelo sistema de controle interno Municipal de Itanhangá-MT, observando o princípio da publicidade este manual técnico será publicado através de um decreto Municipal.

Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, 30 de Novembro de 2012.

VANDERLEI PROENÇA RIBEIRO

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ KRÜGER

Controlador e Auditor Interno

Publicado por:

Renata Tereza Zini

Código Identificador:B0166822

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.04/2012 DA CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA

EDITAL DE Nº. 04/2012.

De acordo com o art. 37, XXI, § 1, da Constituição Federal de 1998, que trata da publicidade dos atos públicos, encontra-se abaixo afixado copia do Decreto Legislativo nº.09/2012 **“Contas da Prefeitura Municipal de Jangada, exercício financeiro -2011, Gestão do Prefeito municipal Valdecir Kemer.”**

Jangada – MT, 23 de novembro de 2012.

VER. ANESIO JOSE HILARIO

Presidente

Publicado por:

Ligia Mara Meira

Código Identificador:359D8931

CÂMARA MUNICIPAL AUTOGRAFO DO DECRETO LEGISLATIVO N.09/2012. CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA

A Mesa da Câmara Municipal de Jangada, Resolve e faz publicar o seguinte autógrafo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JANGADA, RESOLVE:

APROVAR, com a mesma redação o Projeto de Decreto Legislativo nº. 09/2012, de 23 de novembro 2012 de autoria do Poder Legislativo, referente ao processo nº. 30/2012, a saber:

“Dispõe sobre aprovação das contas do Exercício Financeiro de 2011 da Prefeitura Municipal de Jangada, Gestão do Prefeito Municipal Valdecir Kemer.”

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Jangada, nos termos regimentais apresenta o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

Art.1º -Fica aprovada as contas do exercício financeiro de 2011 da Prefeitura Municipal de Jangada, gestão Valdecir Kemer.

Parágrafo único: Á aprovação proposta por este Decreto Legislativo encontra-se fundamentado no parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art.2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em Jangada- MT, 23 de novembro de 2012.

VER. ANÉSIO JOSÉ HILÁRIO

Presidente

VER. EDERZIO DE JESUS MENDES VER. ROBERTO TEIXEIRA DAMASCENA

1º Secretário 2º secretário

Publicado por:

Ligia Mara Meira

Código Identificador:14731E79

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 33/2012

O Sr. **Zulmar Curzel**, Presidente da Câmara Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 30, incisos II da Lei Orgânica do Município de Juína c.c. artigo 23 e inciso III, alínea “a” e “c” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juína,

CONSIDERANDO, o término do contrato por prazo determinado.

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR o Sr. Valdivino Felix da Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de n.º 594.632 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 429.753.441-04, do cargo de VIGIA, que exerce em substituição do titular do cargo.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juína, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e doze.

ZULMAR CURZEL ROBSON AMORIM MACHADO

Presidente 1º Secretário

Publicado por:
Dener Pereira da Rosa
Código Identificador:E727EE7B

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 32/2012

O Sr. **Zulmar Curzel**, Presidente da Câmara Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 30, incisos II da Lei Orgânica do Município de Juína c.c. artigo 23 e inciso III, alínea “a” e “c” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juína,

CONSIDERANDO, o concurso 001/2012, para o cargo de contador.

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR o Sr. LUIZ FERNANDES DIAS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 227.432 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 103.628.001-20, do cargo de **ASSESSOR CONTABIL** desta Casa de leis.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juína, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e doze.

ZULMAR CURZEL ROBSON AMORIM MACHADO

Presidente 1º Secretário

Publicado por:
Dener Pereira da Rosa
Código Identificador:6DC3405C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº: 017/2012

CONTRATO: 80/2012

CONTRATADO (A): DIONILIA FERNANDES VARGES SOARES

OBJETO: Aditivo da Contratação temporária em substituição ao Atestado Médico de ANA MARIA LUPIS GIOTTO, no cargo de

PROFESSOR CLASSE A – 30 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DATA: 27/11/2012 – **VIGÊNCIA:** 19/12/2012 – **VALOR:** R\$ 818,28.

Publicado por:
Andreia Clebiane Benites da Silva
Código Identificador:44F68A9A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 562/2012

Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Concurso Público nº 001/2010 do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Concurso Público nº 001/2010** realizado nos termos do **Edital de Concurso Público nº 001/2010**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto, deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça Alan Kardec, Perímetro Urbano AR - 01, S/N, Centro, no Município de Juína-MT, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3.º Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação no original, fotocópia autenticada em cartório e fotocópia (legível) com exibição dos documentos originais, que comprove o que segue abaixo:

1. Fotocópia autenticada em cartório das seguintes documentações:

- a) Cédula de Identidade, comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovante de votação na última eleição que antecederem à posse, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
- e) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (quando do sexo masculino);
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) CNH - Carteira Nacional de Habilitação (para os cargos específicos);
- h) Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, certificado, conforme a exigência do cargo, devidamente registrado pelo MEC;
- i) Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.

2. Apresentar fotocópias (legíveis) com exibição dos documentos originais das seguintes documentações:

- a) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (de todas as páginas preenchidas);
- b) PIS/PASEP (se tiver);

- c) Comprovante de Residência (atualizado);
 d) Certidão de Nascimento e RG e CPF (se tiver) dos filhos dependentes (se for o caso);
 e) Caderneta de vacinação para os filhos menores de 05 anos (se for o caso);
 f) Ti Sanguínea.

3. Apresentar documentação no original das seguintes documentações:

- a) 01 (uma) fotografia, tamanho 3x4, recente e colorida;
 b) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
 c) Certidão negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
 d) Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
 e) Declaração de Bens e Valores;
 f) Apresentação de Atestado Médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho, de capacidade física e mental.

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 03 de Dezembro de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
 Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
 DECRETO n.º 562/2012.
 Concurso Público nº001/2010.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

I – FISIOTERAPEUTA - 20 HORAS

Classificação	Inscrição	Candidato
09º	000269	SAIONARA DA BROI

Publicado por:
 Andreia Clebiane Benites da Silva
Código Identificador:D558489C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº: 016/2012

CONTRATO: 96/2012

CONTRATADO (A): ELENICE SANTOS NEVES HARMATIUK
OBJETO: Aditivo da Contratação temporária em substituição a Servidor nomeado em Cargo de Comissão (Sec. Munic. de Educação e Cultura) a CARLITO PEREIRA DA ROCHA, no cargo de PROFESSOR CLASSE C – 30 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DATA: 16/11/2012 – **VIGÊNCIA:** 19/12/2012 – **VALOR:** R\$ 2.179,10.

Publicado por:
 Andreia Clebiane Benites da Silva
Código Identificador:2A94C427

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO RESULTADO DO CONVITE Nº 47/2007

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

RESULTADO DO CONVITE Nº 047-2007

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e 8.883 de 08 de junho de 1994, torna publico que sagraram-se vencedoras do certame as empresas: BOM LAR – MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME., no valor de 13.800,80 (Treze mil, oitocentos reais e oitenta centavos), e JUIFER – JUÍNA FERROS LTDA, no valor total de R\$ 65.870,18 (Sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta reais e dezoito centavos). Juína – MT, 18 de Junho de 2007.

PAULO SERGIO MARKOSKI
 Presidente da CPL
 Poder Executivo – Juína-MT

Publicado por:
 Paulo Sergio Markoski
Código Identificador:9BFDB5DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO RESULTADO DO CONVITE N. 048/2007

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

RESULTADO DO CONVITE Nº 048-2007

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e 8.883 de 08 de junho de 1994, torna publico que sagrou-se vencedora do certame a empresa: JUIFER – JUÍNA FERROS LTDA, no valor total de R\$ 19.300,00 (Dezenove mil e trezentos reais). Juína – MT, 19 de Junho de 2007.

PAULO SERGIO MARKOSKI
 Presidente da CPL
 Poder Executivo – Juína-MT

Publicado por:
 Paulo Sergio Markoski
Código Identificador:85F5D1C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO RESULTADO DO CONVITE N. 127/2007

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

RESULTADO DO CONVITE Nº 127-2007

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e 8.883 de 08 de junho de 1994, torna publico que sagraram-se vencedoras do certame as empresas: BOM LAR – MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME., no valor de 28.102,25 (Vinte e oito mil, cento e dois reais e vinte e cinco centavos), e JUIFER – JUÍNA FERROS LTDA, no valor total de R\$ 1.981,00 (Um mil, novecentos e oitenta e um reais) e G. B. DE OLIVEIRA E CIA LTDA., no valor de R\$ 2.650,86 (Dois mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos). Juína – MT, 12 de Novembro de 2007.

PAULO SERGIO MARKOSKI
 Presidente da CPL
 Poder Executivo – Juína-MT

Publicado por:
 Paulo Sergio Markoski
Código Identificador:92D6D023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO RESULTADO DO CONVITE N. 014/2011

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA**RESULTADO DO CONVITE 014-2011**

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e 8.883 de 08 de junho de 1994, torna publico que sagrou-se vencedora do certame a empresa: POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, no valor total de R\$ 119.886,84 (Cento e dezenove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos). Juína – MT, 15 de Abril de 2011.

ANGELA GOLAS

Presidente da CPL

Poder Executivo – Juina-MT

Publicado por:

Paulo Sergio Markoski

Código Identificador:A232B51E
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N. 143/2007

Contratado: BOM LAR –MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

Valor: R\$ 13.800,80 (Treze mil, e oitocentos reais e oitenta centavos).

Vigência: 21/06/2007 a 10/07/2007

Dotação: 11.01–4490.51.00 – Obras e Instalações

Objeto: Aquisição de materiais p/ fabricação e montagem da Estrutura Metálica e Cobertura da Quadra de Esportes anexo ao Ginásio de Esportes c/ área de 720 m2, conforme planta e memorial descritivo, plano de trabalho – Contrato de Repasse 2628.0159814-88/2003 Ministério do Esporte/Caixa.(vencedor nos itens nº 01 a 05). CARTA CONVITE 047-2007.

HILTON DE CAMPOS

Prefeito Municipal de Juina

Publicado por:

Paulo Sergio Markoski

Código Identificador:DE4FCA39
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N. 144/2007

Contratado: JUIFER JUINA FERROS LTDA.

Valor: R\$ 65.870,18 (Sessenta e cinco mil, e oitocentos e setenta reais e dezoito centavos).

Vigência: 21/06/2007 a 10/07/2007

Dotação: 11.01–4490.51.00 – Obras e Instalações

Objeto: Aquisição de materiais p/ fabricação e montagem da Estrutura Metálica e Cobertura da Quadra de Esportes anexo ao Ginásio de Esportes c/ área de 720 m2, conforme planta e memorial descritivo, plano de trabalho – Contrato de Repasse 2628.0159814-88/2003 Ministério do Esporte/Caixa. (vencedor nos itens nº 06 a 29) CARTA CONVITE 047-2007.

HILTON DE CAMPOS

Prefeito Municipal de Juina

Publicado por:

Paulo Sergio Markoski

Código Identificador:EC3C3392
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N. 146/2007

Contratado: JUIFER JUINA FERROS LTDA.

Valor: R\$ 19.300,00 (Dezenove mil e trezentos reais).

Vigência: 22/06/2007 a 22/08/2007

Dotação: 11.01–4490.51.00 – Obras e Instalações

Objeto: Mão de Obra para Fabricação e Montagem da Estrutura Metálica e Cobertura da Quadra de Esportes com área de 720 m2, anexo ao Ginásio de Esportes, conforme planta e Memorial Descritivo, Plano de Trabalho – Contrato de Repasse 2628.0159814-88/2003 – Ministério do Esporte/Caixa.-Material por conta da Prefeitura. CARTA CONVITE 048-2007.

HILTON DE CAMPOS

Prefeito Municipal de Juina

Publicado por:

Paulo Sergio Markoski

Código Identificador:FE6D2E47
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N. 233/2007

Contratado: BOM LAR –MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

Valor: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

Vigência: 16/11/2007 a 16/01/2008

Dotação: 11.01–4490.51.00 – Obras e Instalações

Objeto: 1) Prestação de serviços na construção do contra piso 20x36 m2 = 720 m2 na quadra coberta anexa ao Ginásio de Esportes, neste município, R\$ 6.400,00; 2) Prestação de serviços para fazer o granelite 20x36 m2= 720 m2, na quadra coberta, anexa ao Ginásio de Esportes, neste Município, R\$ 8.000,00. Convênio CT 159.814-88/2003 ME. CARTA CONVITE 127-2007.

HILTON DE CAMPOS

Prefeito Municipal de Juina

Publicado por:

Paulo Sergio Markoski

Código Identificador:F17077EA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N. 059/2011

Contratado: POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

Valor: R\$ 119.886,84 (Cento e dezenove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Vigência: 18/04/2011 a 18/08/2011

Dotação: 11.001.4490.51 – Obras e instalações

Objeto: Prestação de Serviços de Obras e de Engenharia a execução da Obra de Ampliação da Cobertura, Oitões e Arquibancadas da Quadra Poliesportiva ao lado do Ginásio Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, em regime de empreitada por preço global, com o fornecimento de materiais e mão-de-obra, em conformidade com os projetos, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro. CARTA CONVITE N.º 014/2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal de Juina

Publicado por:

Paulo Sergio Markoski

Código Identificador:EEEEAF9C9
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 263/2012
PORTARIA N.º 263/2012

“Dispõe sobre a Retificação da Portaria n.º 131/2012 de concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao servidor Sr. Jorge Antonio Andretta.”

A Diretora Executiva do PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, c/c o Artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, c/c o Artigo 27, §§ 1º e 2º da Lei n.º 1.383 de 28 de março de 2007 que rege a previdência municipal, c/c o Artigo 27-A, § 1º da Lei n.º 2048 de 01 de junho de 2012, Artigo 62 da Lei Complementar n.º 042/2006 que trata sobre o adicional por tempo de serviço – ATS, Lei

Complementar n.º 050/2007 com posteriores reajustes dados pela Lei n.º 1.409/2007, Lei n.º 1.565/2008, Lei n.º 1.718/2009, Lei n.º 1.855/2010, Lei n.º 1.946/2011 e último reajuste concedido pela Lei n.º 2029/2012.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Invalidez**, ao servidor Sr. **Jorge Antonio Andretta**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 1.888.338 - SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 370.436.419-34, servidor efetivo no cargo de Técnico Contábil, Nível “III”, Referência “91”, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, com Proventos Integrais, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º **2012.03.00122P**, a partir da data da sua publicação, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 17/07/2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Lucas do Rio Verde - MT, 03 de Dezembro de 2012.

ZENI TEREZINHA ANDRETTA
Diretora Executiva - PREVILUCAS

Homologo:

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:B7693CCD

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 260/2012**

PORTARIA N.º 260/2012

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora GLICIA KNEIP DUQUE DALMASO.”

A **Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 32, da Lei Municipal n.º 1.383/2007, de 28 de Março de 2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **GLICIA KNEIP DUQUE DALMASO**, efetiva no cargo de **MEDICA DE PSF 40 HS**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**, com vencimentos integrais, a partir de **04 de DEZEMBRO de 2012 e término em 04 de JANEIRO de 2013**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2012.05.00198P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data **04/12/2012**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 03/12/2012.

ZENI TEREZINHA ANDRETTA
Diretora Executiva do Previlucas

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:245DACA7

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 261/2012**

PORTARIA N.º 261/2012

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. POLIANE LETÍCIA CAMARGO DOS SANTOS.”

A Sra. **ZENI TEREZINHA ANDRETTA**, **Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 33 e 34, da Lei Municipal n.º 1.383/2007, de 28 de Março de 2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **SALÁRIO-MATERNIDADE**, à servidora Sra. **POLIANE LETÍCIA CAMARGO DOS SANTOS**, efetiva no cargo de **MONITORA DE CRECHE**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **27 de NOVEMBRO de 2012 e término em 26 de MARÇO de 2013**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2012.08.00185P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **27/11/2012**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 03/12/2012.

ZENI TEREZINHA ANDRETTA
Diretor Executivo do Previlucas

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:6BF253AF

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 262/2012**

PORTARIA N.º 262/2012

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. DANIELE FERREIRA OLIVEIRA.”

A Sra. **ZENI TEREZINHA ANDRETTA**, **Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 33 e 34, da Lei Municipal n.º 1.383/2007, de 28 de Março de 2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **SALÁRIO-MATERNIDADE**, à servidora Sra. **DANIELE FERREIRA OLIVEIRA**, efetiva no cargo de **PROFESSORA 30 HORAS**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **26 de NOVEMBRO de 2012 e término em 25 de MARÇO de 2013**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2012.08.00201P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **26/11/2012**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 03/12/2012.

ZENI TEREZINHA ANDRETTA
Diretor Executivo do Previlucas

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:65012896

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 711, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012**

Nomear servidora municipal Comissionada.

JOCI PICCINI, Prefeito em Exercício do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ALCILEI EVA DE SOUZA MAGALHAES**, para ocupar o cargo comissionado de Coordenadora de Processo Legislativo, com Gratificação de Função de 70% (setenta por cento), lotada no Gabinete do Prefeito, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 1º de novembro de 2012.

JOCI PICCINI

Prefeito Municipal em Exercício

JOSE LUIZ PAETZOLD

Secretário Municipal de Gestão Pública

Publique-se e Cumpre-se**Publicado por:**

Aline Hartmann

Código Identificador:DA5202C1**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA N.º 712, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012***Nomear servidor municipal Comissionado.*

JOCI PICCINI, Prefeito em Exercício do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MACIEL RODRIGUES DE LIMA**, para ocupar o cargo comissionado de Supervisor de Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente, com Gratificação de Função de 70% (setenta por cento), lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 1º de novembro de 2012.

JOCI PICCINI

Prefeito Municipal em Exercício

EDU LAUDI PASCOSKI

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publique-se e Cumpre-se**Publicado por:**

Aline Hartmann

Código Identificador:CA38A572**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA N.º 714, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012***Nomear servidor municipal Comissionado.*

JOCI PICCINI, Prefeito em Exercício do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **BRUNA PELISSARI**, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Execução, com Gratificação de

Função de 10% (dez por cento), lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 1º de novembro de 2012.

JOCI PICCINI

Prefeito Municipal em Exercício

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Secretário Municipal de Gestão Pública

Publique-se e Cumpre-se**Publicado por:**

Aline Hartmann

Código Identificador:F0B59A68**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA N.º 716, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.***Exonerar Servidor Municipal Comissionado.*

JOCI PICCINI, Prefeito em Exercício do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o servidor comissionado **ANDERSON DE SANTANA SILVA**, ocupante do cargo de Encarregado do Departamento de Apoio e Diagnóstico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, considerando a partir de desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2012.

JOCI PICCINI

Prefeito Municipal em Exercício

MARCIO ANTONIO PANDOLFI

Secretário Municipal de Saúde

Publique-se e Cumpre-se**Publicado por:**

Aline Hartmann

Código Identificador:9D6B2D6F**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA N.º 717, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012***Nomear servidor municipal Comissionado.*

JOCI PICCINI, Prefeito em Exercício do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ILISSANDRA APARECIDA NUNES**, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Lançamento de Notas, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 1º de novembro de 2012.

JOCI PICCINI

Prefeito Municipal em Exercício

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Secretário Municipal de Gestão Pública

Publique-se e Cumpre-se**Publicado por:**

Aline Hartmann

Código Identificador:5F1D66BA**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA N.º 720, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012***Nomear servidor municipal Comissionado.***JOCI PICCINI**, Prefeito em Exercício do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** Nomear **ADRIANA ALVES FERREIRA**, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Projetos, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, considerando a partir desta data.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 1º de novembro de 2012.

JOCI PICCINI

Prefeito Municipal em Exercício

EDU LAUDI PASCOSKI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Interino

Publique-se e Cumpre-se**Publicado por:**

Aline Hartmann

Código Identificador:DF56EE16**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA N.º 731, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012***Nomear servidor municipal Comissionado.***MARINO JOSE FRANZ**, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** Nomear **FABIO RICARDO RAABE**, para ocupar o cargo comissionado de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, considerando a partir desta data.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2012.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

Publique-se e Cumpre-se**Publicado por:**

Aline Hartmann

Código Identificador:079C9AAC**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA N.º 733, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012***Nomear servidor municipal Comissionado.***MARINO JOSE FRANZ**, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** Nomear **RAIMUNDO DANTAS DE SOUZA FILHO**, para ocupar o cargo comissionado de Diretor da Autarquia Municipal SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com Gratificação de Função de 16,8% (dezesesseis vírgula oito por cento), considerando a partir desta data.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2012.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

Publique-se e Cumpre-se**Publicado por:**

Aline Hartmann

Código Identificador:4E903717**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA N.º 769, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012.***Exonerar servidor municipal concursado.***JOCI PICCINI**, Prefeito em exercício do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** Exonerar, a pedido a servidora concursada **SOLANGE DE SOUZA BRINGHENTI**, ocupante do cargo de Monitor (a) de Creche/Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação, considerando a partir de desta data.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Novembro de 2012.

JOCI PICCINI

Prefeito Municipal em Exercício

ELAINE BENETTI LOVATEL

Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se**Publicado por:**

Aline Hartmann

Código Identificador:3B89940C**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA N.º 775, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012.***Exonerar servidor municipal contratado.***JOCI PICCINI**, Prefeito em Exercício do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** Exonerar, por término de contrato o servidora contratada **DENISE MARLI BERTÉ**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, considerando a partir de desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de Novembro de 2012.

JOCI PICCINI

Prefeito Municipal em Exercício

MARCIO ANTONIO PANDOLFI

Secretária Municipal de Saúde

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:3B56C169

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 357/2012

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Marino José Franz, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **Cezar Thiago Ferreira**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **117/2012** publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **15/10/2012**, para exercer o Cargo de **Agente de Combate as Endemias**, habilitado (a) no Concurso Público de **01/2012**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Marino José Franz, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. José Luiz Paetzold e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 29 de Outubro de 2012.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Secretário Municipal de Gestão Pública

CEZAR THIAGO FERREIRA

Empossado (a)

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:67A398FA

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 358/2012

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Marino José Franz, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **Alexandra de Souza**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **119/2012** publicado no **Diário Oficial do Estado** em **29/10/2012**, para exercer o Cargo de **Técnico (a) de Enfermagem**, habilitado (a) no Concurso Público de **02/2009**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Marino José Franz, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. José Luiz Paetzold e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 05 de Novembro de 2012.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Secretário Municipal de Gestão Pública

ALEXANDRA DE SOUZA

Empossado (a)

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:9C9CDC85

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO N.º 122/2012

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Marino Jose Franz, **NOMEIA** o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Concurso Público 01/2012**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal oficial do Município, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentar documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Cargo: MEDICO - 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
3º	LUIS CARLOS PEREIRA DA SILVA

O não comparecimento no prazo legal implicara na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 03 de Dezembro de 2012.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:417A0365

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - DEZEMBRO/2012

TIPO DE ALTERAÇÃO N.º: 3º Termo de Aditivo de Contrato N.º 196/2010

CONTRATADO: RAINHA RAINHA LTDA ME

DATA:03/12/2012

MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

VIGENCIA: 20/04/2013

ELAINE BENETTI LOVATEL

Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:566B30A9

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - DEZEMBRO/2012**

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 3º Termo de Aditivo de Contrato Nº 197/2010
CONTRATADO: THOMAZ E THOMAZ LTDA
DATA: 03/12/2012
MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
VIGENCIA: 20/04/2013

ELAINE BENETTI LOVATEL
 Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO
 CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador: 79F5B34C

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - DEZEMBRO/2012**

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 3º Termo de Aditivo de Contrato Nº 198/2010
CONTRATADO: JOSE F. A. TAVARES & CIA LTDA
DATA: 03/12/2012
MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
VIGENCIA: 20/04/2013

ELAINE BENETTI LOVATEL
 Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO
 CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador: 24DA7CAF

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - DEZEMBRO/2012**

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 3º Termo de Aditivo de Contrato Nº 199/2010
CONTRATADO: FUTIGAMI, FUTIGAMI & COLONELLI LTDA ME
DATA: 03/12/2012
MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
VIGENCIA: 20/04/2013

ELAINE BENETTI LOVATEL
 Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO
 CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador: 9C3772FA

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 092/2012**

PORTARIA N.º 092/2012

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por Idade em favor do Servidor Sr. **JOSE ALVES DE ANDRADE**”

A Diretora Executiva da **PREVILÂNDIA**, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e ainda combinado com art.12, inciso III, da Lei Municipal n.º 772/2011, que rege a Previdência Municipal e a Lei Municipal 761/11 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, em favor do servidor Sr.º JOSE ALVES DE ANDRADE, portador do RG nº. 564.018 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 221.121.899-72, residente e domiciliado neste Município, efetivo no cargo de Servente, Nível III Classe C, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais, conforme o processo do PREVILÂNDIA n.º. 2012.08.0000001.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de Outubro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Marcelândia – MT, 05 de Outubro de 2012.

MARCIA ROSALVA DA SILVA ALVES
 Diretora Executiva

HOMOLOGO: ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Carla Harres
Código Identificador: DB05C5FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 064/2012**

Data 23 de Novembro de 2012.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS INSCRITOS EM RESTO A PAGAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Adalberto Navair Diamante, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º - Ficam cancelados os empenhos inscritos em restos a pagar referentes aos exercícios financeiros de 2011, conforme relação e justificativa:

N.E /ANO	CREDOR	VALOR N.E	JUSTIFICATIVA
2029/2011	Soplast Material de Embalagem Papelaria e Armarinho	19,50	N.E empenhado em duplicidade
3485/2011	Real Norte Transporte S/A	180,00	N.E empenhado em duplicidade
5640/2011	S. T. Machado & Machado Ltda - ME	372,44	N.E empenhado em duplicidade
6500/2011	APM Escola Municipal Curumim	2.100,00	Saldo de empenho não utilizado
6752/2011	K3 Publicidade e Propaganda	267,20	N.E empenhado em duplicidade
7340/2011	Dalva Moura Santos & Cia Ltda - ME	325,00	N.E empenhado em duplicidade
7554/2011	S. T. Machado & Machado Ltda - ME	58,02	N.E empenhado em duplicidade

§ 1º - Para todos os restos a pagar acima citados, foi verificado junto ao setor financeiro e contábil de que não havia o instrumento legal para se efetuar o pagamento (nota fiscal, recibo) que confirmasse a realização do serviço/venda, bem como alguns casos se tratavam de duplicidade, cujo processo contempla o outro pagamento devidamente quitado, parte dos casos tratam-se de empenhos globais não utilizados. Art.2º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, 23 de Novembro de 2012.

ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Knihis

Código Identificador:A00A96FE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº03/2012

CAMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO – CONCURSO PÚBLICO 001/2012 – EDITAL COMPLEMENTAR 03

O Presidente da Câmara Municipal de Matupá e o Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2012 da Câmara Municipal de Matupá, no uso de suas atribuições, tornam público que foi realizada a RETIFICAÇÃO do EDITAL n.º 001/2012 supracitado publicado em 26/11/2012, conforme segue:

Art. 1º. - Fica Retificado o Item 10.5.3 DO EDITAL n.º 001/2012, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

Total de 30 questões na prova objetiva para contador;

Leia-se:

Total de 40 questões na prova objetiva para contador.

10.5.3 Nível Superior

Cargo(s)	Teor	Nº de	Peso	Prova de	Total dos
		Questões		Titulos (Peso)	Pontos
Contador	Língua Portuguesa	10	2,5		25
	Matemática	12	2,5		30
	Conhecimentos Gerais; e	8	1		8
	Específicos	10	3,7		37
	Total.....	40			100
	*Conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas – Especialização.			2	
	*Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu – Mestrado			3	
	*Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu – Doutorado.			4	
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS PELA FORMAÇÃO ACADÊMICA....				9

Art. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do EDITAL n.º 001/2012.

Art. 3º - Este Edital Complementar 03 do Concurso Público 001/2012, supracitado entra em vigor na data de sua publicação.

Matupá/MT, 03 de Dezembro de 2012

AGENOR JOSÉ ZORZI

Presidente da Câmara Municipal.

ALCIONE DE MORAIS ZATTAR

Presidente Comissão Examinadora do Concurso.

Publicado por:

Alzenir Oliveira Gomes

Código Identificador:5A1531E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP- 060/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2012

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **14 DE DEZEMBRO DE 2012** as 07:30 horas na sede da Prefeitura Municipal, o Pregão Presencial para SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PASSEIO – ZERO KM (CONFORME ANEXO I) E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, Informações no Edital nº 087/2012 ou na sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07:00 às 11:30 h

Matupá – MT, 03 de Dezembro de 2012.

CARLOS ABRAÃO GAIA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:334812F6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 084/2012

SEGUNDO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e **ADRIANA SANTOS SOUZA**, com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na lei e a teor do disposto na lei autorizativa nº 1040 de 18 de novembro de 2011.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **APARECIDO DONIZETI DA SILVA**, portador do RG 020.176 SSP/MT e CPF 078.907.371-49, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Sra. **ADRIANA SANTOS SOUZA**, brasileira, viúva, residente e domiciliada na Cidade de Mirassol D'Oeste-MT, portadora do RG M-8212241 SSP/MG e CPF 834.933.796-68, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 084/2012, contratada para o cargo de **Professora da área de Pedagogia**, considerando que a servidora **DAGMAR ROSANA PEREIRA**, continuará afastada de licença médica, conforme atestado e perícia marcada e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 03 de setembro de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até 21/12/2012 o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 084/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 27 de novembro de 2012.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA ROSANA DE CÁSSIA BOTELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal Sec. de Educação

ADRIANA SANTOS SOUZA

Contratada

Testemunhas:

Alcilena C. Queiroz Botelho

RG: 375911 SSP/MT

CPF 303.820.681-49

Rodrigo Donizete Terradas

RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF: 024.713.901-70

Publicado por:

Alcilena Castilho Queiroz Botelho

Código Identificador:16DC612F

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2012/SEMEC**

Dispõe sobre a correção gramatical (erro material) ocorrido na Portaria nº. 04/2012/SEMEC.

O Prefeito Municipal de Nobres, no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal nº. 9.394/1996 – LDB, da Lei Municipal nº. 1.078/2008.

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR erro material da Portaria nº. 04/2012/SEMEC, de 01/11/2012.

Onde se lê:

Art. 16. Podem votar:

(...)

III – Pai e mãe (dois votos por família) ou responsável (um voto por família), quando o aluno for menor de 18 (dezoito) anos e que tenha frequência comprovada;

Leia-se:

Art. 16. Podem votar:

(...)

III – Pai, ou mãe, ou responsável (um voto por família), quando o aluno for menor de 18 (dezoito) anos e que tenha frequência comprovada;

Art. 2º. RETIFICAR o Anexo da Portaria nº. 04/2012/SEMEC, de 01/11/2012.

Onde se lê:

26 e 27/11 – Divulgação das inscrições deferidas ou indeferidas dos candidatos à direção das escolas municipais.

Leia-se:

30/11 – Divulgação das inscrições deferidas ou indeferidas dos candidatos à direção das escolas municipais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nobres-MT, em 30 de Novembro de 2012.

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Margareth Fidalski

Código Identificador:A6CC15BA

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVENIOS**

**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
015/2012**

O Pregoeiro Oficial juntamente com a equipe de apoio do Município de Nortelândia-MT, no exercício das atribuições que lhe conferem as Portarias Nº 394/2012 e 395/2012, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 015/2012, referente à Cessão de direito de uso na modalidade de software como serviço (pagamento mensal por usuário) de Plataforma de Aplicativos Móveis, composta por Ambiente de Execução de Aplicativos Móveis, Ambiente de Desenvolvimento, Ambiente de Operação e Gestão e Infraestrutura Operacional na modalidade de computação em nuvem; Fornecimento de Serviços de Consultoria, Serviços de Treinamento e Serviços de Suporte Técnico; Fornecimento de Dispositivos Móveis do Tipo Tablet voltados ao uso em operações de campo, incluindo Garantia de 12 (doze) meses, sagrou-se vencedora a empresa TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.601.924/0001-60, no valor total de R\$ R\$ 79.330,00 (Setenta e nove mil, trezentos e trinta reais).

Nortelândia-MT, 30 de novembro de 2012.

WALCEMIR CARLOS DA SILVA

Pregoeiro Oficial do Município de Nortelândia-mt

Publicado por:

Walcemir Carlos da Silva

Código Identificador:EC325D15

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVENIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2012**

A Comissão Permanente de Licitação-CPL da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Tomada de Preços, com o seguinte objeto: Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais nos trechos denominados de Seguintes 01, 02, 03 e 04, para acesso ao Assentamento P. A. Raimundo da Rocha, com extensão total de 49,09 Km, sendo 48,222 Km a ser recuperada e 0,868 Km a ser implantada, conforme descrito no Edital e anexos. Tipo: menor preço global. Data de abertura: 19 de dezembro de 2012. Horário: 10:30 horas. Local: Avenida Prefeito João Macaúba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411.

Nortelândia-MT, 03 de Dezembro de 2012.

FLORINDO DE OLIVEIRA ALMEIDA

Presidente da CPL

Publicado por:

Walcemir Carlos da Silva

Código Identificador:851D7939

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 533/2012**

Concede licença sem remuneração para o servidor Eralton Jesus de Souza e dá outras providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Sem Remuneração**, para tratar de assuntos particulares, pelo período de 01 (um) ano, **a partir de 26.11.2012 (vinte e seis de novembro de dois mil e doze) à 26.11.2013 (vinte e seis de novembro de dois mil e treze)** ao Servidor: **Eralton Jesus de Souza**, lotado na Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão – Departamento de Transporte, da Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 96 da Lei Municipal n.º **021/2005** (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia - MT).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 26º dia do mês de novembro de 2012, 59º da Emancipação Político-Administrativa. 26.11.2012.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marcia Deungaro Fernandes

Código Identificador: 13A3FC46

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 524/2012

Concede férias de 30 (trinta) dias aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:

Idelma Ferraz, técnica de Enfermagem, lotada na Unidade PSF I “Olimpio de Souza Oliveira” na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 23/12/2011 a 23/12/2012, cujo gozo se dará a partir desta data.

Robiston Reis da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – Departamento de Limpezas da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/12/2011 a 01/12/2012, cujo gozo se dará a partir desta data.

Jacinira Domingues da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/12/2011 a 01/12/2012, cujo gozo se dará a partir desta data.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 64, *caput* e seus parágrafos da Lei Municipal n.º **021/2005** (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia - MT) e Art. 78 da Lei n.º **155/2010** (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nortelândia-MT).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de novembro de 2012, 59º da Emancipação Político-Administrativa. 1.11.2012

NEURILAN FRAGA
Prefeito

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por:

Marcia Deungaro Fernandes

Código Identificador: 7E2B59A5

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL 3 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 369/2011

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada por seu Prefeito, **Sr. Valdir Pereira dos Santos**, brasileiro, divorciado, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade RG n.º 1336863-5 SSP/PR, e do CIC/CPF n.º 236.135.139-00, como **CONTRATANTE** e De outro lado a empresa **W.D. TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede na Avenida Mestre Falcão s/nº, centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte, CEP: 78.570-000. inscrita no CGC/MF sob o n.º 02.962.493/0001-76, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada por **Wilson Sartoretto**, portador do RG n.º 5.812.352-8 e titular do CPF n.º 858.296.419-68, conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico **Newton Toledo Bressan** portador da carteira profissional N.º. **1704515050**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

1.1.1 – Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 120 (cento e vinte) dias, passando a vigorar até a data de 11/03/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 09 de Novembro de 2012.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Contratante

W.D. TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Paula Renata Vindilino

Nome: Ana Cristhina Corsetti dos Santos

C.P.F.: 014.272.141-74

C.P.F.: 784.389.501-91

Publicado por:

Paula Renata Vindilino

Código Identificador:981ABC95**PREFEITURA MUNICIPAL****1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 248/2012**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº RG nº 1336863-5 SSP/PR, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, como **CONTRATANTE** e a empresa **CESIRA BERGAMINI AMANCIO & CIA LTDA-ME**, com sede no município de Nova Monte Verde - MT, Av. Mato Grosso, S/N, Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 07.727.156/0001-18, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, devidamente representada por **VALENTINO ALVES AMANCIO**, residente e domiciliado no município de Paranaíta – MT, Rua 412, nº 46, portador do RG nº 5.698.500 SSP/SP e CPF: 605.430.008-34, conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico **CLEUSA MARIA REFATTI DA SILVA** portador da carteira profissional N.º. **220550694-3/RS** expedida pelo CREA., conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

1.1.1 – Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 210 (duzentos e dez) dias, passando a vigorar até a data de 28/06/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula quarta do Contrato nº 248/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 01 de Novembro de 2012.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Contratante

CESIRA BERGAMINI AMANCIO & CIA LTDA-ME

Contratada

TESTEMUNHAS:

Ana Cristhina Corsetti dos Santos

CPF: 784.389.501-91

Paula Renata Vindilino

CPF: 014.272.141-74

Publicado por:

Paula Renata Vindilino

Código Identificador:43941834**PREFEITURA MUNICIPAL****DECRETO Nº 088/2012**

Ementa: Nomeia equipe de transição de governo, designa membros e dá outras providências.

O SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA Lei Orgânica municipal

Considerando a necessidade de viabilizar uma transição governamental pautada na transparência e serenidade,

Considerando o objetivo de proporcionar à futura administração o conhecimento mais amplo possível das circunstâncias em que se encontra o Município,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Equipe de transição de governo, a qual será composta por representantes do atual prefeito e por representantes indicados pelo prefeito eleito.

REPRESENTANTES DO ATUAL PREFEITO

Marcio Egídio da Silva

Marcos Sérgio de Souza

Eleandro Antonio Pereco

REPRESENTANTES DO PREFEITO ELEITO

Claudinea de Oliveira

Jair Habowski

Wilton Rodrigues Baracho

Artigo 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes, em 30 de novembro de 2012.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Renata Vindilino

Código Identificador:33F6F5A6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2012

PROCESSO LICITATÓRIO 129/EPP/2012
SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, através da EPP (Equipe Permanente de Pregão) faz saber aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2012**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MAIOR**

PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM, tendo como objeto a: “**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A à Z SEGUNDO A TABELA ABCFARMA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**”. Data de abertura das Propostas: **17/12/2012** Horário: **08h00min**; Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT. O Edital Completo e seus anexos estão disponíveis aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT, Sítio à Av. Brasil nº. 27, Centro, na cidade de Nova Canaã do Norte – MT e/ou no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br para maiores informações ligue (66) 3551-1070/1200. Nova Canaã do Norte – MT, 03 de Dezembro 2012.

EVANDRO DIAS GODOI

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:091D83A0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
TOMADA PREÇO 081/2012

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna publico que fara realizar Tomada de Preço, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria e pintura, na manutenção de onibus placa: JYZ-5057, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação.

Data: 18/12/2012 às 8:00hs, no predio da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sítio na Rua 16 de Julho, 815, centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o edital completo ou maiores informações (65) 3259-4045 das 07:00 as 11:00 hs.

Nova Lacerda- MT 03 de dezembro de 2012.

ALEX ROMULO FAUSTINO DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:98C26665

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
AUTORIZA RETORNO DE SERVIDORA

PORTARIA Nº. 342/2012

“AUTORIZA RETORNO DE SERVIDORA”

OSCAR JOSE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZA que, a Sra. SIRLEI BRAGANCA GESSO, portadora da Cédula de Identidade nº. 1173048-0 SJ/MT, inscrita no CPF sob o n.º 930.040.101.78, retorne de seu afastamento a partir do dia 22/11/2012, respeitando o artigo 89, I da lei Municipal 293/2003.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 22 de Novembro de 2012.

P.R.C.

OSCAR JOSE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Americo Ribeiro
Código Identificador:B383765F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA

PORTARIA Nº. 343/2012 “**CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA**”

OSCAR JOSE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. SIRLEI BRAGANCA GESSO, portadora do RG nº. 1173048-0 SJ/SP, inscrita no CPF sob o n.º 930.040.101.78, licença para trato de interesses particulares, conforme Estatuto do Servidor, Seção VIII, Art. 87.

Art. 2º - O servidor estará afastado a partir do dia 23/11/2012.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 23 de Novembro de 2012.

P.R.C

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Americo Ribeiro
Código Identificador:D8574C34

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXONERAR SERVIDORA A PEDIDO

PORTARIA Nº. 344/2012

“EXONERAR SERVIDORA A PEDIDO”

OSCAR JOSE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. KESIA CRISTINA GARCEZ, portadora da Cédula de Identidade nº. 15493644 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 003.858.031.41, do cargo em comissão de ACESSOR JURIDICO 40 HORAS lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 26 de Novembro de 2012.

P.R.C

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Americo Ribeiro
Código Identificador:F4A88809

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
AUTORIZA RETORNO DE SERVIDORA

PORTARIA Nº. 345/2012

“AUTORIZA RETORNO DE SERVIDORA”

OSCAR JOSE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZA que, a Sra. MARTA TOMAZ ALVES MENDES, portadora da Cédula de Identidade nº. 000802033 SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 638.203.231.04, retorne de seu afastamento a partir do dia 30/11/2012, respeitando o artigo 89, I da lei Municipal 293/2003.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 30 de Novembro de 2012.

P.R.C.

OSCAR JOSE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Americo Ribeiro

Código Identificador:48E2312C

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA**

PORTARIA Nº. 346/2012

“CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA”

OSCAR JOSE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sr.ª MARTA TOMAZ ALVES MENDES, portadora do RG nº 000802033 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 638.203.231.04, LICENÇA SAÚDE.

Art. 2º - O servidor estará afastado a partir do dia 01/12/2012.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 03 de Dezembro de 2012.

P.R.C.

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Americo Ribeiro

Código Identificador:484C7DED

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**

**PREFEITURA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO N. 001/2012 - EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 05/2012**

**CONCURSO PÚBLICO N. 001/2012
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05/2012**

O Prefeito Municipal e a Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público n. 01/2012 da Prefeitura Municipal de Nova Mutum – MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM:

1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital do Concurso Público n. 01/2012, item 3.1, b, alterado pelo Edital Complementar n. 04/2012, divulgar:

Anexo I - Relação dos nomes dos candidatos inscritos com as taxas de inscrição devidamente pagas.

Anexo II - Relação dos Candidatos que realizaram inscrição na condição de PNE - Portador de Necessidades Especiais – Deferidos.

Anexo III - Relação dos Candidatos que realizaram inscrição na condição de PNE - Portador de Necessidades Especiais - Indeferidos.

2º - **Dar nova Redação ao Edital Complementar n. 02/2012** do Concurso Público n. 01/2012, que dispõe sobre as Relações dos Pedidos de Isenção de Taxa de Inscrição Deferidos e Indeferidos, que passa a vigorar com as novas Relações constantes nos **Anexos IV e V** deste Edital Complementar.

3º - Alterar da data da Publicação da Lista dos Requerimentos de vagas de Portadores de Necessidades Especiais Deferidos e Indeferidos que passará a ser a deste Edital Complementar, relacionados nos Anexos II e III do item anterior.

4º - Nos termos do item 13 do Edital do Concurso Público 01/2012 da Prefeitura de Nova Mutum – MT, fica em vigência o prazo legal de recurso quanto ao conteúdo deste Edital Complementar a partir de sua publicação.

5º - Concluído a fase de recursos deste Edital Complementar, conforme item anterior, devidamente apreciados e julgados caso ocorram, a Comissão Organizadora em atendimento ao cronograma, divulgará Edital Complementar com a relação dos Candidatos Inscritos devidamente Homologados, aptos a prestarem as provas do presente Concurso, bem como Edital Complementar contendo informações dos locais e datas da realização das Provas,.

6º - As Os Anexos deste Edital Complementar, conforme Item 1º e 2º, encontram-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT a partir desta data, bem como no endereço eletrônico: www.novamutum.mt.gov.br

Nova Mutum – MT, em 03 de Dezembro de 2012.

LIRIO LAUTENSCHLAGER

Prefeito Municipal

CARMEM REGINA CASAGRANDE

Presidente Comissão Organizadora do Concurso

Publicado por:

Geovani Lamera

Código Identificador:F26380C0

**PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 020/2012.**

RATIFICAÇÃO

O município de Nova Mutum – MT, através do Prefeito Municipal, ratifica o processo de dispensa n º 020/2012, o qual trata da Aquisição de materiais de construção e equipamentos de irrigação para construção de estufas para o Projeto Piloto de Olericultura, com base no inciso V, Art.24 da Lei 8.666/93. Nova Mutum – MT, 30 de novembro de 2012.

LÍRIO LAUTENSCHLAGER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues

Código Identificador:AC6C0973

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 031/2012**

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de NOVA OLÍMPIA - MT, e a empresa: **DARUMA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA S/A.**

OBJETO: contratação de empresa aquisição de **COMPUTADORES INTERATIVO PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT**

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:

05.05002.12.361.0005.2504-4.4.90.52.00.00.-301 – Equipamentos e Material Permanente.

Valor: R\$. 12.775,00(DOZE MIL SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

Nova Olímpia-MT, 03 de NOVEMBRO de 20012.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:Maria Paixao de Souza Guedes
Código Identificador:A866C37C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE COMPLEMENTAR N.º 001/COMDICA/12.**

“Dispõe sobre a realização da Prova de Conhecimentos para os/as Candidatos/as do Processo de Escolha do Conselho Tutelar para o mandato 2013/2015 E OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIA LUIZA DOS SANTOS, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – **COMDICA de Nova Olímpia/MT**, no uso de sua competência, e, em consonância com o disposto na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº. 955 de 11 de maio de 2012.

FAZ SABER, que a Comissão Organizadora do Processo de Escolha do Conselho Tutelar para o mandato de 2013 a 2015, Resolve:

1. O Local de realização da Prova para aferição de Conhecimento, será realizado no dia 09/12/2012 na Escola Municipal APARECIDA CARVALINI SOARES MOZAR (CIDA MOZAR), sito à Rua Marcos Freire nº. 120 Bairro: Jardim Ouro Verde. Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova com UMA HORA DE ANTECEDENCIA, MUNIDOS DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO E CANETA ESFERIOGRAFICA PRETA OU AZUL FEITA DE MATERIAL TRANSPARENTE. CONFORME EDITAL 001/2012.

2. A inclusão da Senhora Fernanda Jaqueline de Melo, Assistente Social para compor a Comissão Organizadora do Processo de Escolha do Conselho Tutelar para o mandato de 2013 a 2015.

Nova Olímpia/MT, 03 de Dezembro de 2012.

MARIA LUIZA DOS SANTOS

Presidente do COMDICA – Nova Olímpia/MT.

Publicado por:Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:759D9DC8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO N.º 001/COMDICA/12.**

“Dispõe sobre a retificação do Edital n.º001, de 21/11/2012, alterando as datas do calendário do Processo de Escolha do Conselho Tutelar para o mandato 2013/2015”.

MARIA LUIZA DOS SANTOS, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – **COMDICA de Nova Olímpia/MT**, no uso de sua competência, e, em consonância com o disposto na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº. 955 de 11 de maio de 2012.

FAZ SABER, que o Pleno do COMDICA, divulga a Retificação do Calendário do Processo de Escolha do Conselho Tutelar para o mandato de 2013 a 2015.

Considerando a Notificação Recomendatória Nº. 003/1ª. PJ CIVIL/2012 do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, no seu agente signatário Promotor de Justiça Rinaldo Segundo. Resolve:

1. Fica retificado o Item III do edital 001/2012 que trata do Calendário do Processo de Escolha, que passa a ter as seguintes datas:

Período de Inscrição	22 a 03/12/2012
Divulgação dos inscritos/Deferimentos e Indeferimento	04/12/2012
Impugnação de inscrições e interposição de recursos sobre indeferimento	04/12/2012 a 06/12/2012
Divulgação dos Candidatos Habilitados à prova de aferição de conhecimentos	07/12/2012
Prova de Conhecimento	09/12/2012
Divulgação do Gabarito	10/12/2012
Prazo para Recursos sobre o Gabarito divulgado	11/12/2012 a 13/12/2012

Divulgação resultado da Prova de Conhecimentos	13/12/2012
Recurso sobre o resultado da Prova de Conhecimentos	14/12/2012 a 16/12/2012
Divulgação dos Aprovados para a Avaliação Psicossocial	17/12/2012
Avaliação Psicossocial	19/12/2012
Divulgação dos aptos para o processo de eleição	21/12/2012
Divulgação da candidatura e Sorteio dos números dos candidatos	22/12/2012
Período para realização da Campanha Eleitoral	23/12/2012 a 11/01/2013
Eleição	13/01/2013
Divulgação do Resultado da Eleição	13/01/2013
Recurso para o resultado da Eleição	14/01/2013 a 16/01/2013
Resultado Oficial da Eleição	17/01/2013
Posse dos eleitos (Titulares e Suplentes)	22/01/2013

2. Conforme Lei Municipal 955/12 em seu art. 44/VII os candidatos deverão comprovar ter desenvolvido atividade voltada a promoção, Proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, em período mínimo, contínuo ou alternado de dois anos.

3. Os candidatos que estiverem realizando Divulgação de candidatura fora do período determinado no Edital de Retificação, poderão ter sua candidatura impugnada.

Nova Olímpia/MT, 03 de Dezembro de 2012.

MARIA LUIZA DOS SANTOS

Presidente do COMDICA – Nova Olímpia/MT.

Publicado por:Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:ABA82877**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA****LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2012**

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Contratada: BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME

Data Assinatura: 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro (11) de dois mil e doze (2012)

Vigência: 31 de dezembro de 2012.

Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o prazo na Clausula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº. 021/2012.

Publicado por:Gilson Parron
Código Identificador:A06D5432**LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 040/2012**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de sua pregoeira, torna público a quem interessar que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo “Menor preço – POR ITEM”, onde a data prevista para Credenciamento das empresas participantes será realizada das 08h30m às 09h00min do dia 14 de Dezembro de 2012, e os envelopes contendo a Proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues à pregoeira até as 09h00min do dia 14 de Dezembro de 2012 (Horário de Mato Grosso) na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, sito à Praça João Alberto Zaneti, s/nº, onde o Edital Completo estará disponível no horário comercial, gratuitamente, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, FILTROS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE E SECRETARIAS VINCULADAS A ESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Nova Santa Helena, 03 de Dezembro de 2012. FRANCIANE PAULATTI DE SOUSA – Pregoeira.

Publicado por:Gilson Parron
Código Identificador:4E676566**LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PP 041/2012**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de sua pregoeira, torna público a quem interessar que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo “Menor preço – POR ITEM”, onde a data prevista para Credenciamento das empresas participantes será realizada das 08h30m às 09h00min do dia 17 de Dezembro de 2012, e os envelopes contendo a Proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues à pregoeira até as 09h00min do dia 17 de Dezembro de 2012 (Horário de Mato Grosso) na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, sito à Praça João Alberto Zaneti, s/nº, onde o Edital Completo estará disponível no horário comercial, gratuitamente, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS GLP PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, AS UNIDADES DE SAÚDE, CRECHES E AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Nova Santa Helena, 03 de Dezembro de 2012.

FRACIANE PAULATTI DE SOUSA
Pregoeira.

Publicado por:
Gilson Parron

Código Identificador:055A3A34

LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PP 042/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de sua pregoeira, torna público a quem interessar que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo “Menor preço – GLOBAL”, onde a data prevista para Credenciamento das empresas participantes será realizada das 08h30m às 09h00min do dia 18 de Dezembro de 2012, e os envelopes contendo a Proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues à pregoeira até as 09h00min do dia 18 de Dezembro de 2012 (Horário de Mato Grosso) na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, sito à Praça João Alberto Zaneti, s/nº, onde o Edital Completo estará disponível no horário comercial, gratuitamente, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos. Nova Santa Helena, 03 de Dezembro de 2012.

FRACIANE PAULATTI DE SOUSA
Pregoeira.

Publicado por:
Gilson Parron

Código Identificador:CF747108

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 0406/2012-PRORROGAÇÃO DE POSSE - CONCURSO PUBLICO

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais, com amparo no Edital 001/2012 do Concurso Público Municipal e conforme Requerimento expedido pelo Servidor:

RESOLVE:

ART. 1º- PRORROGAR, pelo prazo de 30(trinta) dias, a posse do Candidato abaixo relacionado, convocado através do Edital de Convocação de Posse nº. 005/2012, referente ao Concurso Público Municipal nº. 001/2012, até a data de 14 de Maio de 2011, em conformidade com o Art. 18. 1. 1 do Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2012:

NOME	CPF	CARGO	COLOCAÇÃO
JORGE ALBERTO R. TONETT	008.387.150-01	ENFERMEIRO	1º Classificado

PARAGRAFO ÚNICO – No caso do interessado não tomar posse no prazo previsto no art. 18.1.1º, será eliminado do certame.

ART. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 30 de Novembro de 2012.

OSMAR ROSSETTO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DARCI JOSÉ HANTT

Secretário Municipal de Administração

Port. nº 003/2009

Publicado por:

Mariza Rodrigues de Araujo

Código Identificador:D88BED2F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2012

TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2012, Construção de Estrutura e Cobertura Metálica, com Área de 1.036 m², conforme projeto básico e anexo I do presente edital, para manutenção da quadra Poliesportiva P.A. Caracol.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições, torna público que na licitação correspondente à convocação realizada no dia 13/11/2012, tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital, à vista do resultado conclusivo emitido pela Comissão de Licitação que recomendou a adjudicação no processo como Vencedora a Empresa **01 – METALÚRGICA JUARA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: **15.949.720/0001-75** no valor global de **R\$ 205.308,03 (duzentos e cinco mil, trezentos e oito reais e três centavos)**, de acordo com anexo I do presente edital. Diante do exposto, **HOMOLOGO E ADJUDICO** a presente licitação, nos termos da licitante vencedora, que fica obrigada a execução da obra, de acordo com a proposta, ao Município Novo Horizonte do Norte – MT, conforme consta no Edital e Processo Licitatório.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 03 de Dezembro de 2012.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Rodrigues

Código Identificador:32EFEAFE

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 026/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁITA/MT

CONTRATADA: CONSTRUTORA E MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO TRES LTDA ME
DO ADITIVO: FICA ADITADA A CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO PRIMITIVO E A CLÁUSULA PRIMEIRA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO, PRORROGANDO O PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRA E VIGÊNCIA DO CONTRATO EM 135 (CENTO E TRINTA E CINCO) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO DIA 02/12/2012.
PARANAÍTA/MT, 30/11/2012

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwerts
Código Identificador:C0F0B412

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO/ TOMADA DE PREÇOS
12/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT
RESULTADO DE LICITAÇÃO/ TOMADA DE PREÇOS
12/2012

Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 012/2012 – Tipo - Menor Preço Global – Interessada: Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT – Autora: Comissão Permanente de Licitação – Objeto: Pavimentação Asfáltica e drenagem Superficial Superficial em diversas ruas do Loteamento Jardim Natureza no Município de Pedra Preta / MT- A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT torna público aos interessados que a licitação modalidade Tomada de Preços 012/2012 cuja abertura ocorreu às 15h30min horas do dia 23/11/2012, Sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT teve como Vencedora a Empresa: FRANCISCO MARINO FERNANDES & CIA LTDA, com sua proposta de preço no valor global de R\$: 722.742,67 (setecentos e vinte e dois mil setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

FABIANA CRISTINA DA SILVA
Presidente da Cpl

Visto,

MARCIONILO CORTE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:F20E2F96

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 009/2012

O Município de Poconé - MT por intermédio da Comissão Permanente de Licitação através de seu presidente mediante Portaria nº 285/2012 de 01/11/2012, torna Pública a Realização de Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇO para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE 35 CASAS POPULARES NA COMUNIDADE LARANJAL (Programa Nacional de Habitação Rural)** que se realizara no dia **19/12/2012, às 08h00min**, na forma da Lei Federal Nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 Lei de Licitação e Contratos Administrativos e Alterações posteriores.
O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POCONÉ-MT, no endereço, Praça da Matriz S/N, Poconé – MT, de Segunda a Sexta-feira das 07h00min às 13h00min horas. Informações pelo telefone 0**65 3345 1357.

Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES** (Programa Nacional de Habitação Rural)

Realização: **19/12/2012 às 08h30min**

Poconé – MT, 03 de Dezembro de 2012.

LUCINEY NATIVIDADE ALVES DOS SANTOS SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Poconé

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:D4EAC622

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA/FEVEREIRO/2012EXTRATO DE TERMO
ADITIVO PREFEITURA/FEVEREIRO/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 108/2011.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA.
CONTRATADA: EMPRESA MACRO CONSTRUTORA LTDA.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, POR MAIS 10 (DEZ) MESES, ESTENDENDO SEU TERMO FINAL PARA 31 DE DEZEMBRO DE 2012.
DISPOSIÇÕES LEGAIS: TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/201, TERMO DE CONVÊNIO Nº. 026/2011, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA.
DATA: 09/02/2012

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:F0A21A68

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº001//2008, DE 25 DE MARÇO DE 2008.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2007 DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE– MT .

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr.Antonio Francisco de Sousa, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração; Considerando ainda o Decreto Legislativo nº001/2007, e o item 9 e subitens 9.9, do Edital do Concurso Publico 01/2007 de 23-03-2007. DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados para a posse e entrada em exercício nos respectivos cargos efetivos no interesse da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-Mt, os candidatos classificados dentro do número de vagas, conforme consta do Anexo Único deste Decreto.

Art.2º. Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto e conforme seu Anexo Único, deverão comparecer à Secretaria da Câmara Municipal sito Avenida JK nº.1047 Centro em até 30 dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos dos locais de trabalho;

Art.3º. Para tomada de posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar em cópias, xerox ou fotocópias autenticadas, toda documentação que comprove:

ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Art. 12 e Art. 37, I da CF/88);

estar em dias com as obrigações eleitorais para candidatos de ambos os sexos e com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;

escolaridade, através de certificado ou diploma conforme exigência do cargo no qual concorre;
registro no Conselho da respectiva categoria, quando de tratar de profissão regulamentada. Incluindo o comprovante de quitação da anuidade;
idoneidade civil e criminal através de certidões negativas expedidas pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde reside; não haver infringido as leis constantes deste Edital;
não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;
estar exercendo ou não outro cargo ou função pública;
ter aptidão de sanidades física e mental para o exercício do cargo, comprovado por baterias de exames feitos por Junta Médica Oficial do Município.
Art. 3º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário; Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 25 de março de 2008.

ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I DO DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2008

Nome, Inscrição, Média Final, Classificação
Cargo: (1) ZELADORA
00113 9,50 1ª MARIA DA PAZ ALVES SOUSA
Cargo: (3) SECRETÁRIA ESCRITURÁRIA
00045 8,76 1ª MARIA ROSALINA FERREIRA PASSOS
Cargo: (4) AGENTE ADMINISTRATIVO 1
00019 9,83 2ª GLEUSDON DIAS GUIMARÃES

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:A2BD630A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 167/2012

(DISPÕES SOBRE EXONERAÇÃO DE
SERVIDORES MUNICIPAIS COMISSIONADOS)

BENEDITO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando a Lei Complementar nº 030 de 19 de Julho de 2010, “Dispõe sobre Alteração da Lei Complementar nº 024/2009 e a Criação de Gratificação por função no quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso e dá outras providências”.

RESOLVE:

Artigo 1º) – Exonerar o **Sr. EDSON ANTUNES SALVADOR CARDOSO DA SILVA**, Portador da Cedula de Identidade **RG. Nº. 1.311.888-9 SSP/MT e CPF. Nº. 998.156.641-15**, para o cargo comissionado de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRAS-SE.

Porto Estrela/MT, 30 de Novembro de 2.012.

BENEDITO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Cardoso
Código Identificador:307895F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 168/2012

(DISPÕES SOBRE EXONERAÇÃO DE
SERVIDORES MUNICIPAIS COMISSIONADOS)

BENEDITO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando a Lei Complementar nº 030 de 19 de Julho de 2010, “Dispõe sobre Alteração da Lei Complementar nº 024/2009 e a Criação de Gratificação por função no quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso e dá outras providências”.

RESOLVE:

Artigo 1º) – Exonerar a **Sra. GEZIELY FERNANDA DA SILVA**, Portadora da Cedula de Identidade **RG. Nº. 1712932-0 SSP/MT e CPF. Nº. 007.021.801-30**, para o cargo comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO RECEPCÃO LABORATORIAL**.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRAS-SE.

Porto Estrela/MT, 30 de Novembro de 2.012.

BENEDITO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Cardoso
Código Identificador:549C7ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 169/2012

(DISPÕES SOBRE EXONERAÇÃO DE
SERVIDORES MUNICIPAIS COMISSIONADOS)

BENEDITO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando a Lei Complementar nº 030 de 19 de Julho de 2010, “Dispõe sobre Alteração da Lei Complementar nº 024/2009 e a Criação de Gratificação por função no quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso e dá outras providências”.

RESOLVE:

Artigo 1º) – Exonerar a **Sra. ANA MARIA RIBEIRO**, Portadora da Cedula de Identidade **RG. Nº. 1365291-5 SSP/MT e CPF. Nº. 740.946.371-68**, para o cargo comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO AUXILIAR DE ANALISES LABORATORIAL**.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRAS-SE.

Porto Estrela/MT, 30 de Novembro de 2.012.

BENEDITO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Cardoso
Código Identificador:4D566AA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 170/2012

DISPÕES SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES
MUNICIPAIS COMISSIONADOS)

BENEDITO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando a Lei Complementar nº 030 de 19 de Julho de 2010, “Dispõe sobre Alteração da Lei Complementar nº 024/2009 e a Criação de Gratificação por função no quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso e dá outras providências”.

RESOLVE:

Artigo 1º) – Exonerar o **Sr EDELSON FERREIRA SILVA**, Portadora da Cedula de Identidade **RG. Nº. 1292051-7 SSP/MT e CPF. Nº. 004.200.471-31**, do cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO TECNICA DE AGRICULTURA FAMILIAR**.

;

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMpra-SE.

Porto Estrela/MT, 30 de Novembro de 2012.

BENEDITO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Cardoso
Código Identificador:63CF8B82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 171/2012

(DISPÕES SOBRE EXONERAÇÃO DE
SERVIDORES MUNICIPAIS COMISSIONADOS)

BENEDITO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando a Lei Complementar nº 030 de 19 de Julho de 2010, “Dispõe sobre Alteração da Lei Complementar nº 024/2009 e a Criação de Gratificação por função no quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso e dá outras providências”.

RESOLVE:

Artigo 1º) – Exonerar o **Srª. MIRIAN RUIZ ORTEGA**, Portadora da Cedula de Identidade **RG. Nº. 464.327 SSP/MT e CPF. Nº. 411.748.281-53**, do cargo comissionado de **DIRETOR DEPARTAMENTO DE SAÚDE**.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMpra-SE.

Porto Estrela/MT, 30 de Novembro de 2012.

BENEDITO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Cardoso
Código Identificador:F00E124B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 490/2012

QUE DISPÕE SOBRE AUMENTO DA ALÍQUOTA
PARA ABERTURA DE CRÉDITOS
SUPLEMENTARES”.

O PREFEITO MUNICIPAL Faz saber que a Câmara Municipal de Porto Estrela aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em mais **10% (Dez por cento)** das despesas fixadas para o orçamento municipal do corrente exercício, correspondente a R\$ 910.840,66 (Novecentos e Dez Mil, Oitocentos e Quarenta reais e sessenta e seis centavos), nos termos dos incisos I, II e III do artigo 43º da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 167 da Constituição Federal, cujos recursos para abertura do crédito suplementar são os constantes do anexo I, que fica sendo parte integrante da presente Lei, **conforme Emenda Modificativa nº 001/2012**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Estrela – MT, aos 30 dias do mês de Novembro de 2012.

BENEDITO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES PARA FOLHAS DE PAGAMENTO DOS MESES NOV E DEZ/2012					
GABINETE DO PREFEITO					
PROJ/ATIVIDADE	NAT/DESP	BASE: FOL/10- 2012	VALOR P/ (Nov e dez)	SALDO DOTAÇÃO	VALOR A SUPLEMENTAR
2003	3190110000	R\$ 16.935,00	R\$ 33.870,00	R\$ 27.990,00	R\$ 5.880,00
2003	3191130000	R\$ 260,46	R\$ 520,92	R\$ 1,37	R\$ 519,55
					R\$ 6.399,55
SECRETARIA MUN. DE ADM E FINANÇAS					
PROJ/ATIVIDADE	NAT/DESP	BASE: FOL/10- 2012	VALOR P/ (Nov e dez)	SALDO DOTAÇÃO	VALOR A SUPLEMENTAR
2054	3190110000	R\$ 3.060,00	R\$ 6.120,00	R\$ 5.220,00	R\$ 900,00
2054	3191130000	R\$ 336,60	R\$ 673,20	R\$ 4,00	R\$ 669,20
2007	3190110000	R\$ 34.468,51	R\$ 68.937,02	R\$ 33.054,49	R\$ 35.882,53
2007	3191130000	R\$ 2.593,71	R\$ 5.187,42	R\$ 12,41	R\$ 5.175,01
2009	3190130000	R\$ 420,00	R\$ 840,00	R\$ -	R\$ 840,00
					R\$ 43.466,74
SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA, ESPORTE					
PROJ/ATIVIDADE	NAT/DESP	BASE: FOL/10- 2012	VALOR P/ (Nov e dez)	SALDO DOTAÇÃO	VALOR A SUPLEMENTAR
2018	3190110000	R\$ 14.241,45	R\$ 28.482,90	R\$ 28.228,99	R\$ 253,91
2018	3191130000	R\$ 1.392,24	R\$ 2.784,48	R\$ 3.465,52	-R\$ 681,04
2022	3190040000	R\$ 2.983,50	R\$ 5.967,00	R\$ -	R\$ 5.967,00
2022	3190110000	R\$ 64.713,79	R\$ 129.427,58	R\$ -	R\$ 129.427,58
2025	3190110000	R\$ 6.251,51	R\$ 12.503,02	R\$ 8.980,77	R\$ 3.522,25
2023	3190110000	R\$ 16.564,22	R\$ 33.128,44	R\$ 44,81	R\$ 33.083,63
2023	3191130000	R\$ 1.216,81	R\$ 2.433,62	R\$ 13,99	R\$ 2.419,63
2029	3190110000	R\$ 1.609,00	R\$ 3.218,00	R\$ 1.271,28	R\$ 1.946,72
					R\$ 175.939,68

SECRETARIA MUN. SAUDE					
PROJ/ATIVIDADE	NAT/DESP	BASE: FOL/10-2012	VALOR P/ (Nov e dez)	SALDO DOTAÇÃO	VALOR A SUPLEMENTAR
2042	3190110000	R\$ 25.484,70	R\$ 50.969,40	R\$ 44,00	R\$ 50.925,40
2042	3191130000	R\$ 1.743,59	R\$ 3.487,18	R\$ 1,44	R\$ 3.485,74
2033	3190040000	R\$ 33.917,86	R\$ 67.835,72	R\$ -	R\$ 67.835,72
2033	3190130000	R\$ 4.344,97	R\$ 8.689,94	R\$ 1,03	R\$ 8.688,91
2037	3191130000	R\$ 395,13	R\$ 790,26	R\$ 487,54	R\$ 302,72
2039	3190040000	R\$ 10.452,00	R\$ 20.904,00	R\$ 19.010,26	R\$ 1.893,74
2039	3190130000	R\$ 2.113,83	R\$ 4.227,66	R\$ 10,01	R\$ 4.217,65
2041	3190110000	R\$ 5.292,94	R\$ 10.585,88	R\$ 1.870,50	R\$ 8.715,38
2043	3190110000	R\$ 5.328,90	R\$ 10.657,80	R\$ 450,67	R\$ 10.207,13
2037	3190110000	R\$ 3.592,19	R\$ 7.184,38	R\$ 3.592,76	R\$ 3.591,62
2069	3190090000	R\$ 2.490,00	R\$ 4.980,00	R\$ 839,82	R\$ 4.140,18
					R\$ 164.004,19
SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL					
PROJ/ATIVIDADE	NAT/DESP	BASE: FOL/10-2012	VALOR P/ (Nov e dez)	SALDO DOTAÇÃO	VALOR A SUPLEMENTAR
2045	3191130000	R\$ 145,13	R\$ 290,26	R\$ 5,63	R\$ 284,63
2045	3190110000	R\$ 11.635,80	R\$ 23.271,60	R\$ 61,99	R\$ 23.209,61
					R\$ 23.494,24
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA					
PROJ/ATIVIDADE	NAT/DESP	BASE: FOL/10-2012	VALOR P/ (Nov e dez)	SALDO DOTAÇÃO	VALOR A SUPLEMENTAR
2015	3190110000	R\$ 7.667,05	R\$ 15.334,10	R\$ -	R\$ 15.334,10
2015	3190130000	R\$ 1.176,42	R\$ 2.352,84	R\$ -	R\$ 2.352,84
					R\$ 17.686,94
SECRETARIA MUN. OBRAS					
PROJ/ATIVIDADE	NAT/DESP	BASE: FOL/10-2012	VALOR P/ (Nov e dez)	SALDO DOTAÇÃO	VALOR A SUPLEMENTAR
2013	3190110000	R\$ 31.132,45	R\$ 62.264,90	R\$ 4.143,35	R\$ 58.121,55
2013	3190130000	R\$ 1.524,29	R\$ 3.048,58	R\$ -	R\$ 3.048,58
2013	3191130000	R\$ 568,89	R\$ 1.137,78	R\$ -	R\$ 1.137,78
					R\$ 62.307,91
				TOTAL	R\$ 493.299,25

O valor de **R\$ 417.541,41 (Quatrocentos e dezessete mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e um centavos)**, restante da presente autorização será utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares com **DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL**, conforme a necessidade no decorrer do término do presente exercício, para atender os Órgãos que compõem o orçamento do Município, também vale esclarecer que as fontes de recursos para as respectivas anulações serão informadas nos decretos adicionais suplementares, que são enviados mensalmente juntos ao balancete mensal a essa Egrégia Câmara de Vereadores.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Estrela-MT, 30 de Novembro de 2012.

BENEDITO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Cardoso
Código Identificador:CB517C50

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 448 DE 26/11/2012

Portaria nº 448 de 26 de novembro de 2012

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de novembro/2012, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, e Lei Municipal nº.904 e 905 de 21 de novembro de 2003, consoantes aos demais parâmetros de legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 10 – Registrar os requerimentos dos servidores Maria Aparecida Coutinho Miranda e Souza e Terezinha Rosa Ramos Filha de Oliveira, requerendo licença para qualificação profissional, conforme PCCS Capítulo II, Seção I, arts 52 a 58, conforme protocolos 20657/17/09/2012 e 20665/ 24/09/2012, devidamente autorizado pelo prefeito a partir de 01/11/2012;

Paço municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 26 de novembro de 2012.

RONAN FIGUEIREDO ROCHA
Prefeito de Poxoréu

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:D34EE2A4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 026/2012

Os signatários deste instrumento, de um lado, **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 37.465.002/0001-66, com sede na Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **FERNANDO GORGEN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua A-14, do Setor A, portador da cédula de identidade nº 4.550.326-7-SSP/PR, e inscrito no CPF sob n. 605.473.759-72, denominado simplesmente de **PRIMEIRO DISTRATANTE**, e de outro lado a Doutora, **ALEJANDRA ANTEZANA CHAVEZ**, boliviana, Médica, portadora da Cédula de Identidade de Estrangeiro nº V711155-X e do CPF nº 700.274.574-35, residente e domiciliada na AVENIDA CENTRAL N. 1183 em Querência – MT., inscrita no Conselho Regional de Medicina CRM/MT sob o nº 0006928, denominado simplesmente de **SEGUNDO DISTRATANTE**, nos termos do artigo 472 do Código Civil, têm justo e acordado mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes em 29 de junho de 2012 celebraram Contrato Administrativo, no qual a Doutora **ALEJANDRA ANTEZANA CHAVEZ**, prestaria serviços como Médica Clínica Geral, no período de 29 de junho de 2012 a 31 de dezembro de 2012, referente ao Processo de Licitação n. 032/2012, na modalidade de pregão presencial n. 023/2012, homologado no dia 29 de junho de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA: Neste ato e pela melhor forma de direito, as partes por meio do presente DISTRATO resolvem, de comum acordo, extinguir o vínculo obrigacional estabelecido no Contrato Administrativo, por meio de suas cláusulas, dando-o por dissolvido em todos os seus termos e condições, conforme requerimento em anexo, o qual faz parte integrante do presente Distrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes DISTRATANTES dão por satisfeitas todas as obrigações que foram pactuadas e cumpridas até o presente momento, não tendo nada a reclamar uma da outra.

CLÁUSULA QUARTA: As partes elegem o foro da comarca de Querência – MT, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente DISTRATO.

As partes manifestam os seus consentimentos de forma espontânea quanto ao presente DISTRATO e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Querência – MT, 30 de novembro de 2012.

FERNANDO GORGEN ALEJANDRA ANTEZANA CHAVEZ
Prefeito Municipal Segunda Distratante Primeiro Distratante

Publicado por:
Cristiane Tiecker Reidel
Código Identificador:17554CED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO
014/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA
CONTRATADO: MÁRIO VICTOR BARINI PERINI
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
VALOR: R\$ 20.078,00
VIGÊNCIA: 01/12/2012 A 31/12/2012
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N. 003/2011.

Publicado por:
Cristiane Tiecker Reidel
Código Identificador:A8676615

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 170/2012 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012.

“CONCEDE FÉRIAS REMUNERADA A SERVIDORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

NIVALDO PONCIANO COELHO, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Concede férias remunerada a servidores desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal –MT, que seguem abaixo relacionados:

EDSMÊ MACHADO PEREIRA – 14/11/2012 A 10/12/2012
MARIA DERLI DA SILVA LIMA – 14/11/2012 A 13/12/2012
LETICIA VENANCIO FERREIRA LIMA – 26/11/2012 A 25/12/2012

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 21 de Novembro de 2012.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra de Souza Motta Pardim
Código Identificador:EE936E76

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 171/2012 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012.

“CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA MARINÊS FERREIRA ALVES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, NO PERÍODO DE 12/11/2012 A 09/05/2013”.

NIVALDO PONCIANO COELHO, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora Marinês Ferreira Alves, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no período de 12/11/2012 a 09/05/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 21 de Novembro de 2012.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra de Souza Motta Pardim
Código Identificador:FF693684

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 172/2012 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012.

“CONCEDE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

NIVALDO PONCIANO COELHO, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Saúde a servidores desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, , que seguem abaixo relacionados:

CLEIDE CARDOSO PARDIM LOURENÇO – Período: 20/11/2012 a 19/12/2012
ANA CRISTINA MARQUES DA COSTA – Período: 25/10/2012 a 23/11/2012
CLEUZA LUZIA DE ALMEIDA SILVA – Período: 23/11/2012 a 22/12/2012

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 26 de Novembro de 2012.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra de Souza Motta Pardim
Código Identificador:9E775DF9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 173/2012 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

“EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR ELIAS AVELINO DOS SANTOS DO CARGO DE CONTADOR, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

NIVALDO PONCIANO COELHO, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - “Exonerar o Servidor **ELIAS AVELINO DOS SANTOS** do Cargo de Contador, lotado na Secretária Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT a partir de 30 de Novembro de 2012”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 27 de Novembro de 2012.

REGISTRE-SE
 PUBLIQUE-SE
 CUMPRA-SE

NIVALDO PONCIANO COELHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sandra de Souza Motta Pardim
Código Identificador:DA450279

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 174/2012 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

“NOMEIA MEMBROS DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

NIVALDO PONCIANO COELHO, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais, e,

• Considerando que a transição de governo recomenda a transferência de dados fundamentais para facilitar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações do candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT;

• Considerando a importância de um processo de transição governamental para preservação da continuidade dos serviços públicos, visando atender o interesse da população do Município de Reserva do Cabaçal-MT;

• Considerando a relevância dos primados da Continuidade Administrativa e da Transparência Pública, bem como a necessidade de facilitar o ingresso dos novos agentes públicos em suas funções de gestores municipais;

• Considerando que, no dia 7 de outubro de 2012, foram eleitos o Prefeito e o Vice-Prefeito de Reserva do Cabaçal, cujo mandato se inicia em 1º de janeiro de 2013;

• Considerando por último o disposto na Resolução Normativa 07/2008 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE

Art. 1º- Nomear a Comissão de Transição Governamental, destinada a promover a interação junto ao Governo Eleito, cujo mandato se inicia em 1º de janeiro de 2013, no tocante ao funcionamento dos órgãos que compõem a Administração Pública e a preparar os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem eventualmente editados

imediatamente após a posse, mediante acesso às informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos do Governo Municipal.

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria, entende-se por Transição Governamental o processo que objetiva propiciar condições para que o Prefeito e o Vice-Prefeito eleitos possam receber da atual Administração Municipal todos os dados e informações necessários à implementação do novo governo.

Art. 3º- A Comissão de Transição Governamental ficará assim composta:

REPRESENTANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL:

a) PAULO DINIZ DA SILVA – Secretário Municipal de Finanças
b) JOSMAR JOSÉ MOREIRA – Técnico da Unidade de Controle Interno
c) ROSILENE MARIA NUNES – Diretora de Tesouraria Municipal

REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO ELEITO:

a) EVANDRO ANDRÉ FÉLIX
b) LEAR TEIXEIRA
c) PABLO JUNIOR DA SILVA

Art. 4º - Fica a cargo da Comissão elaborar um calendário para reuniões e repasse das informações conforme Resolução Normativa N.º 07/2008 – TCE/MT

Art. 5º - A Comissão de transição de Governo, utilizará como parâmetro para repasse de informações e elaboração de relatório a Resolução Normativa N.º 07/2008 – TCE/MT

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 29 de Novembro de 2012.

REGISTRE-SE
 PUBLIQUE-SE
 CUMPRA-SE

NIVALDO PONCIANO COELHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sandra de Souza Motta Pardim
Código Identificador:F89F2A99

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 21/2012

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 21/2012
SRP..../2012

Processo Administrativo 98012301.2.21/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM comunica a todos os interessados que estará realizando processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, de nº 21/2012 SRP ----/2012 – despesa com passagem aérea em âmbito nacional e internacional destinada ao gabinete do prefeito e demais secretarias do município. A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, no dia **14 (Quatorze) de Dezembro de 2012, com início às 10h30min hrs**, horário de Brasília - DF. Na sala da CPL. Os interessados em obter o edital deverão ser dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou também cadastrados no cidadecompras.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Mais informações pelo telefone 66-3562-1115.

Santa Carmem, 04 de Dezembro de 2012.

MARCELI TAFAREL

Pregoeiro

Publicado por:

Marta Maria Weber

Código Identificador:F9CC42FB

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 171/2012 03 DE DEZEMBRO DE 2012**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO (A PEDIDO) DO SR. ALVINO PEREIRA NETO, DO CARGO DE MENOR CONTINUO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar (a pedido) o Sr. ALVINO PEREIRA NETO, portador da Cédula de Identidade nº. 2371481-6 SSP/MT emissão 31.03.2009, inscrito no CPF sob o nº 045.578.261-05, do cargo de Menor Continuo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se em especial a portaria 027/2012 e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 03 de dezembro de 2012.

ROBERTO JOSÉ MORANDINI

Prefeito Municipal

*Registre-se, Publique-se
afixe-se na data supra
Oficial de Gabinete*

Publicado por:

Eva Pedrozo de Lara

Código Identificador:1560B98B

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 172/2012**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. INÊS TERESINHA MASWOSKI PARA O CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. INÊS TERESINHA MASWOSKI, portadora da Cédula de Identidade nº 5.755.424-0 SSP/PR emissão 31.05.1989, inscrita no CPF sob o nº 930.545.309-06, para o cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 03 de dezembro de 2012.

ROBERTO JOSÉ MORANDINI

Prefeito Municipal

*Registre-se, Publique-se
afixe-se na data supra
Oficial de Gabinete*

Publicado por:

Eva Pedrozo de Lara

Código Identificador:8CB8D367

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 089/2012**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória ao Sr. Otaviano de Souza.”

O Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Art. 40 º, § 1º, inciso II da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c com Art. 12, inciso II da Lei Municipal nº 525 de 23 de dezembro de 2010, que “Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Terezinha/MT e, dá outras providências”;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Compulsória**, ao Sr. Otaviano de Souza, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1531260-7 SSP/MT e do CPF nº. 138.596.681-53, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo, no cargo de Vigia, Nível 4, Classe A, lotado na Secretaria e Educação e Cultura, devidamente matriculado sob o nº. 141, com proventos integrais, conforme processo administrativo de **PREVIST**, nº. **2012.02.00004P**, a partir de 22/05/2012, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/05/2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Santa Terezinha - MT, 31 de outubro de 2012.

DOMINGOS DA SILVA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:9A981076

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGAO 017-2012**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

EDITAL DE PREGÃO Nº 017/2012

OBJETO DO PREGÃO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, OLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM E ALCOOL COMUM

O Município de Santo Afonso –MT, através de seu Pregoeiro e sua equipe de apoio, torna público a todos os interessados que a empresa **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL SANTO AFONSO LTDA ME**, participante do presente certame foi declarada frustrada, da licitação na modalidade Pregão presencial 017/2012, regida pela Lei nº 10.520, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

SANTO AFONSO/ MT, 30 de novembro de 2012.

ELISANGELA MOURA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Eliane de Cássia Bergo

Código Identificador:ADFC2E21**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL RESUMIDO DO PREGAO 018-2012****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO****Rua Pedro Alvares Cabral, 155- Centro- Santo Afonso – MT****CNPJ-37.464.161/0001-46 - CEP: 78425-000 – Fone: 65 -3312-1160****EDITAL DE PREGÃO Nº 018/2012****OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM E ALCOOL COMUM.****Dia:** 13/12/2012.**Entrega dos Envelopes:** Até as 09:00 horas, do dia 13/12/2012.**Edital Completo:** Afixado no endereço acima**Abertura do envelope Nº 01:** Às 09: 00 horas, do dia 13 de dezembro de 2012, no endereço acima.**Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Santo Afonso- MT, 03 de dezembro de 2012.

ELISANGELA MOURA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Eliane de Cássia Bergo

Código Identificador:8F9204BA**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
DECRETO Nº 54/GP/2012****DECRETO Nº 54/GP/2012****“DISPÕEM SOB O RECESSO DAS ATIVIDADES
DE TRABALHO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER”.**

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Sr. **HARRISSON BENEDITO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 67, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado Recesso das atividades funcionais da administração pública municipal, a partir de 19/12/2012 até 31/12/2012.

Parágrafo primeiro – O disposto neste artigo não se aplica nas Secretarias Municipais que exijam plantão permanente e atividades essenciais.

Parágrafo segundo – Serão mantidos os serviços na Secretaria Municipal de Administração, somente o Setor de Protocolo, e na Secretaria Municipal de Finanças, somente o Setor de Tributos.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antonio de Leverger-MT, 03 de Dezembro de 2012.

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anice Roze de Oliveira

Código Identificador:E416F97A**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER****DECRETO Nº 55/GP/2012****DECRETO Nº 55/GP/2012****“DECRETA NOVOS VALORES DE TERRA NUA
PARA EFEITO DO ITBI – IMPOSTO
TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS”.**

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Sr. **HARRISSON BENEDITO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 156, Inciso II da Constituição Federal e Conforme Autoriza a Lei Complementar Nº 007/GP/2002 de 1º de Janeiro de 2003 do Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º Fixa o valor da terra nua por hectare e região no Município de Santo Antonio de Leverger-MT, para efeito de recolhimento de ITBI.

PREÇO POR HECTARE EM ÁREA RURAL

LOCALIDADE (REGIÃO)	PREÇO R\$
Pantanal - Terra Bruta	R\$ 1.000,00 à R\$ 1.600,00
Pantanal - Terra Formada	R\$ 1.500,00 à R\$ 1.900,00
Barra do Aricá, Estância Arruda Pinto, Porto de Fora, Bocaíval e Proximidades.	R\$ 1.500,00 à R\$ 2.200,00
Varginha, Engenho Velho e Miguel Velho, Fazenda Velha, Morrinho, Valo Verde e Proximidades.	R\$ 1.700,00 à R\$ 3.000,00
Agrovila das Palmeiras, Caeté, Boa Ventura, Ribeirão da Estiva, Pontal do Glória e Proximidades.	R\$ 1.500,00 à R\$ 1.900,00
Olho D'Água, Recanto do Laranjal, Curva da Linha, Bom Jardim, Mata Mata e Proximidades.	R\$ 1.400,00 à R\$ 2.400,00
Moro Grande, Barreirinho, Mutuca, Jatobá, Baía de Laranja e Proximidades.	R\$ 1.600,00 à R\$ 3.200,00
Rodovia Palmiro Paes de Barros, Country – Clube, Acorzal, Altos do Leverger e Proximidades.	R\$ 2.000,00 à R\$ 3.800,00
Região de São Vicente e Região do Prata e Proximidades.	R\$ 1.700,00 à R\$ 3.500,00

Artigo 2º - Os valores acima estão de acordo com o artigo 82, parágrafo único do Código Tributário do Município.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 18/GP/2009.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antonio de Leverger-MT, 03 de Dezembro de 2012.

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anice Roze de Oliveira

Código Identificador:60E1FB93**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER****RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE 015/2012****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO
LEVERGER****RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 15/2012**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger/MT, através da Pregoeiro Oficial Senhor Florêncio Elias Alves torna público para conhecimento dos interessados que a Carta Convite nº 15/2012, não houve vencedor, conforme prescreve os parágrafos §3º e §7º do art. 22 da Lei 8666/1993, ocasionando licitação carta Convite frustrada. O processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Av. Santo Antonio do Leverger, nº 245, Bairro Centro, neste município de Santo Antonio do Leverger/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. Guarantã do Norte/MT, 26 de Novembro de 2012.

FLORÊNCIO ELIAS ALVES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Florencio Elias Alves
Código Identificador:F633CF61

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 02/2012 COMISSÃO DE REMOÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA SEDEC

Divulga o resultado dos requerimentos dos profissionais da educação solicitando remoção, licença prêmio e afastamento sem ônus para o ano letivo de 2013.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE REMOÇÃO/SEDEC, no uso de suas atribuições legais considerando o contido na portaria nº 12/2012/SEDEC e na Lei Municipal Nº. 831/2010 Art. 46, 67, 68, 69 e 70 e a Lei Municipal Nº. 515/2002 art. 87;

RESOLVE:

Art. 1º – Deferir as solicitações de Licença Prêmio abaixo relacionadas:

- Ana Maria Baldinote – (Quinquênio 07/02/2007 a 07/02/2012) de 20 de setembro a 20 de dezembro de 2013
- Eliane Bozzeti – (Quinquênio 08/05/2006 a 08/05/2011) de 21 de janeiro a 21 de abril de 2013
- Ivanete Silva dos Prazeres – (Quinquênio 01/04/2003 a 01/04/2008) de 20 de setembro a 20 de dezembro de 2013
- Joana D'Arc M. Alves – (Quinquênio 08/05/2006 a 08/05/2011) de 21 de janeiro a 21 de abril de 2013
- Lindalva Marques Ayello – (Quinquênio 07/02/2007 a 07/02/2012) de 20 de setembro a 20 de dezembro de 2013
- Lizete Terezinha Kaippers – (Quinquênio 07/02/2007 a 07/02/2012) de 21 de janeiro a 21 de abril de 2013
- Luzia Aparecida Fracasso Gomes – (Quinquênio 01/04/2003 a 01/04/2008) de 30 de julho a 27 de outubro de 2013
- Marina Arlete Gasques Rizzato – (Quinquênio 01/02/2004 a 01/02/2009) de 25 de agosto a 25 de novembro de 2013
- Marli Volpe – (Quinquênio 07/02/2007 a 07/02/2012) de 22 de setembro a 22 de dezembro de 2013
- Rozimeire Ferreira de Paula – (Quinquênio 07/02/2007 a 07/02/2012) de 30 de agosto a 30 de novembro de 2013
- Sílvia Sampaio da Silva Lopes – (Quinquênio 08/02/2007 a 08/02/2012) de 20 de setembro a 20 de dezembro de 2013
- Vera Lucia Fontana – (Quinquênio 08/05/2006 a 08/05/2011) de 21 de janeiro a 21 de abril de 2013
- Zilda Garcez Casavechia – (Quinquênio 08/05/2006 a 08/05/2011) de 20 de setembro a 20 de dezembro de 2013

Art. 2º – Deferir as solicitações de afastamento sem ônus por 2 (dois) anos abaixo relacionada:

1. Rosângela de Fátima Caboclo

Art. 3º – Deferir as solicitações de afastamento sem ônus por 1 (um) ano abaixo relacionada:

1. Josefa Ferreira de Lima Turra

Art. 4º – Deferir as solicitações de remoção abaixo relacionadas considerando o número de professores lotados no quadro das unidades escolares solicitadas:

1. Ana Liliam da Conceição Ramos Jardim – da Escola Municipal Pedro Coelho Portilho para o Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe
2. Debora Cristina Domingues Godoi - da Escola Municipal Pedro Coelho Portilho para o Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe
3. Hellen Cristina Fialho da Silva – da Escola Municipal José Cezário de Castilho para o Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe
4. Juliana Ghedin – da Escola Municipal Pedro Coelho Portilho para o Núcleo de Educação Infantil Criança Esperança
5. Marli Maria Monteiro Progete - da Escola Municipal Pedro Coelho Portilho para a Escola Municipal João Trevisan

6. Thiane de Araujo Costa – do Núcleo de Educação Infantil Criança Esperança para a Escola Municipal Pedro Coelho Portilho
7. Vera Lucia Fontana – da Escola Municipal Pedro Coelho Portilho para a Escola Municipal João Trevisan

Art. 5º – Indeferir as solicitações de remoção abaixo relacionadas considerando o número de professores remanescentes no quadro das unidades escolares solicitadas:

1. Afonso Aparecido Mercer
2. José Valdir de Paula Ferreira
3. Nadir Moro
4. Sidney de Souza Cordeiro

Art. 6º – Indeferir a solicitação de afastamento sem ônus abaixo relacionada considerando a Lei Municipal nº. 515/2002, Art. 87:

1. Josefina de Andrade Gadea

Art. 7º – Indeferir as solicitações de licença prêmio abaixo relacionadas considerando não terem adquirido o quinquênio no ano de 2012:

1. Âdila Geni Inácio dos Santos Souza
2. Idalina de Oliveira
3. Ines Aparecida Saviane
4. Nadir Moro
5. Sonia Aparecida Batistella

São José do Rio Claro - MT, 21 de novembro de 2012.

EDVANI APARECIDA CALVÁRIO
Presidente da Comissão de Remoção

HOMOLOGO
MARIA AMÉLIA FERNANDES
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:0671EECB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO
MARCOS

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 430 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE DESTITUIÇÃO DE SERVIDOR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JOÃO ROBERTO FERLIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESTITUIR do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo Departamento de Projetos e Programas, a servidora LUCIANA PRACONI STORTI, designada através da PORTARIA Nº 348 DE 21 DE SETEMBRO DE 2010.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMpra-SE
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
AOS 03 DE DEZEMBRO DE 2012

JOÃO ROBERTO FERLIN
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:4B625624

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 431 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE
SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JOÃO ROBERTO FERLIN, Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 73 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a instauração de sindicância para apurar responsabilidade quanto as irregularidades no LEILÃO 01/2012, apresentadas na notificação 06 de 28 de novembro de 2012, da Unidade de Controle Interno.

Artigo 2º - CONSTITUIR Comissão de Sindicância integrada pelos servidores JAIRO DE LIMA SOUZA, servidor público municipal devidamente concursado para o cargo de Agente de Combate a Endemias, portador do RG n. 829 954-SSP/MT e do CPF n. 523.317.251-87, MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR, servidor público municipal devidamente concursado para o cargo de Técnico em Contabilidade, portador do RG n. 1041243-4-SSP/MT e do CPF n. 793.762.581-34, e ROSANGELA APARECIDA CORREA, servidora pública municipal devidamente concursada para o cargo de Agente Administrativo, portadora do RG n. 806 637 SSP/MT e do CPF n. 531.720.001-68, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao disposto no item precedente;

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMpra-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 03 DE DEZEMBRO DE 2012

JOÃO ROBERTO FERLIN
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:21CF921A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 432 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE DESTITUIÇÃO DE SERVIDOR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JOÃO ROBERTO FERLIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESTITUIR do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo Departamento de Atenção Básica, a servidora ELIZABETE APARECIDA NOGUEIRA DOS SANTOS, designada através da PORTARIA Nº 260 DE 13 DE JULHO DE 2009.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMpra-SE
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
AOS 03 DE DEZEMBRO DE 2012

JOÃO ROBERTO FERLIN
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:EADAE5FB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 433 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE DESTITUIÇÃO DE SERVIDOR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JOÃO ROBERTO FERLIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo em comissão de GERENTE DE PROGRAMAS SOCIAIS, a senhora ILDA FERREIRA DO NASCIMENTO DOS SANTOS, nomeada através da PORTARIA Nº 061 DE 13 DE JANEIRO DE 2012.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMpra-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 03 DE DEZEMBRO DE 2012

JOÃO ROBERTO FERLIN
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:188AAD5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 054/2012. Objeto: CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NO CAMPO DE FUTEBOL, LOCALIZADO NO BAIRRO JD. UMUARAMA I, NA CIDADE DE SINOP-MT. CONTRATADA: Pessoa Jurídica: **ELETROTECNICA PAGLIARI LTDA. CNPJ/MF:** 03.101.474/0001-18. **VALOR TOTAL: R\$ 21.197,90** (Vinte e Um Mil Cento e Noventa e Sete Reais e Noventa Centavos). **ATIVIDADE/DOTAÇÃO:** 1020.44.90.51.00.00.999 – Recursos Próprio e 1020.44.90.51.00.00.301- CONVÊNIO Nº 66/2012 - FUNDED-MT – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO E PREFEITURA DE SINOP. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sinop. **Ref:** Tomada de Preço 12/2012 – Fundamentada na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores. **Data da Assinatura:** 03/12/2012. **Execução:** 30 (trinta) dias consecutivos. **Vigência:** até o recebimento definitivo da obra.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:86B37C97

DEPTO DE LICITAÇÃO
ATO RATIFICATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
006/2012

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Sinop reconhece a dispensa de licitação com fundamento no § 1º do Art. 14 da Lei 11.947/2009, a Contratação da QUALITY TELECOM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.907.631/0001-78, com sede na Avenida das Acácias, nº 863, Setor Residencial Sul, em Sinop/MT, para locação de espaço de comunicação de propriedade do locador, localizadas nos bairros Jardim Recanto dos Pássaros e Jardim Umuarama II, para instalação de rádios destinados a operacionalização do projeto Cidade Digital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo, por um período de 01(um) mês, com valor mensal de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) por torre, perfazendo o valor Mensal de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), conforme proposta juntada aos autos.

De acordo com as justificativas da assessoria jurídica desta Prefeitura, sendo que foram obedecidas todas as formalidades legais, *Ratifico* a dispensa de licitação para a contratação mencionada.

Sinop, MT, 03 de dezembro de 2012.
Publique-se.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:348D6EAA

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP ATA DE REGISTRO
DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2012 -
REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2012

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 29/11/2012
VIGÊNCIA: 29 de novembro de 2013.

OBJETO: de Gêneros Alimentícios – PÃES, para atender ações da Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA DETENTORA: ATA Nº 312 DEBIASI & MELLO LTDA – CNPJ/03.168.937/0001-69, SINOP-MT.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	12.000	KG	PÃO - TIPO FRANCÊS, COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS, PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, SAL E ÁGUA, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS COM MATERIA PRIMA DE 1ª QUALIDADE, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	FLOR DE TRIGO	8,37	100.440,00
VALOR TOTAL						R\$ 100.440,00

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br. SINOP-MT, DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2012.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:48A69544

DEPTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 053/2012. Objeto: contratação de empresa especializada no gerenciamento e controle dos gastos referentes à energia elétrica das unidades pertencentes ao município de sinop, implantação de um projeto visando a atuação sobre os seguintes itens: adequação de contrato, enquadramento tarifário; e, acompanhamento mensal de faturas de energia elétrica. estes serviços deverão ser

executados nas unidades consumidoras pertencentes ao município de Sinop. **CONTRATADA:** Pessoa Jurídica: SERRA & RIBEIRO LTDA - EPP. **CNPJ/MF:** 08.893.672/0001-85. **VALOR TOTAL:** **R\$ 204.000,00** (duzentos e quatro mil Reais). **ATIVIDADE/DOTAÇÃO:** 2141.339039.0000.999, **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sinop. **Ref:** P. P. 0148/2012 – Fundamentada na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores. **Data de início:** 29/11/2012. **Execução:** 12 (doze) Meses. **Vigência:** 12 (doze) Meses.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F1629DC6

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2012 TIPO: menor preço global; OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução do Plano de Intervenção de Trabalho Técnico Social – PITTS, junto ao Residencial Daury Riva II, no município de Sinop/MT; através do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme prerrogativas do Programa de Habitação de Interesse Social do Ministério das Cidades, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação. **ABERTURA da SESSÃO:** 17/12/2012 às 09:30h (horário de Brasília/DF); **LOCAL:** Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1491, Setor Comercial; **ÍNTegra do EDITAL:** no endereço indicado ou por meio do site www.cidadecompras.com.br; www.prefeituravirtual.com.br Informações: (66) 3517-5218/5263. SINOP-MT, 03 de dezembro de 2012.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro - Portaria 148/2012

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:30FD0726

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2012 TIPO: menor preço global; OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução do Plano de Intervenção de Trabalho Técnico Social – PITTS, junto ao Residencial Daury Riva I, no município de Sinop/MT; através do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme prerrogativas do Programa de Habitação de Interesse Social do Ministério das Cidades, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação. **ABERTURA da SESSÃO:** 14/12/2012 às 09:30h (horário de Brasília/DF); **LOCAL:** Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1491, Setor Comercial; **ÍNTegra do EDITAL:** no endereço indicado ou por meio do site www.cidadecompras.com.br; www.prefeituravirtual.com.br Informações: (66) 3517-5218/5263. SINOP-MT, 03 de dezembro de 2012.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro - Portaria 148/2012

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:445C25F1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 084/2012

DATA: 27 DE NOVEMBRO DE 2012

SÚMULA: DENOMINA “PEDACINHO DO CÉU” O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LOCALIZADO NO BAIRRO JARDIM PRIMAVERA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI, E

CONSIDERANDO o Ofício SMEC nº. 983/2012 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que solicita que seja denominado o Centro Municipal de Educação Infantil situado no Jardim Primavera.

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominado “**PEDACINHO DO CÉU**”, o Centro Municipal de Educação Infantil localizado na Av. Curitiba nº 2230 no bairro Jardim Primavera.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

RONDINELLI R. DA COSTA URIAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:90EE0893

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº. 085/2012.

DATA: 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO COSTA BRAVA RESIDENCIAL PRIME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO a função sócio-ambiental da propriedade prevista nos arts. 5º, inc. XXIII, 170, inc. VI, 182, § 2º, 186, inc. II e 225, da Constituição Federal, e os princípios jurídicos da prevenção, da precaução e do poluidor pagador;

CONSIDERANDO o Estado Democrático de Direito, em que a plenitude do exercício da cidadania, pelo resguardo dos valores mínimos da dignidade humana, avulta como um de seus autênticos objetivos fundamentais, bem como que a Organização das Nações Unidas (ONU), da qual o Brasil é integrante, estabeleceu convenção no sentido de que a moradia constitui-se em direito social fundamental do cidadão, e que, igualmente, a Emenda Constitucional n. 26, de 14 de fevereiro de 2000, incluiu entre os preceitos da Constituição Federal do Brasil a moradia como direito social fundamental;

CONSIDERANDO a Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento, adotada pela Resolução n.º 41/128, da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 4.12.1986, que estabeleceu em seu artigo 8º o direito de habitação como dever do Estado;

CONSIDERANDO o direito de habitação reconhecido pela Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem em seu artigo 11º, adotada pela Resolução nº 30/48, aprovada na IX Conferência Internacional Americana;

CONSIDERANDO o reconhecimento do direito de habitação pela Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de

Discriminação Racial, adotada pela Resolução nº 2.106-A, da Assembleia Geral das Nações Unidas, em 21.12.1965;

CONSIDERANDO ser o direito à moradia, direito humano, conforme dispõe o artigo 5.º, inc. I, da Declaração e Programa de Ação de Viena, de 25.6.1993, também como dever do Estado, com fundamento no Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais;

CONSIDERANDO as diretrizes, os princípios e os instrumentos jurídicos, políticos e técnicos estabelecidos pelo Estatuto das Cidades (Lei nº 10.257/2001), que fixa normas de ordem pública e interesse social reguladoras do uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental, e demais normas vigentes aplicáveis à disciplina da ocupação e do uso do espaço urbano;

CONSIDERANDO que o Estatuto das Cidades estabelece, como uma de suas diretrizes, a urbanização, mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, considerada a situação sócio-econômica da população envolvida e as normas ambientais (art. 2º, inc. XIV);

CONSIDERANDO ser função essencial do Direito Urbanístico a viabilização dos direitos de habitar, trafegar, trabalhar e divertir de forma sustentável, garantindo-se o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infra-estrutura urbana, ao transporte, ao trabalho e ao lazer para os presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que um dos objetivos das regras regulamentadoras do solo urbano visa à proteção jurídica dos adquirentes de imóveis, especialmente quando integrantes de loteamentos ou parcelamentos assemelhados;

CONSIDERANDO ser o **REQUERENTE**, proprietário do Loteamento **Costa Brava Residencial Prime**;

CONSIDERANDO os princípios previstos no art. 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que incumbe ao Poder Público local a promoção da política de desenvolvimento urbano, objetivando o pleno ordenamento das funções sociais da cidade e do território como um todo, de forma a garantir o bem-estar de suas populações, consoante inteligência do artigo 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o procedimento de aprovação de loteamento é ato exclusivo do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que o empreendimento encontra-se situado em zona urbana, conforme Lei Municipal aplicável ao caso;

CONSIDERANDO o parecer técnico da responsável do Departamento de Engenharia, que certificou ter verificado o preenchimento dos requisitos das Leis de Parcelamento do Solo, Federal, Estadual e Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento Costa Brava Residencial Prime, nos termos constantes no projeto apresentado à esta Municipalidade e analisado pelo Departamento de Engenharia.

Art. 2º - A empreendedora deverá respeitar, na execução da obra, todas as Leis de Parcelamento do Solo e as demais aplicáveis ao caso, inclusive a Lei Complementar n. 037/2005 - Lei de Acessibilidade, deste Município.

Art. 3º - A execução da obra de infra-estrutura básica deverá ser executada conforme cronograma de execução apresentado com o projeto, cuja cópia fará parte integrante do presente decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI R. DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:27AE1939

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 086/2012.

DATA: 03 DE DEZEMBRO DE 2012.

DEFINE O PERÍODO DE RECESSO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ORIENTA PROCEDIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI, E

CONSIDERANDO o final do exercício de 2012 e a proposta de um recesso coletivo da administração;

CONSIDERANDO a necessidade de unificar as ações e de bem orientar servidores e a comunidade da condução dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de finalizar as atividades desempenhadas durante o exercício de 2012, bem como encerramento de processos diversos em andamento e encerramento do mandato 2009/2012;

CONSIDERANDO o processo de transição de governo que encontra - se em andamento.

CONSIDERANDO que com presente recesso, a sociedade não terá prejuízo haja vista a manutenção de serviços essenciais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado período de recesso, entre os dias **10 de dezembro de 2012 a 31 de dezembro de 2012**, no âmbito da Administração Municipal, abrangendo todos os setores da Administração Direta.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura em decorrência do Calendário Escolar e a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento em virtude da demanda, agendamentos realizados e planejamento interno terão seu recesso entre os dias **17 de dezembro de 2012 a 31 de dezembro de 2012**.

Art. 2º - Durante o período de recesso, estabelecido pelo artigo 1º deste Decreto, funcionarão os setores das secretarias que oferecem serviços essenciais, ou que tenham atividades programadas e segundo escala e horários próprios de funcionamento e plantão que serão estabelecidos pelos Secretários.

Art. 3º - No período de recesso, a critério da Administração, poderá ser concedidas férias aos servidores que possuírem período aquisitivo vencido ou a vencer, sempre visando o interesse público.

Art. 4º - No planejamento do período de recesso os diferentes setores da administração devem atentar para a obrigatoriedade e regularidade dos serviços a serem prestados, mesmo em situação especial, principalmente nas áreas da saúde, da educação, da assistência social, de obras, de transportes e de setores administrativos que atendam diretamente ao público.

Parágrafo único - O horário de expediente interno dos setores da Prefeitura Municipal será das 7 às 12 horas para controle de gastos extraordinários e não necessários, sem prejuízos ao interesse público.

Art. 5º - Fica definido o período de recesso para a Unidade do Ganha Tempo nos dias:

a) 24 de dezembro de 2012 a 31 de dezembro de 2012.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam – se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI R. DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:F699823D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 082/2012

DATA: 22 DE NOVEMBRO DE 2012

EXONERA SERVIDOR QUE MENCIONA DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado do cargo de Secretário Municipal da Cidade, o Senhor **MARCIO MARQUES TIMOTEO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 896018 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 780.903.261-53, residente na Rua Presidente Médici, 434, Bairro Bela Vista, Sorriso – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 089/2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2012

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

RONDINELLI R. C. URIAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:BBF42E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 081/2012.

DATA: 21 DE NOVEMBRO DE 2012.

AUTORIZA O FECHAMENTO DO LOTEAMENTO CIDADE JARDIM.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E,

CONSIDERANDO a função sócio-ambiental da propriedade prevista nos arts. 5º, inc. XXIII, 170, inc. VI, 182, § 2º, 186, inc. II e 225, da Constituição Federal, e os princípios jurídicos da prevenção e da precaução;

CONSIDERANDO o Estado Democrático de Direito, em que a plenitude do exercício da cidadania, pelo resguardo dos valores mínimos da dignidade humana, avulta como um de seus autênticos objetivos fundamentais, bem como que a Organização das Nações Unidas (ONU), da qual o Brasil é integrante, estabeleceu convenção no sentido de que a moradia constitui-se em direito social fundamental do cidadão, e que, igualmente, a Emenda Constitucional n. 26, de 14 de fevereiro de 2000, incluiu entre os preceitos da Constituição Federal do Brasil a moradia como direito social fundamental;

CONSIDERANDO a Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento, adotada pela Resolução n.º 41/128, da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 4.12.1986, que estabeleceu em seu artigo 8.º o direito de habitação como dever do Estado;

CONSIDERANDO o direito de habitação reconhecido pela Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem em seu artigo 11º, adotada pela Resolução n.º 30/48, aprovada na IX Conferência Internacional Americana;

CONSIDERANDO o reconhecimento do direito de habitação pela Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, adotada pela Resolução n.º 2.106-A, da Assembleia Geral das Nações Unidas, em 21.12.1965;

CONSIDERANDO ser o direito à moradia direito humano, conforme dispõe o artigo 5.º, inc. I, da Declaração e Programa de Ação de Viena, de 25.6.1993, também como dever do Estado, com fundamento no Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais;

CONSIDERANDO as diretrizes, os princípios e os instrumentos jurídicos, políticos e técnicos estabelecidos pelo Estatuto das Cidades (Lei n.º 10.257/2001), que fixa normas de ordem pública e interesse social reguladoras do uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental, e demais normas vigentes aplicáveis à disciplina da ocupação e do uso do espaço urbano;

CONSIDERANDO que o Estatuto das Cidades estabelece, como uma de suas diretrizes, a urbanização, mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, considerada a situação sócio-econômica da população envolvida e as normas ambientais (art. 2º, inc. XIV);

CONSIDERANDO ser função essencial do Direito Urbanístico a viabilização dos direitos de habitar, trafegar, trabalhar e divertir de forma sustentável, garantindo-se o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infra-estrutura urbana, ao transporte, ao trabalho e ao lazer para os presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que um dos objetivos das regras regulamentadoras do solo urbano visa à proteção jurídica dos adquirentes de imóveis, especialmente quando integrantes de loteamentos ou parcelamentos assemelhados;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n. 2.138, de 09 de outubro de 2012;

CONSIDERANDO que após os trâmites legais, foi aprovado o Loteamento Residencial Cidade Jardim, de propriedade da Empresa Sorriso Loteamento Urbano Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 14.149.148/0001-05, com sede na Av. Brasil, Centro Sorriso/MT.

CONSIDERANDO Segundo os termos do art. 12, da Lei Federal 6.766/79, a Prefeitura Municipal, aprovou o Loteamento Cidade Jardim, na forma constante no Projeto arquivado no Departamento de Engenharia desta Municipalidade e encaminhado à Câmara Municipal de Sorriso/MT, quando do pedido de autorização para conceder direito real de uso de bem público e autorizar o fechamento do Loteamento em questão,

CONSIDERANDO que o Loteamento Residencial Cidade Jardim, foi registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso/MT, junto a Matrícula n. 39.135, na data de 08/03/2012.

CONSIDERANDO que Loteamento em questão, não é convencional, possuindo as características peculiares constantes no referido projeto, sendo um Loteamento Fechado.

CONSIDERANDO que o que diferencia o loteamento “aberto” do loteamento “fechado” é a concessão do direito real de uso que o município, através de lei, outorga, à sociedade civil que deverá ser constituída pelos proprietários e adquirentes dos lotes, do sistema viário, das áreas verdes e dos outros logradouros públicos e autoriza a construção de muros e portaria para controle de acesso ao loteamento.

CONSIDERANDO que a concessão de uso, nos termos do artigo 7º do decreto-lei nº 271, será gratuita e por tempo indeterminado, com o fim específico de urbanização, e estabelece como contrapartida, obrigações relativas à manutenção dos bens públicos pela concessionária, que no presente caso, é a Loteadora, que poderá outorgar para a futura associação de Moradores do Loteamento Cidade Jardim.

CONSIDERANDO que o loteamento fechado com acesso controlado, já é uma realidade em quase todas as cidades do Brasil, e passou a existir para dar maior segurança pessoal e para proporcionar melhor qualidade de vida aos seus moradores. Esse tipo de loteamento, que na lei nº 9.41381, da cidade de São Paulo/SP, é designado como “Loteamento Tipo 4”.

CONSIDERANDO que no ano de 1993, Hely Lopes Meirelles, in Direito Municipal Brasileiro, 6ª Edição, página 415, acenava para o surgimento dos loteamentos fechados, verbis: “Loteamentos especiais estão surgindo, principalmente nos arredores das grandes cidades, visando a descongestionar as metrópoles. Para esses loteamentos não há, ainda, legislação superior específica que oriente a sua formação, mas nada impede que os Municípios editem normas urbanísticas locais adequadas a essas urbanizações. E tais são os denominados ‘loteamentos fechados’, loteamentos integrados, loteamentos em condomínio, com ingresso só permitido aos moradores e pessoas por eles autorizadas e com equipamentos e serviços urbanos próprios, para autossuficiência da comunidade. Essas modalidades merecem prosperar. Todavia, impõe-se um regramento legal prévio para disciplinar o sistema de vias internas (que em tais casos não são bens públicos de uso comum do povo) e os encargos de segurança, higiene e conservação das áreas comuns e dos equipamentos de uso coletivo dos moradores, que tanto podem ficar com a Prefeitura como com os dirigentes do núcleo, mediante convenção contratual e remuneração dos serviços por preço ou taxa, conforme o caso”. (trecho extraído da ação Direta de inconstitucionalidade nº 70014703193 – Órgão Especial do Tribunal de Justiça do estado do Rio Grande do Sul).

CONSIDERANDO que a preocupação com o respeito pelo direito de “ir e vir”, previsto na Constituição Federal, óbice maior dos opositores dessa modalidade de parcelamento, não se justifica, uma vez que as portarias dos loteamentos fechados devem apenas controlar o acesso de pessoas, nunca as impedindo, uma vez que, se o fizerem, estarão contrariando a carta magna.

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n. 2.138/2012, juntamente com os princípios previstos no art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o fechamento do Loteamento Residencial Cidade Jardim e a Concessão de Direito Real de Uso sobre os Bens Públicos existentes no interior do Loteamento.

Art. 2º - O fechamento das divisas poderá ser parcial ou total, a critério da Loteadora Sorriso Loteamento Urbano Ltda, e poderá ser feito com cerca viva e/ou muro de alvenaria, com altura máxima de 3,00 metros.

Art. 3º - A autorização de que trata o presente Decreto somente terá validade após a assinatura do termo de concordância pela Empresa Loteadora Sorriso Loteamento Urbano Ltda, que posteriormente poderá ser transferida para Associação dos Proprietários ou entidade a ela equiparada, que fará parte do presente Decreto, das seguintes obrigações:

I - o acesso de pedestres ou condutores de veículos não residentes nas respectivas áreas fechadas deve ser garantido mediante simples identificação, não podendo, em hipótese alguma, ocorrer restrição ao mesmo;

II - as áreas públicas destinadas a fins institucionais ou de lazer, porventura localizadas na parte interna da área sobre a qual se solicitar o fechamento, não poderão ter sua destinação alterada pela Empresa Loteadora e/ou Associação dos Proprietários ou pela entidade que os represente, nem obstada a sua utilização por qualquer do povo, nos termos do art. 180 da Constituição Estadual;

III - as vias públicas de circulação deverão ficar livres em seus leitos, sem a existência de qualquer obstáculo de efeito permanente, salvo se autorizado pela autoridade de trânsito do Município em regular processo administrativo;

IV - promover às suas expensas:

a) os serviços de manutenção das árvores e poda, limpeza e roçada das áreas verdes gramadas, quando necessário e autorizado pelo órgão público competente;

b) a manutenção e conservação das vias públicas de circulação e do calçamento;

c) a coleta e a remoção de lixo domiciliar, que deverá ser depositado na portaria ou onde houver o recolhimento da coleta pública;

d) a limpeza das vias públicas;

e) a manutenção e a conservação da rede de iluminação pública.

§ 1º - Caberá ao Poder Executivo a responsabilidade pela determinação, aprovação e fiscalização das obras de manutenção dos referidos bens públicos.

§ 2º - A Empresa Loteadora e/ou a Associação de Proprietários poderá, a fim de dar cumprimento aos incisos deste artigo e sob sua responsabilidade, firmar convênios ou contratar com órgãos públicos ou entidades privadas.

§ 3º - Se a Empresa Loteadora e/ou a Associação dos Proprietários se omitir na prestação dos serviços que lhe competem, ou se houver desvirtuamento da utilização das áreas públicas, a Prefeitura Municipal de Sorriso assumi-lo-á, determinando:

I - perda da outorga para fechamento da área; e,

II - pagamento de multa, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por dia de descumprimento das condições expostas neste Decreto.

Art. 4º - Fica garantido ao Poder Executivo o direito de determinar a abertura das vias internas de circulação a qualquer tempo, havendo interesse público que o justifique, tal como a implementação de um novo loteamento ou via de acesso contíguo à área objeto de fechamento, que dele necessite.

§ 1º - O serviço de retirada das benfeitorias, tais como fechamento, portarias e outros, quando determinados pelo Poder Executivo, serão de inteira responsabilidade solidária dos proprietários ou da entidade que os represente, bem como da Empresa Loteadora. Se não executados nos prazos determinados, tais serviços o serão pelo Poder Público, cabendo à Empresa Loteadora e a Associação de Proprietários ou aos mesmos o ressarcimento de seus custos.

§ 2º - Se, por razões urbanísticas, for necessário intervir nos espaços públicos, localizados em área objeto de fechamento, não caberá à citada Associação ou aos moradores qualquer indenização ou ressarcimento por benfeitorias eventualmente afetadas.

Art. 5º - O presente decreto e o termo de assunção deverão ser requerido suas averbações no registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis, bem como em todas as matrículas dos lotes existentes no Loteamento Cidade Jardim, num prazo de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do termo de assunção, sob pena de incidir as penalidades supra expostas.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, 21 DE NOVEMBRO DE 2012.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI R. DA COSTA URIAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:CA4CFE5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRATO Nº 158/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, 301, Bairro Nobre, Sorriso - MT, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, e **RENATA APARECIDA MIRANDA ARAUJO**, brasileira, nascida em 03 de setembro de 1983, RG nº MG 12266916 PCE/MG e inscrita no CPF sob nº 053.773.386-85, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na RUA PARA, nº 40, , NOVOS CAMPOS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 01 de outubro de 2012 rescindido o contrato nº. 261/2010, cujo objeto era a prestação temporária de serviços para o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 01 de outubro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

Distratante

RENATA APARECIDA MIRANDA ARAUJO

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA

RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura: _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura: _____

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:53D2E447

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRATO Nº 159/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de

Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, 301, Bairro Nobre, Sorriso - MT, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, e **ANGELA CRISTINA DE OLIVEIRA**, brasileira, nascida em 24 de setembro de 1987, RG nº 20090110 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 026.601.551-43, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na RUA TELES PIRES, nº 1445, VILLAGE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 15 de outubro de 2012 rescindido o contrato nº. 282/2010, cujo objeto era a prestação temporária de serviços para o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Sorriso - MT, 15 de outubro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

DISTRATANTE

ANGELA CRISTINA DE OLIVEIRA

DISTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA

RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura: _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura: _____

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:6D3A30BC

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ASSESSORIA JURÍDICA EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 084/ADM/2012

CONVENIO Nº084/ADM/2012	MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ CASA DO ADOLESCENTE/ Contribuir com a Casa do Adolescente, na "Manutenção" nas seguintes despesas: Aquisição de materiais de Gêneros alimentícios, Pedagógicos, Esportivo, Material de Expediente, Material de Limpeza, Material de Higiene Pessoal, Artesanato, Horticultura, Materiais Diversos, Pagamento de Recursos Humanos, Administrativo e encargos sociais, despesas de manutenção predial (reforma)/ R\$50.000,00.
----------------------------	--

Publicado por:

Ana Letícia Furquim

Código Identificador:3A18423C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2012 originado no Processo Licitatório Pregão Presencial 002/2012, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DESCARTÁVEIS, entre outros, destinados às Escolas Municipais, Setor de Nutrição da Unidade Mista de Saúde e demais Secretarias Municipais.** Vigência: **06/02/2012 – 06/02/2013.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que houve reajuste no preço dos

itens; 04, 08, 09, 10, 11, 19, 20, 25, 28, 49, 50, 51, 52, 57, 61, 71, 90, registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 03 de Dezembro de 2012.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Tatiana ávila Grigoletti

Código Identificador:EE9632DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2012 originado no Processo Licitatório Pregão Presencial 003/2012, Objeto: **Registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA (M³),** destinado à atender as demandas deste município. Vigência: **06/02/2012 – 06/02/2013.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 03 de Novembro de 2012.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Tatiana ávila Grigoletti

Código Identificador:B4D7B139

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2012 originado no Processo Licitatório Pregão Presencial 004/2012, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE BUEIROS TUBULAR E BUEIRO CELULAR DE CONCRETO, (EM METROS LINEARES), SEÇÃO PADRÃO, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA.** Vigência: **08/02/2012 – 08/02/2013.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 03 de Novembro. Maria Alves de Souza - Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Tatiana ávila Grigoletti

Código Identificador:7213A045

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2012 originado no Processo Licitatório Pregão Presencial 005/2012, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE LAMA ASFÁTICA, PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS DO MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA,** visando atender demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Vigência: **15/02/2012 – 15/02/2013.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam

MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>.

Tangará da Serra 03 de Novembro.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Tatiana ávila Grigoletti

Código Identificador:6F409AE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2012 originado no Processo Licitatório Pregão Presencial 006/2012, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS de TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL.** Vigência: **24/02/2012 – 24/02/2013.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>.

Tangará da Serra 03 de Novembro de 2012.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Tatiana ávila Grigoletti

Código Identificador:366EFFD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2012 originado no Processo Licitatório Pregão Presencial 024/2012, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA.** Vigência: **03/05/2012 – 03/05/2013.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>.

Tangará da Serra 03 de Novembro.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Tatiana ávila Grigoletti

Código Identificador:B69218F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2012 originado no Processo Licitatório Pregão Presencial 026/2012, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS XEROGRÁFICAS, IMPRESSÃO, ENCADERNAÇÃO, ESCANEAMENTO, PLOTAGENS, CONFECÇÃO DE BANNERS, COMUNICAÇÃO VISUAL E CORRELATOS, para**

atender Unidades Administrativas do Município. Vigência: **03/05/2012 – 03/05/2013.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>.

Tangará da Serra 03 de Novembro.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Tatiana ávila Grigoletti

Código Identificador:8AD4CE6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2012 originado no Processo Licitatório Pregão Presencial 030/2012, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA: (AREIA FINA, AREIA GROSSA E EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C),** para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste município. Vigência: **11/05/2012 – 11/05/2013.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que houve reajuste de preço nos itens; 02, 03, registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>.

Tangará da Serra 03 de Novembro de 2012.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Tatiana ávila Grigoletti

Código Identificador:B7052D93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2012 originado no Processo Licitatório Pregão Presencial 027/2012, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS,** para suprir necessidades das Secretarias Municipais de Esportes, Educação e Cultura, e Assistência Social. Vigência: **11/05/2012 – 11/05/2013.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>.

Tangará da Serra 03 de Novembro de 2012.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Tatiana ávila Grigoletti

Código Identificador:3E229721

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2012 originado no Processo Licitatório Pregão Presencial 028/2012, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO E REGULAGEM DE VIDROS LISOS, TEMPERADOS, CANELADOS E ESPELHOS, que integram a Administração Municipal. Vigência: **30/05/2012 – 30/05/2013**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>.

Tangará da Serra 03 de Novembro de 2012.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Tatiana ávila Grigoletti

Código Identificador:A8ED79EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2012 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 050/2012, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS**, para atender Gabinete do Prefeito e Secretarias Municipais. Vigência: **03/08/2012 - 03/08/2013**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 03 de Novembro de 2012. Maria Alves de Souza - Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Tatiana ávila Grigoletti

Código Identificador:E7809A9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2012 originado no Processo Licitatório Pregão Presencial 053/2012, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS, PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL**, para atender demanda das Unidades Administrativas deste Município. Vigência: **07/08/2012 – 07/08/2013**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 03 de Novembro de 2012. Maria Alves de Souza - Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Tatiana ávila Grigoletti

Código Identificador:CF828090

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2012 originado no Processo Licitatório Pregão Presencial 055/2012, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, para manutenção Dos Consultórios Odontológicos: Unidades de Saúde da Família, Postos Satélites e Centro de Saúde. Vigência: **14/08/2012 – 14/08/2013**. O MUNICÍPIO

DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 03 de Novembro de 2012. Maria Alves de Souza - Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Tatiana ávila Grigoletti

Código Identificador:18AF1452

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2012 originado no Processo Licitatório Pregão Presencial 057/2012, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO EM GERAL**, para atender demanda das Unidades Administrativas do Município. Vigência: **27/08/2012 – 27/08/2013**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>.

Tangará da Serra 03 de Novembro de 2012.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Tatiana ávila Grigoletti

Código Identificador:C057611F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2012 originado no Processo Licitatório Pregão Presencial 059/2012, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, PARA ATENDER OS EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS DESTA MUNICÍPIO**, para suprir necessidades de diversas Secretarias Municipais. Vigência: **29/08/2012 – 29/08/2013**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 03 de Novembro de 2012. Maria Alves de Souza - Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Tatiana ávila Grigoletti

Código Identificador:EA63630C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL EXTRATO DO ATO DE PESSOAL Nº 280/GP/2012

O Senhor **Saturnino Masson**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, acordo Art. 80, tudo da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra;

ATO Nº 280/GP/2012 DE 01/11/2012 – TORNAR, sem efeito a elevação de nível, concedida através do Ato 268/GP/2012, datado em 17/10/2012, ao Servidor efetivo no cargo de Agente de Fiscalização de Transito Senhor **Claudio Francisco de Moura**.

SIGNATÁRIOS: **Saturnino Masson / Edirson José Oliveira**

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:FA5F07D6

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO ATO DE PESSOAL Nº 281/GP/2012

O Senhor **Saturnino Masson**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, acordo Art. 80, tudo da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra;

ATO Nº 281/GP/2012 DE 01/11/2012 – CONCEDER, ao servidor efetivo, no cargo de Agente Administrativo II, senhor **Marciano Ossani**, Licença para tratar de interesse particular, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 006/94, de 21 de junho do ano de 1.994, conforme requerimento protocolado sob nº 13797/2012 datado em 19/10/2012, sendo a partir 01/11/2012.o Senhor **Claudio Francisco de Moura**.

SIGNATÁRIOS: Saturnino Masson / Edirson José Oliveira

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:79B07D88

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO ATO DE PESSOAL Nº 282/GP/2012

O Senhor **Saturnino Masson**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, acordo Art. 80, tudo da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra;

ATO Nº 282/GP/2012 DE 01/11/2012 – CONCEDER, a servidora aprovada em Concurso Público edição 2.010, no cargo de Advogada, nomeada através do Ato 229/GP/2012 datado em 08/08/2012, com posse em exercício no dia 10/09/2012, senhora **Izabella Menegassi Dutra Santana**, licença com prejuízo da remuneração, pelo prazo que durar o curso de formação policial no estado de Minas Gerais, em decorrência da convocação exarada através da Portaria 182/DSR/ACADEPOL/PCMG/2012, datado em 31 de outubro de 2.012.

SIGNATÁRIOS: Saturnino Masson / Edirson José Oliveira

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:105EB459

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO ATO DE PESSOAL Nº 283/GP/2012

O Senhor **Saturnino Masson**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, acordo Art. 80, tudo da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra;

ATO Nº 283/GP/2012 DE 05/11/2012 – EXONERAR, a pedido o senhor **Maurilio Martins da Silva Junior**, portador da cédula de Identidade nº 2021773-0SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeado através do Ato nº. 429/GP/2011 datado em 18/10/2011, no cargo de **Encarregado de Serviços II**.

SIGNATÁRIOS: Saturnino Masson / Edirson José Oliveira

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:3CD5BD97

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO ATO DE PESSOAL Nº 284/GP/2012

O Senhor **Saturnino Masson**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, acordo Art. 80, tudo da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra;

ATO Nº 284/GP/2012 DE 05/11/2012 – EXONERAR, a senhora **Daine Pereira da Silva Souza**, portadora da cédula de Identidade nº 1929025-0 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada através do Ato nº. 273/GP/2011 datado em 05/08/2011, no cargo de **Monitora de Cursos**.

SIGNATÁRIOS: Saturnino Masson / Edirson José Oliveira

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:83AD98E4

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO ATO DE PESSOAL Nº 285/GP/2012

O Senhor **Saturnino Masson**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, acordo Art. 80, tudo da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra;

ATO Nº 285/GP/2012 DE 06/11/2012 – NOMEAR o senhor **Jedson Zanescio**, portador da cédula de Identidade nº 398.149 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, para exercer a função comissionado de **Monitor de Cursos**, símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº 2.432 de 21 de novembro de 2005, acrescentada a Lei nº 2863/2008, datado em 26 de março 2008, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Saturnino Masson / Edirson José Oliveira

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:C82514EA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO ATO DE PESSOAL Nº 286/GP/2012

O Senhor **Saturnino Masson**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, acordo Art. 80, tudo da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra;

ATO Nº 286/GP/2012 DE 06/11/2012 – NOMEAR, a senhora **Daine Pereira da Silva Souza**, portadora da cédula de Identidade nº 1929025-0 SSP/MT, lotada na Secretária Municipal de Assistência Social, para exercer a função comissionado de **Encarregada de Serviços II**, símbolo DAI-V, constante no anexo II da Lei n 2.432/2005, de 21/11/2005, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Saturnino Masson / Edirson José Oliveira

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:E6E1A2F5

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO ATO DE PESSOAL Nº 287/GP/2012

O Senhor **Saturnino Masson**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, acordo Art. 80, tudo da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra;

ATO Nº 287/GP/2012 DE 06/11/2012 – DESIGNAR, a partir de 01/11/2012, a senhora **Roseli Gomes de Assis Santos**, portadora do RG nº. 10153365-SSP/MT, servidora efetiva no cargo de agente administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, para exercer o cargo comissionado de **Coordenadora de Alvarás**, de acordo com a Lei nº. 2.928/2008 de 03/07/2008, Símbolo DAÍ-II, com comissão de 30% sobre os vencimentos básicos, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Saturnino Masson / Edirson José Oliveira

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:887AAB7A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO ATO DE PESSOAL Nº 288/GP/2012

O Senhor **Saturnino Masson**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, acordo Art. 80, tudo da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra;

ATO Nº 288/GP/2012 DE 14/11/2012 – CONCEDER, ao servidor efetivo no cargo de Vigia, senhor **Genaldo Ferreira dos Santos**, desistência de licença para tratar de interesse particular, já havendo gozado 01(hum) ano 07(sete) meses 12(doze) dias, totalizando

592(quinhentos e noventa e dois) dias, da licença concedida através do Ato nº 094/GP/2011 datado em 08/04/2011.

SIGNATÁRIOS: Saturnino Masson / Edirson José Oliveira

Publicado por:

Andrea Cristina Trentini

Código Identificador:A7B4A2EA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATO DO ATO DE PESSOAL Nº 289/GP/2012

O Senhor **Saturnino Masson**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, acordo Art. 80, tudo da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra;

ATO Nº 289/GP/2012 DE 14/11/2012 – CONCEDER, à servidora efetiva, no cargo de Professora de Geografia- SFEF, senhora **Cristina Lisboa Pinto de Figueiredo**, Licença para tratar de interesse particular, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro do ano de 2012, conforme requerimento protocolado sob nº 13706/2012 datado em 18/10/2012, sendo a partir 02/11/2012.

SIGNATÁRIOS: Saturnino Masson / Edirson José Oliveira

Publicado por:

Andrea Cristina Trentini

Código Identificador:C97F06AB

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATO DO ATO DE PESSOAL Nº 290/GP/2012

O Senhor **Saturnino Masson**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, acordo Art. 80, tudo da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra;

ATO Nº 290/GP/2012 DE 14/11/2012 – DESIGNAR, a partir de 01/11/2012, o servidor efetivo no cargo de Educação Física - SFEF - 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para exercer o cargo comissionado de **Coordenador pedagógico**, Símbolo DAI-II, constante no anexo II da Lei nº 3.749/2012 de 29/02/2012, concedendo-lhe Comissão, calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com artigo 40 § 2º, da Lei nº 2.099, de 29-12-03.

NOME DO SEVIDOR	LOTAÇÃO	COMISSÃO
Adriano Minuzzo Massoni	CME Dom Bosco	25%

SIGNATÁRIOS: Saturnino Masson / Edirson José Oliveira

Publicado por:

Andrea Cristina Trentini

Código Identificador:9103A385

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATO DO ATO DE PESSOAL Nº 291/GP/2012

O Senhor **Saturnino Masson**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, acordo Art. 80, tudo da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra;

ATO Nº 291/GP/2012 DE 14/11/2012 – ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/11/2012, os servidores, efetivo, abaixo discriminados, em conformidade com o artigo 4º § 1º, alínea “e”, da Lei complementar 163/2012, de 16 de fevereiro de 2.012, conforme segue:

Servidor	Admissão	Hs	De Nível	Valor	Para Nível	Valor
Aldilene Lima Vieira	18/02/2003	40	II	792,22	III	861,10
Maria Solange de Souza Gomes	06/03/2006	40	II	2.976,75	III	3.274,43
Rosângela Mansano Artero	06/03/2006	40	II	2.976,75	III	3.274,43

SIGNATÁRIOS: Saturnino Masson / Edirson José Oliveira

Publicado por:

Andrea Cristina Trentini

Código Identificador:D0B5D710

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATO DO ATO DE PESSOAL Nº 292/GP/2012

O Senhor **Saturnino Masson**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, acordo Art. 80, tudo da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra;

ATO Nº 292/GP/2012 DE 26/11/2012 – ATENDER, o pedido de demissão do servidor Público Municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da concessão da aposentadoria por invalidez pelo INSS- Instituto Nacional de Seguro Social, conforme protocolo de benefício nº 162.378.649-2, Senhor **Bernadete Xavier Ribeiro**, aprovado em concurso Edição 2002, para o cargo de Vigia.

SIGNATÁRIOS: Saturnino Masson / Edirson José Oliveira

Publicado por:

Andrea Cristina Trentini

Código Identificador:96245019

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATO DO ATO DE PESSOAL Nº 293/GP/2012

O Senhor **Saturnino Masson**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, acordo Art. 80, tudo da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra;

ATO Nº 293/GP/2012 DE 26/11/2012 – ENQUADRAR, o servidor efetivo lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, atendendo ao disposto no parágrafo 3º do artigo 107 da Lei complementar 163/2012 de 16 de fevereiro de 2.012, regulamentado pelo Decreto 070/2012 de 06 de março de 2.012, teor do memorando 1014/SEMEC/2012 datado em 26/11/2012, conforme segue:

NOME	INGRESSO	BASE ATUAL	CLASSE	NÍVEL	SALARIO+ ELEVAÇÃO	LOTAÇÃO	CARGO	Escolaridade
Sebastião Casturino da Silva	05/04/1995	626,25	D	I	814,13	CME Fábio Diniz Junqueira	Vigia	Fundamental Incompleto

SIGNATÁRIOS: Saturnino Masson / Edirson José Oliveira

Publicado por:

Andrea Cristina Trentini

Código Identificador:6E668395

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATO DO ATO DE PESSOAL Nº 294/GP/2012

O Senhor **Saturnino Masson**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, acordo Art. 80, tudo da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra;

ATO Nº 294/GP/2012 DE 28/11/2012 – CONCEDER, a servidora efetiva, no cargo de Técnica em Enfermagem, senhora **Maria José Nunes de Lima**, Licença para tratar de interesse particular, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 006/94, de 21 de junho do ano de 1.994, conforme requerimento protocolado sob nº 13866/2011 datado em 09/11/2011, sendo a partir 28/11/2012.

SIGNATÁRIOS: Saturnino Masson / Edirson José Oliveira

Publicado por:

Andrea Cristina Trentini

Código Identificador:82191031

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATO DO ATO DE PESSOAL Nº 296/GP/2012

O Senhor **Saturnino Masson**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, acordo Art. 80, tudo da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra;

ATO Nº 296/GP/2012 DE 30/11/2012 – EXONERAR, a pedido a senhora **Danielle Gerolin Ribeiro**, portadora da cédula de Identidade nº 1235963-7-SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através do Ato nº. 012/GP/2012 datada em 17/01/2012, no cargo de **Coordenadora de Convênios da Saúde**.

SIGNATÁRIOS: Saturnino Masson / Edirson José Oliveira

Publicado por:

Andrea Cristina Trentini

Código Identificador:5C33B085

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº 404/2012

Contrato de Pessoal de Prestação de serviço por Tempo Determinado Nº 404/2012 / Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra / Contratado: Liodomar Azonezokae / Objeto: em substituição ao professor Eliano Zaizokae (licença para tratamento em pessoa da família) no E.M.I. Zozoziterô / Cargo: Professor Séries Iniciais e Finais do E.F. Indígena / Carga Horária: 25 h/a de acordo com a Lei Complementar nº 159/2011 / Dotação: 020230012361001922093190049900101/ Vigência: 01/11/2012 à 14/12/2012 / Data da Assinatura: 01/11/2012 / Signatários: Saturnino Masson, José Júnior Pimenta de Sousa, Liodomar Azonezokae.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:96263A87

DEPARTAMENTO DE PESSOAL EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº 405/2012

Contrato de Pessoal de Prestação de serviço por Tempo Determinado Nº 405/2012 / Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra / Contratado: Margarida Bernadino da Silva / Objeto: atender necessidade temporária do SAMU / Cargo: Radio Operador – SAMU / Carga Horária: 12x36 hs de acordo com a Lei Complementar nº 3340/2010 / Dotação: 030312610302000823143190110199201/ Vigência: 09/11/2012 à 08/11/2013 / Data da Assinatura: 09/11/2012 / Signatários: Saturnino Masson, Jairo José dos Santos Ayres, Margarida Bernadino da Silva.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:F68F0F06

DEPARTAMENTO DE PESSOAL EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº 406/2012

Contrato de Pessoal de Prestação de serviço por Tempo Determinado Nº 406/2012 / Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra / Contratado: Franquisland Olímpio Ramos / Objeto: atender necessidade temporária do SAMU / Cargo: Motorista – SAMU / Carga Horária: 12x36 hs de acordo com a Lei Complementar nº 3149/2009 / Dotação: 030312610302000823143190110199201/ Vigência: 09/11/2012 à 08/11/2013 / Data da Assinatura: 09/11/2012 / Signatários: Saturnino Masson, Jairo José dos Santos Ayres, Franquisland Olímpio Ramos.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:B83F3DD8

DEPARTAMENTO DE PESSOAL EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 255/2012

Termo Aditivo de Contrato de Pessoal de Prestação de serviço por Tempo Determinado Nº 255/2012 Contrato Nº 292/2012/ Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra / Contratado: **Alzira Ferreira da Silva**/ Objeto: assumiu a turma do maternal I,II e III e Pré I e II na extensão do CME Diva Martins Junqueira em substituição à professora Rosineis da Silva (falecimento) / Cargo: **Professor de Ed. Infantil/EJA I Segmento/Anos Iniciais – Zona Rural** / Carga Horária: 40 h/a semanais de acordo com a Lei Complementar nº 159/2011 / Dotação: 020230012361001922083190049900101/ Data da Assinatura: 06/11/2012/ Signatários: Saturnino Masson, José Júnior Pimenta de Sousa, Alzira Ferreira da Silva.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:7CC4632A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 256/2012

Termo Aditivo de Contrato de Pessoal de Prestação de serviço por Tempo Determinado Nº 256/2012 Contrato Nº 398/2011/ Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra / Contratado: **Yara Maria Martiny**/ Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 10/11/2012 à 09/11/2013 / Cargo: **Professor de Ed. Infantil/EJA I Segmento/Anos Iniciais – Zona Rural** / Carga

Horária: 40 hs semanais de acordo com a Lei Complementar nº 159/2011 / Dotação: 020260012365001722223190049900101/ Data da Assinatura: 10/11/2012/ Signatários: Saturnino Masson, José Júnior Pimenta de Sousa, Yara Maria Martiny.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:3DFAC077

DEPARTAMENTO DE PESSOAL EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 257/2012

Termo Aditivo de Contrato de Pessoal de Prestação de serviço por Tempo Determinado Nº 257/2012 Contrato Nº 402/2012/ Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra / Contratado: **Vera Batista de Lima**/ Objeto: assumiu 10 h/a que eram da professora Ivonete Ferreira (rescisão) no CME Joana D'arc / Cargo: **Professor Língua Portuguesa e Língua Estrangeira – Zona Urbana e Rural** / Carga Horária: 30 h/a semanais de acordo com a Lei Complementar nº 159/2011 / Dotação: 020260012361001922423190049900103/ Data da Assinatura: 12/11/2012/ Signatários: Saturnino Masson, José Júnior Pimenta de Sousa, Vera Batista de Lima.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:A9D89D1E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 258/2012

Termo Aditivo de Contrato de Pessoal de Prestação de serviço por Tempo Determinado Nº 258/2012 Contrato Nº 399/2011/ Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra / Contratado: **Tatiane Ferreira Brito**/ Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 16/11/2012 à 15/11/2013 / Cargo: **Agente Comunitário de Saúde** / Carga Horária: 40 hs semanais de acordo com a Lei Municipal nº 3254/2009 / Dotação: 030312310301000923083190040200201/ Data da Assinatura: 16/11/2012/ Signatários: Saturnino Masson, Jairo José dos Santos Ayres, Tatiane Ferreira Brito.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:697A4CE6

DEPARTAMENTO DE PESSOAL EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 259/2012

Termo Aditivo de Contrato de Pessoal de Prestação de serviço por Tempo Determinado Nº 259/2012 Contrato Nº 402/2011/ Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra / Contratado: **Alex Silva Ruiz** / Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 17/11/2012 à 16/11/2013 / Cargo: **Motorista – SAMU** / Carga Horária: 12x36 hs de acordo com a Lei Municipal nº 3149/2009 / Dotação: 0303126103020008231431901101992013191130000201/ Data da Assinatura: 17/11/2012/ Signatários: Saturnino Masson, Jairo José dos Santos Ayres, Alex Silva Ruiz.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:A78BD42E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 260/2012

Termo Aditivo de Contrato de Pessoal de Prestação de serviço por Tempo Determinado Nº 260/2012 Contrato Nº 401/2011/ Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra / Contratado: **Kedma Daysa Martins Souza** / Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 17/11/2012 à 16/11/2013 / Cargo: **Técnico em Enfermagem – SAMU** / Carga Horária: 12x36 hs de acordo com a Lei Municipal nº 3149/2009 / Dotação: 0303126103020008231431901101992013191130000201/ Data da Assinatura: 17/11/2012/ Signatários: Saturnino Masson, Jairo José dos Santos Ayres, Kedma Daysa Martins Souza.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:E637D90A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO DISTRATO Nº 084/2012

Distrato Nº 084/2012 Referente ao Processo Seletivo nº 002/2011 /
Tipo: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 308/2011 / Contratado: Laura Maria da Silva / Objeto: Rescisão a pedido do contratado, por escrito / Cargo: Médica Veterinária / Data da Assinatura: 06/11/2012 / Signatários: Saturnino Masson, Cláudio José Alves, Laura Maria da Silva.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:F54A478C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO DISTRATO Nº 085/2012

Distrato Nº 085/2012 Referente ao Processo Seletivo nº 007/2011 /
Tipo: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 198/2012 / Contratado: Rosineis da Silva / Objeto: Rescisão por término de contrato devido ao falecimento da contratada, conforme atestado de óbito nº 06532601552012400004025000284939 / Cargo: Professor Educação Infantil/EJA I Segmento/ Anos Iniciais – Zona Rural / Data da Assinatura: 06/11/2012 / Signatários: Saturnino Masson, José Júnior Pimenta de Sousa, Rosineis da Silva.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:8F87F294

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO DISTRATO Nº 086/2012

Distrato Nº 086/2012 Referente ao Processo Seletivo nº 007/2011 /
Tipo: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 385/2012 / Contratado: Suelen da Veiga Borges / Objeto: Rescisão a pedido da contratante devido insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplemento da cláusula ou condição contratual / Cargo: Professor Ciências Naturais – Zona Urbana e Rural / Data da Assinatura: 06/11/2012 / Signatários: Saturnino Masson, José Júnior Pimenta de Sousa, Suelen da Veiga Borges.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:08D889A7

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO DISTRATO Nº 087/2012

Distrato Nº 087/2012 Referente ao Processo Seletivo nº 007/2011 /
Tipo: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 400/2012 / Contratado: Ivonete Ferreira Felix de Souza / Objeto: Rescisão a pedido do contratado, por escrito, com antecedência de dez dias / Cargo: Professor Língua Portuguesa e Língua Inglesa – Zona Urbana e Rural / Data da Assinatura: 09/11/2012 / Signatários: Saturnino Masson, José Júnior Pimenta de Sousa, Ivonete Ferreira Felix de Souza.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:CFD6C173

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO DISTRATO Nº 088/2012

Distrato Nº 088/2012 Referente ao Processo Seletivo nº 002/2011 /
Tipo: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 277/2011 / Contratado: Amanda dos Santos Bernardes / Objeto: Rescisão a pedido do contratado, por escrito / Cargo: Radio Operador – SAMU / Data da Assinatura: 12/11/2012 / Signatários: Saturnino Masson, Jairo José dos Santos Ayres, Amanda dos Santos Bernardes.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:031B01FF

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO DISTRATO Nº 089/2012

Distrato Nº 089/2012 Referente ao Processo Seletivo nº 005/2011 /
Tipo: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 017/2012 / Contratado: Claudinei Eduardo Pereira / Objeto: Rescisão a pedido do contratado, por escrito / Cargo: Motorista – SAMU / Data da Assinatura: 12/11/2012 / Signatários: Saturnino Masson, Jairo José dos Santos Ayres, Claudinei Eduardo Pereira.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:31A33C24

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO DISTRATO Nº 090/2012

Distrato Nº 090/2012 Referente ao Processo Seletivo nº 002/2011 /
Tipo: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 405/2012 / Contratado: Margarida Bernadino da Silva / Objeto: Rescisão a pedido do contratado, por escrito / Cargo: Radio Operador – SAMU / Data da Assinatura: 14/11/2012 / Signatários: Saturnino Masson, Jairo José dos Santos Ayres, Margarida Bernadino da Silva.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:B22BFC42

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO DISTRATO Nº 091/2012

Distrato Nº 091/2012 Referente ao Processo Seletivo nº 007/2011 /
Tipo: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 338/2012 / Contratado: Edilene Quirino Neiva Evangelista / Objeto: Rescisão a pedido do contratado, por escrito, com antecedência de dez dias / Cargo: Professor Língua Portuguesa e Língua Inglesa – Zona Urbana e Rural / Data da Assinatura: 18/11/2012 / Signatários: Saturnino Masson, José Júnior Pimenta de Sousa, Edilene Quirino Neiva Evangelista.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:5C1D8FA6

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO DISTRATO Nº 092/2012

Distrato Nº 092/2012 Referente ao Processo Seletivo nº 007/2011 /
Tipo: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 376/2012 / Contratado: Marli Frageri da Silva / Objeto: Rescisão a pedido do contratante, devido insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplemento da cláusula ou condição contratual / Cargo: Professor Anos Iniciais – 1º ao 5º Ano – Zona Urbana / Data da Assinatura: 23/11/2012 / Signatários: Saturnino Masson, José Júnior Pimenta de Sousa, Marli Frageri da Silva.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:B7313B6E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO DISTRATO Nº 093/2012

Distrato Nº 093/2012 Referente ao Processo Seletivo nº 006/2008 /
Tipo: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 375/2008 / Contratado: Adão Marcos dos Santos / Objeto: Rescisão a pedido do contratado, por escrito / Cargo: Agente de Fiscalização / Data da Assinatura: 26/11/2012 / Signatários: Saturnino Masson, Cláudio José Alves, Adão Marcos dos Santos.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:A0D45AB6

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO DISTRATO Nº 094/2012

Distrato Nº 094/2012 Referente ao Processo Seletivo nº 006/2008 /
Tipo: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 382/2008 / Contratado: Ademir Ferreira dos Santos / Objeto: Rescisão a pedido do contratado, por escrito / Cargo: Agente de Fiscalização / Data da Assinatura: 26/11/2012 / Signatários: Saturnino Masson, Cláudio José Alves, Ademir Ferreira dos Santos.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:2EB167F4

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO DISTRATO Nº 095/2012

Distrato Nº 095/2012 Referente ao Processo Seletivo nº 006/2008 /
Tipo: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 402/2008 / Contratado: Antônio Marcos dos Santos / Objeto: Rescisão a pedido do contratado, por escrito / Cargo: Agente de Fiscalização / Data da Assinatura: 26/11/2012 / Signatários: Saturnino Masson, Cláudio José Alves, Antônio Marcos dos Santos.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:F32CC708

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO DISTRATO Nº 096/2012

Distrato Nº 096/2012 Referente ao Processo Seletivo nº 006/2008 /
Tipo: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 374/2008 / Contratado: Bethlean Siqueira Campos / Objeto: Rescisão a pedido do contratado, por escrito / Cargo: Agente de Fiscalização / Data da Assinatura: 26/11/2012 / Signatários: Saturnino Masson, Cláudio José Alves, Bethlean Siqueira Campos.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:8EEF1405

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO DISTRATO Nº 097/2012

Distrato Nº 097/2012 Referente ao Processo Seletivo nº 006/2009 /
Tipo: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 453/2009 / Contratado: Claudemir Pereira de Almeida / Objeto: Rescisão a pedido do contratado, por escrito / Cargo: Agente de Fiscalização / Data da Assinatura: 26/11/2012 / Signatários: Saturnino Masson, Cláudio José Alves, Claudemir Pereira de Almeida.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:C4112686

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO DISTRATO Nº 098/2012

Distrato Nº 098/2012 Referente ao Processo Seletivo nº 006/2009 /
Tipo: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 452/2009 / Contratado: Claudio Roberto Santana / Objeto: Rescisão a pedido do contratado, por escrito / Cargo: Agente de Fiscalização / Data da Assinatura: 26/11/2012 / Signatários: Saturnino Masson, Cláudio José Alves, Claudio Roberto Santana.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:28D76AAC

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO DISTRATO Nº 099/2012

Distrato Nº 099/2012 Referente ao Processo Seletivo nº 006/2008 /
Tipo: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 422/2008 / Contratado: Cleyton Diego da Silva / Objeto: Rescisão a pedido do contratado, por escrito / Cargo: Agente de Fiscalização / Data da Assinatura: 26/11/2012 / Signatários: Saturnino Masson, Cláudio José Alves, Cleyton Diego da Silva.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:12FD21E5

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO DISTRATO Nº 100/2012

Distrato Nº 100/2012 Referente ao Processo Seletivo nº 006/2009 /
Tipo: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 254/2010 / Contratado: Daniella Aparecida Viana Ferreira / Objeto: Rescisão a pedido do contratado, por escrito / Cargo: Agente de Fiscalização / Data da Assinatura: 26/11/2012 / Signatários: Saturnino Masson, Cláudio José Alves, Daniella Aparecida Viana.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:B3FF6E76

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO DISTRATO Nº 101/2012

Distrato Nº 101/2012 Referente ao Processo Seletivo nº 006/2008 /
Tipo: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 385/2008 / Contratado: Elixandro Neves de Souza / Objeto: Rescisão a pedido do contratado, por escrito / Cargo: Agente de Fiscalização / Data da Assinatura: 26/11/2012 / Signatários: Saturnino Masson, Cláudio José Alves, Elixandro Neves de Souza.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:09215130

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO DISTRATO Nº 102/2012

Distrato Nº 102/2012 Referente ao Processo Seletivo nº 006/2008 /
Tipo: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 387/2008 / Contratado: Emerson David da Silva / Objeto: Rescisão a pedido do contratado, por escrito / Cargo: Agente de Fiscalização / Data da Assinatura: 26/11/2012 / Signatários: Saturnino Masson, Cláudio José Alves, Emerson David da Silva.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:6ADD5D5F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO DISTRATO Nº 103/2012

Distrato Nº 103/2012 Referente ao Processo Seletivo nº 002/2012 /
Tipo: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 354/2012 / Contratado: Francisco Ildemberg da Silva Sousa / Objeto: Rescisão a pedido do contratado, por escrito / Cargo: Agente de Fiscalização / Data da Assinatura: 26/11/2012 / Signatários: Saturnino Masson, Cláudio José Alves, Francisco Ildemberg da Silva Sousa.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:B9A294A8

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO DISTRATO Nº 104/2012

Distrato Nº 104/2012 Referente ao Processo Seletivo nº 006/2009 /
Tipo: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 454/2009 / Contratado: Irineu Gomes Carvalho / Objeto: Rescisão a pedido do contratado, por escrito / Cargo: Agente de Fiscalização / Data da Assinatura: 26/11/2012 / Signatários: Saturnino Masson, Cláudio José Alves, Irineu Gomes Carvalho.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:FC88D191

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO DISTRATO Nº 105/2012

Distrato Nº 105/2012 Referente ao Processo Seletivo nº 006/2008 /
Tipo: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo
Determinado nº 372/2008 / Contratado: Iris Gomes Carvalho / Objeto:
Rescisão a pedido do contratado, por escrito / Cargo: Agente de
Fiscalização / Data da Assinatura: 26/11/2012 / Signatários: Saturnino
Masson, Cláudio José Alves, Iris Gomes Carvalho.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:801870FC

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO DISTRATO Nº 106/2012

Distrato Nº 106/2012 Referente ao Processo Seletivo nº 006/2008 /
Tipo: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo
Determinado nº 406/2008 / Contratado: Irvando Carlos dos Santos /
Objeto: Rescisão a pedido do contratado, por escrito / Cargo: Agente
de Fiscalização / Data da Assinatura: 26/11/2012 / Signatários:
Saturnino Masson, Cláudio José Alves, Irvando Carlos dos Santos.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:7F596029

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO DISTRATO Nº 107/2012

Distrato Nº 107/2012 Referente ao Processo Seletivo nº 006/2008 /
Tipo: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo
Determinado nº 393/2008 / Contratado: Jandher Dias de Oliveira /
Objeto: Rescisão a pedido do contratado, por escrito / Cargo: Agente
de Fiscalização / Data da Assinatura: 26/11/2012 / Signatários:
Saturnino Masson, Cláudio José Alves, Jandher Dias de Oliveira.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:1424FBFE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO DISTRATO Nº 108/2012

Distrato Nº 108/2012 Referente ao Processo Seletivo nº 006/2008 /
Tipo: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo
Determinado nº 380/2008 / Contratado: Jefferson dos Santos Gomes /
Objeto: Rescisão a pedido do contratado, por escrito / Cargo: Agente
de Fiscalização / Data da Assinatura: 26/11/2012 / Signatários:
Saturnino Masson, Cláudio José Alves, Jefferson dos Santos Gomes.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:56820693

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO DISTRATO Nº 109/2012

Distrato Nº 109/2012 Referente ao Processo Seletivo nº 006/2008 /
Tipo: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo
Determinado nº 376/2008 / Contratado: José Paulo Pereira / Objeto:
Rescisão a pedido do contratado, por escrito / Cargo: Agente de
Fiscalização / Data da Assinatura: 26/11/2012 / Signatários: Saturnino
Masson, Cláudio José Alves, José Paulo Pereira.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:06247C9E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO DISTRATO Nº 110/2012

Distrato Nº 110/2012 Referente ao Processo Seletivo nº 006/2008 /
Tipo: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo

Determinado nº 383/2008 / Contratado: Lucas Fernandes dos Santos /
Objeto: Rescisão a pedido do contratado, por escrito / Cargo: Agente
de Fiscalização / Data da Assinatura: 26/11/2012 / Signatários:
Saturnino Masson, Cláudio José Alves, Lucas Fernandes dos Santos.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:FDD4DFA2

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO DISTRATO Nº 111/2012

Distrato Nº 111/2012 Referente ao Processo Seletivo nº 006/2008 /
Tipo: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo
Determinado nº 413/2008 / Contratado: Marcos Antônio de Almeida /
Objeto: Rescisão a pedido do contratado, por escrito / Cargo: Agente
de Fiscalização / Data da Assinatura: 26/11/2012 / Signatários:
Saturnino Masson, Cláudio José Alves, Marcos Antônio de Almeida.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:D3A804F1

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO DISTRATO Nº 112/2012

Distrato Nº 112/2012 Referente ao Processo Seletivo nº 006/2008 /
Tipo: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo
Determinado nº 409/2008 / Contratado: Mauro Sérgio de Souza /
Objeto: Rescisão a pedido do contratado, por escrito / Cargo: Agente
de Fiscalização / Data da Assinatura: 26/11/2012 / Signatários:
Saturnino Masson, Cláudio José Alves, Mauro Sérgio de Souza.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:8C6CFEDC

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO DISTRATO Nº 113/2012

Distrato Nº 113/2012 Referente ao Processo Seletivo nº 006/2008 /
Tipo: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo
Determinado nº 398/2008 / Contratado: Miguel do Nascimento /
Objeto: Rescisão a pedido do contratado, por escrito / Cargo: Agente
de Fiscalização / Data da Assinatura: 26/11/2012 / Signatários:
Saturnino Masson, Cláudio José Alves, Miguel do Nascimento.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:FBA0FA96

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO DISTRATO Nº 114/2012

Distrato Nº 114/2012 Referente ao Processo Seletivo nº 006/2008 /
Tipo: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo
Determinado nº 379/2008 / Contratado: Oberdan Pedroso da Costa
Nunes / Objeto: Rescisão a pedido do contratado, por escrito / Cargo:
Agente de Fiscalização / Data da Assinatura: 26/11/2012 /
Signatários: Saturnino Masson, Cláudio José Alves, Oberdan Pedroso
da Costa Nunes.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:A32CC470

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO DISTRATO Nº 115/2012

Distrato Nº 115/2012 Referente ao Processo Seletivo nº 002/2012 /
Tipo: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo
Determinado nº 353/2012 / Contratado: Paulo Cezar de Souza Lima /
Objeto: Rescisão a pedido do contratado, por escrito / Cargo: Agente
de Fiscalização / Data da Assinatura: 26/11/2012 / Signatários:
Saturnino Masson, Cláudio José Alves, Paulo Cezar de Souza Lima.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:D411560C

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO DISTRATO Nº 116/2012**

Distrato Nº 116/2012 Referente ao Processo Seletivo nº 002/2012 /
Tipo: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 356/2012 / Contratado: Rodrigo Senhorinho Nobre / Objeto: Rescisão a pedido do contratado, por escrito / Cargo: Agente de Fiscalização / Data da Assinatura: 26/11/2012 / Signatários: Saturnino Masson, Cláudio José Alves, Rodrigo Senhorinho Nobre.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:2A565C9B

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO DISTRATO Nº 117/2012**

Distrato Nº 117/2012 Referente ao Processo Seletivo nº 006/2009 /
Tipo: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 332/2009 / Contratado: Silvana Konomi Amano / Objeto: Rescisão a pedido do contratado, por escrito / Cargo: Agente de Fiscalização / Data da Assinatura: 26/11/2012 / Signatários: Saturnino Masson, Cláudio José Alves, Silvana Konomi Amano.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:7FBB146D

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO DISTRATO Nº 118/2012**

Distrato Nº 118/2012 Referente ao Processo Seletivo nº 006/2009 /
Tipo: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 354/2010 / Contratado: Tania Fernandes Alves da Silva / Objeto: Rescisão a pedido do contratado, por escrito / Cargo: Agente de Fiscalização / Data da Assinatura: 26/11/2012 / Signatários: Saturnino Masson, Cláudio José Alves, Tania Fernandes Alves da Silva.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:EE9D9A7E

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO DISTRATO Nº 119/2012**

Distrato Nº 119/2012 Referente ao Processo Seletivo nº 006/2008 /
Tipo: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 377/2008 / Contratado: Ueliton de Oliveira / Objeto: Rescisão a pedido do contratado, por escrito / Cargo: Agente de Fiscalização / Data da Assinatura: 26/11/2012 / Signatários: Saturnino Masson, Cláudio José Alves, Ueliton de Oliveira.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:764AB9C4

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO DISTRATO Nº 120/2012**

Distrato Nº 120/2012 Referente ao Processo Seletivo nº 006/2008 /
Tipo: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 400/2008 / Contratado: Valdemar Luiz Teixeira / Objeto: Rescisão a pedido do contratado, por escrito / Cargo: Agente de Fiscalização / Data da Assinatura: 26/11/2012 / Signatários: Saturnino Masson, Cláudio José Alves, Valdemar Luiz Teixeira.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:9845204D

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO DISTRATO Nº 121/2012**

Distrato Nº 121/2012 Referente ao Processo Seletivo nº 006/2008 /
Tipo: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 419/2008 / Contratado: Valderson Santos da Rosa / Objeto: Rescisão a pedido do contratado, por escrito / Cargo: Agente

de Fiscalização / Data da Assinatura: 26/11/2012 / Signatários: Saturnino Masson, Cláudio José Alves, Valderson Santos da Rosa.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:0D877945

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO DISTRATO Nº 122/2012**

Distrato Nº 122/2012 Referente ao Processo Seletivo nº 006/2008 /
Tipo: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 401/2008 / Contratado: Valdir Pires de Paula / Objeto: Rescisão a pedido do contratado, por escrito / Cargo: Agente de Fiscalização / Data da Assinatura: 26/11/2012 / Signatários: Saturnino Masson, Cláudio José Alves, Valdir Pires de Paula.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:5BE332E7

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO DISTRATO Nº 123/2012**

Distrato Nº 123/2012 Referente ao Processo Seletivo nº 006/2008 /
Tipo: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 390/2008 / Contratado: Valme da Silva Pereira / Objeto: Rescisão a pedido do contratado, por escrito / Cargo: Agente de Fiscalização / Data da Assinatura: 26/11/2012 / Signatários: Saturnino Masson, Cláudio José Alves, Valme da Silva Pereira.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:7F20B4CB

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO DISTRATO Nº 124/2012**

Distrato Nº 124/2012 Referente ao Processo Seletivo nº 002/2012 /
Tipo: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 355/2012 / Contratado: Veroni da Silva Sousa / Objeto: Rescisão a pedido do contratado, por escrito / Cargo: Agente de Fiscalização / Data da Assinatura: 26/11/2012 / Signatários: Saturnino Masson, Cláudio José Alves, Veroni da Silva Sousa.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:EB99479E

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO DISTRATO Nº 125/2012**

Distrato Nº 125/2012 Referente ao Processo Seletivo nº 007/2012 /
Tipo: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 214/2012 / Contratado: Jucilene Rodrigues Moreira da Silva / Objeto: Rescisão a pedido do contratante, devido insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplemento da cláusula ou condição contratual / Cargo: Professor Educação Infantil – Zona Urbana / Data da Assinatura: 28/11/2012 / Signatários: Saturnino Masson, José Júnior Pimenta de Sousa, Jucilene Rodrigues Moreira da Silva.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:C7813143

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO DISTRATO Nº 126/2012**

Distrato Nº 126/2012 Referente ao Processo Seletivo nº 006/2008 /
Tipo: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 411/2008 / Contratado: Adriano da Silva Alencar / Objeto: Finalização do Termo de Cooperação que celebravam a União, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – conforme Cláusula 09 do contrato firmado / Cargo: Agente de Fiscalização / Data da Assinatura: 29/11/2012 / Signatários: Saturnino Masson, Cláudio José Alves.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:88815222

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO DISTRATO Nº 127/2012

Distrato Nº 127/2012 Referente ao Processo Seletivo nº 006/2008 /
Tipo: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 322/2009 / Contratado: Delvair Pinto Magalhães / Objeto: Finalização do Termo de Cooperação que celebravam a União, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – conforme Cláusula 09 do contrato firmado / Cargo: Agente de Fiscalização / Data da Assinatura: 29/11/2012 / Signatários: Saturnino Masson, Cláudio José Alves.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:6D85EC84

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO DISTRATO Nº 128/2012

Distrato Nº 128/2012 Referente ao Processo Seletivo nº 006/2008 /
Tipo: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 321/2009 / Contratado: Renildo Amorim Santos / Objeto: Finalização do Termo de Cooperação que celebravam a União, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – conforme Cláusula 09 do contrato firmado / Cargo: Agente de Fiscalização / Data da Assinatura: 29/11/2012 / Signatários: Saturnino Masson, Cláudio José Alves.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:7C11FF4B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO DISTRATO Nº 129/2012

Distrato Nº 129/2012 Referente ao Processo Seletivo nº 002/2012 /
Tipo: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 357/2012 / Contratado: Silvio Norberto Ribeiro / Objeto: Finalização do Termo de Cooperação que celebravam a União, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – conforme Cláusula 09 do contrato firmado / Cargo: Agente de Fiscalização / Data da Assinatura: 29/11/2012 / Signatários: Saturnino Masson, Cláudio José Alves.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:8D973375

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO DISTRATO Nº 130/2012

Distrato Nº 130/2012 Referente ao Processo Seletivo nº 012/2009 /
Tipo: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 448/2009 / Contratado: Edson Yoshio Kameya / Objeto: Rescisão a pedido do contratado, por escrito / Cargo: Médico Veterinário / Data da Assinatura: 29/11/2012 / Signatários: Saturnino Masson, Cláudio José Alves, Edson Yoshio Kameya.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:09968B3A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO DISTRATO Nº 131/2012

Distrato Nº 131/2012 Referente ao Processo Seletivo nº 006/2008 /
Tipo: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 371/2008 / Contratado: Thiago Felix da Silva / Objeto: Rescisão a pedido do contratado, por escrito / Cargo: Médico Veterinário / Data da Assinatura: 29/11/2012 / Signatários: Saturnino Masson, Cláudio José Alves, Thiago Felix da Silva.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:3DF1A1A1

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 016/2012 P S 002/2011
CONVOCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 016/2012
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 002/2011

O Senhor Prefeito torna público o presente para Convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, destinado a Contratações de Profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o candidato classificado no Processo Seletivo nº. 002/2011:

I – Para que compareçam no Departamento de Pessoal, situado na Rua Antônio Hortolani, nº. 62 –W centro, nos dias **04/12/2012 e 05/11/2012, das 07:00 as 13:00 horas.**

CARGO: RADIO OPERADOR				
INSC	NOME	COLOCAÇÃO	CARGO	SITUAÇÃO
23065	CARLOS ANTONIO BATISTA	11º	RADIO OPERADOR	CLASSIFICÁVEL
22931	JOAO ALBERTO MARCOLIN	12º	RADIO OPERADOR	CLASSIFICÁVEL
21881	LUIZ FERNANDO DE SOUZA	13º	RADIO OPERADOR	CLASSIFICÁVEL

CARGO: ENFERMEIRO				
INSC	NOME	COLOCAÇÃO	CARGO	SITUAÇÃO
22742	ALINNE MARTINS CONSERVA	5º	ENFERMEIRO	CLASSIFICAVEL

II - Munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

Comprovante de Escolaridade conforme o cargo (Diploma e ou Atestado de Conclusão e histórico com data de colação de grau);
Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Título de Eleitor e Comprovante de Votação das Eleições de 2012;
Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
Comprovante de residência;
Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e outras páginas preenchidas;
Cartão do PIS/PASEP;
Declaração de não acúmulo de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CF/88;
Certidão de nascimento de filho menores de 21 anos, (se for o caso);
Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
CPF dos filhos maiores de 14 anos;
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento com número da conta e agência;
Declaração de Imposto de Renda (ano base 2011);
Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
Declaração de bens;
Declaração de grau de parentesco;

Art. 2º - Prazo de Apresentação

O prazo de apresentação é no Máximo de 02 (dois) dias úteis conforme o inciso I deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida à ordem de classificação. Sendo considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 3º - Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada;
 b) – não apresentar a documentação exigida do artigo 1º;
 c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.

SATURNINO MASSON

Prefeito Municipal

EDIRSON JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Andrea Cristina Trentini

Código Identificador:03072B60

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2012/SAMAE

SERVIÇO REGISTRO DE PREÇO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Pregoeiro devidamente instituído, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 026/2012/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO SAMAE**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 17 de Dezembro de 2012**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Rua Dorvalino Minozzo, 1567 – S, Vila Alta é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 13h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone/Fax para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 03 de Dezembro de 2012.

PABLO RODRIGO PEREZ SELLE

Pregoeiro do Samae

Publicado por:

Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida

Código Identificador:CE46B91C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOUREIRO

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO: 068/2012.

Extrato de Contrato: 068/2012.
Contratado: MILANFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOUREIRO.
Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de mobiliário escolar da educação básica de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Edital e seus Anexos.
Vigência: O presente Contrato vigora por 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura.
Valor Global: R\$ R\$ 11.593,40 (Onze mil quinhentos e noventa e três reais e quarenta centavos).
Data da Assinatura: 30 outubro 2012.

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:C366FEAF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO - ANEXO VI

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.			
RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)			LRF-Cidadão - 9.23 - 29/11/12
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2011 (a)	Em 31 Ago 2012 (b)	Em 31 Out 2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	79.464,66	199.509,69	184.510,00
DEDUÇÕES (II)	1.184.396,75	2.145.244,32	1.377.880,03
Ativo Disponível	1.186.096,75	2.145.244,32	1.377.880,03
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.700,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.104.932,09	-1.945.734,63	-1.193.370,03
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	199.509,69	184.510,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-1.104.932,09	-2.145.244,32	-1.377.880,03
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)	Jan a Out 2012 (c - a)	
RESULTADO NOMINAL	767.364,29	-272.947,94	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		11.205.480,00	
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2011 (a)	Em 31 Ago 2012 (b)	Em 31 Out 2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:584CE781

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO - ANEXO VII

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO. LRF-Cidadão - 9.23 - 29/11/12				
RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Out 2012	Jan a Out 2011
RECEITAS PRIMÁRIAS	8.457.680,00	1.638.857,68	8.074.320,25	8.533.055,48
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita Tributária	375.500,00	99.240,57	539.232,69	278.956,80
IPU	25.000,00	745,87	20.138,42	25.043,28
ISS	90.000,00	39.944,79	212.585,24	83.507,22
ITBI	15.000,00	9.602,92	37.437,17	28.291,74
IRRF	95.000,00	23.607,10	109.556,43	106.424,99
Taxas	35.500,00	3.101,45	45.237,01	35.689,57
Contribuição de Melhoria	115.000,00	22.238,44	114.278,42	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	108.042,22
Receita Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00	108.042,22
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	32.800,00	8.907,27	64.397,46	11.994,13
(-) Aplicações Financeiras	32.800,00	8.907,27	64.397,46	11.994,13
Transferências Correntes	8.071.002,00	1.534.060,68	7.513.611,96	8.134.585,68
FPM	3.520.000,00	475.244,85	2.987.563,00	2.905.369,47
ICMS	1.880.000,00	409.357,48	1.786.184,32	1.552.221,01
Outras Transferências Correntes	2.671.002,00	649.458,35	2.739.864,64	3.676.995,20
Demais Receitas Correntes	11.178,00	5.556,43	21.475,60	11.470,78
Dívida Ativa	8.200,00	5.467,99	17.073,03	7.069,59
Receitas Correntes Diversas	2.978,00	88,44	4.402,57	4.401,19
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.715.000,00	4.699,50	2.434.867,31	820.531,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	15.000,00	0,00	0,00	52.600,00
Transferências de Capital	2.700.000,00	4.699,50	2.434.867,31	767.931,00
Convênios	2.700.000,00	4.699,50	2.434.867,31	767.931,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.700.000,00	4.699,50	2.434.867,31	767.931,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	11.157.680,00	1.643.557,18	10.509.187,56	9.300.986,48
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Out 2012	Jan a Out 2011
DESPESAS CORRENTES (VIII)	9.669.613,62	1.548.002,66	7.345.909,09	6.082.249,67
Pessoal e Encargos Sociais	4.614.000,00	833.990,38	3.836.545,63	3.444.542,07
Juros e Encargos da Dívida (IX)	295,20	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.055.318,42	714.012,28	3.509.363,46	2.637.707,60
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	9.669.318,42	1.548.002,66	7.345.909,09	6.082.249,67
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.746.771,65	1.087.394,02	2.777.150,12	1.053.310,36
Investimentos	3.646.771,65	1.072.394,33	2.704.901,39	997.746,86
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	100.000,00	14.999,69	72.248,73	55.563,50
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII -)	3.646.771,65	1.072.394,33	2.704.901,39	997.746,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	13.316.090,07	2.620.396,99	10.050.810,48	7.079.996,53
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-2.158.410,07	-976.839,81	458.377,08	2.220.989,95
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			5.602.740,00	
FONTE:				

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:8ED6B256

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL

D E C R E T O Nº 96/2012

“Declara Luto oficial no âmbito do Município de Várzea Grande pela morte da professora Isabel Pinto de Campos”.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS, Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal e, **Considerando** que o fato ocorrido no dia (01/12/12) provoca enorme tristeza em toda população Mato-Grossense em especial aos Várzea-grandenses;

D E C R E T A:

Art. 1º - É declarado luto oficial no âmbito do Município de Várzea Grande por 03 dias a contar do dia 01 deste corrente ano, em sinal de profundo pesar pelo doloroso falecimento da Professora **IZABEL PINTO DE CAMPOS**, ex-Primeira dama do Município de Várzea Grande e ex-Primeira dama do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande, 03 de dezembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:44653593

PREFEITURA MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

Referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO N.60/2012, publicado no Diário Oficial da Iomat, datado de 29/11/2012, página 73, no Diário de Cuiabá, datado de 30/11/2012, F7-CLASSIDIÁRIO e na Imprensa Oficial do Município (JOE – AMM), datado de 03/12/2012, página 85, por meio da Superintendência de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, procede a seguinte RETIFICAÇÃO: **Onde se lê:** Valor Global Total R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) - **Leia – se:** Valor Global Total R\$ 73.800,00 (setenta e três mil, oitocentos reais). Para informações estamos à disposição na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, nos dias úteis das 12h30min às 18h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – por email: licitavg05@hotmail.com; ou no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 03 de dezembro de 2012.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:CB10EFC5

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº 2517/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR Jefferson Aparecido Pozza Fávaro, no cargo em comissão de Secretário Municipal – DGA 1, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de dezembro de 2012.

Registrado, publicado,cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de dezembro d 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:5805FB73

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº 2518/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR Marcelo Henrique Alves Siqueira, no cargo em comissão de Subsecretário – DGA 2, na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 03 de dezembro de 2012.

Registrado, publicado,cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de dezembro d 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:1A7C49AA

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº 2515/2012

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR Jefferson Aparecido Pozza Favaro, do cargo em comissão de Subsecretário – DGA 2, da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 03 de dezembro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de dezembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:99046DD8

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 2516/2012****PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR Marcelo Henrique Alves de Siqueira, do cargo em comissão de Secretário Municipal – DGA 1, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de dezembro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de dezembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:1647BF7A

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 1109/2012****PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito, a Portaria 1015/2012, que designou o servidor Jefferson Aparecido Pozza Favaro, Subsecretário- DGA 2, lotado na Secretaria Municipal de Governo, para desempenhar suas funções e responder pelo setor de Gestão de Pessoas, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 03 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de dezembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:DDE6C806

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1110/2012****PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

“Designa o servidor Eder de Moraes Dias para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Receita e dá outras providências”.

Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, **interinamente**, o Secretário Municipal de Governo, Eder de Moraes Dias, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Receita, sem acúmulo de vantagens e sem ônus para a Administração Municipal, **a partir de 03 de dezembro de 2012.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir de 03 de dezembro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande, 03 de dezembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:A5481750

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO****TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE
EMPREITADA Nº090/2010**

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, vem por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº. 03.507.548/0001-10**, com sede no Paço Municipal “Couto Magalhães”, Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, no Bairro Água Limpa, na Cidade de Várzea Grande/MT, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças** juntamente com seu Secretário, o Senhor **JOSÉ AUGUSTO DE MORAES**, brasileiro, portador do RG Nº. 0988405-1 SSP/MT e do CPF sob o nº. 074.323.561-49, e pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura (SINFRA)**, juntamente com seu Secretário o Senhor **WALDISNEI MORENO COSTA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 142712-9 e do CPF nº. 155.512.531-04, **resolvem RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Termo de **CONTRATO DE EMPREITADA Nº 90/2010** com a Empresa **CONSTRUTORA CRISTALINO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº. 07.702.035/0001-11**, e CREA/MT nº. 007.216/PJ, estabelecida à Avenida General Mello, nº. 348, Ed. Buriti – Sala 01, Bairro Dom Aquino, Cuiabá-MT, CEP 78.015 - 300, Fone: (65) 3023 9538, por intermédio de seu representante legal, o Senhor **MOISÉS FELTRIN**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 379.657 SSP/MT e do CPF nº. 023.041.551-20, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas. **CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 90/2010, firmado entre as partes **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT** e a **EMPRESA CONSTRUTORA CRISTALINO LTDA**, assinado em 02/08/2010; sendo este considerado desde já extinto pela Contratante estando o instrumento ajustado com a faculdade de em

que havendo preenchimento das hipóteses definidas legalmente, levar a efeito a Rescisão Unilateral da Contratada pela Contratante. **CLAUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente Termo está fundamentado, **nas razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento**, pelo que deve operar-se tal rescisão com supedâneo no art. 78, inc. XII c/c o art. 79, inc. I, da Lei nº 8666/93; bem como na Cláusula Décima do Contrato nº 90/2010, nas notificações que foram emitidas para a Contratada, conforme documentos anexos e pelo Decreto Municipal nº. 73/2012, que dispõe sobre a designação para prática de atos de co-gestão administrativa e financeira ao Secretário Municipal de Planejamento e Finanças. **CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA:** Faz parte do presente documento a justificativa da presente rescisão assinada pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, por seu titular que esta subscrita, ficando desde já registrado não haver nenhum custo pela desmobilização nem nenhuma reclamação de natureza técnica científica. **CLAUSULA QUARTA – DO REFLEXO FINANCEIRO:** A presente Rescisão não gera para

ambas as partes, quaisquer direitos, ônus ou obrigações, nos termos dos artigos 64, § 3º e 79 – II da Lei 8.666/93 e suas alterações, não sendo admitido qualquer pleito sobre este assunto no presente ou no futuro. **CLAUSULA QUINTA – DO FORO:** Sendo assim, fica eleito o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT para dirimir as questões derivadas deste Contrato. E, por estarem em comum acordo, as partes assinam o presente Contrato, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas civilmente capazes. Data de assinatura: 12/11/2012. Signatários: **JOSÉ AUGUSTO DE MORAES / SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS / WALDISNEI MORENO COSTA / SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - MARCOS MARTINHO AVALONE PIRES - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.**

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:27BCCAB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.
LRF-Cidadão - 9.24 - 29/11/12

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Out 2012 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	53.403.759,04	48.212.800,00	10.415.048,45	21,60	52.064.977,28	107,99	-3.852.177,28
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	51.132.422,88	46.180.881,24	10.028.951,75	21,72	47.718.994,88	103,33	-1.538.113,64
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	3.830.275,15	3.830.275,15	542.680,46	14,17	3.734.020,82	97,49	96.254,33
1.1.1.0.00.00 - Impostos	3.091.351,08	3.091.351,08	483.683,43	15,65	3.164.146,77	102,35	-72.795,69
1.1.2.0.00.00 - Taxas	737.408,77	737.408,77	58.997,03	8,00	569.874,05	77,28	167.534,72
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	1.515,30	1.515,30	0,00	0,00	0,00	0,00	1.515,30
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.991.044,56	2.054.044,56	308.857,81	15,04	1.601.126,31	77,95	452.918,25
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	1.874.000,00	937.000,00	203.482,21	21,72	979.479,05	104,53	-42.479,05
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	1.117.044,56	1.117.044,56	105.375,60	9,43	621.647,26	55,65	495.397,30
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	3.782.764,59	2.010.818,65	1.136.633,70	56,53	4.535.036,68	225,53	-2.524.218,03
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	13.103,04	13.103,04	0,00	0,00	0,00	0,00	13.103,04
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	225.769,67	225.769,67	47.946,48	21,24	275.360,30	121,97	-49.590,63
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	1.171.365,91	1.171.365,91	184.854,00	15,78	995.432,61	84,98	175.933,30
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.689.609,91	36.453.014,21	7.337.472,33	20,13	34.862.970,45	95,64	1.590.043,76
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	38.113.994,56	35.877.398,86	7.337.472,33	20,45	34.562.970,45	96,34	1.314.428,41
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	575.615,35	575.615,35	0,00	0,00	300.000,00	52,12	275.615,35
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	667.362,76	661.362,76	518.453,45	78,39	1.990.408,01	300,96	-1.329.045,25
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	135.115,28	133.115,28	42.952,16	32,27	168.176,75	126,34	-35.061,47
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	36.338,33	34.338,33	355.545,59	1.035,42	1.306.124,85	3.803,69	-1.271.786,52
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	367.619,86	367.619,86	80.630,27	21,93	403.810,07	109,84	-36.190,21
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	128.289,29	126.289,29	39.325,43	31,14	112.296,34	88,92	13.992,95
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	2.271.336,16	2.031.918,76	386.096,70	19,00	4.345.982,40	213,89	-2.314.063,64
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	65.663,00	65.663,00	41.600,00	63,35	214.620,00	326,85	-148.957,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	65.663,00	65.663,00	41.600,00	63,35	214.620,00	326,85	-148.957,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.125.680,80	1.886.263,40	344.496,70	18,26	3.690.773,41	195,67	-1.804.510,01
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	101.020,00	101.020,00	0,00	0,00	1.528.631,00	1.513,20	-1.427.611,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	2.024.660,80	1.785.243,40	344.496,70	19,30	2.162.142,41	121,11	-376.899,01
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	79.992,36	79.992,36	0,00	0,00	440.588,99	550,79	-360.596,63
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	79.992,36	79.992,36	0,00	0,00	440.588,99	550,79	-360.596,63
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	2.140.000,00	1.065.000,00	221.133,44	20,76	1.080.515,55	101,46	-15.515,55

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	55.543.759,04	49.277.800,00	10.636.181,89	21,58	53.145.492,83	107,85	-3.867.692,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	55.543.759,04	49.277.800,00	10.636.181,89	21,58	53.145.492,83	107,85	-3.867.692,83
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	55.543.759,04	49.277.800,00	10.636.181,89	21,58	53.145.492,83	107,85	-3.867.692,83
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	51.604.433,90	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Out 2012 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Out 2012 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	52.739.900,00	10.512.100,00	63.252.000,00	8.583.538,65	49.494.365,79	8.794.851,61	46.432.957,20	73,41	16.819.042,80
DESPESAS CORRENTES	46.337.081,00	9.752.382,00	56.089.463,00	8.082.871,78	44.432.803,93	8.205.071,79	42.725.473,41	76,17	13.363.989,59
Pessoal e Encargos Sociais	25.488.440,00	2.633.000,00	28.121.440,00	4.892.131,70	22.951.112,47	4.892.390,10	22.949.696,34	81,61	5.171.743,66
Juros e Encargos da Dívida	90.000,00	0,00	90.000,00	9.407,49	48.897,09	9.407,49	48.897,09	54,33	41.102,91
Outras Despesas Correntes	20.758.641,00	7.119.382,00	27.878.023,00	3.181.332,59	21.432.794,37	3.303.274,20	19.726.879,98	70,76	8.151.143,02
DESPESAS DE CAPITAL	5.394.792,00	1.361.018,00	6.755.810,00	500.666,87	5.061.561,86	589.779,82	3.707.483,79	54,88	3.048.326,21
Investimentos	4.994.792,00	1.361.018,00	6.355.810,00	467.611,06	4.693.985,01	547.891,59	3.351.683,50	52,73	3.004.126,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	400.000,00	0,00	400.000,00	33.055,81	367.576,85	41.888,23	355.800,29	88,95	44.199,71
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	858.027,00	-601.300,00	256.727,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	256.727,00
RESERVA DO RPPS	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	975.900,00	199.000,00	1.174.900,00	199.381,12	924.643,15	199.381,12	924.643,15	78,70	250.256,85
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	53.715.800,00	10.711.100,00	64.426.900,00	8.782.919,77	50.419.008,94	8.994.232,73	47.357.600,35	73,51	17.069.299,65
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	53.715.800,00	10.711.100,00	64.426.900,00	8.782.919,77	50.419.008,94	8.994.232,73	47.357.600,35	73,51	17.069.299,65
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	5.787.892,48	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	53.715.800,00	10.711.100,00	64.426.900,00	8.782.919,77	50.419.008,94	8.994.232,73	53.145.492,83	82,49	11.281.407,17
FONTE:									

Publicado por:
Izaquiel da Silva
Código Identificador:7F5E3AAE

GABINETE DO PREFEITO

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.
LRF-Cidadão - 9.24 - 29/11/12

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Out (c)	No Bimestre (d)	Jan a Out (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	53.715.800,00	64.426.900,00	8.782.919,77	50.412.371,01	8.994.232,73	47.350.962,42	100,00	73,50	17.075.937,58
LEGISLATIVA	4.650.000,00	4.650.000,00	281.033,69	1.669.788,48	311.658,04	1.641.342,66	3,47	35,30	3.008.657,34
Ação Legislativa	4.650.000,00	4.650.000,00	281.033,69	1.669.788,48	311.658,04	1.641.342,66	3,47	35,30	3.008.657,34
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	9.865.213,00	13.459.420,00	2.194.667,16	12.152.870,11	2.178.082,37	11.834.131,81	24,99	87,92	1.625.288,19
Planejamento e Orçamento	169.910,00	235.910,00	25.717,39	201.489,63	34.567,39	182.439,63	0,39	77,33	53.470,37
Administração Geral	9.349.703,00	12.796.910,00	2.102.464,24	11.603.544,29	2.077.029,45	11.303.855,99	23,87	88,33	1.493.054,01
Controle Interno	230.500,00	265.500,00	46.973,29	223.745,17	46.973,29	223.745,17	0,47	84,27	41.754,83
Tecnologia de Informação	71.600,00	117.600,00	17.322,24	109.322,02	17.322,24	109.322,02	0,23	92,96	8.277,98
Comunicação Social	43.500,00	43.500,00	2.190,00	14.769,00	2.190,00	14.769,00	0,03	33,95	28.731,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	50.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Policiamento	50.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00

RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.212.210,00	2.559.410,00	325.775,38	1.897.130,03	353.965,45	1.838.507,29	3,88	71,83	720.902,71
Assistência à Criança e ao Adolescente	125.500,00	198.500,00	17.863,58	120.453,77	19.107,58	119.209,77	0,25	60,06	79.290,23
Assistência Comunitária	2.086.710,00	2.360.910,00	307.911,80	1.776.676,26	334.857,87	1.719.297,52	3,63	72,82	641.612,48
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.200.000,00	4.200.000,00	262.288,33	1.346.918,49	286.060,29	1.319.768,96	2,79	31,42	2.880.231,04
Previdência do Regime Estatutário	4.200.000,00	4.200.000,00	262.288,33	1.346.918,49	286.060,29	1.319.768,96	2,79	31,42	2.880.231,04
SAÚDE	14.161.295,00	17.167.595,00	2.899.246,64	14.838.744,30	2.903.155,72	14.132.741,12	29,85	82,32	3.034.853,88
Atenção Básica	4.877.425,00	5.265.125,00	715.149,80	4.243.473,33	750.001,92	4.132.321,39	8,73	78,48	1.132.803,61
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.861.627,00	10.243.927,00	1.905.101,26	9.572.089,60	1.974.866,71	9.145.002,96	19,31	89,27	1.098.924,04
Suporte Profilático e Terapêutico	815.655,00	1.039.655,00	222.233,29	692.166,65	115.361,52	532.382,29	1,12	51,21	507.272,71
Vigilância Sanitária	576.008,00	588.308,00	56.762,29	323.071,95	62.673,32	315.091,71	0,67	53,56	273.216,29
Vigilância Epidemiológica	30.580,00	30.580,00	0,00	7.942,77	252,25	7.942,77	0,02	25,97	22.637,23
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	10.113.030,00	13.512.730,00	1.876.277,58	11.422.315,40	1.894.917,04	10.108.930,47	21,35	74,81	3.403.799,53
Ensino Fundamental	8.695.930,00	11.591.130,00	1.648.969,58	9.805.873,49	1.657.907,41	8.504.399,63	17,96	73,37	3.086.730,37
Ensino Superior	285.000,00	301.000,00	6.413,62	52.988,20	4.067,18	50.641,76	0,11	16,82	250.358,24
Educação Infantil	1.132.100,00	1.620.600,00	220.894,38	1.563.453,71	232.942,45	1.553.889,08	3,28	95,88	66.710,92
CULTURA	124.700,00	149.700,00	22.478,80	104.865,02	22.298,60	104.368,57	0,22	69,72	45.331,43
Difusão Cultural	124.700,00	149.700,00	22.478,80	104.865,02	22.298,60	104.368,57	0,22	69,72	45.331,43
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	2.491.792,00	3.045.792,00	497.481,13	2.808.413,43	589.249,44	2.602.469,64	5,50	85,44	443.322,36
Infra-estrutura Urbana	1.239.102,00	1.270.102,00	292.956,30	1.199.425,19	290.641,30	1.193.025,19	2,52	93,93	77.076,81
Serviços Urbanos	1.252.690,00	1.775.690,00	204.524,83	1.608.988,24	298.608,14	1.409.444,45	2,98	79,37	366.245,55
HABITAÇÃO	696.200,00	124.000,00	0,00	41.283,23	0,00	41.283,23	0,09	33,29	82.716,77
Habitação Urbana	576.200,00	75.000,00	0,00	41.283,23	0,00	41.283,23	0,09	55,04	33.716,77
Saneamento Básico Urbano	120.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00
SANEAMENTO	725.000,00	690.000,00	11.418,00	244.030,28	18.718,00	244.030,28	0,52	35,37	445.969,72
Infra-estrutura Urbana	500.000,00	500.000,00	0,00	172.478,28	0,00	172.478,28	0,36	34,50	327.521,72
Saneamento Básico Urbano	225.000,00	190.000,00	11.418,00	71.552,00	18.718,00	71.552,00	0,15	37,66	118.448,00
GESTÃO AMBIENTAL	150.000,00	11.368,00	0,00	11.358,18	0,00	11.358,18	0,02	99,91	9,82
Preservação e Conservação Ambiental	150.000,00	11.368,00	0,00	11.358,18	0,00	11.358,18	0,02	99,91	9,82
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	375.000,00	433.500,00	9.045,26	344.651,36	57.491,97	178.414,98	0,38	41,16	255.085,02
Promoção da Produção Vegetal	35.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Promoção da Produção Animal	170.000,00	224.500,00	0,00	184.305,49	43.961,64	44.008,69	0,09	19,60	180.491,31
Extensão Rural	170.000,00	204.000,00	9.045,26	160.345,87	13.530,33	134.406,29	0,28	65,89	69.593,71
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	871.873,00	1.194.198,00	41.942,56	1.090.506,45	81.900,18	1.081.740,45	2,28	90,58	112.457,55
Promoção Comercial	231.828,00	98.728,00	1.949,15	37.167,32	8.909,15	30.207,32	0,06	30,60	68.520,68
Turismo	640.045,00	1.095.470,00	39.993,41	1.053.339,13	72.991,03	1.051.533,13	2,22	95,99	43.936,87
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	1.383.930,00	2.023.430,00	281.567,32	1.569.976,97	194.509,50	1.433.919,90	3,03	70,87	589.510,10
Transporte Rodoviário	1.383.930,00	2.023.430,00	281.567,32	1.569.976,97	194.509,50	1.433.919,90	3,03	70,87	589.510,10
DESPORTO E LAZER	457.530,00	584.030,00	37.234,62	453.045,34	50.930,41	373.257,50	0,79	63,91	210.772,50
Desporto Comunitário	212.530,00	298.530,00	31.720,91	244.329,43	45.416,70	229.723,57	0,49	76,95	68.806,43
Lazer	245.000,00	285.500,00	5.513,71	208.715,91	5.513,71	143.533,93	0,30	50,27	141.966,07
ENCARGOS ESPECIAIS	490.000,00	490.000,00	42.463,30	416.473,94	51.295,72	404.697,38	0,85	82,59	85.302,62
Serviço da Dívida Interna	490.000,00	490.000,00	42.463,30	416.473,94	51.295,72	404.697,38	0,85	82,59	85.302,62
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Out (c)	No Bimestre (d)	Jan a Out (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	698.027,00	96.727,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.727,00
Reserva de Contingência	698.027,00	96.727,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.727,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	53.715.800,00	64.426.900,00	8.782.919,77	50.412.371,01	8.994.232,73	47.350.962,42	100	73,4956	17.075.937,58
FONTE:									

Publicado por:
Izaquiel da Silva
Código Identificador:AA87728D

GABINETE DO PREFEITO

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.
LRF-Cidadão - 9.24 - 29/11/12

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)													
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												PREVISÃO ATUALIZADA 2012
	Nov/ 11	Dez/ 11	Jan/ 12	Fev/ 12	Mar/ 12	Abr/ 12	Mai/ 12	Jun/ 12	Jul/ 12	Ago/ 12	Set/ 12	Out/ 12	
RECEITAS CORRENTES (I)	5.169.330,01	6.256.338,18	5.281.660,26	4.609.532,94	4.731.575,83	5.631.467,21	6.096.418,21	5.431.914,67	4.881.293,02	4.881.390,03	4.219.780,76	6.802.251,68	63.992.952,80
Receitas Tributária	369.725,11	376.860,82	294.750,06	275.508,22	396.585,53	528.285,23	619.821,18	328.912,39	301.652,44	445.825,31	276.902,52	265.777,94	4.480.606,75
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	9.386,87	11.832,97	2.465,96	0,00	8.421,90	30.760,26	203.394,62	11.932,62	10.634,97	10.254,91	5.990,61	29.223,13	334.298,82
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	57.998,63	39.508,22	18.353,18	20.980,96	59.407,83	138.892,38	40.739,57	28.053,48	22.298,17	161.401,61	67.248,12	32.586,37	687.468,52
Imposto Sobre	233.275,68	255.574,76	200.425,20	133.545,19	167.938,06	211.177,87	212.496,85	205.490,34	180.499,16	214.731,38	156.382,55	137.062,34	2.308.599,38

Serviços de Qualquer Natureza														
Outras Receitas Tributárias	69.063,93	69.944,87	73.505,72	120.982,07	160.817,74	147.454,72	163.190,14	83.435,95	88.220,14	59.437,41	47.281,24	66.906,10	1.150.240,03	1.251.998,22
Receitas de Contribuições	93.991,78	191.019,45	93.487,77	172.456,15	172.308,41	95.037,42	237.963,86	175.536,38	171.744,74	173.733,77	171.292,79	137.565,02	1.886.137,54	2.054.044,56
Receita Patrimonial	252.233,37	141.434,59	336.650,15	432.660,08	365.141,41	819.951,75	402.287,43	48.706,23	585.514,65	407.491,28	306.592,54	830.041,16	4.928.704,64	2.010.818,65
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	210.935,06	179.776,56	128.230,59	83.139,80	74.512,22	59.101,89	185.724,94	87.045,85	106.701,92	86.121,40	74.027,17	110.826,83	1.386.144,23	1.171.365,91
Transferências Correntes	4.164.909,62	5.092.217,75	4.251.561,90	3.522.160,63	3.494.964,77	3.987.885,57	4.479.014,24	4.585.907,77	3.518.164,82	3.541.047,46	3.151.934,91	5.178.618,11	48.968.387,55	41.560.292,77
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	1.019.692,54	1.714.777,93	1.078.456,11	1.304.556,51	462.486,95	1.540.168,63	1.248.897,77	1.065.745,58	795.863,18	878.218,31	768.428,11	815.721,13	12.693.012,75	11.053.924,20
Cota Parte do ICMS	1.542.943,59	1.325.816,69	1.369.913,92	1.026.433,80	1.130.606,61	1.061.011,59	1.452.623,84	1.289.482,38	1.310.126,00	1.238.071,25	1.261.195,38	1.675.318,59	15.683.543,64	13.187.527,78
Cota Parte do IPVA	34.026,24	25.209,83	22.390,46	205.006,44	172.717,36	149.163,94	159.897,63	130.960,02	90.463,95	54.606,39	43.723,59	28.364,03	1.116.529,88	883.747,97
Transferências de Recursos do FUNDEB	561.659,42	530.357,57	541.457,71	504.205,31	472.140,50	493.224,87	628.942,28	537.997,94	499.073,36	484.916,29	456.241,14	617.246,92	6.327.463,31	5.108.580,00
Outras Transferências Correntes	1.006.587,83	1.496.055,73	1.239.343,70	481.958,57	1.257.013,35	744.316,54	988.652,72	1.561.721,85	822.638,33	885.235,22	622.346,69	2.041.967,44	13.147.837,97	11.326.512,82
Outras Receitas Correntes	77.535,07	275.029,01	176.979,79	123.608,06	228.063,49	141.205,35	171.606,56	205.806,05	197.514,45	227.170,81	239.030,83	279.422,62	2.342.972,09	661.362,76
DEDUÇÕES (II)	619.345,71	704.455,22	593.720,01	602.230,90	447.801,28	645.326,43	667.923,95	598.588,30	540.031,36	535.583,65	541.731,31	654.831,59	7.151.569,71	5.809.082,02
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	93.991,78	191.019,45	93.487,77	94.034,16	94.505,12	95.037,42	95.160,05	101.221,19	100.854,60	101.696,53	101.735,22	101.746,99	1.264.490,28	937.000,00
Servidor	93.991,78	191.019,45	93.487,77	94.034,16	94.505,12	95.037,42	95.160,05	101.221,19	100.854,60	101.696,53	101.735,22	101.746,99	1.264.490,28	937.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	525.353,93	513.435,77	500.232,24	508.196,74	353.296,16	550.289,01	572.763,90	497.367,11	439.176,76	433.887,12	439.996,09	553.084,60	5.887.079,43	4.872.082,02
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.549.984,30	5.551.882,96	4.687.940,25	4.007.302,04	4.283.774,55	4.986.140,78	5.428.494,26	4.833.326,37	4.341.261,66	4.345.806,38	3.678.049,45	6.147.420,09	56.841.383,09	45.479.077,78
FONTE:														

Publicado por:
Izaquiel da Silva
Código Identificador:73D37929

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012 ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Câmara Municipal de Canabrava do Norte - MT, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de provas objetivas para o ingresso no seu quadro permanente de pessoal, para os cargos constantes do presente Edital, nos termos do que preceitua o art. 37, II da Constituição Federal, o Decreto Federal 3.298/99 vigente, de acordo com as disposições a seguir:

1. ENTIDADE EXECUTORA DO CONCURSO PÚBLICO

1.1. A realização deste concurso público ficará sob a responsabilidade da ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA., obedecendo às normas deste edital.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 – Com exceção das inscrições isentas as demais inscrições serão recebidas no período de 07 a 27/12/2012, no site www.acpi.inf.br.

Inscrições Presenciais para pessoas que não têm acesso à internet	INÍCIO: 07/12/2012 no período das 13h00min as 18h00min de segunda a sexta-feira. TÉRMINO: 27/12/2012 as 18h00min. Vencimento para pagamento da taxa de inscrição 28/12/2012 horário de funcionamento bancário. LOCAL: NA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, SITO A PRAÇA FREDERICO SOUZA BRITO, S/ Nº, BAIRRO CENTRO - CANABRAVA DO NORTE/MT.
Inscrições pela internet	INÍCIO: 07/12/2012 TÉRMINO: 27/12/2012 Vencimento para pagamento da taxa de inscrição 28/12/2012 horário de funcionamento bancário.
Inscrição isenta Doadores de Sangue	INÍCIO: 07/12/2012 TÉRMINO: 14/12/2012 Somente presencial. LOCAL: NA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, SITO A PRAÇA FREDERICO SOUZA BRITO, S/ Nº, BAIRRO CENTRO - CANABRAVA DO NORTE/MT.
Inscrição isenta hipossuficientes	INÍCIO: 07/12/2012 TÉRMINO: 14/12/2012 Somente presencial. LOCAL: NA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, SITO A PRAÇA FREDERICO SOUZA BRITO, S/ Nº, BAIRRO CENTRO - CANABRAVA DO NORTE/MT.
Os horários previstos neste edital se referem ao horário de Canabrava do Norte – MT	

2.2. PROCEDIMENTO

1º Passo: Preencher o Formulário de Inscrição diretamente no site ou, em caso de inscrição presencial, com o auxílio de um servidor autorizado;

2º Passo: Conferir os dados informados, sob pena de o candidato ser impedido de realizar as provas caso as informações estejam incorretas;

3º Passo: Imprimir o espelho do Requerimento de Inscrição (Cartão de Identificação) juntamente com o boleto de pagamento da taxa de inscrição;
 4º Passo: Efetuar o pagamento da taxa por meio de boleto bancário no BANCO DO BRASIL ou em qualquer agência da rede bancária, casas lotéricas ou caixas eletrônicos, observando o horário de atendimento bancário, até a data limite estipulada.

2.3. DO PROCEDIMENTO PARA A INSCRIÇÃO PRESENCIAL:

2.3.1 – Os candidatos que não tenham acesso a internet poderão fazer inscrição presencialmente, com auxílio de um servidor autorizado, na Câmara Municipal, sito a Praça Souza Brito, s/ nº, Bairro Centro, Canabrava do Norte – MT.

2.3.2. No ato da inscrição presencial o candidato deverá:

Apresentar documento original de identidade que comprove a idade mínima de 18 (dezoito) anos - caso o candidato não tenha completado a idade mínima exigida neste item no dia da inscrição, o mesmo poderá inscrever-se no concurso público com a condição de que só poderá ser empossado no cargo se completar a idade mínima exigida até a data da posse.

Apresentar documento original contendo os dados necessários para o preenchimento do Requerimento de Inscrição;

Informar, obrigatoriamente, o número do seu Cadastro de Pessoa Física – CPF; caso não o possua, deverá solicitar aos órgãos competentes, de forma a obtê-lo antes do término do período de inscrição;

Responsabilizar-se pelo pagamento da taxa de inscrição no valor correspondente à categoria funcional, na forma prevista neste edital;

Prestar as informações para a inscrição, com clareza, diretamente ao servidor autorizado responsável.

2.3.3. Não recairá sobre o servidor autorizado a auxiliar o candidato em sua inscrição presencial qualquer responsabilidade quanto à escolha de cargos; portanto, é de total responsabilidade do candidato, todos os dados inseridos no formulário de inscrição, devendo este corrigir quaisquer erros, omissões ou dúvidas no ato da inscrição presencial, sendo assim o candidato deverá antes de pagar a taxa de inscrição, certificar-se do cargo para o qual estará se inscrevendo.

2.3.4. A inscrição presencial deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído, por meio de instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, contendo poderes expressos para este fim.

2.4. FORMAS DE PAGAMENTO

2.4.1. O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado por meio de boleto bancário no BANCO DO BRASIL S/A ou em qualquer agência da rede bancária, casas lotéricas ou caixas eletrônicos, observando o horário de atendimento bancário, até a data limite estipulada.

2.4.2. As inscrições pagas após a data de vencimento do boleto serão indeferidas.

2.5. EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

2.5.1. O cadastro dos dados não garante a efetivação da inscrição do candidato.

2.5.2. A inscrição somente será efetivada quando o pagamento do valor da taxa de inscrição for registrado no Banco de Dados (após o recebimento destas informações da rede bancária, o que pode demorar alguns dias).

2.5.3. OS VALORES REFERENTES À TAXA DE INSCRIÇÃO ESTÃO DISCRIMINADOS NO QUADRO ABAIXO:

a) Para os cargos de nível superior	R\$ 100,00
b) Para os cargos de nível médio	R\$ 80,00
c) Para os cargos de nível fundamental completo e incompleto	R\$ 50,00

2.6. DA REGULARIDADE E ACEITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

2.6.1. Não serão admitidas, em hipótese alguma, inscrições condicionais em desacordo com as normas constantes deste edital e Regulamento do Concurso.

2.6.2. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargos.

2.6.3. A inscrição somente se efetivará mediante o pagamento da taxa de inscrição.

2.6.4. Não serão permitidas duas inscrições para o mesmo candidato.

2.7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

2.7.1. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital.

2.7.2. O candidato que prestar informações inverídicas, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei.

2.7.3. Caso o candidato não apresente a documentação necessária no ato da posse ou se constate qualquer falsificação nas informações prestadas no ato da inscrição será desclassificado, sendo convocado para posse o candidato imediatamente posterior, segundo a ordem de classificação.

2.7.4. Na hipótese de um mesmo candidato inscrever-se em dois ou mais cargos, será validada a última inscrição, efetuada em data e hora mais recente, não cabendo restituição dos valores pagos pelas inscrições invalidadas.

2.7.5. O candidato a qualquer cargo de nível superior detentor de certificado de especialização, mestrado ou doutorado deverá apresentar fotocópia do documento correspondente ao título, autenticada em cartório, na sede da Câmara Municipal, especificamente para a prova de títulos, via protocolo ou por meio do correio com registro em sedex, no período determinado neste edital ou em edital complementar, a ser publicado após a divulgação do resultado da 1ª fase do concurso.

2.7.6. Qualquer documento protocolado junto a Comissão de Organização, fora da data prevista no item 2.7.5 será sumariamente invalidado para esta finalidade.

2.8. DO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

2.8.1. No ato da inscrição o candidato deverá receber ou imprimir o seu Cartão de Identificação, que deverá apresentar no dia das provas, sendo de sua total responsabilidade as informações nele contidas, em especial os seguintes itens:

Nome;

Número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e Unidade da Federação emitente;

A categoria funcional a que irá concorrer.

2.8.2. Além dos dados acima, o candidato deverá tomar conhecimento de seu número de inscrição, do dia e horário da prova.

2.8.3. O local de realização da prova será divulgado em edital complementar específico para esse fim.

2.8.4. As informações complementares serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: www.acpi.inf.br.

2.9. Das isenções da taxa de inscrição para hipossuficientes e doadores de sangue

2.9.1. Ficarão isentos da taxa de inscrição os candidatos hipossuficientes e doadores regulares de sangue, na forma das Leis Estaduais nºs 7.713/2002 e 8.795/2008.

2.9.1.1 – Fica definido o período de 06 (seis) dias úteis para os candidatos com direito a isenção do pagamento taxa de inscrição;

2.9.2. Os candidatos com direito à isenção deverão observar as seguintes regras no ato da inscrição presencial:

2.9.2.1 – Os candidatos hipossuficientes e doadores de sangue deverão fazer inscrição presencialmente, com auxílio de um servidor autorizado, na sede da Câmara Municipal – sito na Praça Frederico Souza Brito, s/ nº, Bairro Centro - Canabrava do Norte/MT.

2.9.2.2 – os candidatos com direito à isenção, que são os hipossuficientes, doadores de Sangue, conforme previstos nos subitens anteriores deverão observar as seguintes regras no ato da inscrição presencial:

2.9.2.3 - Candidato com remuneração de até um salário mínimo e meio entregar cópia simples do RG; cópia simples do CPF; comprovante de renda se exerce atividade remunerada (holerite, contracheque ou declaração de autônomo, pagina de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS contendo número e série, bem como cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor de remuneração, assim como a folha subsequente em branco).

Declaração próprio punho, de que recebe até um salário mínimo e meio, escrito pelo próprio (a) candidato (a).

2.9.2.4. Candidato Desempregado: Entregar cópia simples do RG; cópia simples do CPF; (cópia da pagina de identificação da carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS contendo o número série, cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e demissão, assim como a folha subsequente em branco); e declaração próprio punho, de que está desempregado, escrita pelo próprio (a) candidato (a).

2.9.2.5 Documentação que comprove a sua condição de Doador de Sangue (documento original emitido pelo órgão público responsável pela coleta de doação de sangue (HEMOCENTROS).

2.9.3. Os candidatos com direito à isenção, conforme previsto nos subitens anteriores, deverão observar a data limite para efetuarem a inscrição.

2.9.3.1 Os documentos apresentados serão analisados pela Comissão Organizadora no prazo de cinco dias a partir do dia do requerimento, possibilitando dessa forma que o candidato que por ventura não consiga apresentar os documentos necessários para isenção, poderá providenciar ou fazer através de pagamento da taxa de inscrição.

Parágrafo Único – os candidatos que forem aprovados na análise de isenção serão divulgados no mural da Câmara Municipal e no site www.acpi.inf.br

2.9.3.2. Serão aceitas inscrições para os candidatos com direito à isenção no período de 07 a 14/12/2012, por meio de requerimento padrão, disponível no Anexo III ser protocolado no local estabelecido no item 2.3.1. deste edital, após a devida realização de sua inscrição no endereço eletrônico www.acpi.inf.br.

2.9.3.2. A inscrição de candidatos com isenção deve ser presencial, ficando vedado qualquer outro meio para a sua validação.

2.10. Vagas reservadas para Portadores de Necessidades Especiais

2.10.1. Aos candidatos portadores de necessidades especiais estão reservadas 10% (dez por cento) das vagas dos cargos previstos neste edital, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 114/2002, a Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99.

2.10.2. Nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99, considera-se pessoa portadora de necessidade especial todo indivíduo cujas possibilidades de obter e conservar um cargo adequado e de progredir no mesmo fiquem substancialmente reduzidas devido a uma deficiência ou limitação física, mental ou sensorial reconhecida.

2.10.3. Qualquer pessoa portadora de necessidade especial poderá inscrever-se em concurso público para ingresso nos cargos da Câmara Municipal de Canabrava do Norte, conforme a previsão das vagas estabelecidas neste edital.

2.10.4. O candidato, no ato da inscrição, declarará expressamente a deficiência de que é portador e deverá apresentar o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do inciso IV do art. 39 do decreto federal nº 3.298/99, na sede da Câmara Municipal de Canabrava do Norte – sito a Praça Frederico Souza, s/ nº, Bairro Centro, Canabrava do Norte - MT, para a comissão organizadora do concurso, via protocolo no ato de sua inscrição até o dia 14 de dezembro de 2012, ou por postal com protocolo de recebimento até o dia 14 de dezembro de 2012, data em que se encerrarão as inscrições e com recebimento até o dia 18 de dezembro de 2012. Qualquer documento protocolado ou com registro de sedex depois desta data será sumariamente invalidado para esta finalidade.

2.10.5. O candidato portador de necessidade especial deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento do cargo.

2.10.6. No ato da inscrição o candidato indicará a necessidade de qualquer adaptação das provas a serem prestadas.

2.10.7. O candidato que se encontrar nessa especial condição poderá, resguardadas as características inerentes às provas, optar pela adaptação de sua conveniência, dentro das alternativas de que a instituição selecionadora dispuser na oportunidade.

2.10.8. Para que sejam considerados aprovados, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão obter, durante todo o concurso, a pontuação mínima estabelecida para todos os candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua aprovação.

2.10.9. Na realização das provas, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência física somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência conforme determina o art. 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99.

2.10.10. Caso o candidato portador de necessidades especiais seja considerado inapto para o cargo, será nomeado o candidato portador de necessidades especiais imediatamente posterior. Vaga reservada e não provida por falta de candidatos portadores de necessidades especiais ou por reprovação dos concorrentes poderá ser revertida para a classificação geral.

2.10.11. A ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA. não se responsabilizará pela elaboração de prova específica para os portadores de necessidade especial que não comunicarem a deficiência no ato da inscrição.

2.10.12. Por ocasião da posse dos candidatos classificados, a Câmara Municipal procederá à análise da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido.

3. DOS CARGOS E VAGAS OFERECIDOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. Os cargos e vagas estão distribuídos conforme Anexo I do presente edital.

3.2. Os candidatos a qualquer cargo obrigam-se a prestar os serviços inerentes ao mesmo em todo o território do município, ou seja, área rural ou urbana, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, não podendo optar por prestar os serviços na cidade (área urbana) ou no interior (área rural), devendo respeitar o lotacionograma e a ordem de classificação, sendo que a recusa em prestar os serviços, na vaga de direito, importa desistência tácita da vaga.

4. DAS PROVAS

4.1. Data e local das provas objetivas.

4.1.1. A prova objetiva para o cargo será realizada no dia 20 de janeiro de 2013 no período matutino, das 08h às 11h, nos locais a serem indicados em edital complementar específico, que estará disponível no seguinte endereço eletrônico: www.acpi.inf.br e será afixado no mural da Câmara Municipal.

4.2. Das características das provas objetivas

4.2.1. As provas objetivas terão duração de 03 (três) horas, contadas a partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos.

4.2.2. A constituição da prova objetiva é a seguinte:

Nível Superior

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Assessor jurídico Contador	Língua Portuguesa	10	40	1,00	40,00
	Direito Administrativo	10			
	Direito Tributário	10			
	Conhecimentos Específicos	10			

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Responsável pelo APLIC	Língua Portuguesa	10	40	1,00	40,00
	Direito Administrativo	10			
	Conhecimentos em Informática	10			
	Conhecimentos Específicos	10			

Nível Médio

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Recepcionista	Língua Portuguesa	10	40	1,00	40,00
	Matemática	10			
	Relações humanas	10			
	Conhecimentos Específicos	10			

Nível Fundamental

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Faxineiro Auxiliar de Serviços Gerais Agente de Vigilância Motorista	Língua Portuguesa	10	40	1,00	40,00
	Matemática	10			
	Conhecimentos Gerais	10			
	Conhecimentos Específicos	10			

4.2.3. Todas as provas serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos contidos no Anexo II deste edital.

4.3. Da realização das provas

4.3.1. O candidato deverá comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do horário especificado, trazendo caneta esferográfica fabricada em material transparente, de tinta azul ou preta, e apresentando Cartão de Identificação/Comprovante de Inscrição e documento de identidade original.

4.3.2. Não será permitido ao candidato entrar no local das provas com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior.

4.3.2.1. O fiscal de sala e a coordenação do concurso não se responsabilizarão por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros objetos que forem deixados na sala pelos candidatos.

4.3.2.2 Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou outro documento original, com foto, de igual valor legal, ou seja: carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista ou Carteira de Motorista nos moldes atuais.

4.3.2.3. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato; sendo expressamente proibida a identificação de candidatos com documentos em fotocópia ou equivalentes.

4.3.3. Não será aceito protocolo ou qualquer outro documento como crachá; identidade funcional; título de eleitor ou outro diferente daqueles citados no item 4.3.2.2

4.3.4. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas de candidatos que comparecerem sem documentos citados no item 4.3.2.2 mesmo que tenham solicitado a alguém que traga a documentação até o local de prova. Vencido o horário permitido, o candidato será retirado do espaço físico do local de aplicação de provas (escolas ou entidades estabelecidas).

4.3.5. Durante as provas não será permitido o uso de máquinas, calculadoras ou outros objetos elétricos ou eletrônicos, inclusive aparelhos celulares, bips ou outros comunicadores.

4.3.6. Não serão considerados aptos a fazerem as provas aqueles candidatos que estejam impossibilitados de comparecer aos locais determinados para a realização das mesmas.

4.3.7. Em hipótese alguma será admitida a entrada nos locais de provas de candidatos que se apresentarem após a hora determinada para o início das provas.

4.3.8. Nas provas objetivas só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta preenchido com caneta esferográfica preta ou azul não porosa.

4.3.9. No preenchimento do Cartão de Resposta é necessário que o campo correspondente à alternativa correta seja totalmente pintado, sob pena de anulação da questão não preenchida corretamente.

4.3.10. As questões respondidas incorretamente não anularão as questões respondidas corretamente.

4.3.11. As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas incorretas.

4.3.12. Os pontos, relativos às questões eventualmente anuladas por erro material quando da elaboração, serão atribuídos a todos os candidatos que prestarem a prova para aquele cargo.

4.3.13. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, eliminando-se o candidato faltoso.

4.3.14. O candidato ao terminar as provas deverá entregar ao fiscal o seu caderno de provas e o seu Cartão de Resposta.

4.3.15. O candidato que permanecer na sala pelo tempo mínimo de 02h poderá levar consigo o caderno de provas.

4.3.16. O candidato que sair antes do horário acima terá oportunidade de retirar o caderno de provas no prazo de 02 (dois) dias, a partir do dia seguinte ao da aplicação da prova, na Câmara Municipal de Canabrava do Norte – MT, das 13h às 18h, após este prazo os cadernos que não forem retirados serão incinerados.

4.3.17. O candidato deverá permanecer no mínimo por uma hora em sala após o início das provas, sob pena de eliminação.

4.3.18. Os 03 (três) últimos candidatos, obrigatoriamente, permanecerão na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova, assinando ao sair o relatório dos fiscais de sala.

4.3.19. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizerem necessários.

4.3.20. Não haverá nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado à amamentação. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

4.4. Do conteúdo programático da prova objetiva

4.4.1. Os programas da prova objetiva, nos quais constam às matérias a serem exigidas na prova, fazem parte do Anexo II deste edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Dos critérios de classificação

5.1.1. A classificação final dos candidatos se dará pela média aritmética das notas obtidas, divulgando-se o resultado final em ordem decrescente.

5.1.2. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro durante o prazo de validade do concurso público e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da nomeação no jornal oficial dos municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios, ocorrida durante o prazo de validade do concurso público.

5.2. Da Prova de Títulos

5.2.1. A pontuação se dará da seguinte forma:

ORDEM	TÍTULOS	CONDIÇÃO	PONTO
01	Especialização	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas.	0,25
02	Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado.	0,50
03	Doutorado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado.	0,75

5.2.2. Na análise da Titulação Acadêmica, se for apresentado mais de um título em nível igual ou diferente, será computado apenas o título de maior pontuação.

5.2.3. Somente será considerado o título obtido na área correspondente às atribuições do cargo de Contador.

5.2.4. Não será aceito atestado de conclusão.

5.2.4. A Titulação Acadêmica será comprovada mediante a apresentação do respectivo comprovante em fotocópia legível e autenticada em cartório.

5.2.5. O ponto obtido na prova de títulos será somado à média aritmética das provas objetivas e subjetivas para efeito de classificação final.

5.2.6. Será aceito atestado de conclusão, diploma ou certificado de especialização, mestrado ou doutorado devidamente registrado, nos termos da legislação vigente.

5.2.7. Somente será computado o ponto da prova de títulos para os candidatos classificados.

5.2.8. A entrega dos diplomas/certificados previsto no item 5.2.6. deverá ser realizada conforme item 2.7.5, utilizando para tanto do Formulário para Apresentação de Títulos, constante no Anexo II deste edital.

5.3. Da desclassificação

5.3.1. Será considerado desclassificado do concurso público o candidato que:

Obtiver um percentual menor que 40% (quarenta por cento) em cada uma das provas objetivas não específicas;

Obtiver um percentual menor que 50% (cinquenta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos;

Obtiver um percentual menor que 50% (cinquenta por cento) na média final, que será mensurado após o cálculo da média aritmética da soma das provas objetivas não específicas e de conhecimento específico. Ex. 1, para os cargos com 30 questões: $P1+P2+P3 = XX/3$, média parcial ou final conforme o caso. Ex. 2, para os cargos com 40 questões: $P1+P2+P3+P4 = XX / 4$, média parcial ou final conforme o caso.

Ausentar-se de quaisquer das provas;

Descumprir as normas constantes deste edital ou as orientações dadas pela Equipe de Coordenação do Concurso Público nº 001/2012;

Utilizar meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos ou, ainda, que seja flagrado com “cola” ou passando “cola” para outro candidato;

Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

Não entregar a documentação exigida no ato da posse, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato convocatório, ressalvados os casos permitidos por lei;

Não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição;

Aprovado, não comparecer nos locais, prazos, horários e condições especificados nos atos de convocação.

5.4. Dos critérios de desempate na classificação

5.4.1. Havendo empate na contagem de pontos na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência à idade mais elevada.

b) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

c) que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

d) que obtiver maior número de acertos nas provas das outras áreas de conhecimento;

e) que tiver mais idade.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. O resultado final do concurso público será homologado por Decreto do Poder Legislativo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos, e será publicado no site www.acpi.inf.br, em imprensa oficial e facultativamente na imprensa local, de forma resumida ou integral, a critério da Administração Pública.

7. DA CONVOCAÇÃO, DA NOMEAÇÃO E DA POSSE.

7.1. Os candidatos aprovados serão convocados para nomeação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste edital ou aquelas vagas criadas por lei complementar durante a validade do concurso.

7.2. Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do concurso público e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial do Município, ocorridas durante o prazo de validade do concurso público.

7.3. Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município e, facultativamente, na imprensa local a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para tomarem posse e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

7.4. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

7.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

- 7.4.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- 7.4.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;
- 7.4.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- 7.4.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- 7.4.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 7.4.7. Cartão do PIS/PASEP;
- 7.4.8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
- 7.4.9. Título de Eleitor;
- 7.4.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- 7.4.11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
- 7.4.12. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com exigências da Administração Municipal pela junta médica oficial do município;
- 7.4.13. 01 (uma) fotos 3x4, colorida e recente;
- 7.4.14. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- 7.4.15. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 7.4.16. Comprovante de Escolaridade;
- 7.4.17. Declaração contendo endereço residencial;
- 7.4.18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- 7.4.19. Declaração de Bens;
- 7.4.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.
- 7.5. Os candidatos aprovados e convocados farão consulta médica admissional.
- 7.5.1. A inspeção médica terá caráter eliminatório;
- 7.5.2. A consulta médica compreenderá: exames clínicos, laboratoriais e complementares;
- 7.5.3. Todos os exames correrão a expensas do candidato;
- 7.5.4. Caberá ao médico emitir o Atestado de Saúde, considerando o candidato “APTO” ou “INAPTO” para o cargo;
- 7.5.5. Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento da consulta médica admissional são os abaixo discriminados:
 - a) Urina tipo I;
 - b) Hemograma Completo;
 - c) Protoparasitológico;
 - d) VDRL;
- 7.5.6. Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) pelo médico (depois de entregar todos os resultados dos exames para o médico, e ter sido avaliado por ele, toda documentação será entregue na Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT);
- 7.5.7. Outros exames complementares, como eletroencefalograma, audiometria, radiografia de tórax em P.A. e Perfil Esquerdo, com laudo técnico e, demais exames que se façam necessários, poderão ser solicitados no dia da consulta médica.

8. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

- 8.1. A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Estatutário e Regime Geral de Previdência Social.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O presente concurso público terá prazo de validade de dois anos, contados a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, no interesse da Administração.
- 9.2. A inscrição neste concurso público, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.
- 9.3. Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a nomeação, a Câmara Municipal de Canabrava do Norte promoverá tantas convocações e nomeações quantas julgar necessárias durante o período de validade do concurso, dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por lei complementar específica.
- 9.4. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela referida Administração para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.
- 9.5. O candidato que, à época da posse, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo.
- 9.6. A Câmara Municipal de Canabrava do Norte poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste concurso público, os candidatos classificados, observando-se o cargo e a ordem de classificação, rigorosamente.
- 9.7. A Câmara Municipal de Canabrava do Norte fará divulgar, sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais.
- 9.8. A aprovação do candidato não assegura o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Administração Pública.
- 9.9. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.
- 9.10. Todas as publicações pertinentes ao presente concurso, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas no seguinte endereço eletrônico: www.acpi.inf.br, bem como no quadro de avisos da Câmara Municipal.
- 9.10.1. As publicações relativas à homologação do concurso e à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial do Município, facultativamente na imprensa local, sendo de responsabilidade da Câmara Municipal de Canabrava do Norte a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.
- 9.10.2. Para fins do subitem acima, considera-se órgão de Imprensa Oficial do Município a IOMAT – Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso.
- 9.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal de Canabrava do Norte, em conjunto com a Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2012 e a ACP & Informática Ltda.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Do Cronograma de Execução do Concurso Público nº 001/2012
- 10.1.1. Período das inscrições: de 07 a 27/12/2012.
- 10.1.2. Divulgação dos locais de realização das provas com a listagem dos nomes dos candidatos: no mural da Câmara Municipal e no site www.acpi.inf.br

10.1.3. Data da realização das provas objetivas: 20 de janeiro de 2013.

10.1.4. Prazo para divulgação dos gabaritos: dia seguinte ao da realização das provas, no período vespertino, na sede da Câmara Municipal e no site www.acpi.inf.br.

10.1.5. Divulgação dos aprovados e classificados em ordem decrescente: até 30 (trinta) dias após a realização das provas, podendo ocorrer em etapas.

10.2. Dos Recursos

10.2.1. Dos atos praticados pela Câmara Municipal de Canabrava do Norte/Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2012, caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste edital:

Impugnação do Edital nº 001/2012: até o segundo dia útil depois de sua divulgação;

Indeferimento de inscrição: dois dias úteis depois da divulgação;

Divulgação do gabarito das questões objetivas: dois dias úteis;

Divulgação do resultado do concurso: dois dias úteis.

10.2.2. Admitir-se-á um único recurso por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos recursos sem argumentação plausível.

10.2.3. Se do exame dos recursos resultar anulação de questão, o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos, independentemente da formulação ou não de recurso.

10.2.4. Se, por força de decisão favorável às impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso da modificação decorrente das impugnações.

10.2.5. O recurso deverá ser apresentado em formulário de recurso disponibilizado no Anexo III deste edital, datilografado ou digitado, assinado pelo candidato, endereçado à Comissão Organizadora e protocolado na sede da Câmara Municipal, no protocolo central.

10.2.6. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será fixado no átrio da Câmara Municipal e dado conhecimento no site supracitado, na forma de retificação do gabarito ou do resultado, conforme o caso.

Canabrava do Norte – MT, 30 de Novembro de 2012.

MARCOS ANTONIO RODRIGUES

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2012

Anexo I – DOS CARGOS E DAS VAGAS

CÂMARA MUNICIPAL

NÍVEL SUPERIOR

Nº	CARGO	REQUISITOS	LOCAL DE TRABALHO	TIPOS DE PROVA	REMUNERAÇÃO INICIAL R\$	CARGA HORÁRIA	VAGAS		
							Ampla concorrência	PNE	Total
01	ADVOGADO	Ensino Superior Completo em Direito + Registro na Ordem dos Advogados do Brasil/OAB.	Sede da Câmara Municipal	Objetiva+Prova de Títulos	1.800,00	20h	01	-	01
02	CONTADOR	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis + Registro no CRC	Sede da Câmara Municipal	Objetiva+Prova de Títulos	2.800,00	20h	01	-	01
03	RESPONSÁVEL PELO APLIC	Ensino Superior Completo.	Sede da Câmara Municipal	Objetiva+Prova de Títulos	2.800,00	20h	01	-	01

NÍVEL MÉDIO

Nº	CARGO	REQUISITOS	LOCAL DE TRABALHO	TIPOS DE PROVA	REMUNERAÇÃO INICIAL R\$	CARGA HORÁRIA	VAGAS		
							Ampla concorrência	PNE	Total
01	RECEPCIONISTA	Ensino Médio Completo	Sede da Câmara Municipal	Objetiva	622,73	20h	01	-	01

NÍVEL FUNDAMENTAL

Nº	CARGO	REQUISITOS	LOCAL DE TRABALHO	TIPOS DE PROVA	REMUNERAÇÃO INICIAL R\$	CARGA HORÁRIA	VAGAS		
							Ampla concorrência	PNE	Total
01	FAXINEIRO	Ensino Fundamental Completo.	Sede da Câmara Municipal	Objetiva	622,73	20h	01	-	01
02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ensino Fundamental Completo.	Sede da Câmara Municipal	Objetiva	744,44	20h	01	-	01
03	AGENTE DE VIGILÂNCIA	Ensino Fundamental Completo.	Sede da Câmara Municipal	Objetiva	622,73	20h	01	-	01
04	MOTORISTA	Ensino Fundamental Completo + CNH na categoria "C"	Sede da Câmara Municipal	Objetiva + Prática	803,70	20h	01	-	01

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O conteúdo programático das provas do Concurso Público nº001/2012 da Câmara Municipal de Canabrava do Norte – MT está distribuído em grupos por grau de escolaridade, de acordo com as disposições deste anexo.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

As provas objetivas para os cargos de nível fundamental completo serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo e consistirão em:

Língua Portuguesa;

Matemática;

Conhecimentos Gerais;

Conhecimentos Específicos.

LÍNGUA PORTUGUESA - Para todos os cargos

1. Interpretação de texto; 2. Sinônimo e antônimo; 3. Ortografia; 4. Divisão silábica; 5. Acentuação gráfica; 6. Pontuação; 7. Fonética: letras, fonemas, sílabas, encontro vocálico (ditongo, tritongo, hiato), encontro consonantal, dígrafo; 8. Classe de palavras: (classificação e uso) substantivo, artigo, adjetivo, preposição, pronome, numeral, verbo, advérbio, conjunção e interjeição; Nova Ortografia: mudanças no alfabeto, mudanças nas regras de acentuação, uso do hífen.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA - Para todos os cargos

1. Sistema de numeração: números naturais e numerais ordinais; 2. Operações aritméticas fundamentais: adição; subtração; multiplicação; divisão; 3. Operações com números inteiros e números fracionários e problemas envolvendo as operações fundamentais; 4. Unidades de medida de comprimento, área, volume, massa e tempo; 5. Estudo da proporcionalidade e regra de três; 6. Porcentagem e juros simples; 7. Frações; 8. Números decimais; 9. Geometria; 10. Potenciação; 11. Equações e inequações de 1º Grau.

CONHECIMENTOS GERAIS - Para todos os cargos

1. História do Estado de Mato Grosso: Período Colonial; a bandeira de Pascoal Moreira Cabral; a descoberta de ouro; o abastecimento da região; a descoberta de novas minas; criação da capitania de Mato Grosso; 2. Período Imperial: a transferência da capital para Cuiabá; a economia: erva mate, poaia, borracha, casas comerciais, usinas de açúcar e pecuária; a questão da escravidão; 3. Período Republicano: o coronelismo e a 1.ª República; a divisão do Estado de Mato Grosso; os processos de migração; 4. Geografia do Estado de Mato Grosso: os municípios de mato grosso; localização geográfica; os componentes do meio físico e suas relações: relevo, clima, hidrografia e vegetação; a utilização dos recursos naturais e a preservação ambiental; aspectos da colonização oficial e particular em mato grosso e a formação dos municípios; fluxos migratórios e a ocupação da fronteira agrícola, meios de transporte e comunicação; atividades econômicas; 5. Município de Canarana: aspectos históricos, geográficos, econômicos, políticos, sociais e outros; Poderes Legislativo e Executivo; 6. Atualidades: conhecimentos sobre os fatos atuais do mundo, do País, do Estado de Mato Grosso e do Município de Canarana adquiridos através dos meios de comunicação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Auxiliar de Serviços Gerais: 1. Limpeza de pisos, tapetes, móveis e objetos diversos; 2. Limpeza de paredes, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos e pias; 3. Polimento de objetos, peças e placas de metal; 4. Uso e cuidados com materiais de limpeza e higiene, detergente, desinfetante e defensivo; 5. Prevenção de acidentes; 6. Atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; 7. Materiais utilizados na limpeza em geral; 8. Noções básicas de limpeza de prédios públicos; 9. Comportamento; 10. Comunicação; 11. Higiene Pessoal: Bem-estar físico, mental e social e aparência pessoal; 12. EPIs e EPCs; 13. O que é e como deve ser a limpeza profissional; 14. Tipos de Limpeza; 15. Produtos, máquinas, equipamentos e acessórios de limpeza adequados.

Faxineiro: 1. Limpeza de pisos, tapetes, móveis e objetos diversos; 2. Limpeza de paredes, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos e pias; 3. Polimento de objetos, peças e placas de metal; 4. Uso e cuidados com materiais de limpeza e higiene, detergente, desinfetante e defensivo; 5. Prevenção de acidentes; 6. Atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; 7. Materiais utilizados na limpeza em geral; 8. Noções básicas de limpeza de prédios públicos. 9. Comportamento; 10. Comunicação; 11. Higiene Pessoal: Bem estar físico, mental e social e Aparência Pessoal; 12. EPIs e EPCs; 13. O que é e como deve ser a limpeza profissional; 14. Tipos de limpeza; 15. Produtos, máquinas, equipamentos e acessórios de limpeza adequados.

Motorista: 1. Regras de relações humanas adequadas ao trabalho; 2. Legislação de trânsito: regras gerais de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; deveres e proibições; 3. Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; 4. Principais crimes e contravenções de trânsito; 5. Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; 6. Tipos de sinalização; placas de regulamentação; advertência e indicação; sinais luminosos; 7. Conhecimento de defeitos simples do motor; 8. Procedimentos corretos para economizar combustível; 9. Cuidados necessários para conservar o veículo em boas condições mecânicas; 10. Conhecimento básico sobre sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico; 11. Porte de documentos obrigatórios do veículo e do condutor; 12. Conhecimento de regras de hierarquias no serviço público municipal; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; 13. Segurança do trabalho e prevenção de acidentes e incêndio.

Prova Prática: Serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato, como realização de manobras e procedimentos práticos de funcionamento, sendo o equipamento a ser utilizado a máquina do respectivo cargo. **ESTE CARGO TEM COMO PRÉ-REQUISITO O PORTE DE CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO COM CATEGORIA MÍNIMA ESPECIFICADA PARA CADA CARGO NO ANEXO I – QUADRO DE CARGOS DESTA EDITAL, DEVENDO O CANDIDATO APRESENTAR A RESPECTIVA HABILITAÇÃO QUANDO DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA, SOB PENA DE NÃO PODER REALIZAR A PROVA PRÁTICA.**

Agente de Vigilância: Noções de segurança no trabalho: EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; Noções de higiene e limpeza; Regras de Segurança; Equipamentos de Proteção; Relações interpessoais; Ética profissional, Noções acerca das funções inerentes ao cargo, tais como: Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância; Prevenção de acidentes; Primeiros socorros; Atitudes diante de incêndios (uso de extintores); Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores públicos municipais.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

As provas objetivas para os cargos de nível médio serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo e consistirão em:

Língua Portuguesa;

Matemática;

Conhecimentos de Relações Humanas;

Conhecimentos Específicos.

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Interpretação de texto; 2. Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; 3. Elementos da comunicação e funções da Linguagem; 4. Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação. 5. Ortografia; 6. Classes de palavras; 7. Estrutura e formação de palavras. 8. Acentuação gráfica e tônica. 9. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação. Nova Ortografia: mudanças no alfabeto, mudanças nas regras de acentuação, uso do hífen.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA

Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria

Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS DE RELAÇÕES HUMANAS.

Relações humanas/Interpessoais (Práticas que melhoram o desempenho dos indivíduos) Integração – Empatia – Comunicação pessoal (A importância da comunicação, o processo de comunicação, meios de comunicação, percepção e comunicação: interfaces indissociáveis) – Capacidade de ouvir – Argumentação flexível – Características de um bom atendimento – Postura profissional – Organizações como grupos de pessoas (grupos e influência interpessoal, funcionamento do grupo, grupos formais, grupos informais, desenvolvimento dos grupos) – Tensões e conflitos interpessoais (conflitos organizacionais, diagnóstico de conflitos).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Recepção: Fluxo de informações; Recepção e Transmissão de Mensagens Telefônicas: Sigilo das comunicações, e domínios de serviços de telefonia; Interferência nas chamadas; Natureza, prioridade e prontidão das mensagens telefônicas; Atitudes no Serviço; Cortesia- Interesse - Eficiência - Qualidade da voz, dicção – Naturalidade – Comunicabilidade - Formas de tratamento - Organização do local de serviço e do trabalho; Noções sobre Registros de Expedientes, agendamento, seletividade de documentações e pautas; Técnicas de arquivos, elaboração de ofícios e correspondências; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo: Cortesia; interesse; eficiência; qualidade da voz; dicção; naturalidade para comunicar; comunicabilidade; formas de tratamento; organização do local de serviço e do trabalho; Noções de funcionamento de tramitação de leis, resoluções, decretos, portarias.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo consistirão em:

Língua Portuguesa;

Direito Administrativo;

Direito Tributário;

Conhecimentos Específicos;

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Leitura e interpretação de textos descritivos, dissertativos, narrativos; gênero de textos; coesão textual; coerência textual; sinonímia, homonímia e paronímia; figuras de linguagem; vícios de linguagem. 2. Ortografia. 3. Acentuação gráfica e tônica; acentuação das oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas; acentuação diferencial; acentuação dos hiatos; acentuação dos ditongos. 4. Morfologia: estrutura e formação de palavras, processos de formação de palavras; classes de palavras: verbo, substantivo, artigo, pronome, preposição, conjunção, adjetivo, advérbio, interjeição e numeral. 5. Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado), termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva), termos acessórios da oração (aposto, adjunto adnominal, adjunto adverbial), termo independente (vocativo); orações coordenadas e orações subordinadas; concordância nominal; concordância verbal; regência nominal; regência verbal; uso da crase; pontuação.

CONHECIMENTOS SOBRE DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Organização Administrativa. 1.1 Princípios Fundamentais. 1.2 Administração Direta, Indireta e Fundacional. 2. Controle da Administração. 2.1 Tipos e formas de controle. 2.2 Controle Administrativo. 2.3 Controle Legislativo. 2.4 Controle Interno. 3. Serviços Públicos. 3.1 Conceito. 3.2 Classificação. 3.3 Formas de execução. 3.4 Competência da União, Estados e Municípios. 4. Licitações. 4.1 Princípios. 4.2 Obras, Serviços de Engenharia e demais serviços. 4.3 Modalidades. 4.4 Publicações. 4.5 Dispensas e Inexigibilidades. 4.6 Procedimentos licitatórios. 4.7 Processamento e julgamento. 4.8 Instrumentos convocatórios. 4.9 Tipos. 4.10 Anulação e Revogação. 5. Contratos. 5.1 Normas Gerais. 5.2 Cláusulas essenciais. 5.3 Cláusulas exorbitantes. 5.4 Formalização. 5.5. Garantias contratuais. 5.6. Duração e prorrogação. 5.7. Alteração. 5.8. Nulidade. 5.9. Execução. 5.10 Inexecução. 5.11 Rescisão. 5.12 Teoria da ImPrevisão. 5.13 Sanções Administrativas. 5.14 Tutela judicial. 6. Poderes da Administração. 6.1 Normativo. 6.2 Disciplinar. 6.3 Decorrente da Hierarquia. 7. Poder de Polícia. 7.1 Conceito. 7.2 Polícia administrativa e judiciária. 7.3 Meios de Atuação. 7.4 Características. 7.5 Limites. 8. Atos Administrativos. 8.1 Atos da Administração. 8.2 Conceito. 8.3 Atributos. 8.4 Elementos. 8.5 Discricionariedade e Vinculação. 8.6 Classificação. 8.7 Atos Administrativos em espécie. 8.8 Extinção.

CONHECIMENTOS SOBRE DIREITO TRIBUTÁRIO

1. Código Tributário Nacional. 2. Título VI, Capítulo I da Constituição Federal de 1988. 3. O Estado e o Poder de Tributar. 4. O Direito Tributário. 5. A legislação Tributária. 6. Vigência e aplicação da Legislação Tributária. 7. Obrigação Tributária. 8. Crédito Tributário. 9. Sistema Tributário Nacional. 10. Competência Tributária. 11. Impostos Federais, Estaduais e Municipais. 12. Taxas. 13. Contribuição de Melhoria. 14. Contribuições Sociais. 15. Empréstimos Compulsórios. 16. Processo Administrativo Tributário. 17. Processo Judicial Tributário. 18. Ilícito Tributário. 19. Legislação da área Tributária.

CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA

Conhecimentos básicos de Sistemas Operacionais (Ex: Dos, Windows, Linux): Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; Conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup; Conhecimentos básicos de Hardware; Noções gerais do pacote Office; Software Livre; Noções de rede, impressão em rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Assessor jurídico: Direito Constitucional – Constitucionalismo. Constituição: conceito, classificações, interpretação. Poder constituinte. Eficácia e aplicabilidade das normas constitucionais. Controle de constitucionalidade dos atos normativos. Organização do Estado. Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário. Das funções essenciais à justiça. Dos direitos políticos. Dos direitos e garantias fundamentais: direitos e garantias fundamentais e coletivos. Finanças públicas e orçamento. Da ordem econômica e financeira. Da Administração Pública (Art. 37 a 41 CF/88). Do Meio Ambiente (Art. 225 CF/88). Lei federal n.º 9.985, de 18/07/2000. Decreto federal n.º 4340, de 22/08/2002. Direito do Trabalho – princípios. CLT: noções gerais e aspectos pontuais das relações de trabalho. Alteração, interrupção e suspensão do Contrato de Trabalho. Direito do Trabalhador na Constituição Federal. Jornada de Trabalho. Direito Público nas Relações de Trabalho. Convenção e acordo coletivo de trabalho. Extinção do contrato de trabalho. Terceirização de trabalho na administração pública. Processo do Trabalho – Princípios. Atos, prazos e nulidades no processo de trabalho. Contratos por prazo determinado. Direito Civil – Conceito. Lei de Introdução ao Código Civil. Das pessoas naturais e jurídicas. Dos bens. Dos Fatos Jurídicos. Do negócio jurídico: espécies, manifestação da vontade, vícios da vontade, defeitos do negócio jurídico, invalidade do negócio jurídico. Teoria da imprevisão. Ato jurídico: fato e ato jurídico; modalidades e formas do ato jurídico. Efeitos do ato jurídico: nulidade,

atos ilícitos, abuso de direito e fraude à lei. Prescrição: conceito, prazo, suspensão, interrupção e decadência. Direito Processual Civil – Teoria Geral do Direito Processual. Princípios gerais, fontes e interpretação do direito processual civil. Jurisdição, ação, processo e atos processuais. Processo de conhecimento. Procedimento ordinário e sumário. Das provas. Sentença e coisa julgada. Sujeitos da relação processual: partes, litisconsórcio, capacidade de ser parte e de estar em juízo. Mandado de segurança (Lei nº 12.016/2009), recursos em geral: conceitos pressupostos e efeitos. Pedido: petição inicial - requisitos e vícios; pedidos determinados, genérico e alternativo; cumulação de pedidos; interpretação e alteração do pedido. Resposta do réu: contestação, exceção e objeção; carência de ação; litispendência, conexão e continência de causa; exceções processuais: incompetência, reconvenção; revelia execução. Teoria geral da execução, liquidação de sentença, espécies de execução, defesa do executado, suspensão e extinção da execução. Processos nos Tribunais. Ação rescisória, declaração de inconstitucionalidade, uniformização de jurisprudência, recursos. Ação cautelar. Ação popular, Jurisdição e competência. Intervenção de Terceiros. Prazos processuais. Integração da Lei processual. Métodos Interpretativos. Extinção do processo. Julgamento conforme o estado do processo. Audiência. Medidas liminares. Antecipação dos efeitos da tutela. Arresto, sequestro, caução, busca e apreensão. Consignação em pagamento. Lei nº 1.060/1950. Direito Penal – Dos crimes contra a Administração Pública. Dos crimes contra as finanças públicas. Legislação específica – Lei Orgânica do Município. Constituição do estado de Mato Grosso. Lei Federal nº 12.153, de 22/12/2009, que dispõe sobre os Juizados Especiais da Fazenda Pública no âmbito dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios. Lei Federal nº 8.080/90 – Lei Orgânica do SUS.

Contador: Orçamento Público: 1. Processo Orçamentário. 1.1 Planos, Programas, Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual. 1.2 Orçamento - Programa. 1.3 Planejamento: Conceitos. Princípios. Dispositivos Constitucionais. 1.4 Abrangência dos Instrumentos de Planejamento: Orçamento Fiscal; da Seguridade Social; Investimentos das Empresas Estatais. 1.5 Plano Plurianual: Dispositivo Constitucional -Definição e Objeto. Prazos e Vigência. 1.5 Lei Orçamentária Anual: Conceituação. Conteúdo. Princípios orçamentários. Competência. Vigência e Prazos. A organização do processo de elaboração do orçamento. 1.7 Lei de Diretrizes Orçamentárias: Função. Princípios Básicos. Prazos e Vigência. 2. Execução Orçamentária. 2.1 Quadro de Detalhamento da Despesa. 2.2 Créditos Orçamentários. 2.3 Empenho. 2.4 Liquidação. 2.5 Pagamento. 2.6 Restos a Pagar. 2.7 Despesas de Exercícios Anteriores. 3. Sistema Orçamentário: As Classificações Orçamentárias -Institucional e Funcional Programática; Categorias Econômicas -Receita; Categorias Econômicas -Despesa. 4. Controle e Avaliação da Execução Orçamentária. 4.1 O Controle Interno. 4.2 O Controle Externo. 4.3 Aspectos do Controle. 4.4 Os Relatórios de Gestão Fiscal. 4.5 Convênios e Prestação de Contas. Contabilidade Pública: 1. Legislação básica (Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64); 2. Conceito, objeto e princípios fundamentais; 3. Regimes contábeis; 4. Campo de aplicação; 5. Receita e despesa orçamentária: conceito, classificação e estágios; 6. Créditos adicionais; 7. Receitas e Despesas Extraorçamentárias: restos a pagar, depósitos, serviços da dívida a pagar e débitos de tesouraria; 8. Adiantamentos para posterior prestação de contas; 9. Balanços financeiro, patrimonial e orçamentário e demonstrativo das variações patrimoniais; 10. Inventário na administração pública; 11. Conhecimentos básicos sobre a Lei Complementar 101/2000.

Responsável pelo APLIC: Organização Administrativa – centralização e descentralização; administração direta e indireta: composição; categorias de entidades dotadas de personalidade jurídica na administração indireta (autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações públicas); princípios que regem a Administração Pública; Responsabilidade civil do Estado. Poderes e deveres da Administração. Servidores Públicos: vínculo jurídico (estatutário, trabalhista e temporário); quadro funcional; cargos, empregos, funções; formas de provimento; direitos e deveres; ética e responsabilidade social; responsabilidade civil, penal e administrativa do servidor público. Gestão de Pessoal Administração de pessoal, controle de frequência, procedimentos para admissão e demissão, documentação e registro; planos, programas e projetos; orçamentos anuais, execução financeira, modalidades de empenho; vedações orçamentárias; processo de licitação: modalidades. Sistemas de controle administrativos. Atos administrativos; conceitos, elementos característicos. Contrato Administrativo: partes componentes, formalização, modalidades, cláusulas de privilégio, cláusulas essenciais. Prazos, prorrogação, extinção, inexecução. Inventário. Orientação sobre especificações e padronização de material de consumo e material permanente. Informática Básica: *Sistema Operacional Windows*: Área de trabalho (desktop) – barra de tarefas – tarefas do menu iniciar; Barra de tarefas – atalhos no windows – propriedades de janelas; Ícones da área de trabalho – meu computador – gadgets; Windows explorer – área de transferência – personalização e temas; Acessórios do windows e outras aplicações. *Planilha Eletrônica Microsoft Excel 2007*: Introduzindo Dados Na Planilha – Copiando Células – Formatando Células – operadores; Janelas no Excel – planilhas – seleção de dados – nomeando intervalos – linhas e colunas; Formatação de dados – auto preenchimento – cabeçalho e rodapé – referências absolutas; Funções do Excel – fórmulas matriciais – proteção de dados – gráficos – funções financeiras; Teclas de atalho do Excel – funções matemáticas – planilhas de controle – outros acessórios. Conhecimentos do APLIC: Finalidades e funções do sistema APLIC; *Leiaute das tabelas do APLIC* - Informações gerais: a) Arquivos mensais, peças de planejamento e carga inicial; Arquivos de envio imediato; Regras de envio do APLIC; Arquivos de envio imediato; resolução normativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso nº. 16/2008.

Canabrava do Norte – MT, 30 de Novembro de 2012.

MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2012

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:074A9B13

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 10- 5º BIM.

MUNICÍPIO DE CARLINDA					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE				LRF-Cidadão - 9.24 - 12/11/12	
SETEMBRO-OUTUBRO.					
RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)					
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2012 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	9.263.000,00	9.263.000,00	1.510.408,44	8.100.101,00	87,4
Receitas de Impostos	323.000,00	323.000,00	76.087,49	441.144,95	136,5
Impostos	280.000,00	280.000,00	64.118,62	401.439,28	143,3
Dívida Ativa dos Impostos	36.500,00	36.500,00	7.532,19	28.009,16	76,7
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	6.500,00	6.500,00	4.436,68	11.696,51	179,9
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	8.940.000,00	8.940.000,00	1.434.320,95	7.658.956,05	85,6

Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	4.960.000,00	4.960.000,00	633.659,76	3.983.417,19	80,31
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	-4.000,00	-4.000,00	-648,78	-3.243,90	81,1
Cota-Parte ICMS	2.000.000,00	2.000.000,00	435.581,42	1.893.564,17	94,68
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	20.000,00	20.000,00	2.239,56	17.112,77	85,56
Cota-Parte ITR	52.000,00	52.000,00	67.203,22	99.238,09	190,84
Cota-Parte IPVA	120.000,00	120.000,00	8.638,96	133.985,10	111,65
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	1.791.000,00	1.791.000,00	286.919,36	1.530.793,62	85,47
Cota-Parte IOF-OURO	1.000,00	1.000,00	727,45	4.089,01	408,9
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	4.486.000,00	4.486.000,00	782.524,06	4.830.136,80	107,67
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	3.500.000,00	3.500.000,00	598.490,31	2.919.972,84	83,43
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	3.500.000,00	3.500.000,00	598.490,31	2.919.972,84	83,43
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	463.000,00	463.000,00	118.623,95	422.904,66	91,34
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	520.000,00	520.000,00	65.409,80	1.487.259,30	286,01
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	11.958.000,00	11.958.000,00	2.006.013,14	11.399.444,18	95,33

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.110.000,00	2.918.000,86	275.287,33	2.281.525,16	78,19
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	1.998.000,00	2.386.985,23	270.704,09	1.763.470,97	73,88
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (VIII)	50.000,00	496.015,63	0,00	496.015,63	100
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	62.000,00	35.000,00	4.583,24	22.038,56	62,97
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	3.500.000,00	3.431.708,37	671.647,97	3.017.541,17	87,93
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	2.100.000,00	2.093.238,97	416.395,59	1.844.982,06	88,14
Outras Despesas no Ensino Básico	1.400.000,00	1.338.469,40	255.252,38	1.172.559,11	87,6
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	180.000,00	168.592,00	41.386,38	124.313,05	73,74
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	5.790.000,00	6.518.301,23	988.321,680,00	5.423.379,38	83,2

[se II>IV]= PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)	--
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.389.179,22
DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	1.389.179,22
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	%
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas Com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas Com Educação Infantil em Creches e Pré Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	1.389.179,22

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	0,00	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)	3.909.887,11
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88	48,27
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	63,18

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2011	Jan a Out 2012
	0,00	44.237,81

MUNICÍPIO DE CARLINDA					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.				LRF-Cidadão - 9.24 - 12/11/12	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2012 (f)	% (f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	5.093.000,00	5.450.550,79	877.351,03	4.428.515,77	81,25
ENSINO SUPERIOR	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO INFANTIL	571.000,00	1.027.526,76	106.387,41	972.825,05	94,68
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	64.000,00	5.223,68	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO ESPECIAL	35.000,00	35.000,00	4.583,24	22.038,56	62,97
TOTAL DAS DESPESAS	5.790.000,00	6.518.301,23	988.321,68	5.423.379,38	83,2
FONTE:					

Publicado por:
Luquezia Lopes Martins
Código Identificador:4C604F4B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTO FISCAL E DA
SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO. LRF-Cidadão - 9.24 - 29/11/12
RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS		PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Out 2012 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)		21.142.302,52	21.575.929,14	3.362.733,76	15,59	14.195.965,90	65,80	7.379.963,24
1.0.0.0.00.00 -	RECEITAS CORRENTES	21.142.302,52	21.575.929,14	2.612.733,76	12,11	13.159.125,90	60,99	8.416.803,24
1.1.0.0.00.00 -	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.771.102,75	1.771.102,75	194.799,22	11,00	1.351.786,93	76,32	419.315,82
1.1.1.0.00.00 -	Impostos	1.671.926,17	1.671.926,17	179.593,93	10,74	1.200.642,99	71,81	471.283,18
1.1.2.0.00.00 -	Taxas	99.176,58	99.176,58	15.205,29	15,33	151.143,94	152,40	-51.967,36
1.1.3.0.00.00 -	Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	180.000,00	454.310,62	16.148,01	3,55	334.608,66	73,65	119.701,96
1.2.1.0.00.00 -	Contribuições Sociais	0,00	274.310,62	1.106,42	0,40	235.932,98	86,01	38.377,64
1.2.2.0.00.00 -	Contribuições Econômicas	180.000,00	180.000,00	15.041,59	8,36	98.675,68	54,82	81.324,32
1.3.0.0.00.00 -	RECEITA PATRIMONIAL	80.000,00	239.316,00	128.771,38	53,81	501.718,62	209,65	-262.402,62
1.3.1.0.00.00 -	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 -	Receitas De Valores Mobiliários	80.000,00	139.316,00	3.156,32	2,27	66.970,52	48,07	72.345,48
1.3.3.0.00.00 -	Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 -	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 -	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 -	Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 -	Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 -	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 -	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 -	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 -	RECEITA DE SERVIÇOS	400.000,00	400.000,00	35.916,05	8,98	167.315,39	41,83	232.684,61
1.7.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.617.188,77	18.617.188,77	2.217.535,02	11,91	10.699.135,13	57,47	7.918.053,64
1.7.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	18.267.188,77	18.267.188,77	2.161.269,20	11,83	10.531.413,43	57,65	7.735.775,34
1.7.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 -	Transferências De Convênios	350.000,00	350.000,00	56.265,82	16,08	167.721,70	47,92	182.278,30
1.7.7.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	94.011,00	94.011,00	19.564,08	20,81	104.561,17	111,22	-10.550,17
1.9.1.0.00.00 -	Multas E Juros De Mora	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	100,98	1,26	7.899,02
1.9.2.0.00.00 -	Indenizações E Restituições	50.000,00	50.000,00	17.990,67	35,98	88.021,12	176,04	-38.021,12
1.9.3.0.00.00 -	Receita Da Dívida Ativa	36.011,00	36.011,00	0,00	0,00	3.891,63	10,81	32.119,37
1.9.9.0.00.00 -	Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	1.573,41	0,00	12.547,44	0,00	-12.547,44
2.0.0.0.00.00 -	- RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	750.000,00	0,00	1.036.840,00	0,00	-1.036.840,00
2.1.0.0.00.00 -	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 -	Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 -	Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 -	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.00 -	Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 -	Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 -	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 -	Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	750.000,00	0,00	1.036.840,00	0,00	-1.036.840,00
2.4.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 -	Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 -	Transferências De Convênios	0,00	0,00	750.000,00	0,00	1.036.840,00	0,00	-1.036.840,00
2.4.8.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 -	Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 -	Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 -	Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 -	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 -	Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)		0,00	391.414,44	1.946,31	0,50	70.372,52	17,98	321.041,92

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.142.302,52	21.967.343,58	3.364.680,07	15,32	14.266.338,42	64,94	7.701.005,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	21.142.302,52	21.967.343,58	3.364.680,07	15,32	14.266.338,42	64,94	7.701.005,16
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	21.142.302,52	21.967.343,58	3.364.680,07	15,32	14.266.338,42	64,94	7.701.005,16
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	25.757.550,73	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Out 2012 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Out 2012 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.152.874,00	1.888.732,53	19.041.606,53	2.344.292,13	15.983.443,49	2.938.019,87	13.819.867,86	72,58	5.221.738,67
DESPESAS CORRENTES	14.978.784,66	340.155,57	15.318.940,23	2.100.991,76	13.153.070,42	2.556.309,87	12.521.586,78	81,74	2.797.353,45
Pessoal e Encargos Sociais	8.539.128,80	-859.511,43	7.679.617,37	1.260.808,00	6.658.590,53	1.260.810,00	6.722.208,84	87,53	957.408,53
Juros e Encargos da Dívida	15.000,00	-8.300,00	6.700,00	0,00	6.669,82	0,00	6.669,82	99,55	30,18

Outras Despesas Correntes	6.424.655,86	1.207.967,00	7.632.622,86	840.183,76	6.487.810,07	1.295.499,87	5.792.708,12	75,89	1.839.914,74
DESPESAS DE CAPITAL	1.306.348,28	2.041.576,96	3.347.925,24	243.300,37	2.830.373,07	381.710,00	1.298.281,08	38,78	2.049.644,16
Investimentos	966.348,28	1.902.073,09	2.868.421,37	203.071,30	2.390.877,10	341.480,93	981.930,81	34,23	1.886.490,56
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	340.000,00	139.503,87	479.503,87	40.229,07	439.495,97	40.229,07	316.350,27	65,97	163.153,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	867.741,06	-493.000,00	374.741,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	374.741,06
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	657.541,06	-106.756,00	550.785,06	79.602,20	258.783,06	79.602,20	262.723,83	47,70	288.061,23
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	17.810.415,06	1.781.976,53	19.592.391,59	2.423.894,33	16.242.226,55	3.017.622,07	14.082.591,69	71,88	5.509.799,90
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	8.598,60	11.427,30	8.598,60	11.427,30	0,00	-11.427,30
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	8.598,60	11.427,30	8.598,60	11.427,30	0,00	-11.427,30
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	8.598,60	11.427,30	8.598,60	11.427,30	0,00	-11.427,30
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	17.810.415,06	1.781.976,53	19.592.391,59	2.432.492,93	16.253.653,85	3.026.220,67	14.094.018,99	71,94	5.498.372,60
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	172.319,43	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.810.415,06	1.781.976,53	19.592.391,59	2.432.492,93	16.253.653,85	3.026.220,67	14.266.338,42	72,82	5.326.053,17
FONTE:									

Publicado por:
Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:4BAFB386

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.
LRF-Cidadão - 9.24 - 29/11/12

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2012
	Nov/ 11	Dez/ 11	Jan/ 12	Fev/ 12	Mar/ 12	Abr/ 12	Mai/ 12	Jun/ 12	Jul/ 12	Ago/ 12	Set/ 12	Out/ 12		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.564.611,70	1.822.495,71	1.353.642,17	1.612.424,99	1.571.930,26	1.387.356,08	1.543.749,15	1.453.339,14	1.400.172,78	1.443.915,55	1.224.152,68	1.706.156,56	18.083.946,77	23.239.589,14
Receitas Tributárias	87.308,43	142.613,45	83.174,79	102.383,72	289.232,64	92.485,88	100.670,03	172.711,53	83.873,79	232.455,33	135.367,30	59.431,92	1.581.708,81	1.771.102,75
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	1.268,39	982,38	6.509,20	1.744,20	2.896,61	1.367,39	8.314,36	33.613,61	14.302,25	3.626,60	2.013,20	504,62	77.142,81	79.450,73
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	24.670,54	66.110,84	17.989,83	17.890,00	194.009,00	57.143,60	17.354,57	107.503,11	16.805,58	154.165,18	80.546,79	24.452,08	778.641,12	552.475,44
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	41.006,61	62.872,30	28.978,90	20.619,14	37.582,28	20.185,70	62.933,10	20.856,07	31.944,27	41.735,36	28.570,30	22.526,57	419.810,60	640.000,00
Outras Receitas Tributárias	20.362,89	12.647,93	29.696,86	62.130,38	54.744,75	13.789,19	12.068,00	10.738,74	20.821,69	32.928,19	24.237,01	11.948,65	306.114,28	499.176,58
Receitas de Contribuições	6.639,56	2.571,77	9.519,19	77.481,54	136.030,83	2.487,85	8.408,16	16.682,24	46.625,66	21.225,18	8.346,09	7.801,92	343.819,99	454.310,62
Receita Patrimonial	49.128,41	20.372,51	58.514,86	49.413,81	43.446,72	100.901,77	3.869,22	3.155,01	67.900,12	45.745,73	34.916,52	93.854,86	571.219,54	239.316,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	32.084,10	25.102,97	0,00	19.617,70	17.472,32	16.915,85	23.424,77	17.293,45	18.545,05	18.130,20	18.273,60	17.642,45	224.502,46	400.000,00
Transferências Correntes	1.382.532,09	1.559.910,50	1.194.617,16	1.360.431,45	1.076.688,50	1.159.944,13	1.394.179,45	1.228.622,26	1.170.973,51	1.116.281,63	1.018.009,70	1.517.100,80	15.179.291,18	20.280.848,77
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	382.384,71	643.041,72	404.421,04	489.208,68	332.250,82	418.745,02	468.336,68	399.654,59	298.448,68	329.331,87	288.160,56	305.895,43	4.759.879,80	4.000.000,00
Cota Parte do ICMS	403.694,72	346.354,28	376.061,19	281.260,66	310.707,86	291.252,60	399.055,19	354.572,24	360.233,88	340.107,18	346.599,66	463.228,36	4.273.127,82	4.000.000,00
Cota Parte do IPVA	8.867,81	4.269,95	2.006,90	27.683,01	22.550,46	30.045,31	32.702,88	22.046,25	18.059,88	16.544,49	12.380,02	8.003,17	205.160,13	168.300,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	284.312,02	268.467,05	260.381,00	241.707,16	226.216,30	236.558,67	301.346,05	257.770,54	239.120,61	232.337,51	218.598,44	295.740,97	3.062.556,32	3.112.000,00
Outras Transferências Correntes	303.272,83	297.777,50	151.747,03	320.571,94	184.963,06	183.342,53	192.738,65	194.578,64	255.110,46	197.960,58	152.271,02	444.232,87	2.878.567,11	9.000.548,77
Outras Receitas Correntes	6.919,11	71.924,51	7.816,17	3.096,77	9.059,25	14.620,60	13.197,52	14.874,65	12.254,65	10.077,48	9.239,47	10.324,61	183.404,79	94.011,00
DEDUÇÕES (II)	171.556,47	166.549,23	162.287,16	160.184,23	133.654,61	149.230,87	181.074,72	157.748,07	136.491,83	139.466,49	131.003,04	186.572,44	1.875.819,16	1.608.592,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	6.639,56	2.571,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.211,33	2.592,00
Servidor	6.639,56	2.571,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.211,33	2.592,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	164.916,91	163.977,46	162.287,16	160.184,23	133.654,61	149.230,87	181.074,72	157.748,07	136.491,83	139.466,49	131.003,04	186.572,44	1.866.607,83	1.606.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.393.055,23	1.655.946,48	1.191.355,01	1.452.240,76	1.438.275,65	1.238.125,21	1.362.674,43	1.295.591,07	1.263.680,95	1.304.449,06	1.093.149,64	1.519.584,12	16.208.127,61	21.630.997,14

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

[illegible]

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO
2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2011 (a)	Em 31 Ago 2012 (b)	Em 31 Out 2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	495.986,46	946.725,92	906.496,85
DEDUÇÕES (II)	3.498.623,71	-	-
Ativo Disponível	4.532.446,99	928.844,24	811.079,57
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.033.823,28	2.879.802,59	2.879.220,17
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-3.002.637,25	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	495.986,46	946.725,92	906.496,85
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-3.498.623,71	-946.725,92	-906.496,85
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)		Jan a Out 2012 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	40.229,07		2.592.126,86

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2011 (a)	Em 31 Ago 2012 (b)	Em 31 Out 2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	1.809.572,42	-	-
Ativo Disponível	1.859.728,36	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	50.155,94	47.184,89	47.184,89
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

Publicado por:
Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:CE812B9B

GABINETE DO PREFEITO

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.
LRF-Cidadão-9.24-29/11/12

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Out 2012	Jan a Out 2011
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	21.439.205,14	2.646.376,21	13.174.503,06	22.165.202,22
Receita Tributária	1.771.102,75	194.799,22	1.351.786,93	2.098.681,75
IPTU	79.450,73	2.517,82	74.892,04	65.637,88
ISS	640.000,00	51.096,87	315.931,69	769.475,20
ITBI	552.475,44	104.998,87	687.859,74	979.428,50
IRRF	400.000,00	20.980,37	121.959,52	161.115,63
Taxas	99.176,58	15.205,29	151.143,94	123.024,54
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	456.902,62	16.148,01	334.608,66	336.850,83
Receita Previdenciária	276.902,62	1.106,42	235.932,98	336.850,83
Outras Contribuições	180.000,00	15.041,59	98.675,68	0,00
Receita Patrimonial Líquida	100.000,00	125.615,06	434.748,10	141.395,94
Receita Patrimonial	239.316,00	128.771,38	501.718,62	290.333,05
(-) Aplicações Financeiras	139.316,00	3.156,32	66.970,52	148.937,11
Transferências Correntes	18.617.188,77	2.254.333,79	10.781.482,81	19.277.484,35
FPM	3.200.000,00	475.244,85	2.987.563,00	2.924.942,12
ICMS	3.200.000,00	647.862,45	2.818.463,25	2.486.056,71
Outras Transferências Correntes	12.217.188,77	1.131.226,49	4.975.456,56	13.866.485,52
Demais Receitas Correntes	494.011,00	55.480,13	271.876,56	310.789,35
Dívida Ativa	36.011,00	0,00	3.891,63	0,00
Receitas Correntes Diversas	458.000,00	55.480,13	267.984,93	310.789,35
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	750.000,00	1.036.840,00	2.000.000,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	750.000,00	1.036.840,00	2.000.000,00
Convênios	0,00	750.000,00	1.036.840,00	2.000.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	0,00	750.000,00	1.036.840,00	2.000.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	21.439.205,14	3.396.376,21	14.211.343,06	24.165.202,22
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Out 2012	Jan a Out 2011
DESPESAS CORRENTES (VIII)	15.869.725,29	2.635.912,07	12.924.666,00	11.874.138,74
Pessoal e Encargos Sociais	8.230.402,43	1.340.412,20	7.120.073,49	6.208.635,16
Juros e Encargos da Dívida (IX)	6.700,00	0,00	6.669,82	0,00
Outras Despesas Correntes	7.632.622,86	1.295.499,87	5.797.922,69	5.665.503,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	15.863.025,29	2.635.912,07	12.917.996,18	11.874.138,74
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.347.925,24	390.308,60	1.309.708,38	840.922,56
Investimentos	2.868.421,37	341.480,93	981.930,81	622.305,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	479.503,87	48.827,67	327.777,57	218.617,48
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII -	2.868.421,37	341.480,93	981.930,81	622.305,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	374.741,06	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	19.106.187,72	2.977.393,00	13.899.926,99	12.496.443,82
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	2.333.017,42	418.983,21	311.416,07	11.668.758,40
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR	

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	1.752.811,00
FONTE:	

Publicado por:
Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador: D015AC78

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ORÇAMENTO DA
SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.
LRF-Cidadão - 9.24 - 29/11/12

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)					
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2012 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	9.602.237,17	9.602.237,17	1.746.492,07	8.747.957,56	91,1
Receitas de Impostos	1.313.937,17	1.313.937,17	158.613,56	1.078.683,47	82,1
Impostos	1.271.926,17	1.271.926,17	158.613,56	1.078.683,47	84,81
Dívida Ativa dos Impostos	36.011,00	36.011,00	0,00	0,00	0
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	8.288.300,00	8.288.300,00	1.587.878,51	7.669.274,09	92,53
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	3.200.000,00	3.200.000,00	475.244,85	2.987.563,00	93,36
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	-6.000,00	-6.000,00	0,00	-3.859,84	64,33
Cota-Parte ICMS	3.200.000,00	3.200.000,00	647.862,45	2.818.463,25	88,08
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	96.000,00	96.000,00	130.889,06	175.775,70	183,1
Cota-Parte IPVA	134.640,00	134.640,00	16.306,67	153.618,52	114,1
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	1.663.660,00	1.663.660,00	317.575,48	1.537.713,46	92,43
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	3.897.257,25	3.897.257,25	644.847,50	3.195.488,34	81,99
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	3.112.000,00	3.112.000,00	514.339,41	2.509.777,25	80,65
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	3.112.000,00	3.112.000,00	514.339,41	2.509.777,25	80,65
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	435.257,25	435.257,25	74.242,27	291.149,39	66,89
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	350.000,00	350.000,00	56.265,82	394.561,70	112,73
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	11.835.834,42	11.835.834,42	2.073.764,09	10.405.732,44	87,92

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2012(d)	%(d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	2.736.501,11	2.880.659,11	464.715,19	1.148.853,17	39,88
Despesas com Ensino Fundamental(VII)	2.283.461,11	2.493.719,11	420.612,24	964.844,47	38,69
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (VIII)	229.770,00	163.670,00	6.448,69	26.676,23	16,3
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	223.270,00	223.270,00	37.654,26	157.332,47	70,47
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	3.112.000,00	3.210.473,51	561.174,33	2.937.985,57	91,51
Pago dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	2.907.000,00	2.909.000,00	539.532,73	2.736.584,91	94,07
Outras Despesas no Ensino Básico	205.000,00	301.473,51	21.641,60	201.400,66	66,81
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO(XII)	5.848.501,11	6.091.132,62	1.025.889,52	4.086.838,74	67,09
[se II>IV]=PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)					-
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					972.063,79

DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	972.063,79
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	972.063,79

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	104.550,50
RP de despesas com Ensino Básico	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)		3.114.774,95

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88	35,61
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	109,04

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2011	Jan a Out 2012
	0,00	94.059,56

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS
---	---------	---------	---------------------

POR SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (e)	No Bimestre	Jan a Out 2012 (f)	% (f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	5.395.461,11	5.704.192,62	981.786,57	3.902.830,04	68,42
ENSINO SUPERIOR	223.270,00	223.270,00	37.654,26	157.332,47	70,47
EDUCAÇÃO INFANTIL	229.770,00	163.670,00	6.448,69	26.676,23	16,3
TOTAL DAS DESPESAS	5.848.501,11	6.091.132,62	1.025.889,52	4.086.838,74	67,09
FONTE:					

Publicado por:
Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:4AE12956

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO. LRF-Cidadão - 9.24 - 29/11/12
LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Out (c)	No Bimestre (d)	Jan a Out (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	22.821.022,78	21.271.111,85	2.432.492,93	16.253.856,06	3.026.220,67	14.112.193,24	99,14	66,34	7.158.918,61
LEGISLATIVA	1.707.358,40	1.707.358,40	86.854,06	672.826,33	109.631,71	658.501,30	4,63	38,57	1.048.857,10
Ação Legislativa	1.707.358,40	1.707.358,40	86.854,06	672.826,33	109.631,71	658.501,30	4,63	38,57	1.048.857,10
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.258.098,17	3.889.189,63	390.078,75	3.240.131,44	609.066,80	2.884.385,56	20,26	74,16	1.004.804,07
Administração Geral	1.825.525,17	2.282.133,33	265.620,09	1.977.985,71	395.071,28	1.842.243,27	12,94	80,72	439.890,06
Administração Financeira	1.093.300,00	1.274.087,97	78.539,66	1.150.487,92	168.076,52	930.484,48	6,54	73,03	343.603,49
Habitação Rural	339.273,00	332.968,33	45.919,00	111.657,81	45.919,00	111.657,81	0,78	33,53	221.310,52
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	693.060,00	618.061,35	57.195,27	486.424,64	70.224,58	419.245,90	2,95	67,83	198.815,45
Assistência à Criança e ao Adolescente	313.060,00	151.028,12	14.605,35	109.001,14	19.847,60	109.001,14	0,77	72,17	42.026,98
Assistência Comunitária	380.000,00	467.033,23	42.589,92	377.423,50	50.376,98	310.244,76	2,18	66,43	156.788,47
PREVIDÊNCIA SOCIAL	825.041,06	825.041,06	71.220,66	213.080,73	73.379,11	207.566,87	1,46	25,16	617.474,19
Previdência do Regime Estatutário	825.041,06	825.041,06	71.220,66	213.080,73	73.379,11	207.566,87	1,46	25,16	617.474,19
SAÚDE	7.926.594,04	3.984.461,19	627.150,48	3.683.213,12	722.468,24	3.510.860,18	24,66	88,11	473.601,01
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.878.604,04	3.924.971,19	617.530,48	3.628.273,93	712.848,24	3.455.920,99	24,28	88,05	469.050,20
Saneamento Básico Urbano	47.990,00	59.490,00	9.620,00	40.077,30	9.620,00	40.077,30	0,28	67,37	19.412,70
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	5.848.501,11	6.091.132,62	994.504,46	4.346.682,92	1.025.889,52	4.044.606,92	28,41	66,40	2.046.525,70
Ensino Fundamental	5.395.461,11	5.704.192,62	954.012,67	4.159.386,78	981.786,57	3.862.912,62	27,14	67,72	1.841.280,00
Ensino Superior	223.270,00	223.270,00	37.654,26	155.018,07	37.654,26	155.018,07	1,09	69,43	68.251,93
Educação Infantil	229.770,00	163.670,00	2.837,53	32.278,07	6.448,69	26.676,23	0,19	16,30	136.993,77
CULTURA	78.880,00	111.500,00	2.975,19	52.751,02	2.975,19	52.751,02	0,37	47,31	58.748,98
Difusão Cultural	78.880,00	111.500,00	2.975,19	52.751,02	2.975,19	52.751,02	0,37	47,31	58.748,98
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	2.420,00	2.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.420,00
Infra-estrutura Urbana	2.420,00	2.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.420,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	570.465,00	2.283.153,77	62.600,49	2.054.332,40	229.842,80	884.137,53	6,21	38,72	1.399.016,24
Saneamento Básico Urbano	570.465,00	2.283.153,77	62.600,49	2.054.332,40	229.842,80	884.137,53	6,21	38,72	1.399.016,24
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	190.455,00	130.020,00	15.068,92	88.297,56	15.685,92	88.297,56	0,62	67,91	41.722,44
Promoção da Produção Vegetal	190.455,00	130.020,00	15.068,92	88.297,56	15.685,92	88.297,56	0,62	67,91	41.722,44
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	1.233.150,00	1.492.968,83	115.322,86	1.353.899,21	157.535,01	1.299.623,71	9,13	87,05	193.345,12
Transporte Rodoviário	1.233.150,00	1.492.968,83	115.322,86	1.353.899,21	157.535,01	1.299.623,71	9,13	87,05	193.345,12
DESPORTO E LAZER	124.000,00	135.805,00	9.521,79	62.216,69	9.521,79	62.216,69	0,44	45,81	73.588,31
Desporto de Rendimento	124.000,00	135.805,00	9.521,79	62.216,69	9.521,79	62.216,69	0,44	45,81	73.588,31
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	363.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	363.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	22.821.022,78	21.271.111,85	2.432.492,93	16.253.856,06	3.026.220,67	14.112.193,24	99,1417	66,9188	7.158.918,61
FONTE:									

Publicado por:
Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:4579B8D1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
RREO ANEXO I

MUNICÍPIO DE TABAPORA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.
 LRF-Cidadão - 9.24 - 03/12/12

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Out 2012 (c)	% (c/a)		
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	15.908.118,43	15.908.116,41	3.009.839,21	18,92	15.640.069,04	98,32	268.047,37	
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	14.025.686,82	14.025.685,88	3.009.839,21	21,46	13.899.593,20	99,10	126.092,68	
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	822.019,47	822.018,48	160.910,60	19,58	1.098.421,34	133,62	-276.402,86	
1.1.1.0.00.00 - Impostos	602.425,91	602.424,92	156.915,83	26,05	1.014.359,93	168,38	-411.935,01	
1.1.2.0.00.00 - Taxas	207.375,06	219.593,56	3.994,77	1,82	84.061,41	38,28	135.532,15	
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	12.218,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	629.424,97	629.424,97	66.939,93	10,64	453.204,18	72,00	176.220,79	
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	435.263,80	435.263,80	51.480,41	11,83	367.681,55	84,47	67.582,25	
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	194.161,17	194.161,17	15.459,52	7,96	85.522,63	44,05	108.638,54	
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	261.276,89	261.276,89	317.962,33	121,70	1.086.865,13	415,98	-825.588,24	
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	13.094,88	13.094,88	75,00	0,57	2.495,00	19,05	10.599,88	
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	95.993,26	95.993,26	67.584,53	70,41	142.204,51	148,14	-46.211,25	
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	25.900,00	25.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.900,00	
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	89.300,72	89.300,72	0,00	0,00	0,00	0,00	89.300,72	
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.870.011,38	11.870.011,44	2.354.615,45	19,84	10.907.066,20	91,89	962.945,24	
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	10.907.364,38	10.907.364,39	2.174.005,09	19,93	10.303.886,22	94,47	603.478,17	
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	962.647,00	962.647,05	168.610,36	17,52	591.179,98	61,41	371.467,07	
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	-12.000,00	
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	353.653,39	353.653,38	109.410,90	30,94	354.036,35	100,11	-382,97	
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	49.140,43	49.140,43	6.535,49	13,30	29.939,51	60,93	19.200,92	
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	62.989,23	65.089,21	0,00	0,00	20.283,17	31,16	44.806,04	
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	102.886,68	102.886,68	4.795,86	4,66	67.484,76	65,59	35.401,92	
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	138.637,05	136.537,06	98.079,55	71,83	236.328,91	173,09	-99.791,85	
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	1.882.431,61	1.882.430,53	0,00	0,00	1.740.475,84	92,46	141.954,69	
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	49.612,50	49.612,50	0,00	0,00	2.500,00	5,04	47.112,50	
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.832.818,03	1.832.818,03	0,00	0,00	1.737.975,84	94,83	94.842,19	
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	282.056,71	282.056,71	0,00	0,00	1.147.989,75	407,01	-865.933,04	
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	1.550.761,32	1.550.761,32	0,00	0,00	589.986,09	38,04	960.775,23	
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	1,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	474.417,00	474.417,00	59.996,90	12,65	444.424,19	93,68	29.992,81	
SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	16.382.535,43	16.382.533,41	3.069.836,11	18,74	16.084.493,23	98,18	298.040,18	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	16.382.535,43	16.382.533,41	3.069.836,11	18,74	16.084.493,23	98,18	298.040,18	

DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	106.741,48	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	16.382.535,43	16.382.533,41	3.069.836,11	18,74	16.191.234,71	98,18	298.040,18
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Out 2012 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Out 2012 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.571.762,25	3.645.573,08	21.217.335,33	2.284.456,21	20.061.106,92	3.102.625,07	15.642.290,32	73,72	5.575.045,01
DESPESAS CORRENTES	14.720.767,66	1.945.234,68	16.666.002,34	2.171.339,21	16.424.420,25	2.960.683,07	14.542.275,70	87,26	2.123.726,64
Pessoal e Encargos Sociais	6.270.016,71	197.862,65	6.467.879,36	1.314.419,98	6.267.405,79	1.323.010,50	6.247.952,46	96,60	219.926,90
Juros e Encargos da Dívida	0,00	-999,99	-999,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-999,99
Outras Despesas Correntes	8.450.750,95	1.748.372,02	10.199.122,97	856.919,23	10.157.014,46	1.637.672,57	8.294.323,24	81,32	1.904.799,73
DESPESAS DE CAPITAL	1.911.670,90	2.107.818,18	4.019.489,08	113.117,00	3.636.686,67	141.942,00	1.100.014,62	27,37	2.919.474,46
Investimentos	1.911.170,90	2.108.318,17	4.019.489,07	113.117,00	3.636.686,67	141.942,00	1.100.014,62	27,37	2.919.474,45
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	500,00	-499,99	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	939.323,69	-403.479,78	535.843,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	535.843,91
RESERVA DO RPPS	0,00	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	619.201,71	-61.710,33	557.491,38	119.265,98	548.944,39	119.265,98	548.944,39	98,47	8.546,99
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	18.190.963,96	3.583.862,75	21.774.826,71	2.403.722,19	20.610.051,31	3.221.891,05	16.191.234,71	74,36	5.583.592,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	18.190.963,96	3.583.862,75	21.774.826,71	2.403.722,19	20.610.051,31	3.221.891,05	16.191.234,71	74,36	5.583.592,00
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.190.963,96	3.583.862,75	21.774.826,71	2.403.722,19	20.610.051,31	3.221.891,05	16.191.234,71	74,36	5.583.592,00
FONTE:									

Publicado por:
Magaly Angela Basesso Treuherz
Código Identificador:B2A93CAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ RREO ANEXO II

MUNICÍPIO DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO. LRF-Cidadão - 9.24 - 03/12/12

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Out (c)	No Bimestre (d)	Jan a Out (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	18.190.963,96	21.774.826,71	2.403.722,19	20.801.939,77	3.221.891,05	16.188.354,69	99,97	74,34	5.586.472,02
LEGISLATIVA	732.000,00	732.000,00	82.909,13	520.346,03	95.632,61	504.628,20	3,12	68,94	227.371,80
Ação Legislativa	732.000,00	732.000,00	82.909,13	520.346,03	95.632,61	504.628,20	3,12	68,94	227.371,80
JUDICIÁRIA	10.000,00	93.171,46	1,00	93.170,46	0,00	93.169,46	0,58	100,00	2,00
Defesa do Interesse Público no Processo	10.000,00	93.171,46	1,00	93.170,46	0,00	93.169,46	0,58	100,00	2,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.012.558,19	1.854.086,39	185.818,51	1.772.644,05	282.969,35	1.651.834,81	10,20	89,09	202.251,58
Administração Geral	1.187.460,63	1.175.116,37	126.368,19	1.105.425,24	171.047,30	1.040.790,07	6,43	88,57	134.326,30
Administração Financeira	825.097,56	678.970,02	59.450,32	667.218,81	111.922,05	611.044,74	3,77	90,00	67.925,28
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	730.666,67	547.309,32	72.360,81	542.564,20	96.868,20	490.495,94	3,03	89,62	56.813,38
Assistência ao Idoso	50.000,00	11.554,32	0,00	11.318,53	0,00	11.318,53	0,07	97,96	235,79
Assistência ao Portador de Deficiência	14.000,00	2.003,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.003,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	158.884,26	90.324,14	5.647,30	92.349,15	9.578,60	78.560,24	0,49	86,98	11.763,90
Assistência Comunitária	507.782,41	443.427,86	66.713,51	438.896,52	87.289,60	400.617,17	2,47	90,35	42.810,69
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.045.897,29	389.084,68	70.462,46	344.592,11	70.462,46	344.592,11	2,13	88,56	44.492,57
Administração Geral	117.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	387.784,68	389.084,68	70.462,46	344.592,11	70.462,46	344.592,11	2,13	88,56	44.492,57
Reserva de Contingência	541.112,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	4.242.385,60	5.290.799,78	727.440,30	5.408.502,51	997.365,58	4.627.765,47	28,58	87,47	663.034,31
Atenção Básica	2.614.658,75	2.924.560,32	342.155,66	2.928.509,08	513.355,32	2.464.686,38	15,22	84,28	459.873,94
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.203.732,94	2.034.692,92	344.677,00	2.142.996,36	441.192,62	1.855.278,23	11,46	91,18	179.414,69
Suporte Profilático e Terapêutico	278.317,53	147.926,59	13.463,37	154.936,44	13.463,37	127.486,28	0,79	86,18	20.440,31
Vigilância Sanitária	32.871,45	5.100,63	1.093,88	4.916,38	1.093,88	4.916,38	0,03	96,39	184,25
Vigilância Epidemiológica	112.804,93	178.519,32	26.050,39	177.144,25	28.260,39	175.398,20	1,08	98,25	3.121,12
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	4.709.790,19	4.955.379,10	735.669,74	5.034.942,45	885.862,45	4.507.245,53	27,83	90,96	448.133,57
Ensino Fundamental	3.885.083,91	4.300.009,71	597.539,09	4.394.804,18	746.362,84	3.884.701,50	23,99	90,34	415.308,21
Ensino Superior	12.000,00	1.603,00	0,00	1.600,00	0,00	1.600,00	0,01	99,81	3,00
Educação Infantil	735.536,58	624.020,69	130.791,51	610.534,11	132.160,47	592.939,87	3,66	95,02	31.080,82
Educação Especial	36.511,13	6.626,13	0,00	1.930,48	0,00	1.930,48	0,01	29,13	4.695,65
Difusão Cultural	40.658,57	23.119,57	7.339,14	26.073,68	7.339,14	26.073,68	0,16	112,78	-2.954,11
CULTURA	21.000,00	1,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,02
Difusão Cultural	21.000,00	1,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,02
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	2.617.056,13	4.820.313,50	420.227,22	4.529.587,48	656.983,78	3.210.524,16	19,83	66,60	1.609.789,34
Infra-estrutura Urbana	2.617.056,13	4.820.313,50	420.227,22	4.529.587,48	656.983,78	3.210.524,16	19,83	66,60	1.609.789,34

HABITAÇÃO	26.254,20	57,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57,20
Habitação Urbana	26.254,20	57,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57,20
SANEAMENTO	81.793,82	14,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,82
Saneamento Básico Urbano	81.793,82	14,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,82
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	520.489,51	550.733,57	46.628,72	548.947,12	51.710,16	334.884,65	2,07	60,81	215.848,92
Recuperação de Áreas Degradadas	15.000,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00
Abastecimento	499.489,51	549.725,57	46.628,72	548.197,12	51.710,16	334.134,65	2,06	60,78	215.590,92
Extensão Rural	3.000,00	1.002,00	0,00	750,00	0,00	750,00	0,00	74,85	252,00
Promoção Industrial	3.000,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	20.000,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
Energia Elétrica	20.000,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
TRANSPORTE	555.110,14	1.490.192,40	0,00	1.489.976,00	0,00	8.127,15	0,05	0,55	1.482.065,25
Transporte Rodoviário	555.110,14	1.490.192,40	0,00	1.489.976,00	0,00	8.127,15	0,05	0,55	1.482.065,25
DESPORTO E LAZER	286.991,14	324.977,56	42.204,30	321.875,90	56.961,36	274.921,27	1,70	84,60	50.056,29
Desporto Comunitário	256.334,25	319.978,60	42.204,30	317.381,94	56.961,36	270.427,31	1,67	84,51	49.551,29
Lazer	30.656,89	4.998,96	0,00	4.493,96	0,00	4.493,96	0,03	89,90	505,00
ENCARGOS ESPECIAIS	180.760,00	194.860,00	20.000,00	194.791,46	27.075,10	140.165,94	0,87	71,93	54.694,06
Administração Financeira	180.760,00	194.860,00	20.000,00	194.791,46	27.075,10	140.165,94	0,87	71,93	54.694,06
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	398.211,08	531.843,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	531.843,91
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Out (c)	No Bimestre (d)	Jan a Out (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	531.812,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	531.812,61
Reserva de Contingência	398.211,08	31,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31,30
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	18.190.963,96	21.774.826,71	2.403.722,19	20.801.939,77	3.221.891,05	16.188.354,69	99,9721	74,3652	5.586.472,02
FONTE:									

Publicado por:
Magaly Angela Basesso Treuherz
Código Identificador:3DBA69BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

RREO ANEXO III

MUNICÍPIO DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.
LRF-Cidadão - 9.24 - 03/12/12

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)													
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES											TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2012
	Nov/ 11	Dez/ 11	Jan/ 12	Fev/ 12	Mar/ 12	Abr/ 12	Mai/ 12	Jun/ 12	Jul/ 12	Ago/ 12	Set/ 12	Out/ 12	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	1.401.222,72	1.405.555,25	1.490.489,79	1.509.210,99	1.741.938,29	1.476.770,30	1.578.609,53	1.698.800,47	1.279.888,90	2.099.498,93	15.681.985,17
Receitas Tributária	0,00	0,00	49.001,23	178.619,56	136.864,78	121.775,22	113.843,42	36.646,69	54.310,32	246.449,52	64.898,41	96.012,19	1.098.421,34
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	0,00	0,00	426,59	0,00	164,29	18.526,88	14.883,67	5.600,00	2.605,26	8.440,55	2.156,77	647,11	53.451,12
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	0,00	0,00	3.410,96	120.308,27	52.850,86	11.606,87	22.378,11	376,06	8.788,80	185.186,95	25.110,35	47.614,42	477.631,65
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	0,00	31.258,74	25.719,80	44.401,66	48.365,68	35.935,44	15.475,09	30.226,52	33.697,01	20.834,78	39.985,96	325.900,68
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	13.904,94	32.591,49	39.447,97	43.275,79	40.646,20	15.195,54	12.689,74	19.125,01	16.796,51	7.764,70	241.437,89
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	73.330,08	45.587,60	27.229,91	22.405,98	54.118,19	51.171,39	57.172,53	55.248,57	10.761,28	56.178,65	453.204,18
Receita Patrimonial	0,00	0,00	76.915,68	96.967,15	80.977,47	183.624,42	87.763,87	4.069,09	139.412,26	99.172,86	73.948,09	244.014,24	1.086.865,13
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.300,72
Transferências Correntes	0,00	0,00	1.194.189,13	1.070.885,78	1.224.700,28	1.145.456,65	1.445.853,50	1.356.889,21	1.280.414,13	1.246.905,42	1.071.535,10	1.652.628,97	12.689.458,17
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	0,00	0,00	323.536,86	391.366,99	265.800,89	334.996,05	374.669,37	319.723,69	238.758,97	263.465,53	230.528,49	244.716,36	2.987.563,20
Cota Parte do ICMS	0,00	0,00	396.754,01	298.245,15	329.470,58	308.840,48	413.482,92	370.530,71	377.188,77	360.023,75	371.346,96	491.201,35	3.717.084,68
Cota Parte do IPVA	0,00	0,00	2.400,17	28.419,51	26.855,22	29.456,98	48.350,53	29.699,05	23.993,24	22.755,34	9.939,04	5.355,02	227.224,10
Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	223.575,16	209.319,85	195.948,94	204.907,53	261.023,50	223.281,28	207.126,68	201.251,18	189.298,71	256.171,35	2.171.904,18
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	247.922,93	143.534,28	406.624,65	267.255,61	348.327,18	413.654,48	433.346,47	399.409,62	270.421,90	655.184,89	3.585.682,01
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	7.786,60	13.495,16	20.717,35	35.948,72	40.359,31	27.993,92	47.300,29	51.024,10	58.746,02	50.664,88	354.036,35
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	249.697,32	216.977,82	175.745,34	193.620,99	249.028,73	220.315,23	209.830,30	213.828,76	155.562,49	265.466,54	2.150.073,52
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	0,00	0,00	65.155,13	36.352,35	19.187,08	22.405,98	38.094,55	39.635,83	49.233,78	46.136,44	2.012,08	49.468,33	367.681,55
Servidor	0,00	0,00	65.155,13	36.352,35	19.187,08	22.405,98	38.094,55	39.635,83	49.233,78	46.136,44	2.012,08	49.468,33	367.681,55
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	0,00	0,00	184.542,19	180.625,47	156.558,26	171.215,01	210.934,18	180.679,40	160.596,52	167.692,32	153.550,41	215.998,21	1.782.391,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	1.151.525,40	1.188.577,43	1.314.744,45	1.315.590,00	1.492.909,56	1.256.455,07	1.368.779,23	1.484.971,71	1.124.326,41	1.834.032,39	13.531.911,65
FONTE:													

Publicado por:
Magaly Angela Basesso Treuherz
Código Identificador:DCABF531

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
RREO ANEXO V

MUNICÍPIO DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO. LRF-Cidadão - 9.24 - 03/12/12

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2012	Jan a Out 2011
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	571.480,29	571.480,27	304.911,31	1.317.484,67	0,00
RECEITAS CORRENTES	571.480,29	571.480,27	304.911,31	1.317.484,67	0,00
Receita de Contribuições	435.263,80	435.263,80	51.480,41	367.681,55	0,00
Pessoal Civil	435.263,80	435.263,80	51.480,41	367.681,55	0,00
Contribuição de Servidor Ativo Civil	431.763,80	435.263,80	51.480,41	367.681,55	0,00
Contribuição de Servidor Inativo Civil	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	126.288,75	126.288,75	250.302,80	942.165,62	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	126.288,75	126.288,75	250.302,80	942.165,62	0,00
Outras Receitas Correntes	9.927,74	9.927,72	3.128,10	7.637,50	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	472.680,57	473.259,38	59.996,90	442.689,85	0,00
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	1.044.160,86	1.044.739,65	364.908,21	1.760.174,52	0,00
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2012	Jan a Out 2011
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)	503.784,68	503.784,68	84.221,59	418.160,91	0,00
ADMINISTRAÇÃO	155.564,70	155.564,70	13.759,13	73.568,80	0,00
Despesas Correntes	155.564,70	155.564,70	13.759,13	69.779,80	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	3.789,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	348.219,98	348.219,98	70.462,46	344.592,11	0,00
Pessoal Civil	348.219,98	348.219,98	70.462,46	344.592,11	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	27.919,79	121.822,91	0,00
Pensões	135.000,00	135.000,00	7.266,86	36.334,30	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	213.219,98	213.219,98	35.275,81	186.434,90	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	504.784,68	504.784,68	84.221,59	418.160,91	0,00
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	539.376,18	539.954,97	280.686,62	1.342.013,61	0,00
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	4º BIM/2012	PERÍODO REFERÊNCIA			
		2011		2012	
Caixa		0,00		0,00	0,00
Bancos Conta Movimento		4.876.551,27		0,00	5.138.136,66
Investimentos		0,00		0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2012	Jan a Out 2011
RECEITAS CORRENTES	473.838,19	474.417,00	59.996,90	442.689,85	0,00
Receita de Contribuições	472.680,57	473.259,38	59.996,90	442.689,85	0,00
Pessoal Civil	471.522,95	473.259,38	59.996,90	439.724,78	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	471.522,95	473.259,38	59.985,58	439.713,46	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	11,32	11,32	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	1.157,62	0,00	0,00	2.965,07	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.157,62	1.157,62	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2012	Jan a Out 2011
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	473.838,19	474.417,00	59.996,90	442.689,85	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2012	Jan a Out 2011
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:					

Publicado por:
Magaly Angela Basesso Treuherz
Código Identificador:F1E3ACD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
RREO ANEXO VI

MUNICÍPIO DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.
LRF-Cidadão - 9.24 - 03/12/12

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2011 (a)	Em 31 Ago 2012 (b)	Em 31 Out 2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-	7.124.677,44	7.084.889,47
Ativo Disponível	0,00	7.229.770,81	7.084.889,87
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	395.179,65	105.093,37	0,40
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	-7.124.677,44	-7.084.889,47
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	-7.124.677,44	-7.084.889,47
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)	Jan a Out 2012 (c - a)	
RESULTADO NOMINAL	39.787,97		-7.084.889,47
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2011 (a)	Em 31 Ago 2012 (b)	Em 31 Out 2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	-	4.876.551,27	5.138.136,66
Ativo Disponível	0,00	4.876.551,27	5.138.136,66
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.460,56	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

Publicado por:
Magaly Angela Basesso Treuherz
Código Identificador:B09198D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
RREO ANEXO VII

MUNICÍPIO DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.
LRF-Cidadão - 9.24 - 03/12/12

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Out 2012	Jan a Out 2011
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	14.404.109,62	3.038.277,98	14.275.628,45	0,00
Receita Tributária	822.018,48	160.910,60	1.098.421,34	0,00
IPTU	56.497,93	2.803,88	53.451,12	0,00
ISS	287.052,76	60.820,74	325.900,68	0,00
ITBI	138.162,92	72.724,77	477.631,65	0,00
IRRF	120.711,31	20.566,44	157.376,29	0,00
Taxas	219.593,56	3.994,77	84.061,41	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	1.102.684,35	126.936,83	898.859,10	0,00
Receita Previdenciária	908.523,18	111.477,31	810.371,40	0,00
Outras Contribuições	194.161,17	15.459,52	88.487,70	0,00
Receita Patrimonial Líquida	165.283,63	250.377,80	944.660,62	0,00
Receita Patrimonial	261.276,89	317.962,33	1.086.865,13	0,00
(-) Aplicações Financeiras	95.993,26	67.584,53	142.204,51	0,00
Transferências Correntes	11.870.011,44	2.390.641,85	10.979.651,04	0,00
FPM	2.666.869,49	356.433,71	2.240.672,83	0,00
ICMS	2.515.975,51	647.865,58	2.758.672,91	0,00
Outras Transferências Correntes	6.687.166,44	1.386.342,56	5.980.305,30	0,00
Demais Receitas Correntes	444.111,72	109.410,90	354.036,35	0,00
Dívida Ativa	102.886,68	4.795,86	67.484,76	0,00
Receitas Correntes Diversas	341.225,04	104.615,04	286.551,59	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.882.430,53	0,00	1.740.475,84	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	49.612,50	0,00	2.500,00	0,00
Transferências de Capital	1.832.818,03	0,00	1.737.975,84	0,00
Convênios	1.550.761,32	0,00	589.986,09	0,00
Outras Transferências de Capital	282.056,71	0,00	1.147.989,75	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.832.818,03	0,00	1.737.975,84	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	16.236.927,65	3.038.277,98	16.013.604,29	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Out 2012	Jan a Out 2011
DESPESAS CORRENTES (VIII)	17.223.493,72	3.079.949,05	15.092.876,53	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.025.370,74	1.442.276,48	6.798.529,29	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	-999,99	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.199.122,97	1.637.672,57	8.294.347,24	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	17.224.493,71	3.079.949,05	15.092.876,53	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.019.489,08	141.942,00	1.100.014,62	0,00
Investimentos	4.019.489,07	141.942,00	1.100.014,62	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,01	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII -	4.019.489,07	141.942,00	1.100.014,62	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	535.843,91	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	-4.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	21.775.826,69	3.221.891,05	16.192.891,15	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-5.538.899,04	-183.613,07	-179.286,86	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00
FONTE:				

Publicado por:
Magaly Angela Basesso Treuherz
Código Identificador:357D7020

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

RREO ANEXO IX

MUNICÍPIO DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.
LRF-Cidadão - 9.24 - 03/12/12

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)									
PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2011							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	395.179,65	916,68	394.262,57	0,40	3.977.181,18	6.818,20	0,00	3.970.362,98
EXECUTIVO	0,00	395.179,65	916,68	394.262,57	0,40	3.977.181,18	6.818,20	0,00	3.970.362,98
Administração Direta	0,00	393.719,09	916,68	392.802,01	0,40	3.977.181,18	6.818,20	0,00	3.970.362,98
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	113.906,16	0,00	113.905,76	0,40	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	273.911,41	916,68	272.994,73	0,00	351.370,44	916,68	0,00	350.453,76
Investimentos	0,00	5.901,52	0,00	5.901,52	0,00	3.625.810,74	5.901,52	0,00	3.619.909,22
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	1.460,56	0,00	1.460,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	1.460,56	0,00	1.460,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	395.179,65	916,68	394.262,57	0,40	3.977.181,18	6.818,20	0,00	3.970.362,98
FONTE:									

Publicado por:
Magaly Angela Basesso Treuherz
Código Identificador:B3C0E88D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO ATO DE PESSOAL Nº 295/GP/2012

O Senhor **Saturnino Masson**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, acordo Art. 80, tudo da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra;

ATO Nº 294/GP/2012 DE 28/11/2012 – ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/11/2012, os servidores efetivos, nos seus respectivos grupos ocupacionais, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2875/2008, de 10 de abril de 2008.

Art. 12 - O desenvolvimento do servidor municipal nas carreiras far-se-á através da progressão.

Parágrafo único – Progressão é a elevação do servidor de classe e nível imediatamente superior, dentro da mesma carreira e dependerá, cumulativamente, de:

I – Nível:

a)- Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional.

b)- A progressão em nível acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional, sendo incorporada ao vencimento base do servidor;

c)- A progressão em nível do cargo de Agente Administrativo III acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional III;

A elevação dos servidores efetivos foi realizada através da Comissão nomeada pela Portaria nº. 245/GP/2009 de 14/09/2009, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº. 2875/2008 de 10 de abril de 2008:

GRUPO OCUPACIONAL I

NÍVEL	CLASSE								
		A	B	C	D	E	F	G	H
ALFABETIZADO	I	BASE	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
FUNDAMENTAL	II	15%							
MÉDIO	III	25%							
SUPERIOR	IV	35%							
ESPECIALIZAÇÃO	V	45%							
MESTRADO	VI	55%							
DOUTORADO	VII	65%							

GRUPO OCUPACIONAL II

NÍVEL	CLASSE								
		A	B	C	D	E	F	G	H
FUNDAMENTAL	II	BASE	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
MÉDIO	III	15%							
SUPERIOR	IV	25%							
ESPECIALIZAÇÃO	V	35%							
MESTRADO	VI	45%							
DOUTORADO	VII	55%							

GRUPO OCUPACIONAL III

NÍVEL	CLASSE								
		A	B	C	D	E	F	G	H
MÉDIO	III	BASE	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
SUPERIOR	IV	15%							
ESPECIALIZAÇÃO	V	25%							
MESTRADO	VI	35%							
DOUTORADO	VII	45%							

GRUPO OCUPACIONAL IV

NÍVEL	CLASSE								
		A	B	C	D	E	F	G	H
SUPERIOR	IV	BASE	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
ESPECIALIZAÇÃO	V	15%							
MESTRADO	VI	25%							
DOUTORADO	VII	35%							
PÓS-DOUTORADO	VIII	45%							

ELEVAÇÃO DE NÍVEL

ELEVAÇÃO DE NÍVEL DO GRUPO OCUPACIONAL I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO														
COD.	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE	ADMISSÃO	GRUPO	%II	R\$	%III	R\$	%IV	R\$	%V	R\$	T.ELEV
4284	OSCARINO SANTANA	AJUD. SERV. GERAIS	ALFABETIZADO	02/05/2006	626,25	15	93,94	25	156,56	35	219,18	45	281,81	751,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA														
COD.	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE	ADMISSÃO	GRUPO	%II	R\$	%III	R\$	%IV	R\$	%V	R\$	T.ELEV
1875	JAIRTON FERREIRA BARBOSA	GARI	ALFABETIZADO	16/05/2002	626,25	15	93,94	25	156,56					250,50
4477	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS	GARI	ALFABETIZADO	16/05/2002	626,25	15	93,94	25	156,56	35	219,18			469,69

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE														
COD.	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE	ADMISSÃO	GRUPO	%II	R\$	%III	R\$	%IV	R\$	%V	R\$	T.ELEV
1733	IZABEL RODRIGUES DE AMORIM	AJUD. SERV. GERAIS	ALFABETIZADO	18/03/2002	626,25	15	93,94	25	156,56	35	219,18			469,69
1106	JURACY FERREIRA DA SILVA	AJUD. SERV. GERAIS	ALFABETIZADO	23/09/1994	626,25	15	93,94	25	156,56					250,50
ELEVÇÃO DE NÍVEL DO GRUPO OCUPACIONAL II														
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE														
COD.	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE	ADMISSÃO	GRUPO	%III	R\$	%IV	R\$	%V	R\$	%VI	R\$	T.ELEV
1499	JOSE FERREIRA DOS SANTOS	OPER. MAQ.	FUNDAMENTAL	09/07/2001	815,98	15	122,40	25	204,00					326,39
ELEVÇÃO DE NÍVEL DO GRUPO OCUPACIONAL III														
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE														
COD.	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE	ADMISSÃO	GRUPO	%IV	R\$	%V	R\$	%VI	R\$	%VII	R\$	T.ELEV
5267	MARIA APARECIDA DE ABREU GOMES QUEIROZ	TEC. ENF.	ENSINO MEDIO	01/08/2007	1064,29	15	159,64							159,64
1014	NILZA APARECIDA DE OLIVEIRA	TEC. ENF.	ENSINO MEDIO	02/09/1994	1064,29	15	159,64	25	266,07					425,72
1950	RAQUEL DE JESUS SOARES	TEC. ENF.	ENSINO MEDIO	16/05/2002	1064,29	15	159,64							159,64

SIGNATÁRIOS: Saturnino Masson / Edirson José Oliveira

Publicado por:
 Andrea Cristina Trentini
 Código Identificador:3418703C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.									
RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								LRF-Cidadão - 9.24 - 29/11/12	
RECEITAS		PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)				No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Out 2012 (c)	% (c/a)		
1.0.0.0.00.00 -	RECEITAS CORRENTES	20.363.800,00	19.735.200,00	3.526.846,81	17,87	18.781.790,34	95,17	953.409,66	
1.1.0.0.00.00 -	RECEITA TRIBUTÁRIA	19.068.800,00	18.440.200,00	3.420.328,67	18,55	17.073.904,07	92,59	1.366.295,93	
1.1.1.0.00.00 -	Impostos	997.500,00	997.500,00	177.577,69	17,80	1.130.036,97	113,29	-132.536,97	
1.1.2.0.00.00 -	Taxas	876.500,00	876.500,00	169.966,12	19,39	1.020.505,58	116,43	-144.005,58	
1.1.3.0.00.00 -	Contribuição De Melhoria	120.000,00	120.000,00	7.611,57	6,34	109.531,39	91,28	10.468,61	
1.2.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
1.2.1.0.00.00 -	Contribuições Sociais	703.000,00	320.000,00	55.598,98	17,37	547.540,30	171,11	-227.540,30	
1.2.2.0.00.00 -	Contribuições Econômicas	383.000,00	0,00	0,00	0,00	258.595,52	0,00	-258.595,52	
1.3.0.0.00.00 -	RECEITA PATRIMONIAL	320.000,00	320.000,00	55.598,98	17,37	288.944,78	90,30	31.055,22	
1.3.1.0.00.00 -	Receita Imobiliárias	427.200,00	177.100,00	21.906,73	12,37	705.730,21	398,49	-528.630,21	
1.3.2.0.00.00 -	Receitas De Valores Mobiliários	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.269,98	105,40	-269,98	
1.3.3.0.00.00 -	Receitas De Concessões E Permissões	172.100,00	172.100,00	21.906,73	12,73	157.885,11	91,74	14.214,89	
1.3.9.0.00.00 -	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4.0.0.00.00 -	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4.1.0.00.00 -	Receita Da Produção Vegetal	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	
1.4.2.0.00.00 -	Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4.9.0.00.00 -	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.0.0.00.00 -	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.3.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.9.0.00.00 -	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.6.0.0.00.00 -	RECEITA DE SERVIÇOS	301.200,00	301.200,00	64.798,98	21,51	255.028,64	84,67	46.171,36	
1.7.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.443.600,00	16.448.800,00	3.073.250,27	18,68	14.261.066,77	86,70	2.187.733,23	
1.7.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	15.420.600,00	15.425.800,00	2.883.079,35	18,69	13.015.429,15	84,37	2.410.370,85	
1.7.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.6.0.00.00 -	Transferências De Convênios	1.023.000,00	1.023.000,00	190.170,92	18,59	1.245.637,62	121,76	-222.637,62	
1.7.7.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.9.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	196.100,00	195.400,00	27.196,02	13,92	174.501,18	89,30	20.898,82	
1.9.1.0.00.00 -	Multas E Juros De Mora	22.200,00	22.000,00	1.290,23	5,86	3.254,58	14,79	18.745,42	
1.9.2.0.00.00 -	Indenizações E Restituições	40.200,00	39.900,00	8.312,30	20,83	101.138,25	253,48	-61.238,25	
1.9.3.0.00.00 -	Receita Da Dívida Ativa	111.500,00	116.500,00	15.058,89	12,93	64.099,56	55,02	52.400,44	
1.9.9.0.00.00 -	Receitas Correntes Diversas	22.200,00	17.000,00	2.534,60	14,91	6.008,79	35,35	10.991,21	
2.0.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CAPITAL	1.295.000,00	1.295.000,00	106.518,14	8,23	1.707.886,27	131,88	-412.886,27	
2.1.0.0.00.00 -	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	
2.1.1.0.00.00 -	Operações De Crédito Internas	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	
2.1.2.0.00.00 -	Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2.0.0.00.00 -	ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
2.2.1.0.00.00 -	Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2.2.0.00.00 -	Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.3.0.0.00.00 -	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.3.0.0.10.00 -	Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	965.000,00	965.000,00	106.518,14	11,04	1.707.886,27	176,98	-742.886,27	
2.4.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

2.4.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 -	Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 -	Transferências De Convênios	965.000,00	965.000,00	106.518,14	11,04	1.707.886,27	176,98	-742.886,27
2.4.8.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 -	Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 -	Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 -	Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 -	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 -	Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)		616.200,00	0,00	0,00	0,00	355.706,31	0,00	-355.706,31

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.980.000,00	19.735.200,00	3.526.846,81	17,87	19.137.496,65	96,97	597.703,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	21.280.000,00	20.035.200,00	3.526.846,81	17,60	19.137.496,65	95,52	897.703,35
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	21.280.000,00	20.035.200,00	3.526.846,81	17,60	19.137.496,65	95,52	897.703,35
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	22.411.063,10	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Out 2012 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Out 2012 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.414.250,00	1.083.200,00	21.497.450,00	3.616.020,42	18.538.630,12	3.992.275,05	17.881.251,55	83,18	3.616.198,45
DESPESAS CORRENTES	17.559.800,00	-1.229.543,00	16.330.257,00	2.783.807,58	14.536.463,18	2.900.821,31	14.333.511,78	87,77	1.996.745,22
Pessoal e Encargos Sociais	7.913.350,00	283.390,50	8.196.740,50	1.373.559,92	7.410.499,29	1.371.666,59	7.408.605,96	90,38	788.134,54
Juros e Encargos da Dívida	49.050,00	-40.000,00	9.050,00	1.519,50	5.341,51	972,73	4.794,74	52,98	4.255,26
Outras Despesas Correntes	9.597.400,00	-1.472.933,50	8.124.466,50	1.408.728,16	7.120.622,38	1.528.181,99	6.920.111,08	85,18	1.204.355,42
DESPESAS DE CAPITAL	1.874.450,00	2.312.743,00	4.187.193,00	832.212,84	4.002.166,94	1.091.453,74	3.547.739,77	84,73	639.453,23
Investimentos	1.600.750,00	2.231.243,00	3.831.993,00	758.503,16	3.647.190,67	1.019.005,96	3.194.025,40	83,35	637.967,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	273.700,00	81.500,00	355.200,00	73.709,68	354.976,27	72.447,78	353.714,37	99,58	1.485,63
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	980.000,00	0,00	980.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	980.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	565.750,00	-8.000,00	557.750,00	98.224,68	489.998,73	94.181,94	485.955,99	87,13	71.794,01
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	20.980.000,00	1.075.200,00	22.055.200,00	3.714.245,10	19.028.628,85	4.086.456,99	18.367.207,54	83,28	3.687.992,46
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	20.980.000,00	1.075.200,00	22.055.200,00	3.714.245,10	19.028.628,85	4.086.456,99	18.367.207,54	83,28	3.687.992,46
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	770.289,11	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	20.980.000,00	1.075.200,00	22.055.200,00	3.714.245,10	19.028.628,85	4.086.456,99	19.137.496,65	86,77	2.917.703,35
FONTE: RELATÓRIO SEM VALIDADE. SOMENTE PARA CONFERÊNCIA. ESTE RELATÓRIO FOI EMITIDO PARA UM BIMESTRE EM ABERTO. VALORES AINDA PODEM SER ALTERADOS.									

Publicado por:
Ana Paula Ribeiro
Código Identificador:EE361F82

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.							LRF-Cidadão - 9.24 - 29/11/12		
LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Out (c)	No Bimestre (d)	Jan a Out (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	20.980.000,00	20.802.000,00	3.714.245,10	19.028.628,85	4.086.456,99	18.367.207,54	100,00	88,30	2.434.792,46
LEGISLATIVA	750.000,00	822.000,00	0,00	620.375,08	0,00	511.581,77	2,79	62,24	310.418,23
Ação Legislativa	750.000,00	822.000,00	0,00	620.375,08	0,00	511.581,77	2,79	62,24	310.418,23
JUDICIÁRIA	90.100,00	94.600,00	17.399,99	92.530,35	14.899,99	90.030,35	0,49	95,17	4.569,65
Defesa do Interesse Público no Processo	90.100,00	94.600,00	17.399,99	92.530,35	14.899,99	90.030,35	0,49	95,17	4.569,65
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.224.300,00	2.276.012,10	363.605,41	2.080.475,85	347.889,84	2.999.752,67	16,33	131,80	-723.740,57
Administração Geral	1.379.850,00	1.254.112,10	237.155,50	1.194.263,78	227.892,67	2.257.641,70	12,29	180,02	-1.003.529,60
Administração Financeira	603.450,00	662.050,00	112.248,75	554.205,71	103.254,16	473.953,05	2,58	71,59	188.096,95
Controle Interno	70.000,00	56.350,00	8.962,27	46.162,44	8.962,27	42.662,44	0,23	75,71	13.687,56
Ordenamento Territorial	38.000,00	211.000,00	0,00	210.486,72	0,00	160.486,72	0,87	76,06	50.513,28
Formação de Recursos Humanos	30.000,00	17.000,00	0,00	8.450,00	0,00	8.450,00	0,05	49,71	8.550,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	53.000,00	33.500,00	238,89	31.907,20	238,89	26.907,20	0,15	80,32	6.592,80
Difusão do Conhecimento Científico e	50.000,00	42.000,00	5.000,00	35.000,00	7.541,85	29.651,56	0,16	70,60	12.348,44
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SEGURANÇA PÚBLICA	92.100,00	1.400,00	0,00	250,00	0,00	250,00	0,00	17,86	1.150,00
Normatização e Fiscalização	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-estrutura Urbana	29.100,00	1.400,00	0,00	250,00	0,00	250,00	0,00	17,86	1.150,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	618.700,00	452.689,50	76.131,40	357.292,35	76.651,18	354.560,66	1,93	78,32	98.128,84
Administração Geral	258.000,00	213.400,00	33.622,71	160.969,09	33.666,82	160.283,06	0,87	75,11	53.116,94
Normatização e Fiscalização	7.500,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Assistência ao Idoso	22.000,00	20.500,00	3.458,30	11.175,68	3.458,30	11.175,68	0,06	54,52	9.324,32
Assistência ao Portador de Deficiência	4.800,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	90.400,00	71.300,00	10.849,61	59.508,22	10.325,28	57.462,56	0,31	80,59	13.837,44
Assistência Comunitária	194.500,00	145.889,50	28.200,78	125.639,36	29.200,78	125.639,36	0,68	86,12	20.250,14
Habitação Urbana	41.500,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.250.000,00	0,00	0,00	484.459,90	0,00	484.459,90	2,64	0,00	-484.459,90
Previdência do Regime Estatutário	1.250.000,00	0,00	0,00	484.459,90	0,00	484.459,90	2,64	0,00	-484.459,90
SAÚDE	5.065.800,00	4.548.550,50	956.219,04	4.365.771,74	961.954,32	3.974.410,23	21,64	87,38	574.140,27
Administração Geral	286.000,00	297.400,00	67.686,85	286.636,96	68.286,86	284.987,37	1,55	95,83	12.412,63
Normatização e Fiscalização	10.000,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00
Atenção Básica	1.830.000,00	1.178.770,50	250.541,79	1.067.686,59	246.905,75	1.008.992,14	5,49	85,60	169.778,36
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.658.100,00	2.864.380,00	598.095,19	2.838.184,84	609.440,47	2.510.668,12	13,67	87,65	353.711,88
Suporte Profilático e Terapêutico	137.200,00	90.200,00	7.637,04	69.178,13	6.046,80	67.587,89	0,37	74,93	22.612,11
Vigilância Sanitária	36.000,00	30.100,00	0,00	25.183,38	0,00	25.183,38	0,14	83,67	4.916,62
Vigilância Epidemiológica	108.500,00	85.900,00	32.258,17	78.901,84	31.274,44	76.991,33	0,42	89,63	8.908,67
TRABALHO	26.500,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Fomento ao Trabalho	26.500,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
EDUCAÇÃO	6.250.650,00	6.193.877,90	1.110.995,01	5.526.858,51	1.154.889,80	5.110.189,53	27,82	82,50	1.083.688,37
Normatização e Fiscalização	7.000,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Ensino Fundamental	5.800.150,00	5.686.477,90	1.029.215,44	5.096.780,72	1.068.610,23	4.680.111,74	25,48	82,30	1.006.366,16
Ensino Médio	130.000,00	100.200,00	31.306,53	67.308,42	31.306,53	67.308,42	0,37	67,17	32.891,58
Ensino Superior	10.250,00	850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,00
Educação Infantil	206.500,00	386.000,00	50.473,04	347.019,37	50.473,04	347.019,37	1,89	89,90	38.980,63
Educação de Jovens e Adultos	51.000,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Educação Especial	44.750,00	16.650,00	0,00	15.750,00	4.500,00	15.750,00	0,09	94,59	900,00
CULTURA	204.000,00	138.400,00	7.216,81	126.288,09	7.216,81	126.288,09	0,69	91,25	12.111,91
Difusão Cultural	204.000,00	138.400,00	7.216,81	126.288,09	7.216,81	126.288,09	0,69	91,25	12.111,91
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	410.100,00	1.404.143,00	120.266,85	1.200.530,48	432.855,20	848.325,63	4,62	60,42	555.817,37
Ordenamento Territorial	18.800,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Infra-estrutura Urbana	120.000,00	1.205.243,00	86.332,83	1.013.975,56	392.921,18	667.770,71	3,64	55,41	537.472,29
Serviços Urbanos	271.300,00	197.400,00	33.934,02	186.554,92	39.934,02	180.554,92	0,98	91,47	16.845,08
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	555.500,00	879.750,00	68.623,63	829.550,84	67.390,20	689.971,03	3,76	78,43	189.778,97
Saneamento Básico Urbano	489.500,00	878.750,00	68.623,63	829.550,84	67.390,20	689.971,03	3,76	78,52	188.778,97
Recursos Hídricos	66.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	96.000,00	30.500,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00	0,16	95,08	1.500,00
Preservação e Conservação Ambiental	96.000,00	30.500,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00	0,16	95,08	1.500,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	21.500,00	48.717,00	10.837,51	48.584,07	14.137,51	48.584,07	0,26	99,73	132,93
Tecnologia de Informatização	21.500,00	48.717,00	10.837,51	48.584,07	14.137,51	48.584,07	0,26	99,73	132,93
AGRICULTURA	449.800,00	483.340,00	70.582,63	443.077,66	72.322,51	387.850,68	2,11	80,24	95.489,32
Ordenamento Territorial	11.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 9.24 - 29/11/12

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Out (c)	No Bimestre (d)	Jan a Out (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
Promoção da Produção Vegetal	35.000,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Abastecimento	28.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Extensão Rural	375.300,00	478.840,00	70.582,63	443.077,66	72.322,51	387.850,68	2,11	81,00	90.989,32
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	182.500,00	218.350,00	55.420,00	207.684,49	55.972,00	203.484,49	1,11	93,19	14.865,51
Comunicação Social	182.500,00	218.350,00	55.420,00	207.684,49	55.972,00	203.484,49	1,11	93,19	14.865,51
ENERGIA	72.000,00	2.790,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.790,00
Energia Elétrica	72.000,00	2.790,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.790,00
TRANSPORTE	1.750.000,00	2.192.250,00	702.933,30	1.998.565,14	729.395,73	1.901.102,06	10,35	86,72	291.147,94
Administração Geral	164.200,00	411.800,00	11.752,86	392.923,58	11.752,86	310.423,58	1,69	75,38	101.376,42
Serviços Urbanos	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.570.800,00	1.780.450,00	691.180,44	1.605.641,56	717.642,87	1.590.678,48	8,66	89,34	189.771,52
DESPORTO E LAZER	127.100,00	145.780,00	18.962,26	91.316,92	18.962,26	91.316,92	0,50	62,64	54.463,08
Desporto de Rendimento	6.000,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00
Desporto Comunitário	87.600,00	143.980,00	18.962,26	91.316,92	18.962,26	91.316,92	0,50	63,42	52.663,08
Lazer	33.500,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	443.350,00	557.850,00	106.051,26	526.017,38	102.919,64	516.049,46	2,81	92,51	41.800,54
Serviço da Dívida Interna	246.050,00	360.550,00	75.229,18	356.789,06	73.420,51	354.980,39	1,93	98,46	5.569,61
Outros Encargos Especiais	197.300,00	197.300,00	30.822,08	169.228,32	29.499,13	161.069,07	0,88	81,64	36.230,93
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Reserva de Contingência	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
b) DESPESAS (INTRA-ORÇ.) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	20.980.000,00	20.802.000,00	3.714.245,10	19.028.628,85	4.086.456,99	18.367.207,54	100	88,2954	2.434.792,46

FONTE: RELATÓRIO SEM VALIDADE. SOMENTE PARA CONFERÊNCIA.

ESTE RELATÓRIO FOI EMITIDO PARA UM BIMESTRE EM ABERTO. VALORES AINDA PODEM SER ALTERADOS.

Publicado por:
Ana Paula Ribeiro
Código Identificador:A1569CE7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO - ANEXO I

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO. LRF-Cidadão - 9.23 - 29/11/12
RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Out 2012 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	11.205.480,00	11.205.480,00	1.643.220,42	14,66	10.537.097,56	94,04	668.382,44
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	8.490.480,00	8.490.480,00	1.638.520,92	19,30	8.102.230,25	95,43	388.249,75
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	375.500,00	375.500,00	99.240,57	26,43	539.232,69	143,60	-163.732,69
1.1.1.0.00.00 - Impostos	225.000,00	225.000,00	73.900,68	32,84	379.717,26	168,76	-154.717,26
1.1.2.0.00.00 - Taxas	35.500,00	35.500,00	3.101,45	8,74	45.237,01	127,43	-9.737,01
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	115.000,00	115.000,00	22.238,44	19,34	114.278,42	99,37	721,58
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	32.800,00	32.800,00	8.907,27	27,16	64.397,46	196,33	-31.597,46
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	32.800,00	32.800,00	8.907,27	27,16	64.397,46	196,33	-31.597,46
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.071.002,00	8.071.002,00	1.524.816,65	18,89	7.477.124,50	92,64	593.877,50
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	8.051.002,00	8.051.002,00	1.524.816,65	18,94	7.477.124,50	92,87	573.877,50
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.178,00	11.178,00	5.556,43	49,71	21.475,60	192,12	-10.297,60
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	1.400,00	1.400,00	87,18	6,23	1.266,83	90,49	133,17
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	3.114,48	311,45	-2.114,48
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	8.200,00	8.200,00	5.467,99	66,68	17.073,03	208,21	-8.873,03
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	578,00	578,00	1,26	0,22	21,26	3,68	556,74
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	2.715.000,00	2.715.000,00	4.699,50	0,17	2.434.867,31	89,68	280.132,69
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.700.000,00	2.700.000,00	4.699,50	0,17	2.434.867,31	90,18	265.132,69
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	2.700.000,00	2.700.000,00	4.699,50	0,17	2.434.867,31	90,18	265.132,69
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortização 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	11.205.480,00	11.205.480,00	1.643.220,42	14,66	10.537.097,56	94,04	668.382,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	11.205.480,00	11.205.480,00	1.643.220,42	14,66	10.537.097,56	94,04	668.382,44
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	11.205.480,00	11.205.480,00	1.643.220,42	14,66	10.537.097,56	94,04	668.382,44
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	10.685.811,56	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Out 2012 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Out 2012 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	11.125.980,00	2.210.905,27	13.336.885,27	1.101.660,95	12.059.258,92	2.620.396,99	10.050.673,42	75,36	3.286.211,85
DESPESAS CORRENTES	9.780.980,00	-111.366,38	9.669.613,62	1.093.181,45	8.476.802,66	1.548.002,66	7.345.772,03	75,97	2.323.841,59
Pessoal e Encargos Sociais	4.574.100,00	39.900,00	4.614.000,00	809.731,94	3.902.597,61	833.990,38	3.836.545,63	83,15	777.454,37
Juros e Encargos da Dívida	1.395,20	-1.100,00	295,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	295,20
Outras Despesas Correntes	5.205.484,80	-150.166,38	5.055.318,42	283.449,51	4.574.205,05	714.012,28	3.509.226,40	69,42	1.546.092,02
DESPESAS DE CAPITAL	1.344.000,00	2.323.271,65	3.667.271,65	8.479,50	3.582.456,26	1.072.394,33	2.704.901,39	73,76	962.370,26
Investimentos	1.344.000,00	2.302.771,65	3.646.771,65	8.479,50	3.582.456,26	1.072.394,33	2.704.901,39	74,17	941.870,26
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	11.125.980,00	2.210.905,27	13.336.885,27	1.101.660,95	12.059.258,92	2.620.396,99	10.050.673,42	75,36	3.286.211,85
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	79.500,00	0,00	79.500,00	0,00	100.000,00	14.999,69	72.248,73	90,88	7.251,27
Amortização da Dívida Interna	79.500,00	0,00	79.500,00	0,00	100.000,00	14.999,69	72.248,73	90,88	7.251,27
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	79.500,00	0,00	79.500,00	0,00	100.000,00	14.999,69	72.248,73	90,88	7.251,27
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	11.205.480,00	2.210.905,27	13.416.385,27	1.101.660,95	12.159.258,92	2.635.396,68	10.122.922,15	75,45	3.293.463,12
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	414.175,41	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	11.205.480,00	2.210.905,27	13.416.385,27	1.101.660,95	12.159.258,92	2.635.396,68	10.537.097,56	78,54	2.879.287,71

FONTE:

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:718CA1C6

PREFEITURA MUNICIPAL RREO - ANEXO II

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.							LRF-Cidadão - 9.23 - 29/11/12		
LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Out (c)	No Bimestre (d)	Jan a Out (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	11.205.480,00	13.416.385,27	1.101.660,95	12.159.258,92	2.635.396,68	10.122.922,15	100,00	75,45	3.293.463,12
LEGISLATIVA	500.000,00	500.000,00	63.226,30	364.757,15	71.488,64	348.871,67	3,45	69,77	151.128,33
Ação Legislativa	500.000,00	500.000,00	63.226,30	364.757,15	71.488,64	348.871,67	3,45	69,77	151.128,33
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.584.500,00	1.409.000,00	120.932,45	1.218.730,31	239.636,27	1.106.823,48	10,93	78,55	302.176,52
Administração Geral	1.166.000,00	970.000,00	82.511,65	841.383,62	153.928,50	775.228,79	7,66	79,92	194.771,21
Administração Financeira	412.000,00	434.000,00	38.420,80	373.479,05	85.707,77	329.924,69	3,26	76,02	104.075,31
Tecnologia de Informatização	5.000,00	5.000,00	0,00	3.867,64	0,00	1.670,00	0,02	33,40	3.330,00
Formação de Recursos Humanos	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	33.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-estrutura Urbana	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	3.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	517.300,00	501.536,19	49.506,74	395.347,18	68.597,36	320.461,64	3,17	63,90	181.074,55
Assistência ao Idoso	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	17.000,00	17.000,00	0,00	13.677,96	467,80	905,46	0,01	5,33	16.094,54
Assistência à Criança e ao Adolescente	45.000,00	53.000,00	4.055,00	34.346,42	6.004,62	26.419,26	0,26	49,85	26.580,74
Assistência Comunitária	355.300,00	431.536,19	45.451,74	347.322,80	62.124,94	293.136,92	2,90	67,93	138.399,27
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	2.617.000,00	2.540.200,00	334.967,70	2.311.792,83	477.698,32	1.998.155,25	19,74	78,66	542.044,75
Atenção Básica	2.143.500,00	2.206.000,00	319.055,92	2.036.039,98	419.125,72	1.818.436,43	17,96	82,43	387.563,57
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	385.000,00	245.300,00	2.270,64	213.957,28	44.561,96	118.226,08	1,17	48,20	127.073,92
Suporte Profilático e Terapêutico	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	4.500,00	11.900,00	1.089,00	4.216,50	1.458,50	3.913,67	0,04	32,89	7.986,33
Vigilância Epidemiológica	79.000,00	77.000,00	12.552,14	57.579,07	12.552,14	57.579,07	0,57	74,78	19.420,93
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	2.946.000,00	3.676.253,81	358.712,40	3.339.272,77	671.820,94	2.436.898,52	24,07	66,29	1.239.355,29
Ensino Fundamental	2.486.500,00	2.860.253,81	267.469,42	2.619.861,73	580.577,96	2.017.009,28	19,92	70,52	843.244,53
Ensino Superior	20.000,00	10.000,00	1.979,50	6.726,50	1.979,50	6.726,50	0,07	67,27	3.273,50
Educação Infantil	387.500,00	738.000,00	80.300,16	665.822,55	80.300,16	367.689,75	3,63	49,82	370.310,25
Educação de Jovens e Adultos	3.000,00	6.000,00	0,00	2.798,00	0,00	2.798,00	0,03	46,63	3.202,00
Educação Especial	49.000,00	62.000,00	8.963,32	44.063,99	8.963,32	42.674,99	0,42	68,83	19.325,01
CULTURA	55.000,00	78.000,00	10.042,16	61.143,84	12.530,69	57.547,84	0,57	73,78	20.452,16
Difusão Cultural	55.000,00	78.000,00	10.042,16	61.143,84	12.530,69	57.547,84	0,57	73,78	20.452,16
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.168.800,00	1.907.515,42	47.694,52	1.784.658,84	332.750,29	1.411.945,76	13,95	74,02	495.569,66

Infra-estrutura Urbana	1.156.800,00	1.858.015,42	47.694,52	1.745.968,84	326.700,29	1.373.255,76	13,57	73,91	484.759,66
Serviços Urbanos	12.000,00	49.500,00	0,00	38.690,00	6.050,00	38.690,00	0,38	78,16	10.810,00
HABITAÇÃO	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	43.300,00	1.185.884,35	0,00	1.185.884,35	583.201,45	1.185.884,35	11,71	100,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	1.185.884,35	0,00	1.185.884,35	583.201,45	1.185.884,35	11,71	100,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	43.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	289.600,00	248.116,00	7.320,57	224.690,47	10.424,09	206.690,47	2,04	83,30	41.425,53
Preservação e Conservação Ambiental	2.600,00	1.000,00	0,00	226,50	0,00	226,50	0,00	22,65	773,50
Promoção da Produção Vegetal	3.500,00	16,00	0,00	16,00	0,00	16,00	0,00	100,00	0,00
Defesa Sanitária Animal	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	183.500,00	247.100,00	7.320,57	224.447,97	10.424,09	206.447,97	2,04	83,55	40.652,03
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	23.800,00	6.999,50	4.699,50	4.939,50	0,00	240,00	0,00	3,43	6.759,50
Extensão Rural	3.800,00	2.300,00	0,00	240,00	0,00	240,00	0,00	10,43	2.060,00
Promoção Industrial	20.000,00	4.699,50	4.699,50	4.699,50	0,00	0,00	0,00	0,00	4.699,50
COMÉRCIO E SERVIÇOS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	211.000,00	236.000,00	234,17	201.936,55	19.907,45	201.936,55	1,99	85,57	34.063,45
Energia Elétrica	211.000,00	236.000,00	234,17	201.936,55	19.907,45	201.936,55	1,99	85,57	34.063,45
TRANSPORTE	684.130,00	747.130,00	80.470,41	711.114,84	87.978,03	534.462,25	5,28	71,54	212.667,75
Transporte Rodoviário	684.130,00	747.130,00	80.470,41	711.114,84	87.978,03	534.462,25	5,28	71,54	212.667,75
DESPORTO E LAZER	148.000,00	167.400,00	23.854,03	144.990,29	25.424,12	140.227,29	1,39	83,77	27.172,71

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.										
										LRF-Cidadão - 9.23 - 29/11/12
LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)	
			No Bimestre (b)	Jan a Out (c)	No Bimestre (d)	Jan a Out (e)	% (e/total e)	% (e/a)		
Desporto Comunitário	148.000,00	167.400,00	23.854,03	144.990,29	25.424,12	140.227,29	1,39	83,77	27.172,71	
ENCARGOS ESPECIAIS	192.950,00	212.350,00	0,00	210.000,00	33.939,03	172.777,08	1,71	81,36	39.572,92	
Serviço da Dívida Interna	79.895,20	100.295,20	0,00	100.000,00	14.999,69	72.248,73	0,71	72,04	28.046,47	
Outros Encargos Especiais	113.054,80	112.054,80	0,00	110.000,00	18.939,34	100.528,35	0,99	89,71	11.526,45	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	11.205.480,00	13.416.385,27	1.101.660,95	12.159.258,92	2.635.396,68	10.122.922,15	99,9988	75,453	3.293.463,12	
FONTE:										

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:0E3E8B01

PREFEITURA MUNICIPAL RREO - ANEXO III

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.														
														LRF-Cidadão - 9.23 - 29/11/12
RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2012
	Nov/ 11	Dez/ 11	Jan/ 12	Fev/ 12	Mar/ 12	Abr/ 12	Mai/ 12	Jun/ 12	Jul/ 12	Ago/ 12	Set/ 12	Out/ 12		
RECEITAS CORRENTES (I)	956.522,39	1.275.682,66	928.994,24	897.975,30	830.187,22	912.785,08	1.137.300,76	978.771,04	885.101,68	891.070,28	759.775,12	1.109.136,30	11.563.302,07	9.874.480,00
Receitas Tributária	37.047,03	109.616,31	55.544,14	50.595,49	25.454,81	53.835,75	115.363,34	39.093,34	42.201,83	57.903,42	37.971,01	61.269,56	685.896,03	375.500,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	505,74	244,02	0,00	0,00	0,00	0,00	15.599,49	2.245,64	1.054,39	493,03	365,85	380,02	20.888,18	25.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	7.628,94	69.664,30	833,70	1.347,22	418,69	15.456,36	6.399,31	878,58	2.234,41	265,98	6.310,30	3.292,62	114.730,41	15.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	12.150,09	12.591,73	18.412,53	12.381,54	14.097,53	12.787,31	55.167,50	11.427,21	15.703,15	32.663,68	5.235,31	34.709,48	237.327,06	90.000,00
Outras Receitas Tributárias	16.762,26	27.116,26	36.297,91	36.866,73	10.938,59	25.592,08	38.197,04	24.541,91	23.209,88	24.480,73	26.059,55	22.887,44	312.950,38	245.500,00
Receitas de Contribuições	11.159,43	11.912,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.071,73	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	6.377,35	5.190,34	5.501,58	4.625,40	11.567,66	6.467,96	7.688,96	8.070,94	5.003,00	3.904,27	64.397,46	32.800,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	906.769,43	1.153.285,94	865.707,33	840.236,55	798.979,78	852.057,81	1.007.611,79	930.737,39	831.961,45	823.492,02	712.464,66	1.042.742,49	10.766.046,64	9.455.002,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	382.384,71	643.041,72	404.421,04	489.208,68	332.250,82	418.745,02	468.336,68	399.654,59	298.448,68	329.331,87	288.160,56	305.895,43	4.759.879,80	4.400.000,00
Cota Parte do ICMS	250.878,71	215.503,87	236.716,09	178.646,07	196.776,87	184.664,17	252.822,47	224.428,47	228.021,40	215.480,59	219.505,24	291.581,49	2.695.025,44	2.350.000,00
Cota Parte do IPVA	3.914,27	4.762,73	1.456,81	17.694,89	13.605,10	20.741,23	25.872,92	25.136,38	16.750,33	11.011,51	6.572,84	9.774,20	157.293,21	140.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	129.741,62	122.510,99	120.786,43	112.254,47	105.063,38	109.866,81	139.956,31	119.482,37	111.292,68	107.906,36	101.525,38	137.353,31	1.417.740,11	1.350.000,00
Outras Transferências Correntes	139.850,12	167.466,63	102.326,96	42.432,44	151.283,61	118.040,58	120.623,41	162.035,58	177.448,36	159.761,69	96.700,64	298.138,06	1.736.108,08	1.215.002,00

Outras Receitas Correntes	1.546,50	868,11	1.365,42	1.952,92	251,05	2.266,12	2.757,97	2.472,35	3.249,44	1.603,90	4.336,45	1.219,98	23.890,21	11.178,00
DEDUÇÕES (II)	127.516,86	132.966,85	128.690,07	137.090,52	108.936,14	124.875,91	149.303,91	129.784,07	108.683,90	111.111,75	102.716,50	127.674,00	1.489.350,48	1.354.000,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	127.516,86	132.966,85	128.690,07	137.090,52	108.936,14	124.875,91	149.303,91	129.784,07	108.683,90	111.111,75	102.716,50	127.674,00	1.489.350,48	1.354.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	829.005,53	1.142.715,81	800.304,17	760.884,78	721.251,08	787.909,17	987.996,85	848.986,97	776.417,78	779.958,53	657.058,62	981.462,30	10.073.951,59	8.520.480,00

FONTE:

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:9577CFE5

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO - ANEXO V

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO. LRF-Cidadão - 9.23 - 29/11/12
RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2012	Jan a Out 2011
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2012	Jan a Out 2011
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	4º BIM/2012	PERÍODO REFERÊNCIA			
		2011		2012	
Caixa		0,00	0,00	0,00	
Bancos Conta Movimento		0,00	0,00	0,00	
Investimentos		0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2012	Jan a Out 2011
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
----------------------------	------	------	------	------	------

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO. LRF-Cidadão - 9.23 - 29/11/12

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2012	Jan a Out 2011
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2012	Jan a Out 2011
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:59D04368

PREFEITURA MUNICIPAL

RREO - ANEXO IX

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 9.23 - 29/11/12

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)									
PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2011							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	63.050,00	1.700,00	0,00	64.750,00	0,00	712.564,27	36.156,39	676.407,88	0,00
EXECUTIVO	63.050,00	1.700,00	0,00	64.750,00	0,00	712.564,27	36.156,39	676.407,88	0,00
Administração Direta	63.050,00	1.700,00	0,00	64.750,00	0,00	712.564,27	36.156,39	676.407,88	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.434,89	0,00	48.434,89	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	1.700,00	0,00	1.700,00	0,00	294.813,66	3.482,37	291.331,29	0,00
Investimentos	63.050,00	0,00	0,00	63.050,00	0,00	363.923,91	32.674,02	331.249,89	-
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.391,81	0,00	5.391,81	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	63.050,00	1.700,00	0,00	64.750,00	0,00	712.564,27	36.156,39	676.407,88	0,00

FONTE:

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:10DFFF7D

PREFEITURA MUNICIPAL

RREO - ANEXO X

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 9.23 - 29/11/12

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)					
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2012 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	7.039.250,00	7.039.250,00	1.207.189,41	6.432.340,60	91,38
Receitas de Impostos	139.250,00	139.250,00	55.826,18	286.804,46	205,96
Impostos	130.000,00	130.000,00	50.293,58	270.160,83	207,82
Dívida Ativa dos Impostos	8.000,00	8.000,00	5.467,99	15.668,47	195,86
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	1.250,00	1.250,00	64,61	975,16	78,01
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	6.900.000,00	6.900.000,00	1.151.363,23	6.145.536,14	89,07
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	3.520.000,00	3.520.000,00	475.244,85	2.987.563,00	84,87
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	-4.000,00	-4.000,00	-606,08	-3.030,40	75,76
Cota-Parte ICMS	1.880.000,00	1.880.000,00	409.357,48	1.786.184,32	95,01
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	8.000,00	8.000,00	23.898,79	27.059,03	338,24
Cota-Parte IPVA	112.000,00	112.000,00	13.077,69	118.893,42	106,15
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	1.384.000,00	1.384.000,00	230.390,50	1.228.866,77	88,79
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	1.508.000,00	1.508.000,00	306.907,97	1.807.870,53	119,89
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	1.350.000,00	1.350.000,00	238.878,69	1.165.487,50	86,33
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	1.350.000,00	1.350.000,00	238.878,69	1.165.487,50	86,33
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	158.000,00	158.000,00	68.029,28	181.403,03	114,81
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	460.980,00	0
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	7.163.250,00	7.163.250,00	1.283.706,88	7.011.344,36	97,88

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2012(d)	%(d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.596.000,00	2.326.253,81	348.297,99	978.064,99	42,04 0,00
Despesas com Ensino Fundamental(VII)	1.568.000,00	2.298.253,81	346.318,49	954.865,17	41,55 0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII)	5.000,00	5.000,00	0,00	13.675,32	273,510,00
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	23.000,00	23.000,00	1.979,50	9.524,50	41,41
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	1.350.000,00	1.350.000,00	323.522,95	1.458.970,59	108,07
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	810.000,00	810.000,00	190.994,59	848.229,29	104,72
Outras Despesas no Ensino Básico	540.000,00	540.000,00	132.528,36	610.741,30	113,1
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	2.946.000,00	3.676.253,81	671.820,94	2.437.035,58	-66,29
[se II > IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)			- 63.379,27		
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB			-		

DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	-
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	-
RP de despesas com Ensino Básico	0,00	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)	2.437.035,58
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(XXI / I) * 100] Caput do artigo 212 da CF/88	37,89
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	72,78

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2011	Jan a Out 2012
	0.00	21.970,84

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2012 (f)	% (f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	2.486.500,00	2.860.253,81	580.577,96	2.017.146,34	70,52
ENSINO SUPERIOR	20.000,00	10.000,00	1.979,50	6.726,50	67,27
EDUCAÇÃO INFANTIL	387.500,00	738.000,00	80.300,16	367.689,75	49,82
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.000,00	6.000,00	0,00	2.798,00	46,63
EDUCAÇÃO ESPECIAL	49.000,00	62.000,00	8.963,32	42.674,99	68,83
TOTAL DAS DESPESAS	2.946.000,00	3.676.253,81	671.820,94	2.437.035,58	66,29

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:6A0CFD87